MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** **17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA** **(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)** **"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"**	Classificação: 018.1 **PROCESSO NUP** **64012.000820/2026-92** **Cód verificador: 464dec33-4f9a-44c5**

ASSUNTO: Cessão de uso de atividade de apoio de alfaiataria - 17º B Log Sl

INTERESSADO: SALC, Fisc Adm

Órgão de Origem: 17º Batalhão Logístico de Selva **Data da Criação:** 23/02/2026

Localização Atual do Processo: Conformidade **Data da Autuação:** 16/09/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 48-S4/Cmt (a)
2- DFD160350_000013_2026 (3).pdf
3- Designação da Equipe de Planejamento.pdf
4- PCA 2026.pdf
5- DIEx Nº 238-Sec Tec/5º BEC
6- Laudo 01 2026 - B Log.pdf
7- DIEx Nº 2226-Aprov/Fisc Adm/Cmt
8- ETP160350_000008_2026 (2).pdf (c)
9- TR160350_000001_2026 (1).pdf (c)
10- Nota_tecnica_pesquisa_de_precos_Alfaiataria_assinada_assinado (1).pdf (c)
11- MR_160350-000010-2026.pdf
12- 2026-04-01_O_062_boletim_interno pregoeiro alfaiataria.pdf
13- Designação de Comandante do 17º B Log Sl_DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024_2.pdf
14- Designação Ordenador de Despesas_BI 218 - 2 DEZ 24.pdf
15- Despacho Nº 663-S4/Cmt
16- Despacho Nº 688-S4/Cmt
17- Pesquisa de preços alfaiataria.pdf (c)
18- Plano de Logística Sustentável.pdf
19- Declarações OD_Cessão de Uso alfaiataria 2 assinada.pdf (c)
20- EDITAL_160350-000006-2026 (1) em edição.pdf (c)
21- declarações OD finalizado e assinado.pdf
22- _Minuta do Contrato.pdf (c)
23- Anexo III_Termo de Vistoria editar.pdf (c)
24- Anexo IV_Termo de Dispensa de Vistoria editar.pdf (c)
25- Anexo VII_Termo de Vistoria de Ocupação de Imóvel editar.pdf (c)
26- Anexo VIII_Planilha de Custos de Formação de Preços editar.pdf (c)
27- lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24_%283%29_PREFGAO_ALFAIATARIA_assinado.pdf (c)
28- oficio69fdea6b5040f614ca5_assinado.pdf
29- cotação-resumido-10-2026 (2).pdf
30- OUTRO160350_000001_2026 (1) (1).pdf
31- Nota_tecnica_pesquisa_de_precos_Alfaiataria_assinada_assinado (3).pdf
32- ETP160350_000008_2026 (3).pdf
33- Edital finalizado + anexos (2).pdf (c)
34- Edital finalizado + anexos (1).pdf
35- Lista de Verificação_Serviços ATUALIZADO.pdf
36- PARECER Nº 00333-2026-CJSEP-EST-SCGP-CGU-AGU (1) (1) (1).pdf
37- Despacho Saneador assinar (2).pdf

38- publicação ebc.pdf
39- dou pregão alfaiataria.pdf
40- Proposta atualizada.pdf
41- Copia_de_Declaracao_de_conformidade_-_grupo_1_pregao_90006_2026_assinado.pdf
42- consulta_contratante_1782833393040_08191353000128.pdf
43- ConsultaConsolidada_08191353000128_30-6-2026.pdf
44- consultarSituacaoFornecedor_08191353000128_2026-06-30.pdf
45- Certidao TCU.pdf
46- CND ESTADUAL.pdf
47- CND FALENCIA.pdf
48- cnd federal.pdf
49- CND FGTS.pdf
50- CND MUNICIPAL.pdf
51- cndt.pdf
52- Contrato Social MILITAR COM.pdf
53- contrato_05-2026_alfaiataria_assinar_assinado (1).pdf
54- extrato contrato dou.pdf
55- Relatório da Sessão Pública.pdf
56- Termo de Arquivamento Nº 001/2026 - Processo 64012.000820/2026-92

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)
"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"

Termo de Abertura Nº 48-S4/Cmt

Porto Velho, RO, 23 de fevereiro de 2026.

Assunto: Termo de Abertura de Processo Eletrônico

Anexos:
1) Designação da Equipe de Planejamento.pdf
2) PCA 2026.pdf
3) Laudo 01 2026 - B Log (1).pdf
4) DFD160350_000013_2026 (3).pdf
5) DIEx nº 2226-Aprov/Fisc Adm/Cmt, de 14 NOV 25
6) DIEx nº 238-Sec Tec/5º BEC, de 29 JAN 26

Em conformidade com a demanda apresentada por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 13/2026, vinculada ao Plano de Contratações Anual de 2026, procedo à abertura do presente processo, referente à cessão de uso para a execução de serviços de alfaiataria destinados ao 17º Batalhão Logístico de Selva.

GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI - 3º Sgt
2º Aux 4ª Seç

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI**, em 23/02/2026, às 15:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: jGdL-qmjE-sle3-9U1B

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Documento de Formalização da Demanda 13/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 13/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Companhia de Comando e Apoio	31/12/2026 00:00	160350	GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI

Descrição sucinta do objeto

Cessão de uso de parcela de imóvel para instalação de estabelecimento para exploração de serviços de Alfaiataria no interior da 17º Batalhão Logístico de Selva

2. Justificativa de Necessidade

O Regulamento de Uniformes do Exército (RUE), 5ª Edição, 2025, estabeleceu as normas de uso do uniforme, sendo a mesma constantemente atualizada para com as demandas operacionais da Força. O 17º Batalhão Logístico de Selva tem disponibilidade e ambiente próprio para implantação de 01 (uma) alfaiataria com o objetivo de proporcionar ao público interno do Batalhão, serviços profissionais de alfaiataria, costuras em geral, além de comércio de uniformes, insígnias, equipamentos de uso militar e similares e cuja exploração não recomende emprego de efetivo militar. Portanto, ressalta-se a necessidade de contratação de empresa do ramo para execução do objeto desta cessão de Uso, como atividade de apoio. Por tais razões, faz-se necessário a efetivação de um cessionário para promover atividades relativas à Alfaiataria, que se destinarão ao atendimento das necessidades do 17º Batalhão Logístico de Selva cedente e de seus servidores, atendendo seus militares que poderão utilizar-se dos serviços, onde se buscará obter a manutenção dos padrões de uniforme previsto na norma retro mencionada e apoio de equipamento e materiais cotidianos, e ainda, permitir que os militares possam cumprir essa exigência sem a necessidade de buscar serviços no ambiente externo, contribuindo para o almejado ganho de eficiência nos trabalhos nos trabalhos executados uma vez que o tempo despendido pelos militares no deslocamento para a busca de outros profissionais externos serão revertidos em prol do trabalho no âmbito interno. Embora os militares não sejam obrigados a efetuarem aquisições no interior da Unidade, a disponibilização dos serviços de alfaiataria dentro de suas dependências visa disponibilizar os meios para que sejam atendidas as exigências regulamentares quanto à apresentação individual.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Distintivos e insígnias	Distintivo Vestuário	características adicionais: conforme modelo, cor: padrão exercito brasileiro, dimensões: 8 x 5,60, material: 100% poliester/policloreto de vinila, modelo: bandeira do brasil, tipo: distintivo de braço **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,0000	10,28	10,28
2	Vestuário para fins especiais	Fardamento / Acessório	material: metal, tamanho: 45 x 28, tipo: distintivo para boina **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,0000	25,90	25,90
3	Vestuário para fins especiais	Camiseta	aplicação: prática esportiva, cor: branca, tamanho: sob medida, tipo: masculino, tipo gola: redonda, tipo manga: regata, tipo tecido: malha 100% algodão, tipo costura: overlock **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,0000	22,00	22,00
4	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	CAMISETA	APLICAÇÃO: UNIFORME, COR: CAMUFLADA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO: UNISSEX, TIPO GOLA: OLÍMPICA, TIPO MANGA: MEIA MANGA **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,0000	34,66	34,66
5	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	CALÇA	APLICAÇÃO: FARDAMENTO MILITAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOL-, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, MATERIAL: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, MODELO: MILITAR, TAMANHO: SOB MEDIDA **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,0022	6,33	226,33
6	Meias, luvas e outros complementos do vestuario masculino	Cinto Vestuário	características adicionais: fecho de pressão, cor: verde, material: náilon, material fivela: aço escovado, tamanho: sob medida, tipo: militar, uso: unissex **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,0032	99	32,99
7	CALÇADOS MASCULINOS	COTURNO	ACABAMENTO SUPERFICIAL COURO: EXTRABRILHO, COR COURO: PRETA, COR LONA: PRETA, MATERIAL: COURO E LONA, TIPO SOLA: EXTRA LEVE **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,0022	8,33	228,33

8	DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	INSIGNIA DE USO PESSOAL	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO, COMPRIMENTO: 4,50, COR: VARIADA, LARGURA: 4,50, MATERIAL: BREVÊ EMBORRACHADO, TIPO: BOLACHA **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,0015,24	15,24
9	DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	DISTINTIVO USO PESSOAL	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, COR: VARIADA, DIMENSÕES: 70, MATERIAL: EMBORRACHADO COM VELCRO **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,0011,93	11,93
10	Distintivos e insignias	Distintivo Vestuário	caracteristicas adicionais: conforme modelo, cor: camuflada, dimensões: 40 x 50, material: emborrachado, tipo: distintivo de grero **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,007,50	7,50
11	Vestuário externo masculino	Uniforme Profissional	caracteristicas adicionais: calça com 2 bolsos, blusa com 4 bolsos, componentes: calça e blusa, cor: camuflada, material: poliéster / algodão, tamanho: sob medida **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,00237,65	237,65
12	Meias, luvas e outros complementos do vestuario masculino	Meia Vestuário Masculino	aplicação: uniforme militar, caracteristicas adicionais: cano médio, cor: branca, material: algodão, poliamida e elatofieno, tamanho: sob medida, tipo: esportiva **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,0012,9267	12,9267
13	Meias, luvas e outros complementos do vestuario masculino	Meia Vestuário Masculino	aplicação: uniforme militar, caracteristicas adicionais: cano longo, cor: verde oliva, material: algodão e poliamida, tamanho: sob medida, tipo: esportiva **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,009,50	9,50
14	Vestuário para fins especiais	Fardamento / Acessório	aplicação: bombacha militar, caracteristicas adicionais: engate metálico, material: borracha, tamanho: 15, tipo: elástico **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,003,0167	3,0167
15	Vestuário para fins especiais	Calção	cor: verde-oliva, material: malha 100% poliamida, tamanho: sob medida **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,0022,33	22,33
16	Vestuário para fins especiais	Calção	cor: verde-oliva, material: malha 100% poliamida, tamanho: sob medida **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,0018,00	18,00
17	Vestuário para fins especiais	Fardamento / Acessório	aplicação: uniforme, material: tecido ripstop, tamanho: unico, tipo: suiache bordado **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,008,96	8,96
18	Vestuário externo masculino	Uniforme Profissional	aplicação: uniforme de combate, componentes: calça, blusa e gorro, cor: camuflada, material: tecido, tamanho: sob medida, tipo: alta solidez tipo ii. **Unidade de fornecimento:** Unidade	1,00179,85	179,85

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI
Data: 23/02/2026 15:42:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAIO PEREIRA FELICIANO
Data: 23/02/2026 16:18:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO PEREIRA FELICIANO

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A realização da DFD fora do prazo ocorreu em razão de demandas urgentes fora do período	GUILHERME HENRIQUE CARVALHO	11/02/2026 14:

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

c) a Sargenteação faça constar nas alterações do referido militar; e
d) os interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 23343, de 7 de janeiro de 2026, da(o) S1)

3. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

Sem Alteração

4. DIVERSOS

a. DEDETIZAÇÃO DO SETOR DE APROVISIONAMENTO

Foi realizada a dedetização do Setor de Aprovisionamento, no dia 04,11 e 22 de dezembro de 2025 e 06 de janeiro de 2026, de acordo com o Regulamento Técnico de Boas Práticas em Segurança Alimentar nas Organizações Militares.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 23325, de 7 de janeiro de 2026, da(o) APROV)

b. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 3º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretária de Gestão do Ministério da Economia e do Art. 7º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, designo o militar responsável pela condução da fase de planejamento relativo ao processo de cessão de uso de espaço público para a atividade de apoio de serviço de alfaiataria no âmbito do 17º Batalhão Logístico de Selva.

O referido planejamento deverá observar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, bem como atender aos requisitos técnicos e normativos aplicáveis a cessão de uso de bens públicos, com vistas a dequada prestação do serviço e o interessa público.

3º Sgt CAIO PEREIRA **FELICIANO**
3º Sgt GUILHERME HENRIQUE CARVALHO **CRIVELARI**

Em consequência:

a) Os militares designados deverão comparecer à SALC, assim que tomarem conhecimento desta determinação, para receber as devidas orientações e os modelos de documentação necessários. A entrada com a documentação para inicio do processo deverá ser feita até 22 JAN 26; e
b) O Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC, os militares designados e demais interessados deverão tomar ciência e adotar as providências cabíveis.

(Nota nº 23335, de 7 de janeiro de 2026, da(o) SALC)

c. PASSAGEM DE FUNÇÃO, CARGA e ENCARGOS - Concessão de prazo

Concedo a 1º Ten **JÓRIO** LOPES SILVA MENEZES, até 4 (quatro) dias úteis, a contar de 05 DEZ 26, para passagem de função, carga e encargos de Encarregado Setor Financeiro, ao 2º Ten **IVAN** FERREIRA DA SILVA JUNIOR, de acordo com o que prescreve o inciso III, do Art. 131, do

	TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS			
111	681 - SERVIÇOS POSTAL E DE CORREIO	160350-2/2026	R$ 5.040,00	31/12/2026
112	692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	160350-7/2026	R$ 191.399,88	31/12/2026
116	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160350-16/2026	R$ 2.500,00	30/10/2026
117	836 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	160350-5/2026	R$ 8.000,00	31/12/2026
119	671 - SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA	160350-22/2026	R$ 43.200,00	30/10/2026
120	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC). TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160350-22/2026	R$ 9.360,00	30/10/2026
121	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	160350-22/2026	R$ 17.640,00	30/10/2026
122	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160350-45/2026	R$ 39.075,00	31/12/2026
123	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	160350-47/2026	R$ 6.501,00	27/02/2026
125	979 - OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA	160350-50/2026	R$ 2.500,00	30/03/2026

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

DIEx nº 238-Sec Tec/5º BEC
EB: 64043.000687/2026-15

Porto Velho, RO, 29 de janeiro de 2026.

Do Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Ao Sr Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva

Assunto: Apoio técnico para confecção de laudo - solicitação 17º B Log Sl

Referências:
a) DIEx nº 2226-Aprov/Fisc Adm/Cmt, de 14 NOV 25.

Anexos:
1) Laudo 01 2026 - B Log.pdf.

Segue o laudo anexo sobre a avaliação de imóveis da sala comercial destinada a alfaiataria que opera no local.
Por fim, para eventuais esclarecimentos, coloco à disposição o Ten Modesto, Oficial Avaliador de Imóveis desta OM, por meio do telefone (62) 9 9962-1033.

DAVID ANTONIO MARQUES - TC
Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC DAVID ANTONIO MARQUES**, em 29/01/2026, às 16:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

CPNn-dBY9-KR0S-2l9+

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

LAUDO DE AVALIAÇÃO 01/2026 – 5º BEC

ÁREA DE ATENDIMENTO COMERCIAL
IMÓVEL COMERCIAL

ÁREA DO IMÓVEL: 26 m²

VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO = R$ 970,06 /mês

Valor Mínimo = R$ 807,44

Valor Médio = R$ 872,37

Valor Máximo = R$ 945,46

*Para efeito de Cessão podem ser adotados valores mensais a partir do mínimo estabelecido por este Laudo.

- Janeiro de 2026 -

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

RESUMO

<table>
<tr><td colspan="3">Endereço do imóvel
RUA PINHEIRO MACHADO, QUADRA 513, ZONA URBANA</td><td rowspan="3"></td></tr>
<tr><td>Cidade
Porto Velho</td><td colspan="2">UF
RO</td></tr>
<tr><td colspan="3">Objetivo da Avaliação
AVALIAÇÃO PARA CESSÃO DE USO PARA USO COMERCIAL</td></tr>
<tr><td colspan="4">Finalidade da Avaliação
LEVANTAMENTO DE VALOR MENSAL PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL</td></tr>
<tr><td colspan="4">Solicitante e/ou interessado
MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – 7º B LOG SV</td></tr>
<tr><td colspan="4">Proprietário
MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO</td></tr>
<tr><td colspan="2">Tipo de Imóvel
ÁREA COMERCIAL</td><td colspan="2">Áreas do Imóvel (m²)
26</td></tr>
<tr><td colspan="2">Metodologia
COMPARATIVO DE DADOS</td><td colspan="2">Especificação (fundamentação/precisão)
GRAU III / GRAU III</td></tr>
<tr><td colspan="4">Pressupostos e Ressalvas
O EMPREENDIMENTO ENCONTRA-SE EM MERCADO RESTRITO, OU SEJA, INTERNO À ORGANIZAÇÃO MILITAR.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Valor Médio para a aluguel
R$ 872,37</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor Máximo
R$ 945,46</td><td colspan="2">Valor Mínimo
R$ 807,44</td></tr>
<tr><td>Nome do Responsável Técnico
DANIEL MODESTO BARROS</td><td>CPF
055.342.711-32</td><td>Formação do RT
ENG CIVIL</td><td>CREA do RT
CREA/RO -2323354256</td></tr>
</table>

Assinatura do responsável Técnico

Porto Velho, 27 de janeiro de 2026

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5o BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Laudo de Avaliação nº 01/2026-SecTec/5º BEC

LAUDO DE AVALIAÇÃO de parcela do imóvel RO 12-0016, referente à ÁLFAIATARIA do 17º B LOG SV, localizada na Rua Pinheiro machado, quadra 513, Zona Urbana jurisdicionado ao Exército Brasileiro, com área de 26m².

1. **IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**

17° Batalhão Logístico de Selva

Rua Pinheiro machado, quadra 513, Zona Urbana – Porto Velho - Ro

2. **FINALIDADE DO LAUDO**

Fornecer ao solicitante o valor mensal para Cessão do imóvel supracitado.

3. **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

O objetivo da avaliação é calcular, através de modelos matemáticos de inferência estatística, os valores mínimo, médio e máximo para o preço de cessão do imóvel em questão, com base na comparação com outros imóveis que apresentarem similaridade com o avaliando.

4. **LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

O presente trabalho foi elaborado de acordo com as normas abaixo descritas:

- NBR 14.653-1/2019 - Avaliação de Bens. Parte 1: Procedimentos Gerais;
- NBR 14.653-2/2011 - Avaliação de Bens. Parte·2: Imóveis Urbanos;

- Instrução Normativa da Secretaria do Patrimônio da União, IN/SPU Nr 05,de 28 de novembro de 2018: Diretrizes para avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse.
- IR 50-13 - Utilização Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército.

5. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

5.1 PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

No acesso ao imóvel existem sistemas com pavimentação asfáltica, rede elétrica, iluminação pública, correio domiciliar, rede de água e esgoto, rede telefônica, dentre outros. O imóvel posiciona-se em uma zona especial (ZE-7), sob jurisdição militar.

O objeto de avaliação carece de dados na respectiva cidade e região, pois se refere a cesão de uso de caixa eletrônico e/ou ponto de atendimento de agência bancária em local de acesso restrito. O usufruto do objeto será estritamente a militares e seus dependentes que frequentem e/ou residem nas proximidades do 17º Batalhão Logístico de Selva. Devido as retrições de dados e dificuldade para estimação da renda da agência bancária, o método de avaliação de imóveis adotado será Método Compativo Direto de Dados de Mercado (MCDDC) tendo aluguel de imóveis comerciais como referência.

Ressalta-se que foram coletados imóveis comerciais nas proximidades do bairro do avaliando e em bairros vizinhos, de forma a obter-se uma quantidade significativa de imóveis da amostra utilizada.

Dentro desta perspectiva, foram coletadas amostras de imóveis comerciais que representassem área fracionada do avaliando. Os imóveis pesquisados para compor a amostra de dados de mercado foram coletados em sites de imobiliárias locais e em anúncios pela internet. A utilização de tais elementos foi ratificada pelos dados estatísticos apresentados neste laudo, onde se comprovou que estão em conformidade com o valor de mercado para a tipologia de imóvel definida. A localização de cada imóvel em relação ao avaliando foi verificada pelo autor do laudo.

5.2 OBJETO DA AVALIAÇÃO

Imóvel com parcela da área do aquartelamento com 26 m², conforme Termo de Responsabilidade Administrativa e vistoria do imóvel realizada no dia 23 de dezembro de 2025.

5.3 TIPO DO BEM

O imóvel avaliando está em funcionamento, sendo destinado ao funcionamento do Banco Santander. Está situado dentro da área do aquartelamento, na Rua Pinheiro machado, quadra 513, Zona Urbana, Porto Velho – RO. O imóvel possui ótimo padrão construtivo com piso em cerâmica, em todas as dependências da agência, paredes em pintura, teto rebaixado em forro de gesso acartonado com luminárias embutidas e porta em vidro blindex.

O imóvel possui localização que favorece a segurança pessoal e de instalações, pois se encontra em área militar.



Figura 1 – Parcela do imóvel **RO12-0016**. (Fonte: Google Maps consulta:02/10/2025).

6. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O mercado na região do imóvel avaliando apresenta média valorização imobiliária devido aos serviços locais existentes e à baixa quantidade de imóveis comerciais no seu entorno. Nas proximidades do avaliando encontram-se serviços públicos essenciais, tais como coleta de lixo, rede de água e esgoto, iluminação pública, rede telefônica, transporte público etc.

7. METODOLOGIA APLICADA

7.1 PLANEJAMENTO DA PESQUISA

A busca por dados limitou-se a imóveis comerciais disponíveis para locação nos bairros situados em torno da região de interesse, formando um conjunto de imóveis que nos retratam ao máximo possível, a despeito das limitações, as condições socioeconômicas da região idealizada para a comercialização.

7.2 IDENTIFICAÇÃO DAS VARIÁVEIS DO MODELO

Foram analisadas as seguintes variáveis: “Área Privativa”, “Serviços e mobiliário” “Valor Total”

Totalizando 3 variáveis:

Área privativa (variável independente): Area privativa da unidade medida em m².

Serviços e mobiliários: disponibilidade de servirços (como estacionamento ou portaria) ou de mobiliário (como ar condicionado ou móveis de escritório)

Valor total (variável dependente): valor total do aluguel mensal (considerando IPTU, condomínio ou consumo de energia

7.3 **LEVANTAMENTO DE DADOS DE MERCADO**

A diligência realizada com o fim da coleta de dados obteve 25 (vinte e cinco) dados de mercado (vide Anexo II) como formadores da amostra.

7.4 **DADOS DO IMÓVEL AVALIANDO**

Os valores das variáveis consideradas inicialmente no modelo, lançados para o imóvel avaliando, foram conforme Tabela 02:

TABELA 02: VARIÁVEIS DO IMÓVEL AVALIANDO

Tipologia	Sala Comercial
Bairro	Militar
Área Privativa (m2)	26 m²
Data da Visita	23 de dezembro de 2025

7.5 **METODOLOGIA EMPREGADA**

Para a avaliação da sala foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme o item 4 da NBR 14653-1:2019, baseado na existência de imóveis suficientemente semelhantes ao avaliando, resguardadas as suas peculiaridades inerentes aos seus respectivos locais. Com tal procedimento, chegou-se ao valor mensal de cessão do imóvel.

7.6 **PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DE DADOS**

Para cálculo do valor de venda do terreno empregou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, levado a efeito segundo a metodologia geral de pesquisa, visando atingir um maior grau de objetividade, reduzindo a subjetividade ao máximo.

Eleita a metodologia avaliatória, desenvolveu-se estudo comparativo através de inferências

estatísticas com abrangência bastante ampla, compreendendo quatro fases, analiticamente identificadas:

Estabelecimento do âmbito do levantamento de dados de mercado para constituir a amostra;

Determinação da amostra e seleção das variáveis correlacionadas com os valores de venda;

Estimativa da função de regressão e teste de hipóteses sobre o modelo inferido;

Predição dos valores mínimo, médio e máximo do imóvel avaliando, em vista de seus atributos.

Foi utilizado o programa de avaliação de imóveis SisDEA Home versão 1:5, devidamente registrado.

7.6.1 **AMOSTRAGEM**

Os imóveis pesquisados para compor a amostra de dados de mercado foram coletados em sites de imobiliárias locais e em anúncios pela internet, totalizando um valor de 25 (vinte e cinco) imóveis cadastrados na pesquisa.

7.7 **INFERÊNCIAS**

7.7.1 **MODELOS**

No Anexo II é apresentado ao final o resumo das amostras e um total de 25 (vinte e cinco) imóveis pesquisados e visitados com as características e atributos dos dados levantados.

No Anexo III apresenta-se as memórias de cálculo dos modelos inferidos, os testes (Relatório Estatístico) e o exame do comportamento das variáveis selecionadas.

Das pesquisas desenvolvidas sobre o comportamento das variáveis que influenciam na formação dos valores despontou representativamente com a seguinte equação:

Equação de regressão / Função estimativa (moda, mediana e média):

1/Valor total½ = +0,05606213519 -2,559319879E-06 * Área privativa² -0,02047488798 * Serviços e mobiliário½

7.7.2 **TRATAMENTO DOS DADOS**

No tratamento estatístico buscou-se a convicção do valor de mercado das casas, explicando as variações dos valores obtidos no mercado imobiliário, através do ajustamento de uma EQUACÃO DE REGRESSÃO com parâmetros que possuem significância comprovada.

Dessa forma, como apresentado no ANEXO III, identificou-se um modelo matemático de homogeneização entre os dados observados, mediante metodologia de pesquisa científica, utilizando-se o método dos mínimos quadrados para obtenção de estimativas não tendenciosas dos parâmetros.

A função de REGRESSÃO MÚLTIPLA obtida pelo SISDea foi submetida aos testes usuais e pode ser considerada um modelo estatístico que permite a predição interpolativa, com as verificações a seguir.

7.7.2.1 **ANÁLISE DE VARIÂNCIA**

O objetivo da análise de correlação é verificar o grau de relação entre a variável explicada e as variáveis explicativas, formadoras de valor.

Esta análise deu-se através do cálculo do coeficiente de correlação que expressa o grau em que estas variáveis estão relacionadas entre si.

TABELA 01: ESTATÍSTICAS DO MODELO

Estatísticas do modelo	Valor
Coeficiente de correlação:	0,9219556 / 0,8547274
Coeficiente de determinação:	0,8500021
Fisher - Snedecor:	59,50
Significância do modelo (%):	0,00

No presente trabalho, foi obtido para coeficiente de correlação da Equação de Regressão o valor de **R=0,9220**, conforme apresentado no relatório do SISDea, sendo enquadrado como Relação Forte.

7.7.2.2 **COEFICIENTE DE DETERMINAÇÃO**

Calcula-se ainda o coeficiente de determinação, que é dado por R^2 e significa a percentagem do valor da avaliação que é explicada pela equação ajustada da regressão. Isto acontece devido ao fato de que este coeficiente sempre cresce com o aumento do número de variáveis independentes e não leva em conta o número de graus de liberdade perdidos a cada parâmetro estimado.

No presente trabalho, foi obtido para coeficiente de determinação **R^2=0,9219556**.

7.7.2.3 **SIGNIFICÂNCIA DOS REGRESSORES**

Trata-se de parâmetro de importância fundamental na análise de regressão. Através do nível de significância dos regressores podemos concluir se uma variável estudada como formadora de valor é importante ou não na formação do valor de avaliação.

No presente caso foram obtidas as seguintes significâncias, conforme apresentado no relatório do SISDea:

TABELA 03: SIGNIFICÂNCIA

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Área privativa	x²	-4,54	0,02
Serviços e mobiliário	x½	-10,66	0,00
Valor total	1/y½	19,20	0,00

FONTE: SISDea.

7.7.2.4 **ANÁLISE DE VARIÂNCIA**

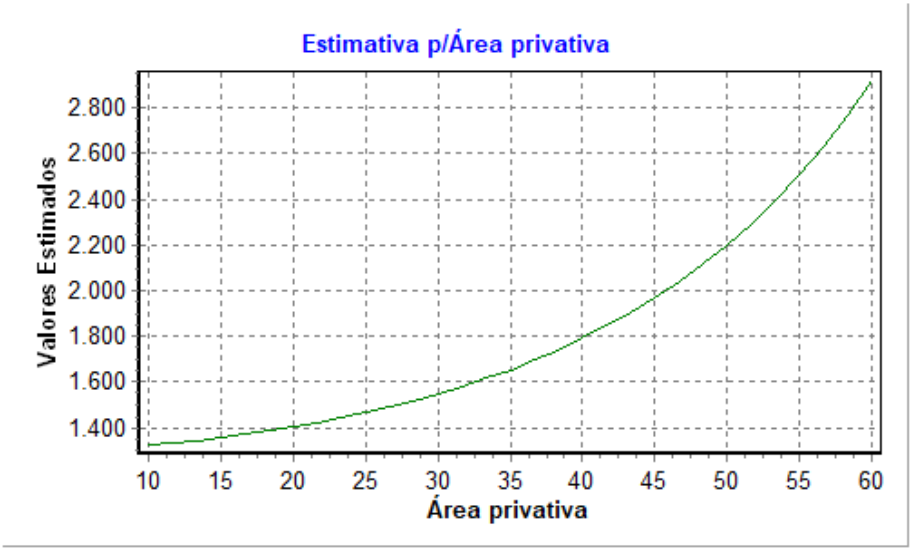
A hipótese da equação de regressão não ser representativa é estudada através da análise de variância, dentro de uma probabilidade máxima de não existência da regressão de 1%.

A análise de variância é realizada, via teste de hipótese, utilizando-se a distribuição de Fisher-Snedecor (Anexo III).

No presente caso, o valor de F calculado, conforme apresentado no relatório do SISDea, foi de **FCALC = 59,50**.

7.7.2.5 **ANÁLISE DA MULTICOLINEARIDADE**

A existência de relação linear exata entre as variáveis independentes constitui a chamada multicolinearidade que provoca perturbações no modelo, podendo invalidar os resultados. O indício mais claro da existência da multicolinearidade é quando o R^2 é bastante alto, o que não acontece em nosso modelo (**R^2=0,9219556**). Além disso, foi verificada esta hipótese através dos gráficos apresentados a seguir, de onde se constatou que ela não existe.



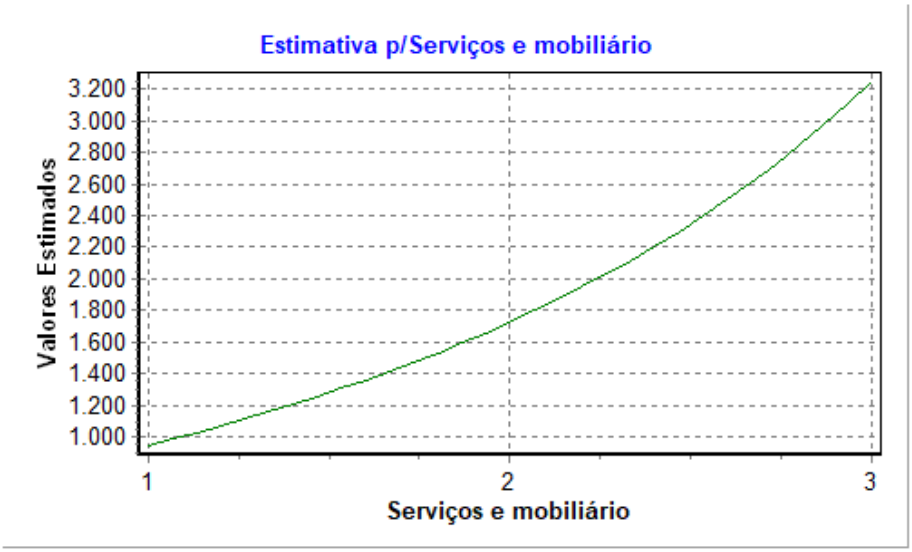


FIGURA 02: Estimativa para Área privativa (Fonte: SISDea)

7.7.2.6 **ANÁLISE DE HOMOCEDASTICIDADE**

A hipótese de variância constante dos resíduos (homocedasticidade) é fundamental, pois toda a teoria é baseada nesta condição. Esta hipótese foi verificada através de análise do Gráfico de resíduos - Regressão Linear (ANEXO III) e constatou-se que a variância dos resíduos é constante, ou seja, os pontos estão espalhados sem nenhum desenho definido.

7.7.2.7 **NORMALIDADE DOS RESÍDUOS**

A distribuição dos resíduos obtida pelo SISDea e apresentada na tabela de Normalização dos Resíduos (ANEXO III) está próxima da curva normal, o que torna o resultado aceitável sobre este aspecto.

O gráfico e a tabela ilustram os resultados obtidos no SISDea, que demonstram a adequação da distribuição dos resíduos obtida no SISDea (75%- 95% - 95%).

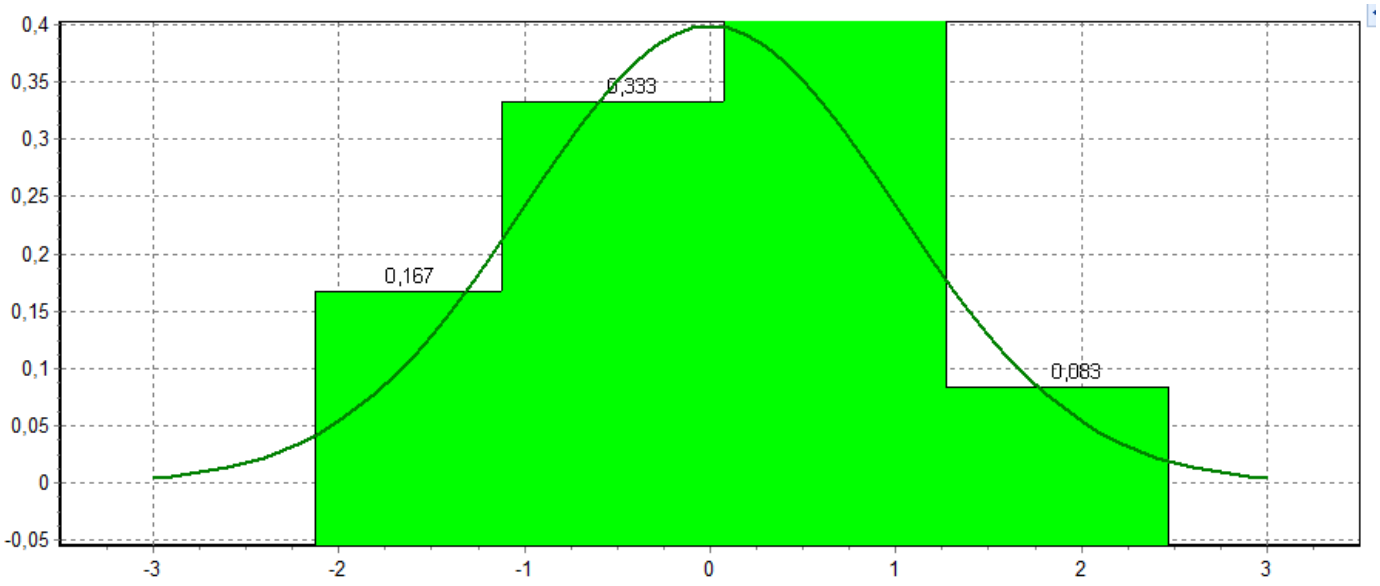


FIGURA 03: Distribuição (Fonte: SISDea)

TABELA 04: NORMALIDADE DOS RESÍDUOS

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e + 1σ	68%	75%
Resíduos situados entre -1,64σ e + 1,64σ	90%	95%
Resíduos situados entre -1,96σ e + 1,96σ	95%	100%

7.7.3 **INTERVALO DE PREDIÇÃO:**

O campo de arbítrio corresponde à semi-amplitude de 15% em torno da estimativa pontual adotada. Em nosso modelo o campo de arbítrio obtido através do SISDea é apresentado na tabela a seguir:

TABELA 05: INTERVALO DE PREDIÇÃO

VALORES (R$)	
Mínimo (18,60%)	710,12
Máximo (25,79%)	1.097,31

7.8 **ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO**

Na especificação da avaliação será determinado o grau de fundamentação e de precisão do modelo utilizado.

7.8.1 **GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE REGRESSÃO LINEAR**

Serão utilizados os procedimentos indicados no item 9.2.1 da NBR 14653-2:2011.

7.8.1.1 **Caracterização do Imóvel Avaliando**

Completa quanto a todas as variáveis analisadas. **Pontuação: 3**

7.8.1.2 **Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados**

Foram utilizados 25 dados de mercado, entretanto 24 imóveis foram efetivamente utilizados na avaliação. Sabe-se que no modelo 1 variável é independente (k=1), desta forma temos que 6(k+1)=18 dados de mercado necessários, no mínimo, para o grau III. **Pontuação: 3**

7.8.1.3 **Identificação dos dados de mercado**

Foram apresentadas informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo, sendo alguns sem foto. **Pontuação: 2**

7.8.1.4 **Extrapolação**

Nenhuma extrapolação foi admitida. **Pontuação: 3**

7.8.1.5 **Nível de significância α máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor**

Conforme os resultados obtidos, a porcentagem ficou no limite dos 10%. **Pontuação**: **3**

7.8.1.6 **Nível de significância máximo admitido nos demais testes estatísticos realizados**

Conforme os resultados obtidos no programa utilizado, as porcentagens ficaram abaixo de 1%.

Pontuação: 3

7.8.2 **GRAU DE PRECISÃO PARA MODELO DE REGRESSÃO LINEAR**

A amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa foi de **15,82%**, desta forma, foi obtido o GRAU III para a estimativa do valor no caso de utilização de modelos de regressão linear.

Im...	Valor	Max.	Min.	%Amp.	%Max.	%Min.	G.P
1	872,37	945,46	807,44	15,82	8,38	7,44	III

FIGURA 04: Amplitude (Fonte: SISDea)

8. ESTIMATIVA DO CONSUMO DE ENERGIA

Equipamento	Quant	Potência (W)	Horas utilizadas por dia	Dias no mês	Energia mensal (kWh/mês)
Computador	1	300	6	22	39,6
Central de ar de 9.000 BTU	1	1200	6	22	158,4
Lâmpadas	1	40	6	22	5,28
ENERGIA TOTAL POR MÊS					203,28
Tarifa de energia atual + encargos	R$ 0,80				**R$ 162,62**

9.

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SUA DATA DE REFERÊNCIA

Grau de fundamentação obtido: III

Grau de precisão para regressão linear obtido: III

Valor mensal da cessão de uso do imóvel: **R$ 970,06**

Data de referência: **26 de janeiro de 2026**.

11. CONCLUSÃO

De acordo com a metodologia adotada neste trabalho pode-se afirmar com 80% de certeza que o valor máximo de mercado do referido imóvel, perfaz, em valores nesta data, para pagamento à vista, o montante de:

TABELA 06: VALOR FINAL

VALORES	FAIXA DE VARIAÇÃO DO VALOR MENSAL DA CESSÃO DE USO – R$
MÍNIMO	807,44
MÉDIO	872,37
MÁXIMO	945,46

O valor médio corresponde à R$ 872,37 (oitocentos e setenta e dois e trinta e sete centavos).

12. **ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO**

13. **ANEXO II – RELATÓRIO DE AMOSTRAS**

14. **ANEXO III – ANÁLISE DE INFERÊNCIA ESTATÍSTICA**

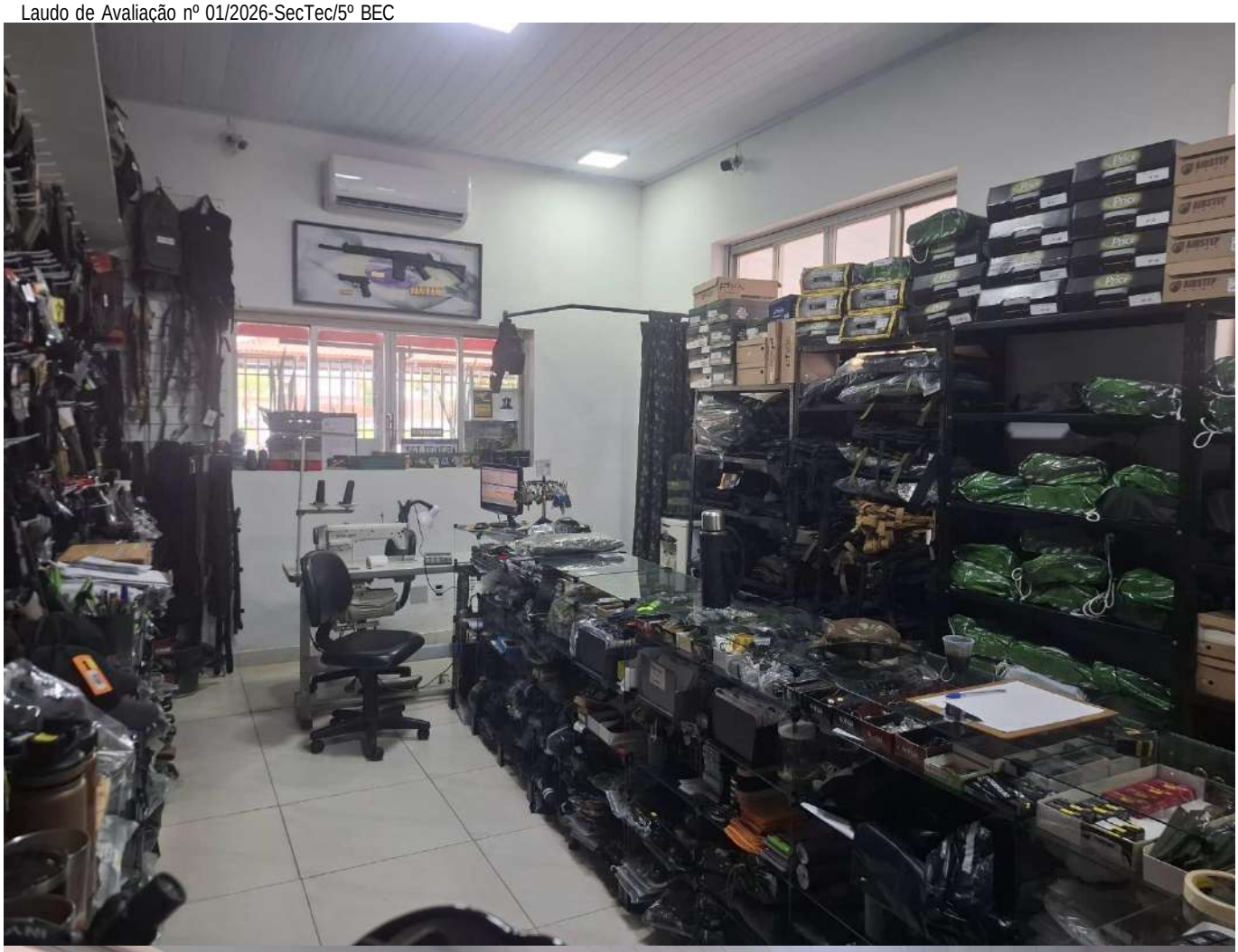
15. **ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO**

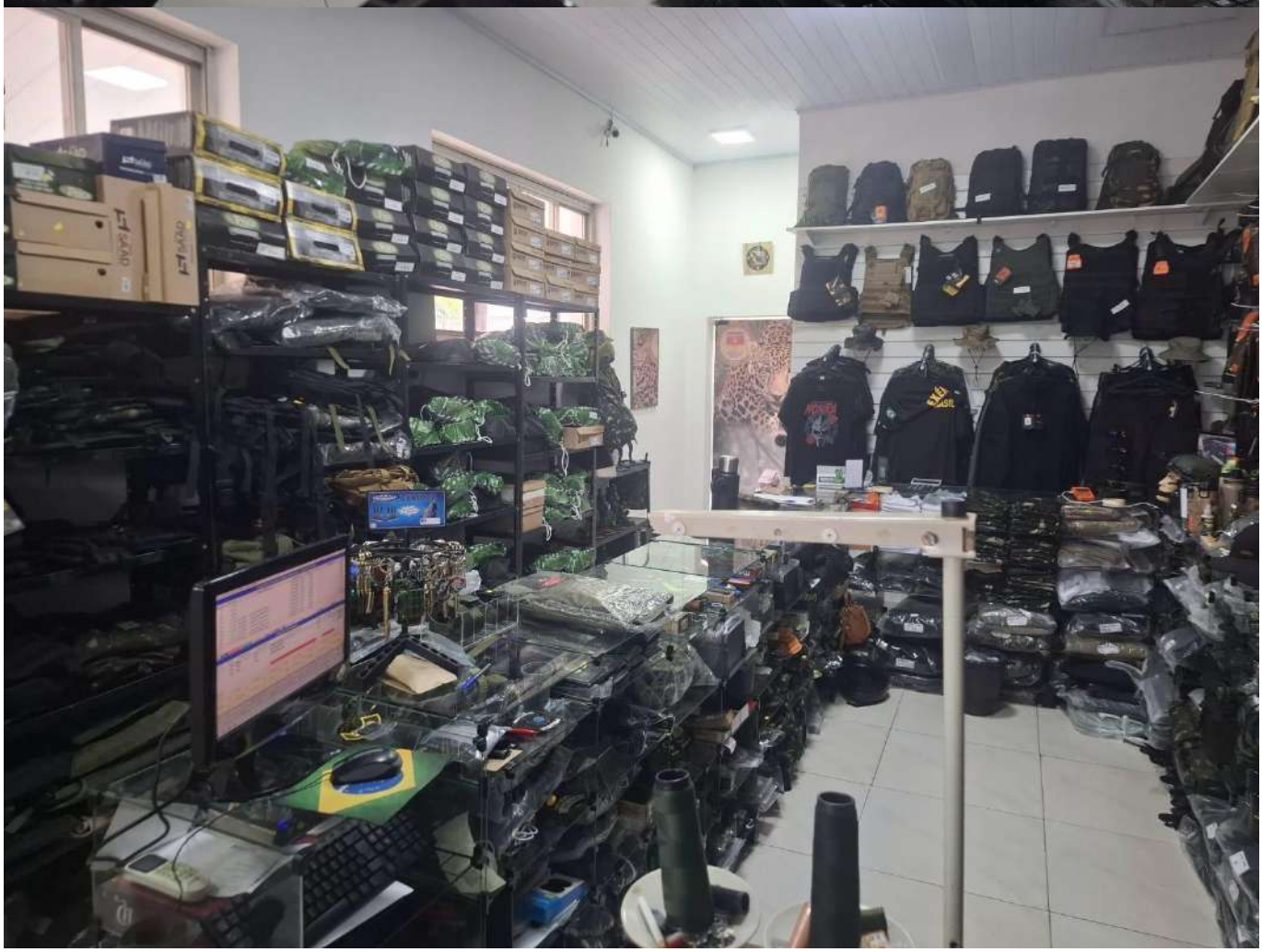
Porto Velho, RO, 27 de janeiro de 2026.

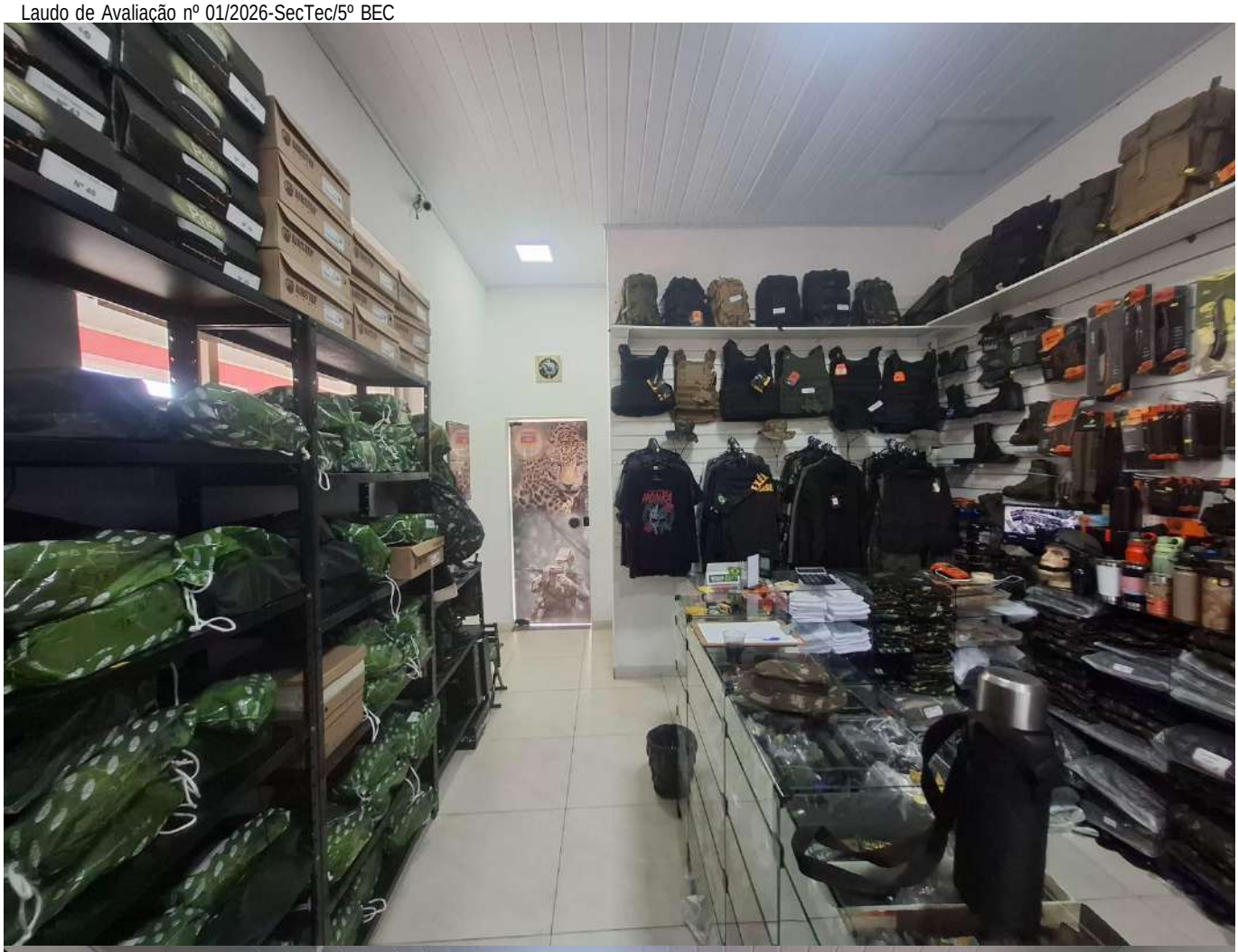
DANIEL MODESTO BARROS
1° Ten Quadro de Engenheiros Militares – Engenheiro de Fortificação de Construção
Avaliador de imóveis da União
CREA/RO - 2323354256

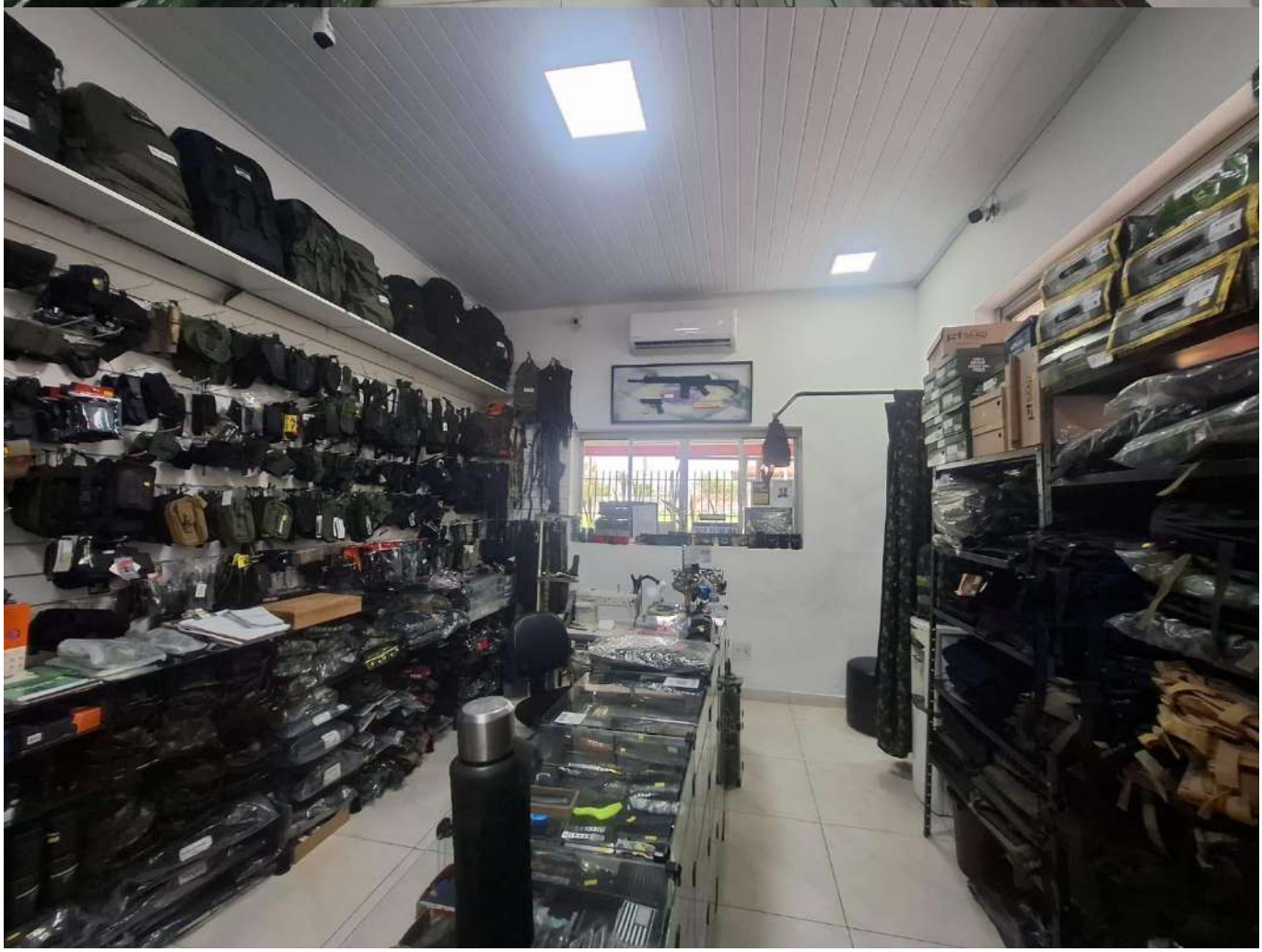
ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO

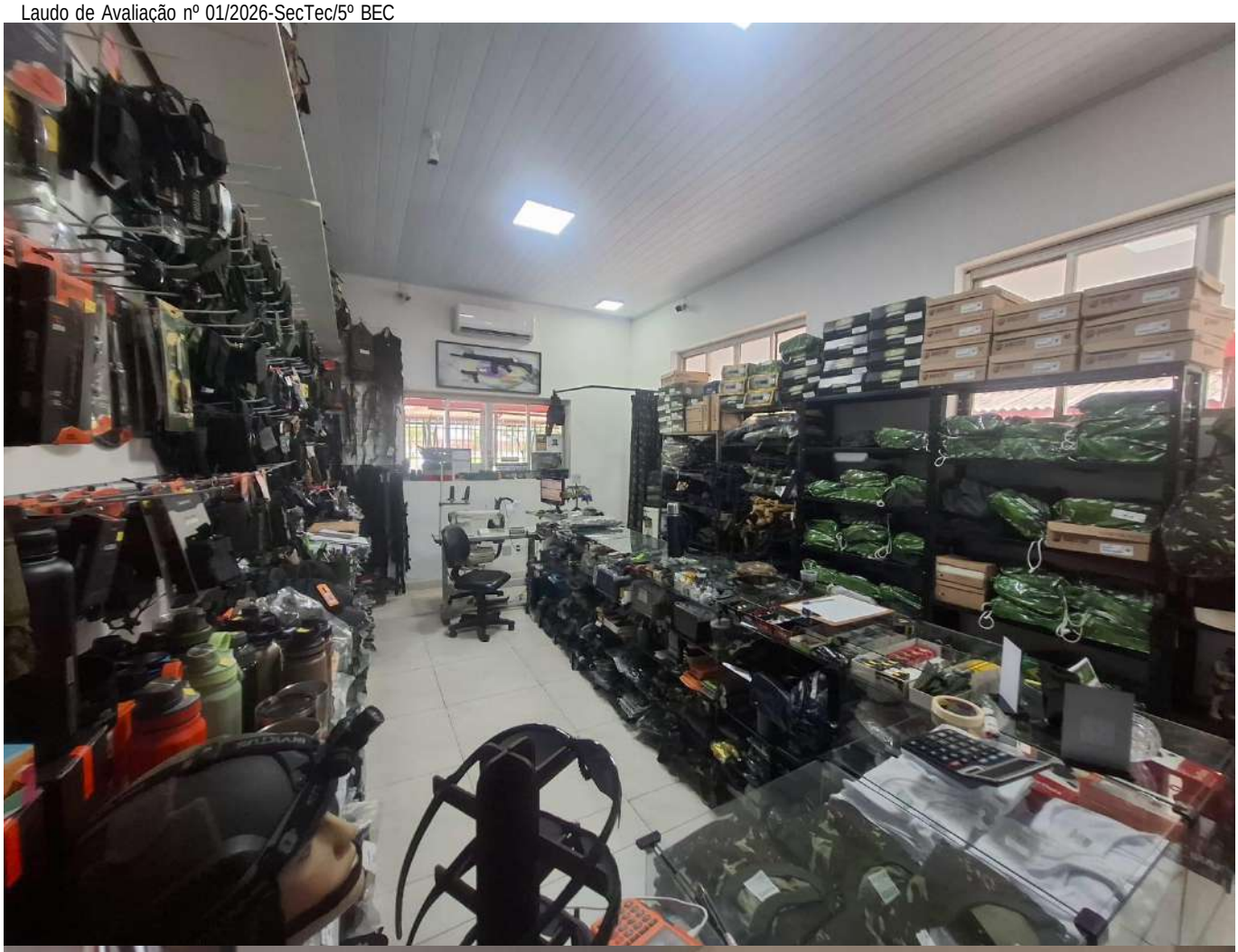


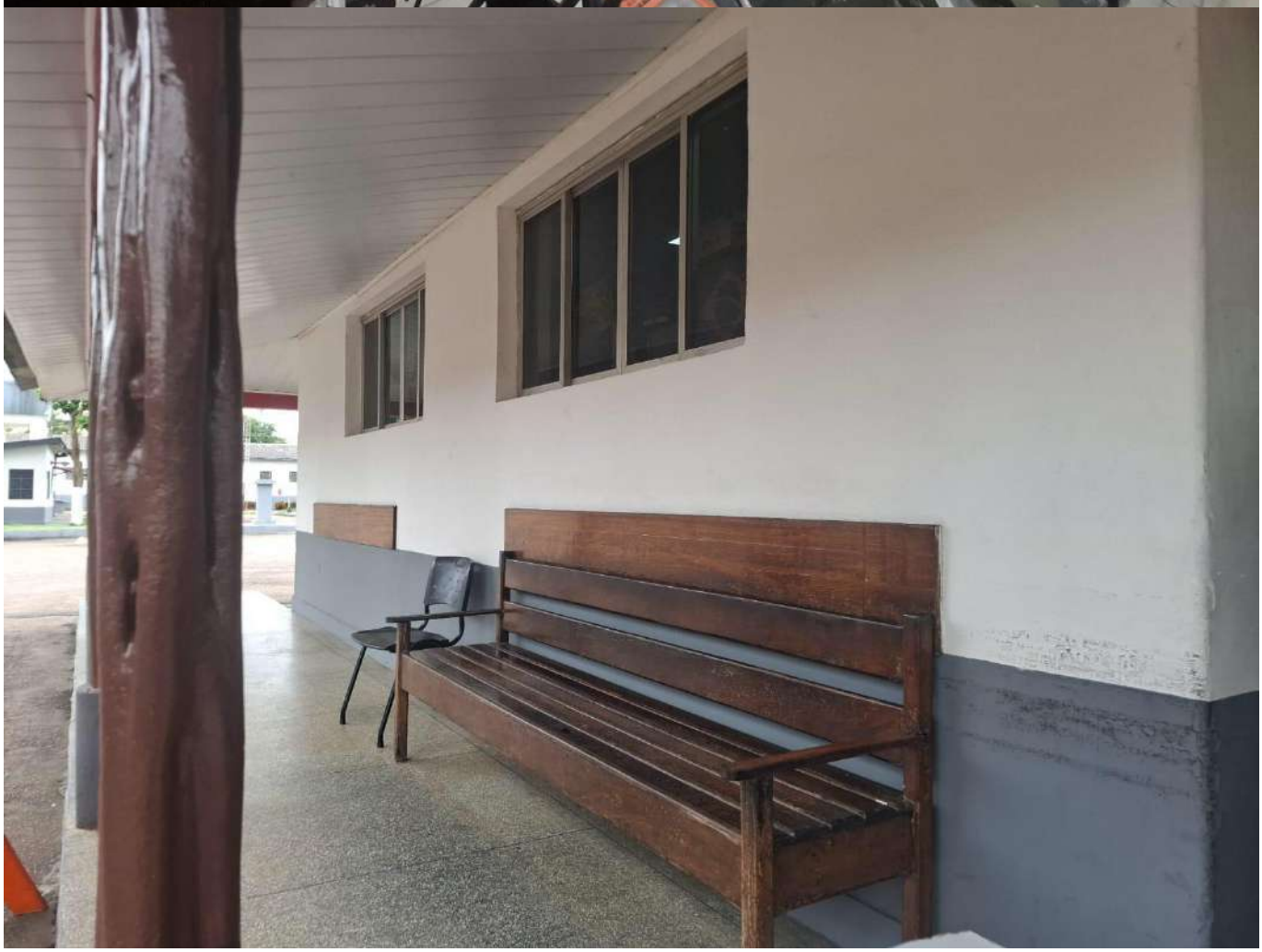


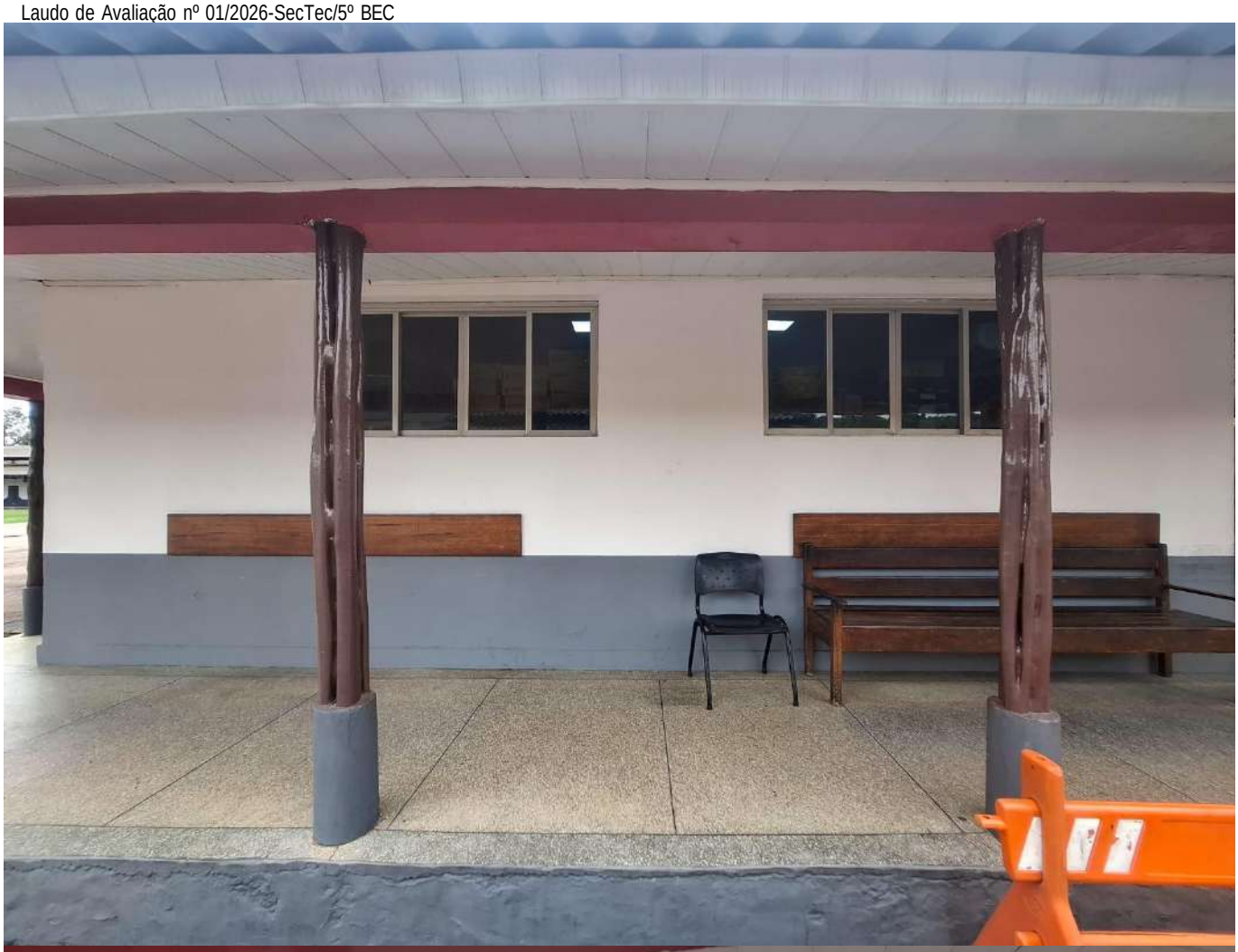


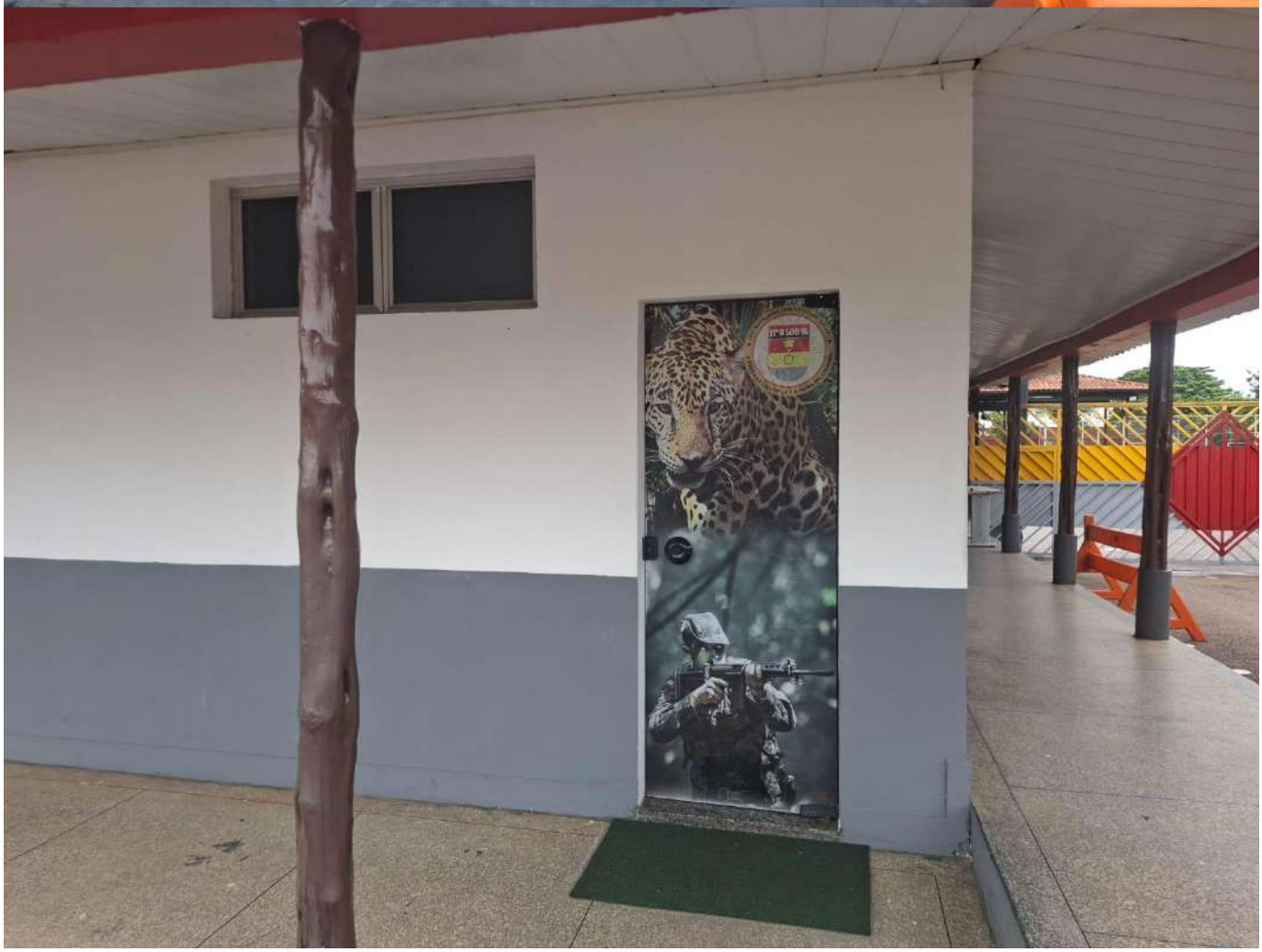
















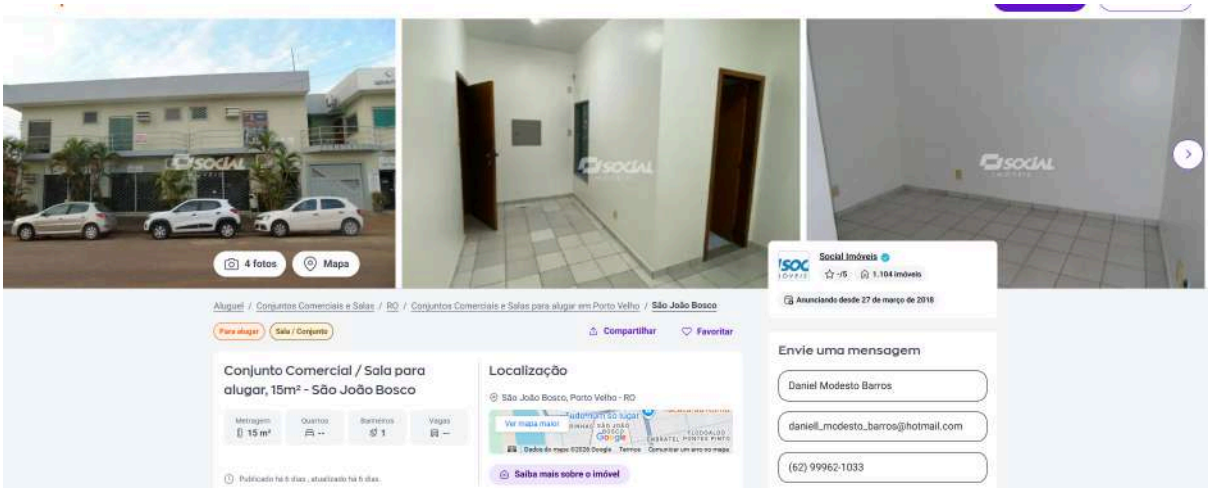



AIRSTEP
LEAD THE WAY!
AIRSTEP
LEAD THE WAY!
AIRSTEP

ANEXO II – RELATÓRIO DE AMOSTRAS

	Link	Endereço	Área (m²)	Serviços	Valor
1	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-sao-joao-bosco-porto-velho-ro-15m2-id-2865682272/?source=ranking%2Crp	São João Bosco com Av Abunã, Porto Velho - RO	15	2	R$ 1.000,00
2	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-olaria-porto-velho-ro-30m2-id-2830936430/?source=ranking%2Crp	Rua José Bonifácio, 709 - Olaria, Porto Velho - RO	30	2	R$ 1.800,00
3	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-areal-porto-velho-ro-60m2-id-2837332617/?source=ranking%2Crp	Avenida Campos Sales - Areal, Porto Velho - RO	60	2	R$ 3.000,00
4	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-centro-porto-velho-ro-14m2-id-2830073055/?source=ranking%2Crp	Avenida Sete de Setembro, 1145 - Centro, Porto Velho - RO	14	3	R$ 1.500,00
5	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-centro-porto-velho-ro-12m2-id-2653899158/?source=ranking%2Crp	Centro, Porto Velho - RO	12	1	R$ 700,00
6	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-caiari-porto-velho-ro-50m2-id-2788983821/?source=ranking%2Crp	Caiari, Porto Velho - RO	50	3	R$ 3.700,00
7	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-conjunto-comercial-sala-centro-porto-velho-ro-24m2-id-2847371655/?source=ranking%2Crp	Centro, Porto Velho - RO	24	3	R$ 2.500,00
8	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-zelador-centro-porto-velho-ro-30m2-id-2827540120/?source=ranking%2Crp	Travessa Guaporé, 556 - Centro, Porto Velho - RO	30	1	R$ 1.050,00
9	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-pedrinhas-porto-velho-ro-22m2-id-2864057654/?source=ranking%2Crp	Rua Pio XII, 905 - Pedrinhas, Porto Velho - RO	22	3	R$ 2.700,00
10	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-olaria-porto-velho-ro-37m2-id-2806540491/?source=ranking%2Crp	Olaria, Porto Velho - RO	37	2	R$ 2.000,00
11	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-olaria-porto-velho-ro-39m2-id-2848583307/?source=ranking%2Crp	Olaria, Porto Velho - RO	39	2	R$ 2.200,00
12	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-mobiliado-olaria-porto-velho-ro-25m2-id-2556694318/?source=ranking%2Crp	Olaria, Porto Velho - RO	25	2	R$ 2.200,00
13	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-centro-porto-velho-ro-30m2-id-2833406914/?source=ranking%2Crp	Centro, Porto Velho - RO	30	3	R$ 4.500,00
14	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-1-quarto-floresta-porto-velho-50m2-id-2831308420/?source=ranking%2Crp	Rua Santa Catarina, 1768 - Floresta, Porto Velho - RO	50	2	R$ 2.000,00
15	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-embratel-porto-velho-ro-30m2-id-2840587738/?source=ranking%2Crp	Embratel, Porto Velho - RO	30	2	R$ 1.500,00
16	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-porcelanato-sao-cristovao-porto-velho-ro-32m2-id-2788912532/?source=ranking%2Crp	São Cristóvão, Porto Velho - RO	32	2	R$ 1.600,00
17	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-embratel-porto-velho-ro-48m2-id-2817576116/?source=ranking%2Crp	Embratel, Porto Velho - RO	48	3	R$ 3.750,00
18	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-mobiliado-pedrinhas-porto-velho-ro-10m2-id-2825239659/?source=ranking%2Crp	Avenida Lauro Sodré, 1865 - Pedrinhas, Porto Velho - RO	10	3	R$ 2.200,00
19	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-igarape-porto-velho-ro-48m2-id-2844979555/?source=ranking%2Crp	Rua Neuza, 6167 - Igarape, Porto Velho - RO	48	1	R$ 1.000,00
20	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-7-quartos-nova-floresta-porto-velho-ro-55m2-id-2727833869/?source=ranking%2Crp	Avenida Jatuarana, 5358 - Nova Floresta, Porto Velho - RO	55	1	R$ 1.500,00
21	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-cascalheira-porto-velho-ro-50m2-id-2828736314/?source=ranking%2Crp	Rua Itatiaia, 704 - Cascalheira, Porto Velho - RO	50	1	R$ 1.500,00
22	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-tv-a-cabo-liberdade-porto-velho-ro-17m2-id-2825053744/?source=ranking%2Crp	Liberdade, Porto Velho - RO	17	2	R$ 2.000,00
23	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-com-escritorio-cohab-porto-velho-ro-40m2-id-2863420358/?source=ranking%2Crp	Cohab, Porto Velho - RO	40	1	R$ 1.000,00
24	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-ar-condicionado-roque-porto-velho-ro-40m2-id-2850800213/?source=ranking%2Crp	Rua Rafael Vaz e Silva - Roque, Porto Velho - RO	40	1	R$ 958,00
25	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-caladinho-porto-velho-ro-35m2-id-2828734658/?source=ranking%2Crp	Rua Geraldo Siqueira, 3515 - Caladinho, Porto Velho - RO	35	1	R$ 750,00

Dado 1



Conjunto Comercial / Sala para alugar, 15m² - São João Bosco

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
15 m²	--	1	--

Publicado há 6 dias , atualizado há 6 dias.

Localização

São João Bosco, Porto Velho - RO



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 1.000/mês	Isento	Não informado	R$ 1.000

Características do imóvel

- 15 m²
- 1 banheiro
- 1 andar

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 15m² - São João Bosco

(Código do anunciante: SA0014 | Código no Zap: 2865682272)

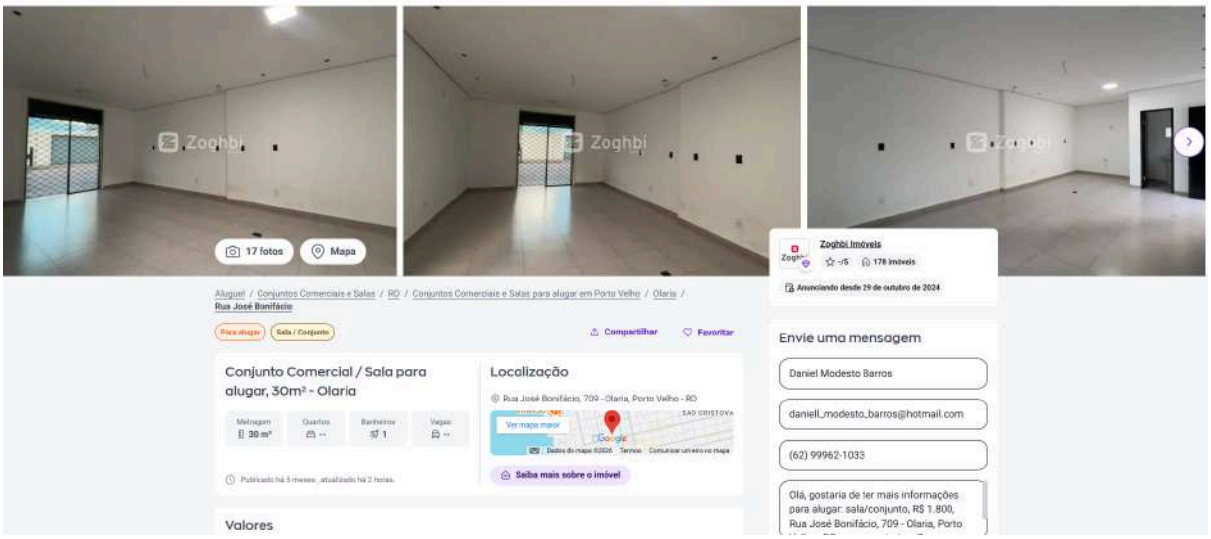
Sala com banheiro social e sacada, localizado próxima da Av. Abunã. -

(69) 2181-...Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os **Termos de uso**. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa **Política de privacidade**.

Anúncio criado em 16 de janeiro de 2026, atualizado há 6 dias.

Dado 2



Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 1.800/mês	R$ 150/mês	Não informado	R$ 1.950

Características do imóvel

30 m² | 1 banheiro

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 30m² - Olaria

(Código do anunciante: SA0033_ZOGHBI | Código no Zap: 2830936430)

Sala Comercial para Locação Galeria Itália

Excelente oportunidade para o seu negócio!
Sala localizada na Rua José Bonifácio, próximo ao movimento do **Fórum da Pinheiro Machado**, uma região estratégica de Porto Velho, com grande fluxo de pessoas e fácil acesso.

Diferenciais do imóvel:

* Sala com fachada voltada para a rua, oferecendo ótima visibilidade para o seu negócio;
* Banheiro privativo para maior praticidade;
* Horário de entrada livre, garantindo autonomia e flexibilidade no seu atendimento.

Localização privilegiada:
A poucos minutos do centro da cidade, próximo ao Fórum, cartórios, escritórios, restaurantes e comércios variados, o que gera grande circulação de potenciais clientes.

Atividades ideais para o espaço:

* Escritórios de advocacia ou contabilidade
* Consultoria em geral
* Representações comerciais
* Serviços de estética ou bem-estar (massagem, design de sobrancelhas, etc.)
* Loja de produtos especializados
* Studio de criação de conteúdo ou coworking individual

Descubra como este espaço pode ser perfeito para o seu negócio.

Thayana Magalhães
Corretora de Imóveis
Creci F 3111
Instagram: @thaymagalhaes04

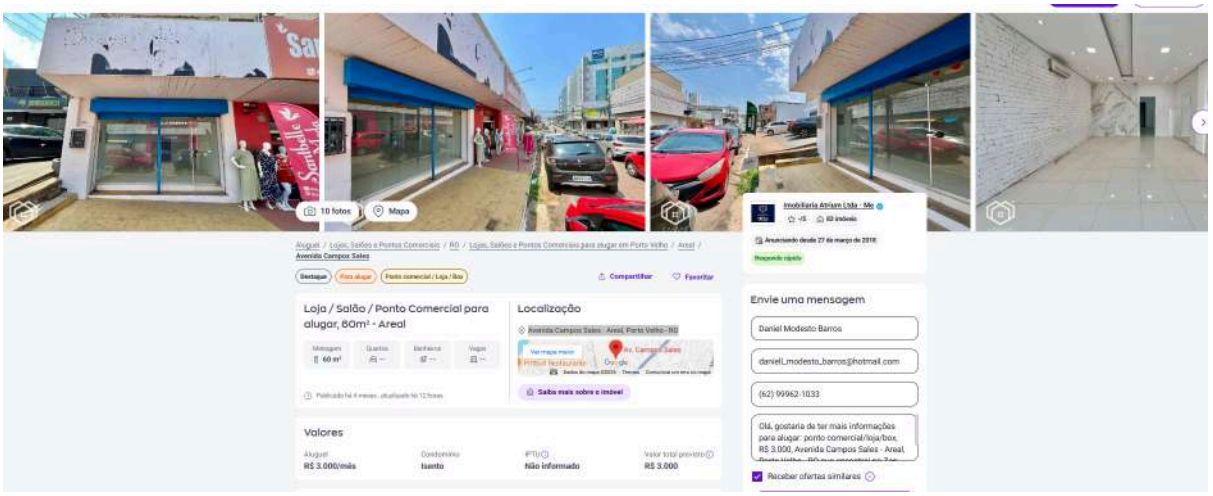
Ocultar descrição

(69) 3224-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade

Anúncio criado em 23 de agosto de 2025, atualizado há 2 horas

Dado 3



Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 60m² - Areal

Metragem 60 m² | Quartos -- | Banheiros -- | Vagas --

Publicado há 4 meses , atualizado há 12 horas.

Localização

Avenida Campos Sales - Areal, Porto Velho - RO



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 3.000/mês	Isento	Não informado	R$ 3.000

Características do imóvel

60 m²

Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 60m² - Areal

(Código do anunciante: PT0103 | Código no Zap: 2837332617)

Ponto comercial localizando no centro da cidade, medindo aproximadamente 60m², com 01 lavabo e 01 copa.

Nosso corretor irá lhe acompanhar e lhe mostrar o melhor desse imóvel, agende sua visita presencial ou virtualmente. Disponibilidade de visitas de segunda à sábado, em horários flexíveis.

Obs.: IPTU e seguro incêndio obrigatório (por ser serviço de terceiros, os valores e condições de pagamento podem sofrer alterações). -

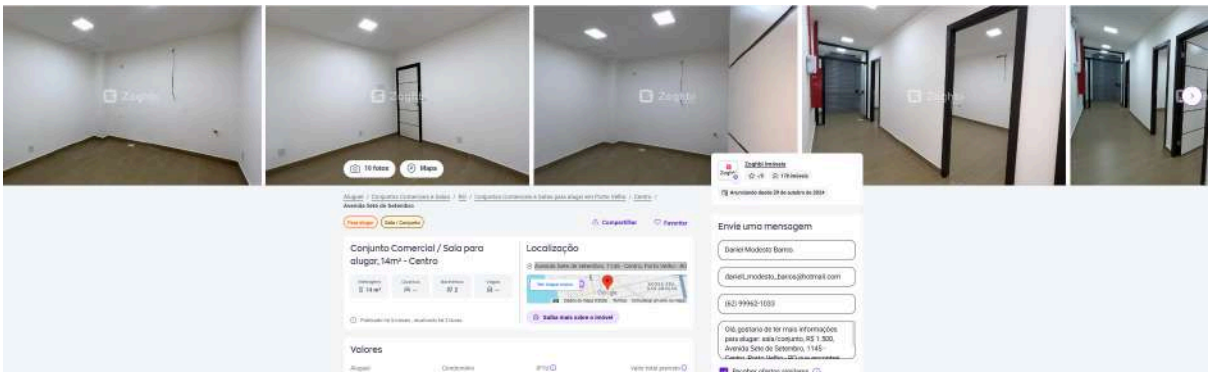
Ocultar descrição

(69) 99967-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 17 de setembro de 2025, atualizado há 12 horas.

Dado 4





Conjunto Comercial / Sala para alugar, 14m² - Centro

Localização

Avenida Sete de Setembro, 1145 - Centro, Porto Velho - RO

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 1.500/mês	Não informado	Não informado	R$ 1.500

Características do imóvel

- 14 m²
- 2 banheiros

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 14m² - Centro

(Código do anunciante: SA0024_Z0GHB1 | Código no Zap: 28300/3055)

Sala Comercial para Locação Centro de Porto Velho

Localizada em ponto estratégico, na esquina da Tenreiro Aranha com a Av. 7 de Setembro, essa sala oferece a visibilidade e praticidade que seu empreendimento precise.

Uma sala novinha, bem iluminada e ideal para diferentes tipos de atividades, como: consultórios, escritórios, boutique, estúdio de estética, entre outros.

Sala 01:
Área: 14,18 m² (3,15m x 4,50m)
Nova e versátil, podendo ser adaptada a diferentes finalidades profissionais
Localização estratégica, próxima a bancos, cartórios, comércios e serviços

Estar no coração da cidade é garantir visibilidade e aproveitar todo o fluxo do centro comercial de Porto Velho.

—

Dê o próximo passo para o sucesso do seu empreendimento.
Vamos agendar uma visita?

Thayana Magalhães
Corretora de Imóveis
Creci F 3111

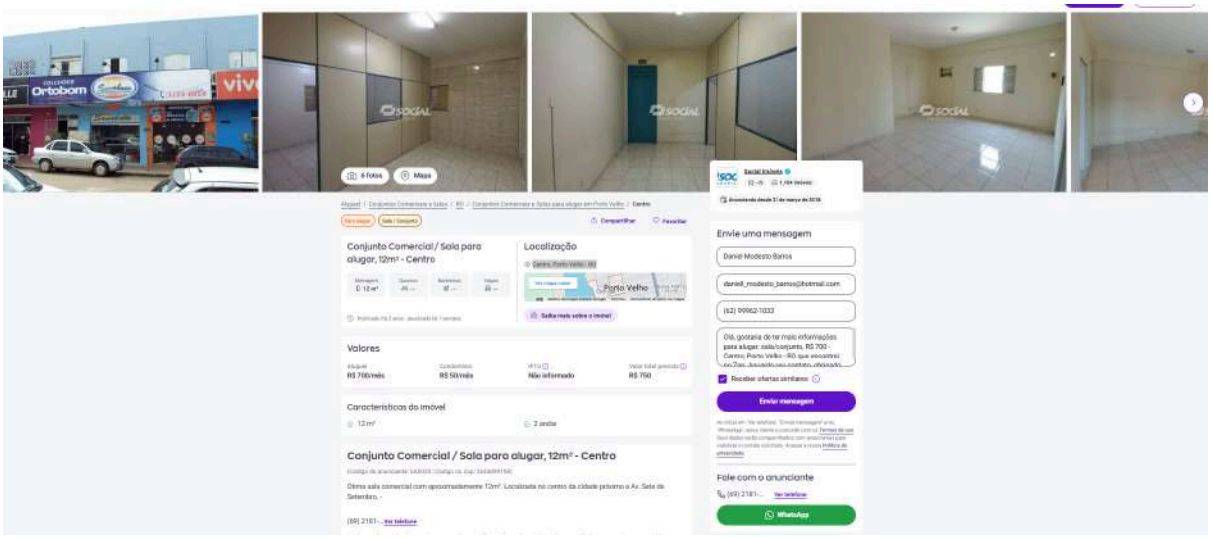
Ocultar descrição

(69) 3224-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 20 de agosto de 2025, atualizado há 2 horas.

Dado 5



Conjunto Comercial / Sala para alugar, 12m² - Centro

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
12 m²	--	--	--

Publicado há 2 anos , atualizado há 1 semana.

Localização

Centro, Porto Velho - RO



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 700/mês	R$ 50/mês	Não informado	R$ 750

Características do imóvel

- 12 m²
- 2 andar

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 12m² - Centro

(Código do anunciante: SA0020 | Código no Zap: 2653899158)

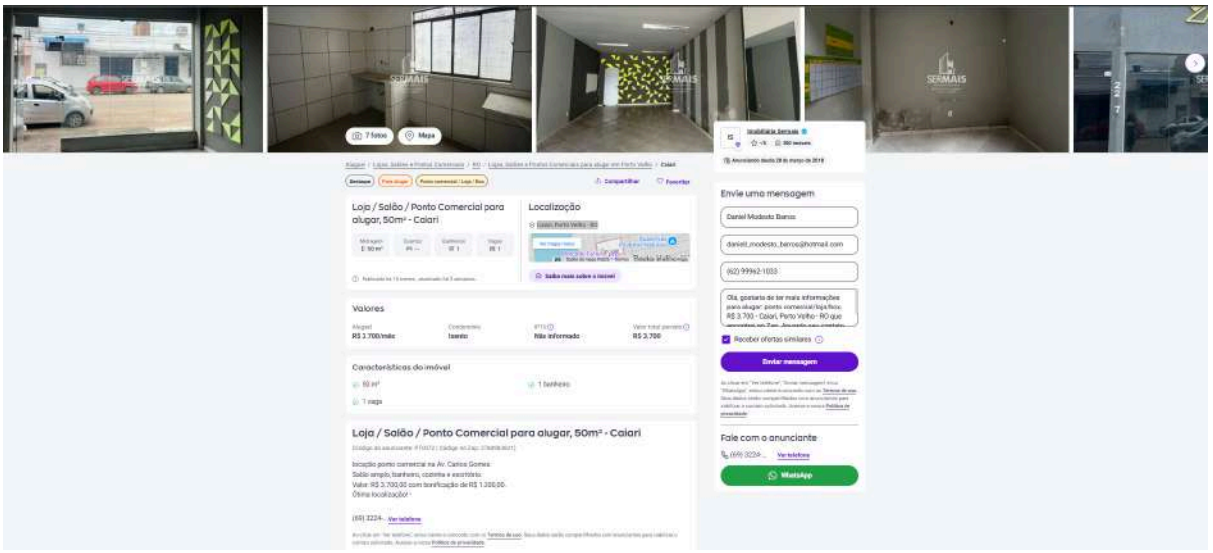
Ótima sala comercial com aproximadamente 12m². Localizada no centro da cidade próximo a Av. Sete de Setembro. -

(69) 2181-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 5 de setembro de 2023, atualizado há 1 semana.

Dado 6



Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 50m² - Caiari

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
50 m²	--	1	1

Publicado há 10 meses , atualizado há 2 semanas.

Localização

Caiari, Porto Velho - RO



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 3.700/mês	Isento	Não informado	R$ 3.700

Características do imóvel

- 50 m²
- 1 banheiro
- 1 vaga

Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 50m² - Caiari

(Código do anunciante: PT0072 | Código no Zap: 2788983821)

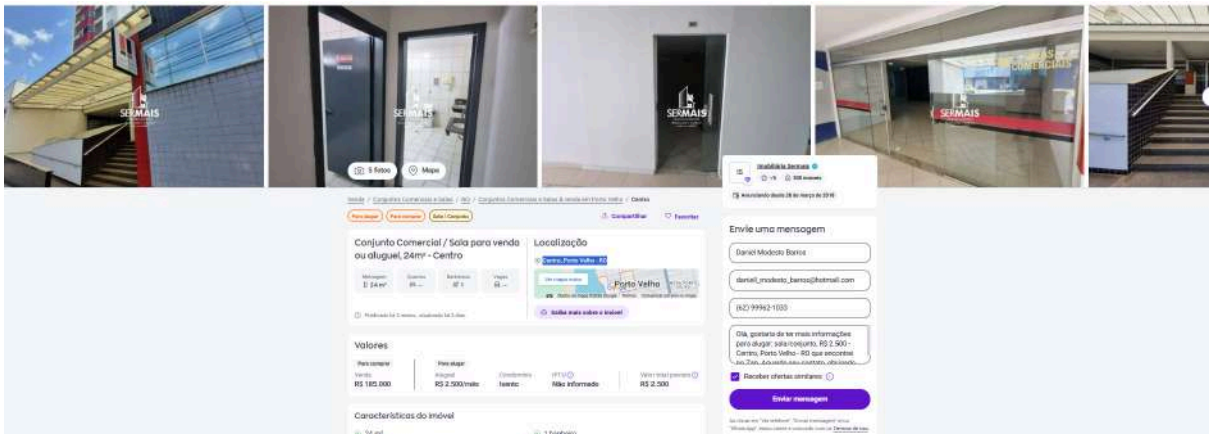
locação ponto comercial na Av. Carlos Gomes.
Salão amplo, banheiro, cozinha e escritório.
Valor: R$ 3.700,00 com bonificação de R$ 1.200,00.
Ótima localização! -

(69) 3224-...Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 20 de março de 2025, atualizado há 2 semanas.

Dado 7



Conjunto Comercial / Sala para venda ou aluguel, 24m² - Centro

Metragem 24 m² | Quartos -- | Banheiros 1 | Vagas --

Publicado há 2 meses, atualizado há 3 dias

Localização

Centro, Porto Velho - RO

Ver mapa maior

Porto Velho

Dados do mapa ©2026 Google Termos Comunicar um erro no mapa

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Para comprar		Para alugar				
Venda	Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto		
R$ 185.000	R$ 2.500/mês	Isento	Não informado	R$ 2.500		

Características do imóvel

24 m² 1 banheiro

Conjunto Comercial / Sala para venda ou aluguel, 24m² - Centro

(Código do anunciante: SA0030 | Código no Zap: 2847371655)

Sala Comercial para Locação ou Venda Centro de Porto Velho (RO)

Excelente oportunidade para o seu negócio!
Sala comercial localizada na Av. Sete de Setembro, região central de Porto Velho, com grande fluxo de pessoas e fácil acesso.

Características:

24 m² de área total (4 m de frente x 6 m de fundo)

Ar-condicionado central instalado

Valores:

Aluguel: R$ 3.000,00/mês
Incluso condomínio.

Venda: R$ 185.000,00
Escuto proposta.

Perfeita para escritórios, consultórios, ou qualquer atividade que exija praticidade e boa visibilidade.

Localização estratégica: no coração da cidade, próxima a comércios, bancos e serviços.

Entre em contato e agende uma visita! -

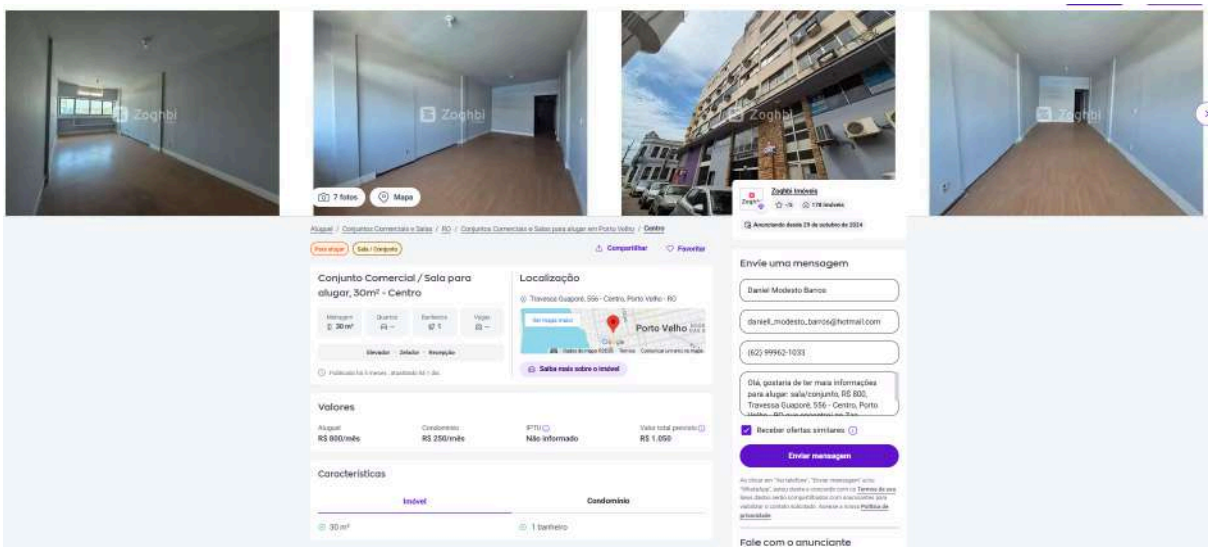
Ocultar descrição

(69) 3224-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 31 de outubro de 2025, atualizado há 3 dias.

Dado 8





Conjunto Comercial / Sala para alugar, 30m² - Centro

Metragem 30 m² | Quartos -- | Banheiros 1 | Vagas --

Elevador · Zelador · Recepção

Publicado há 5 meses, atualizado há 1 dia.

Localização

Travessa Guaporé, 556 - Centro, Porto Velho - RO

Ver mapa maior

Porto Velho

Google

Dados do mapa ©2025 Termos Comunicar um erro no mapa

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 800/mês	R$ 250/mês	Não informado	R$ 1.050

Características

Imóvel | Condomínio

30 m² | 1 banheiro

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 30m² - Centro

(Código do anunciante: SA0009_ZOGHBI | Código no Zap: 2827540120)

Um sala comercial no Edifício Rio Madeira, no terceiro andar com elevador.

É um espaço projetado para atividades comerciais, como lojas ou escritórios Esse tipo de sala comercial é especialmente vantajoso para empresas que desejam estar em uma localização central e desfrutar de uma grande circulação de pessoas.

Ao entrar no prédio, os visitantes podem utilizar o elevador para acessar a sala comercial. O elevador proporciona uma maneira conveniente e acessível de transporte vertical, permitindo que clientes e funcionários se desloquem facilmente entre os diferentes andares do edifício.

Dentro da sala comercial, é possível encontrar um espaço amplo e bem-iluminado, com um layout adequado às necessidades do negócio, dependendo da finalidade comercial.

A presença do elevador em um prédio com sala comercial é uma comodidade valorizada tanto pelos proprietários dos negócios quanto pelos clientes, pois torna o espaço mais acessível e conveniente.

Ele proporciona uma experiência mais agradável e facilita a mobilidade, permitindo que pessoas de todas as idades e com diferentes necessidades possam visitar e aproveitar os serviços oferecidos.

Agende sua visita

Roseli Buzaglo
Corretora de Imóveis Creci 1949
Instagram @roselibuzaglo

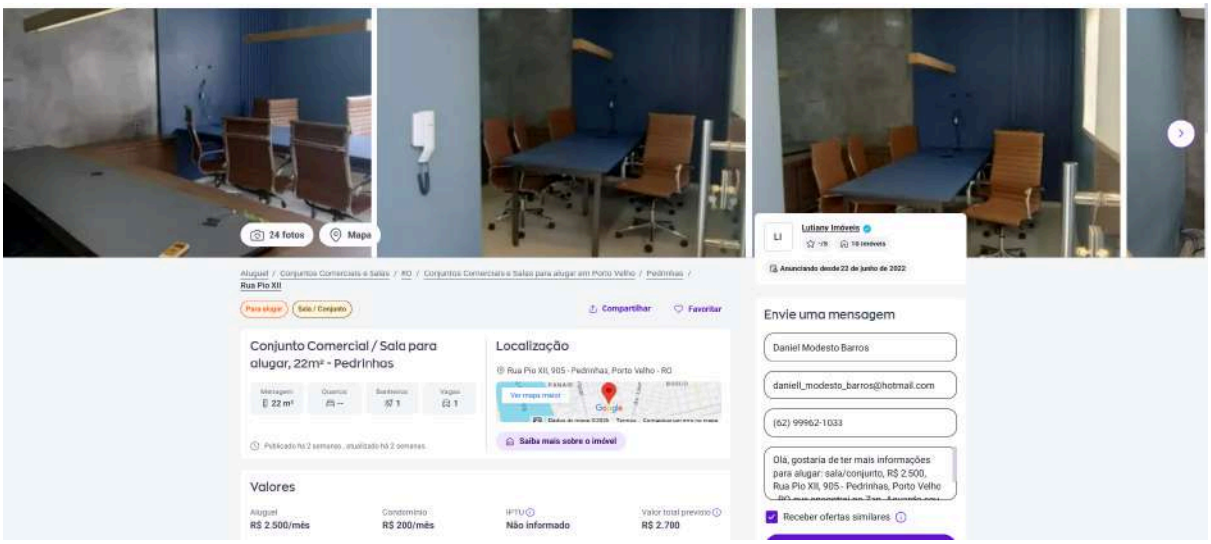
Ocultar descrição

(69) 3224-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para validar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 9 de agosto de 2025, atualizado há 1 dia.

Dado 9



Conjunto Comercial / Sala para alugar, 22m² - Pedrinhas

Metragem 22 m² | Quartos -- | Banheiros 1 | Vagas 1

Publicado há 2 semanas , atualizado há 2 semanas.

Localização

Rua Pio XII, 905 - Pedrinhas, Porto Velho - RO

Ver mapa maior

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 2.500/mês	R$ 200/mês	Não informado	R$ 2.700

Características do imóvel

- 22 m²
- 1 banheiro
- 1 vaga

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 22m² - Pedrinhas

(Código do anunciante: 1EGGFV4 | Código no Zap: 2864057654)

Escritório mobiliado para locação - 22 M2 - bairro Pedrinhas.

Contém: móveis planejados com cadeiras; central de ar, luminárias em led/Spots, lavabo externo, garagem privativa, janela/porta em vidro temperado, piso porcelanato, persiana em rolo, cadeiras para mesa de reunião, interfone e central de ar instalada.

Localização: bairro Pedrinhas - próximo ao CPA, SESC e do Tribunal de Contas.

Valor R$ 2.500,00 (incluso o condomínio)

Lutiany Barbosa
CRECI 1130f

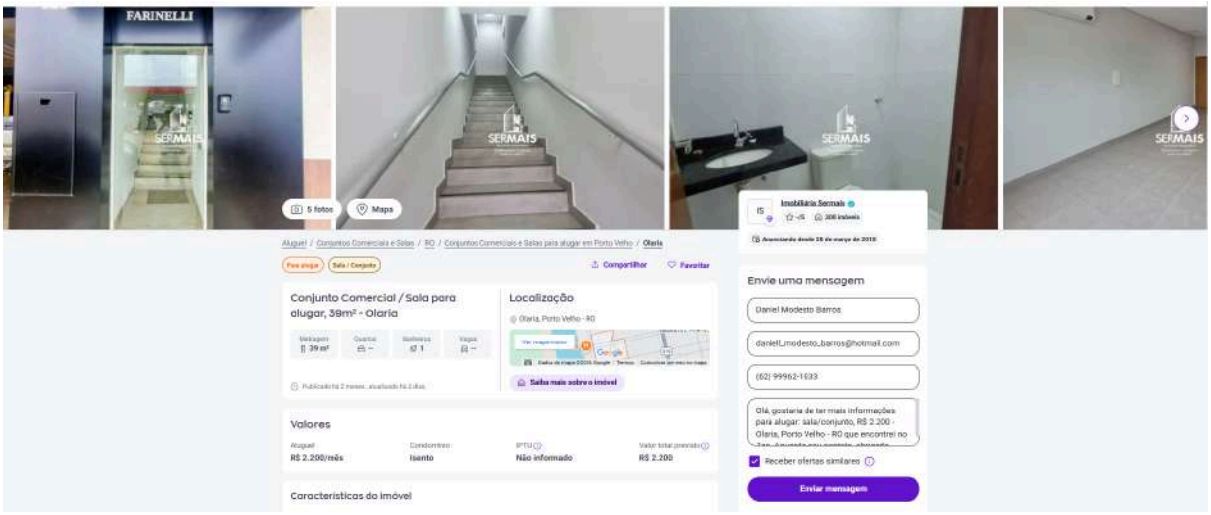
Ocultar descrição

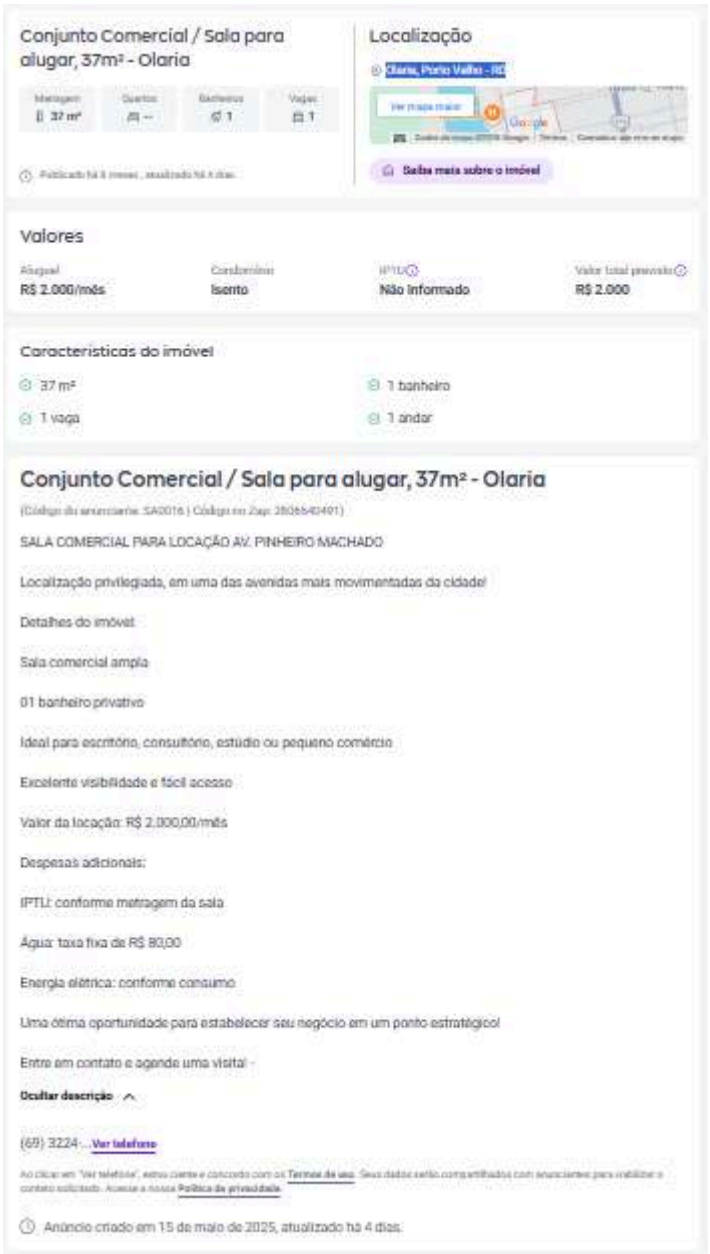
(69) 98111-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

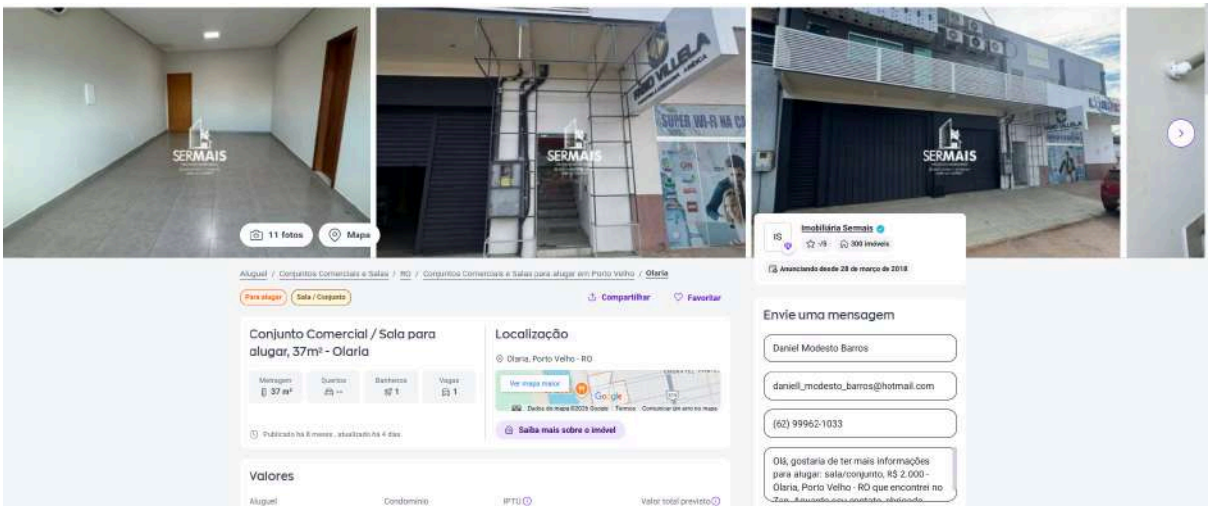
Anúncio criado em 9 de janeiro de 2026, atualizado há 2 semanas.

Dado 10


FARINELLI
SERMAIS
5 fotos
Mapa
Imobiliária Sermais
Envie uma mensagem
Daniel Modesto Barros
(62) 99962-1033
Receber ofertas similares
Enviar mensagem
Conjunto Comercial / Sala para alugar, 39m² - Olaria
Localização
Valores
Aluguel
R$ 2.200/mês
Condomínio
Isento
IPTU
Não informado
Valor total previsto
R$ 2.200
Características do imóvel

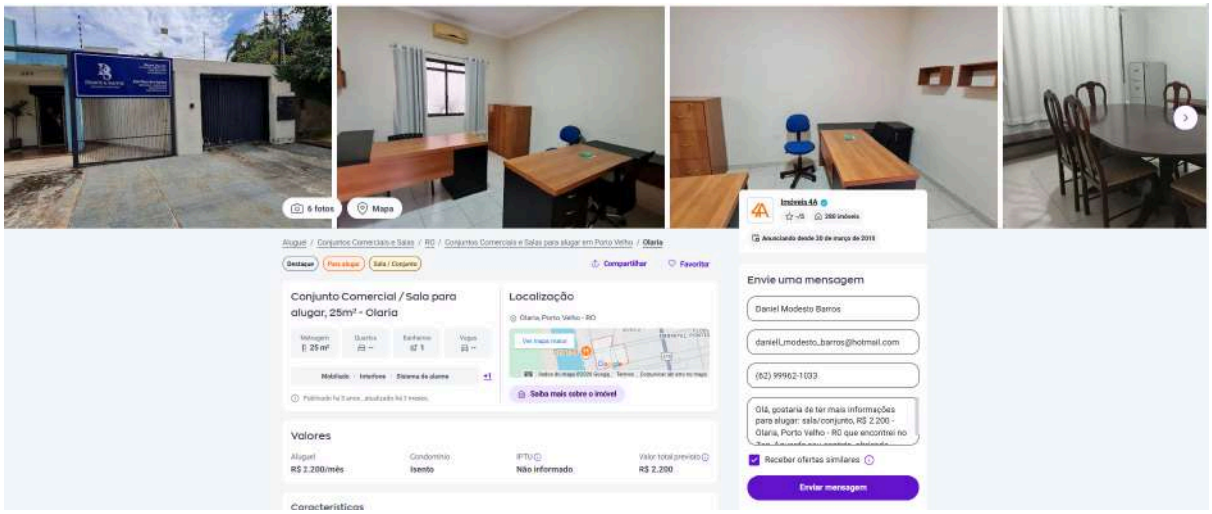

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 37m² - Olaria
Localização
Olaria, Porto Velho - RO
Ver mapa maior
Saiba mais sobre o imóvel
Valores
Aluguel
R$ 2.000/mês
Condomínio
Isento
IPTU
Não informado
Valor total previsto
R$ 2.000
Características do imóvel
37 m²
1 banheiro
1 vaga
1 andar
Conjunto Comercial / Sala para alugar, 37m² - Olaria
SALA COMERCIAL PARA LOCAÇÃO AV. PINHEIRO MACHADO
Localização privilegiada, em uma das avenidas mais movimentadas da cidade!
Detalhes do imóvel:
Sala comercial ampla
01 banheiro privativo
Ideal para escritório, consultório, estúdio ou pequeno comércio
Excelente visibilidade e fácil acesso
Valor da locação: R$ 2.000,00/mês
Despesas adicionais:
IPTU: conforme metragem da sala
Água: taxa fixa de R$ 80,00
Energia elétrica: conforme consumo
Uma ótima oportunidade para estabelecer seu negócio em um ponto estratégico!
Entre em contato e agende uma visita!
Ocultar descrição
(69) 3224-...Ver telefone
Anúncio criado em 15 de maio de 2025, atualizado há 4 dias.

Dado 11


SERMAIS
11 fotos
Mapa
Imobiliária Sermais
Anunciando desde 28 de março de 2018
Aluguel / Conjuntos Comerciais e Salas / RO / Conjuntos Comerciais e Salas para alugar em Porto Velho / Olaria
Para alugar
Sala / Conjunto
Compartilhar
Favoritar
Conjunto Comercial / Sala para alugar, 37m² - Olaria
Localização
Olaria, Porto Velho - RO
Saiba mais sobre o imóvel
Valores
Envie uma mensagem
Daniel Modesto Barros
daniell_modesto_barros@hotmail.com
(62) 99962-1033
Olá, gostaria de ter mais informações para alugar: sala/conjunto, R$ 2.000 - Olaria, Porto Velho - RO que encontrei no


Conjunto Comercial / Sala para alugar, 37m² - Olaria
Localização
Olaria, Porto Velho - RO
Saiba mais sobre o imóvel
Valores
Aluguel
R$ 2.000/mês
Condomínio
Isento
IPTU
Não informado
Valor total previsto
R$ 2.000
Características do imóvel
37 m²
1 banheiro
1 vaga
1 andar
Conjunto Comercial / Sala para alugar, 37m² - Olaria
SALA COMERCIAL PARA LOCAÇÃO AV. PINHEIRO MACHADO
Localização privilegiada, em uma das avenidas mais movimentadas da cidade!
Detalhes do imóvel:
Sala comercial ampla
01 banheiro privativo
Ideal para escritório, consultório, estúdio ou pequeno comércio
Excelente visibilidade e fácil acesso
Valor da locação: R$ 2.000,00/mês
Despesas adicionais:
IPTU: conforme metragem da sala
Água: taxa fixa de R$ 80,00
Energia elétrica: conforme consumo
Uma ótima oportunidade para estabelecer seu negócio em um ponto estratégico!
Entre em contato e agende uma visita!
Ocultar descrição
Anúncio criado em 15 de maio de 2025, atualizado há 4 dias.

Dado 12


6 fotos
Mapa
Envie uma mensagem
Daniel Modesto Barros
(62) 99962-1033
Receber ofertas similares
Enviar mensagem

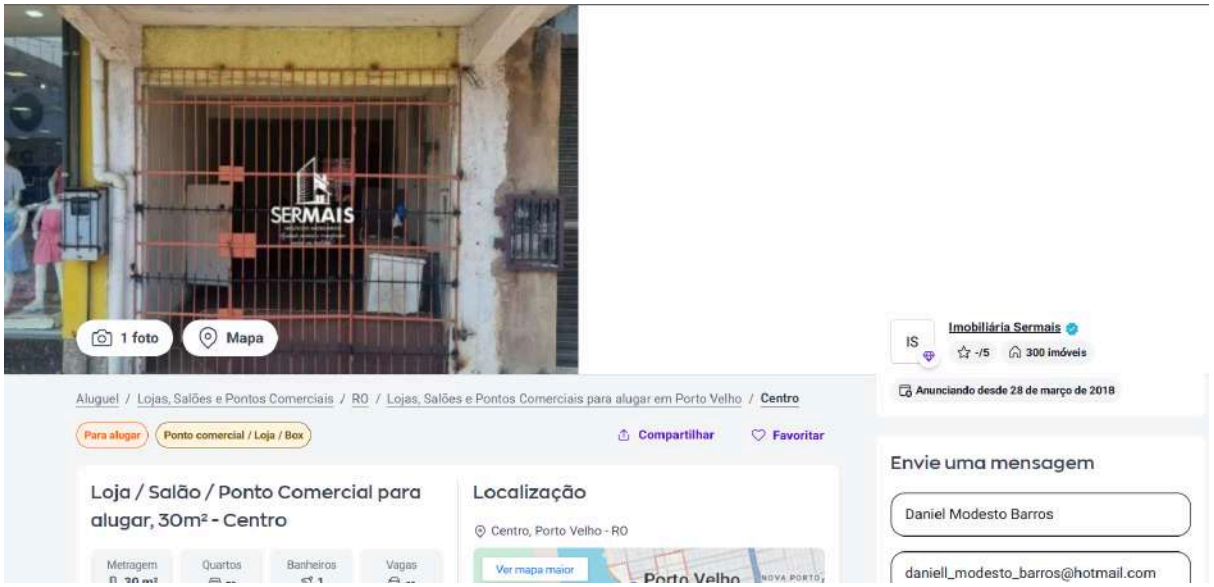

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 25m² - Olaria
Localização
Olaria, Porto Velho - RO
Ver mapa maior
Saiba mais sobre o imóvel


Valores
Aluguel
R$ 2.200/mês
Condomínio
Isento
IPTU
Não informado
Valor total previsto
R$ 2.200


Características
Imóvel
Condomínio
25 m²
1 banheiro
Mobiliado
Interfone
Ver mais

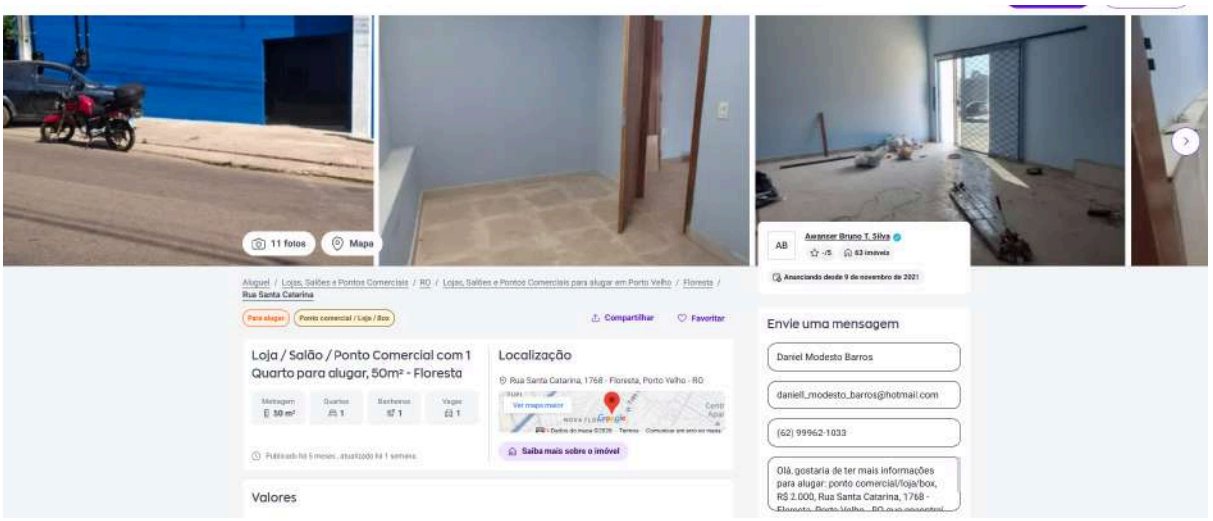

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 25m² - Olaria
(Aluga-se) Sala Comercial, 25 m² por R$ 2.200,00/mês - OLARIA - Porto Velho/RO
Excelente Sala Comercial Mobiliada , Ideal para escritórios, valor está incluso água, luz, internet, diarista uma vez por semana e muito bem localizado.
Contamos com uma equipe de corretores especializados e dedicados a te ajudar e escolher a melhor opção!
Escolha 4A e encontre seu lar dos sonhos!
Telefone: (69) 3229.5555
Visite nosso site: imoveis4a.com.br
Endereço: Av. Calama, 3475, Embratel, Porto Velho - RO
Av. Calama, 3475, Embratel, Porto Velho -
Ocultar descrição
Ver telefone
Anúncio criado em 30 de março de 2022, atualizado há 3 meses.

Dado 13


SERMAIS
1 foto
Mapa
Aluguel / Lojas, Salões e Pontos Comerciais / RO / Lojas, Salões e Pontos Comerciais para alugar em Porto Velho / Centro
Para alugar
Ponto comercial / Loja / Box
Compartilhar
Favoritar
Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 30m² - Centro
Metragem
Quartos
Banheiros
Vagas
Localização
Centro, Porto Velho - RO
Ver mapa maior
Porto Velho
Imobiliária Sermais
-/5
300 imóveis
Anunciando desde 28 de março de 2018
Envie uma mensagem
Daniel Modesto Barros
daniell_modesto_barros@hotmail.com


Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 30m² - Centro
Localização
Porto Velho
Saiba mais sobre o imóvel
Valores
Aluguel
R$ 4.500/mês
Condomínio
Isento
IPTU
Não informado
Valor total previsto
R$ 4.500
Características do imóvel
30 m²
1 banheiro
Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 30m² - Centro
Imóvel para Locação Av. 7 de Setembro, nº 874 (em frente às Lojas Marisa)
Dimensões do Imóvel:
Frente: 4 m
Profundidade: 30 m
Condições de Locação:
Aluguel mensal: R$ 4.500,00
Carência: 4 meses
Durante o período de carência, o locatário será responsável apenas pelo pagamento de água, energia elétrica, IPTU e taxa de lixo.
Bonificação no 1º ano: 50% de desconto sobre o valor remanescente do aluguel (após o reajuste pelo IGP-M).
Bonificação no 2º ano: 30% de desconto (após o reajuste pelo IGP-M).
Preço de venda: A definir
Ocultar descrição
Ver telefone
Anúncio criado em 3 de setembro de 2025, atualizado há 5 dias.

Dado 14



Loja / Salão / Ponto Comercial com 1 Quarto para alugar, 50m² - Floresta

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
50 m²	1	1	1

Publicado há 5 meses , atualizado há 1 semana.

Localização

Rua Santa Catarina, 1768 - Floresta, Porto Velho - RO



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 2.000/mês	Isento	Isento	R$ 2.000

Características do imóvel

- 50 m²
- 1 quarto
- 1 banheiro
- 1 vaga

Loja / Salão / Ponto Comercial com 1 Quarto para alugar, 50m² - Floresta

(Código do anunciante: PTCOMERALU | Código no Zap: 2831308420)

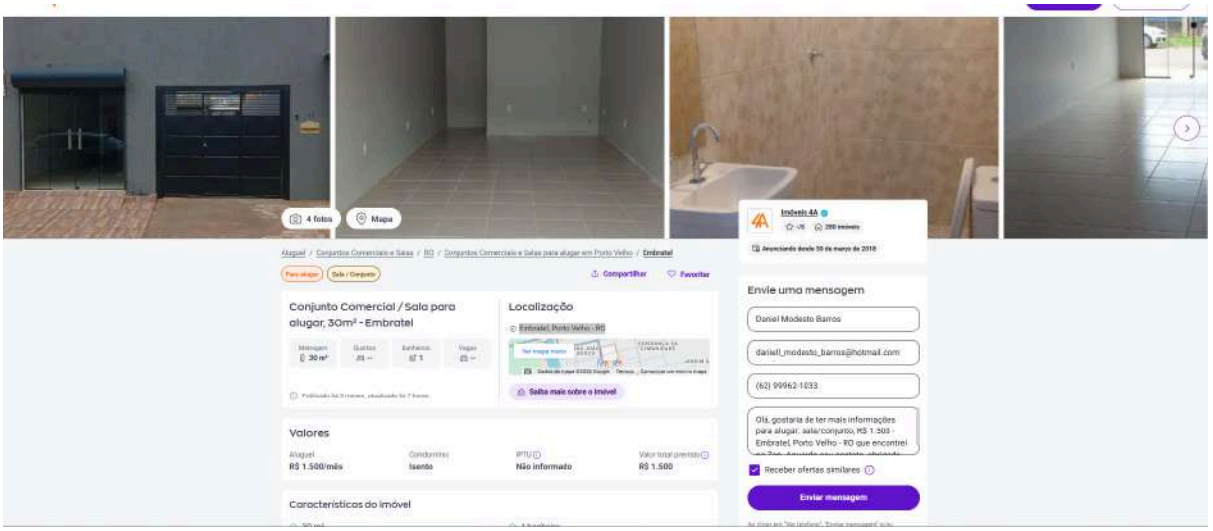
Ponto comercial bem localizado na Rua Santa Catarina no bairro Nova floresta, região bem movimentada. Ponto com 50 m² de salão com cozinha, e banheiro social ideal para o seu negócio

(69) 99922-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 25 de agosto de 2025, atualizado há 1 semana.

Dado 15



Conjunto Comercial / Sala para alugar, 30m² - Embratel

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
30 m²	--	1	--

Publicado há 3 meses, atualizado há 7 horas.

Localização

Embratel, Porto Velho - RO



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 1.500/mês	Isento	Não informado	R$ 1.500

Características do imóvel

- 30 m²
- 1 banheiro

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 30m² - Embratel

(Código do anunciante: SA0027 | Código no Zap: 2840587738)

(Aluga-se) Sala, 30 m² por R$ 1.500/mês - Pedacinho de Chão - Porto Velho/RO

Oportunidade para você que busca praticidade e localização estratégica para o seu negócio!

Características do Imóvel:
- Sala comercial com 30 m² bem distribuídos
- Ambientes iluminados e de fácil adaptação para diferentes segmentos
- 01 banheiro privativo para maior comodidade

Ideal para escritórios, consultórios ou pequenos negócios que buscam um espaço funcional e pronto para receber seu projeto.

Escolha a 4A e encontre seu lar dos sonhos!
Telefone: (69) 3229.5555
Visite nosso site: imoveis4a.com.br
Endereço: Av. Calama, 3475, Embratel, Porto Velho - RO -

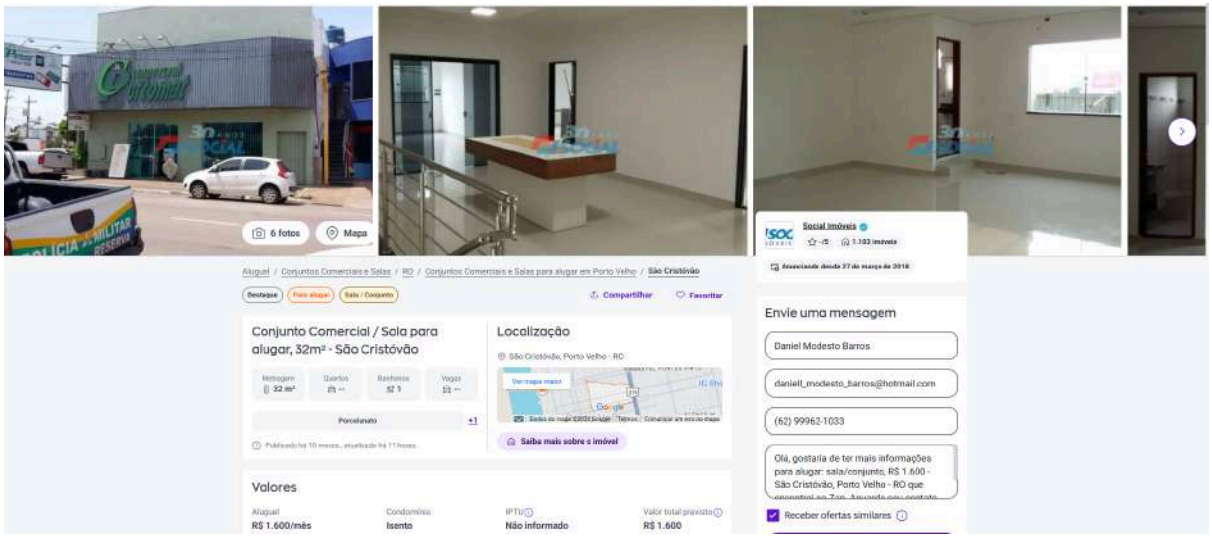
Ocultar descrição

(69) 3229-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 1 de outubro de 2025, atualizado há 7 horas.

Dado 16



Conjunto Comercial / Sala para alugar, 32m² - São Cristóvão

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
32 m²	--	1	--

Porcelanato +1

Publicado há 10 meses , atualizado há 11 horas.

Localização

São Cristóvão, Porto Velho - RO



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 1.600/mês	Isento	Não informado	R$ 1.600

Características do imóvel

- 32 m²
- 1 banheiro
- 1 andar
- Porcelanato

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 32m² - São Cristóvão

(Código do anunciante: SA0044 | Código no Zap: 2788912532)

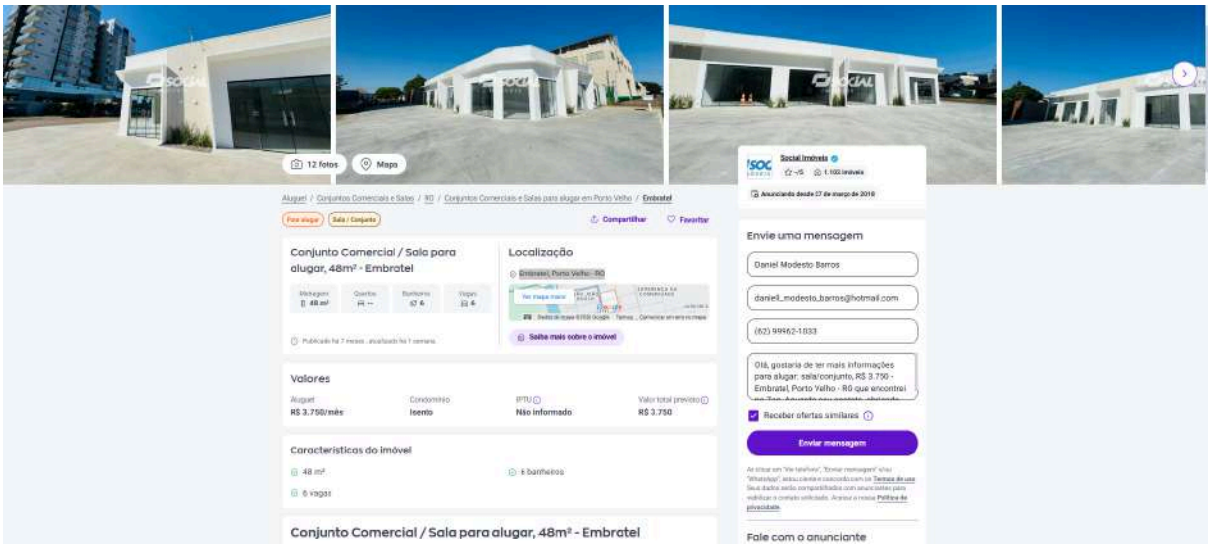
Ótima sala comercial para locação com excelente acabamento, piso em porcelanato e um banheiro.
Sala B disponivel - medindo 35 m² com uma banheiro. -

(69) 2181-...Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 20 de março de 2025, atualizado há 11 horas.

Dado 17



Conjunto Comercial / Sala para alugar, 48m² - Embratel

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
48 m²	--	6	6

Publicado há 7 meses , atualizado há 1 semana.

Localização

Embratel, Porto Velho - RO



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 3.750/mês	**Isento**	**Não informado**	**R$ 3.750**

Características do imóvel

- 48 m²
- 6 banheiros
- 6 vagas

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 48m² - Embratel

(Código do anunciante: SA0112 | Código no Zap: 2817576116)

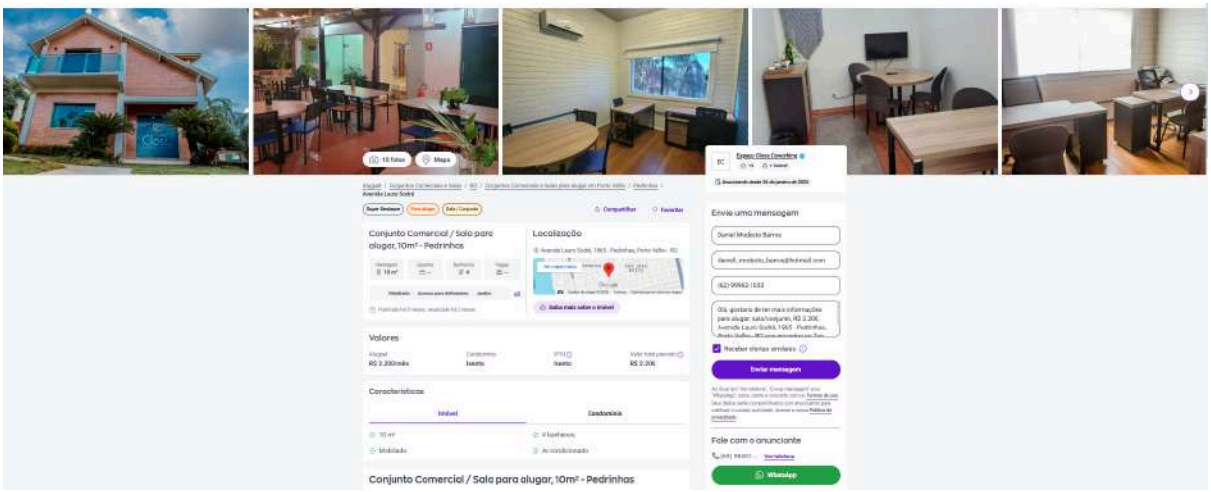
Lindas salas comerciais para locação com estrutura robusta e fino acabamento, todas em porcelanado, com teto em gesso, iluminação de led, banheiros com acessibilidade, estacionamento privativo (rotativo), área técnica, amplo espaço para fachada.
Salas: R$ 3,750,00.
Sala Esquina: R$ 4,000,00. -

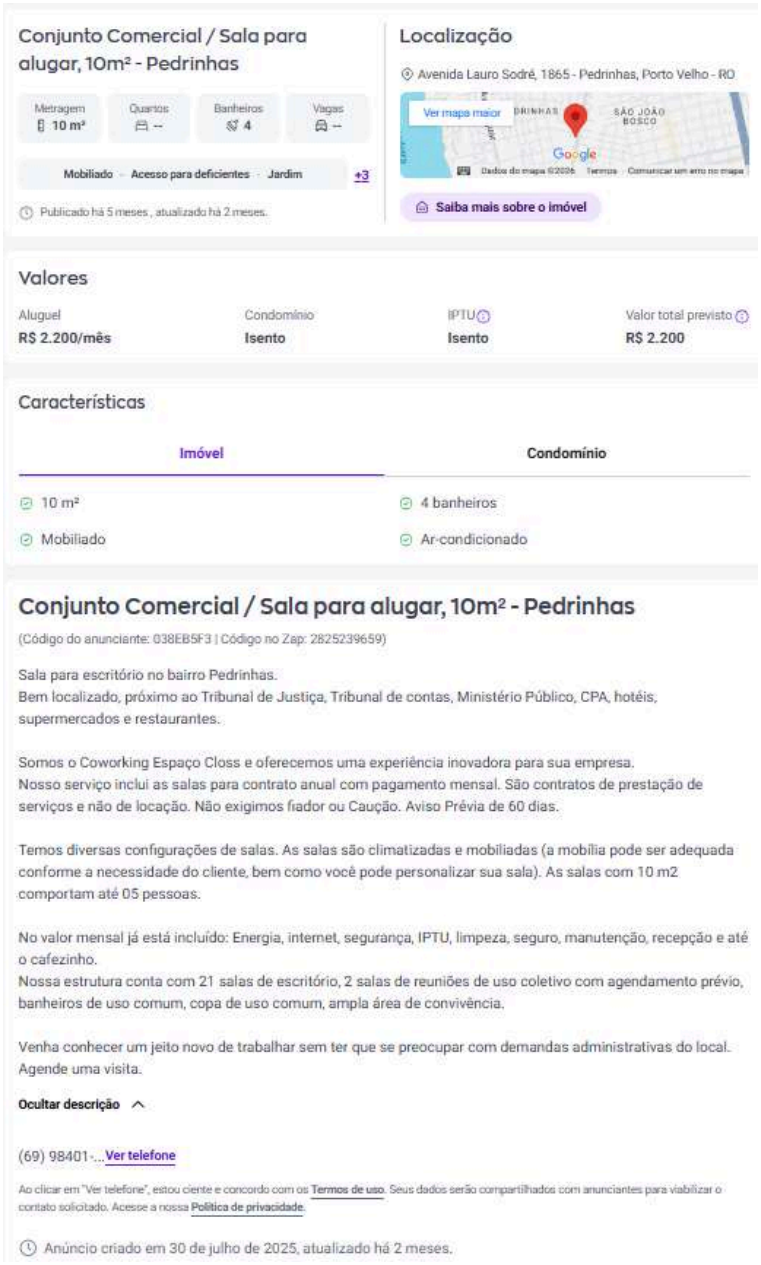
(69) 2181-...Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os **Termos de uso**. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa **Política de privacidade**.

Anúncio criado em 29 de junho de 2025, atualizado há 1 semana.

Dado 18





Conjunto Comercial / Sala para alugar, 10m² - Pedrinhas

Localização

Avenida Lauro Sodré, 1865 - Pedrinhas, Porto Velho - RO

Metragem 10 m² | Quartos -- | Banheiros 4 | Vagas --

Mobiliado · Acesso para deficientes · Jardim +3

Publicado há 5 meses, atualizado há 2 meses.

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 2.200/mês	Isento	Isento	R$ 2.200

Características

Imóvel | Condomínio

- 10 m²
- 4 banheiros
- Mobiliado
- Ar-condicionado

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 10m² - Pedrinhas

(Código do anunciante: 038EB5F3 | Código no Zap: 2825239659)

Sala para escritório no bairro Pedrinhas.
Bem localizado, próximo ao Tribunal de Justiça, Tribunal de contas, Ministério Público, CPA, hotéis, supermercados e restaurantes.

Somos o Coworking Espaço Closs e oferecemos uma experiência inovadora para sua empresa.
Nosso serviço inclui as salas para contrato anual com pagamento mensal. São contratos de prestação de serviços e não de locação. Não exigimos fiador ou Caução. Aviso Prévia de 60 dias.

Temos diversas configurações de salas. As salas são climatizadas e mobiliadas (a mobília pode ser adequada conforme a necessidade do cliente, bem como você pode personalizar sua sala). As salas com 10 m2 comportam até 05 pessoas.

No valor mensal já está incluído: Energia, internet, segurança, IPTU, limpeza, seguro, manutenção, recepção e até o cafezinho.
Nossa estrutura conta com 21 salas de escritório, 2 salas de reuniões de uso coletivo com agendamento prévio, banheiros de uso comum, copa de uso comum, ampla área de convivência.

Venha conhecer um jeito novo de trabalhar sem ter que se preocupar com demandas administrativas do local.
Agende uma visita.

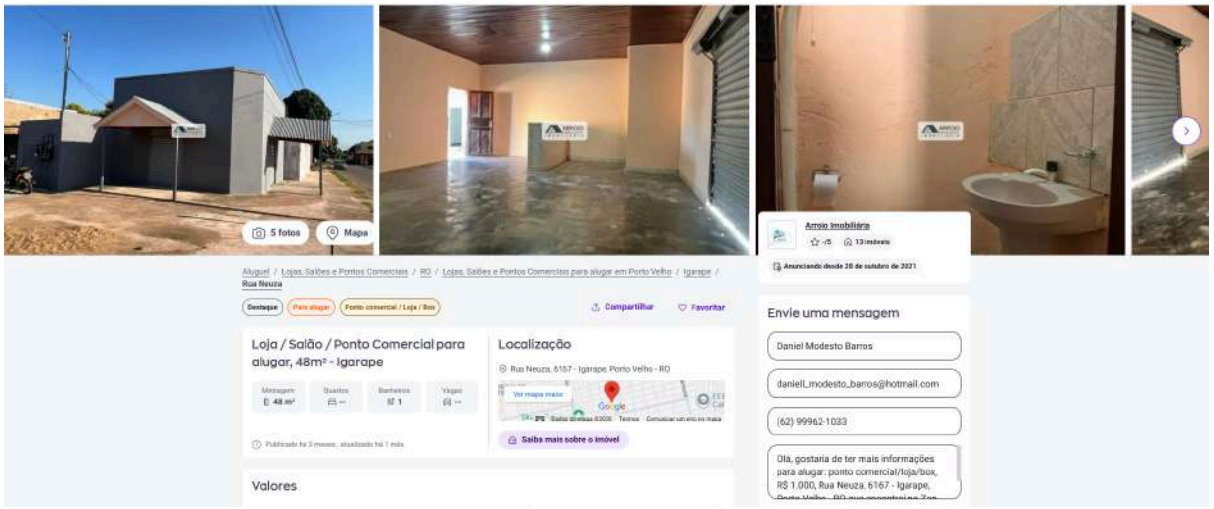
Ocultar descrição

(69) 98401-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 30 de julho de 2025, atualizado há 2 meses.

Dado 19



Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 48m² - Igarape

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
48 m²	--	1	--

Publicado há 3 meses , atualizado há 1 mês.

Localização

Rua Neuza, 6167 - Igarape, Porto Velho - RO



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 1.000/mês	**Isento**	**Não informado**	**R$ 1.000**

Características do imóvel

- 48 m²
- 1 banheiro

Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 48m² - Igarape

(Código do anunciante: MI1O9D | Código no Zap: 2844979555)

PONTO COMERCIAL DISPONÍVEL PARA LOCAÇÃO

Endereço: Rua Neuza, Bairro Igarapé

O ponto comercial com 48 m² possui salão amplo com bancada e um banheiro social. O imovel possui poço artesiano.

Valor R$1.000,00

Contato

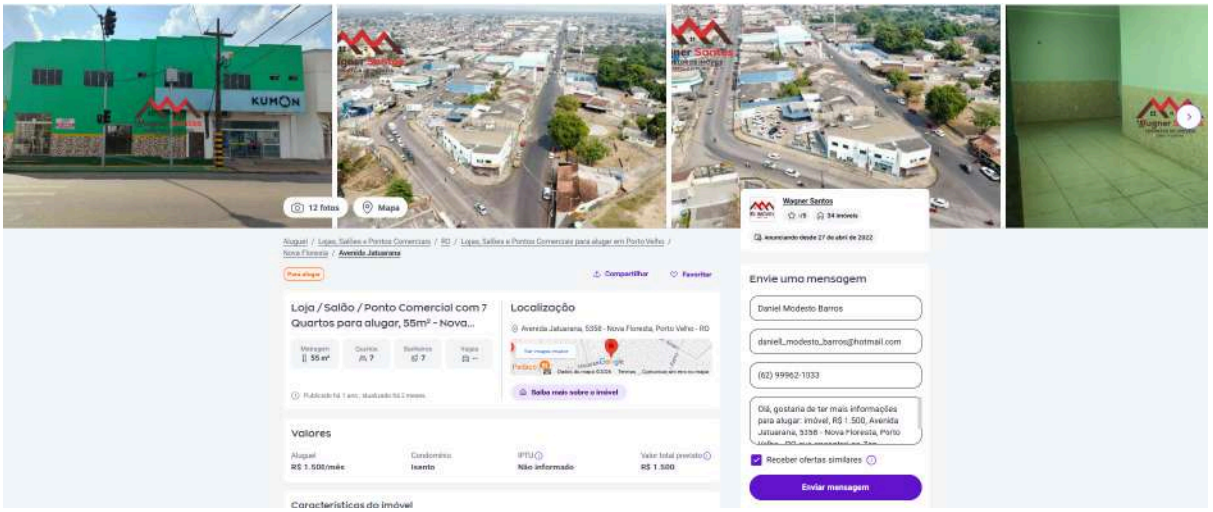
Ocultar descrição

(69) 3221-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 21 de outubro de 2025, atualizado há 1 mês.

Dado 20



Loja / Salão / Ponto Comercial com 7 Quartos para alugar, 55m² - Nova...

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
55 m²	7	7	--

Publicado há 1 ano , atualizado há 2 meses.

Localização

Avenida Jatuarana, 5358 - Nova Floresta, Porto Velho - RO

Ver mapa maior

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 1.500/mês	Isento	Não informado	R$ 1.500

Características do imóvel

- 55 m²
- 7 quartos
- 7 banheiros
- 1 andar

Loja / Salão / Ponto Comercial com 7 Quartos para alugar, 55m² - Nova Floresta

(Código do anunciante: 17LR8PL | Código no Zap: 2727833869)

Excelente prédio comercial localizado na Av. Jatuarana esquina com Rua Sucupira contendo as seguinte ponto comercial e salas;

Piso superior:

Sala n.º 02 contendo um vão livre de 48,00 m² com um banheiro. Valor R$ 1.500,00.

Sala n.º 04 com a frente e lateral para Av. Jatuarana, contendo um vão livre de 50,00 m² com um banheiro. Valor R$ 1.500,00.

Sala n.º 05 com a frente para Rua Sucupira, contendo um vão livre de 69,00 m² com um banheiro. Valor R$ 1.500,00.

Aceitamos Proposta.

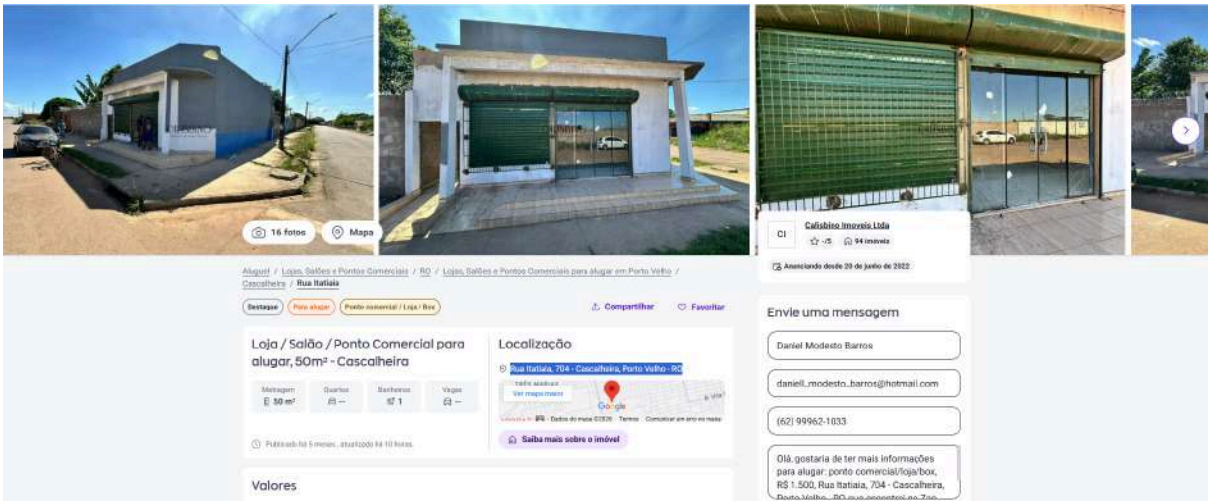
Ocultar descrição

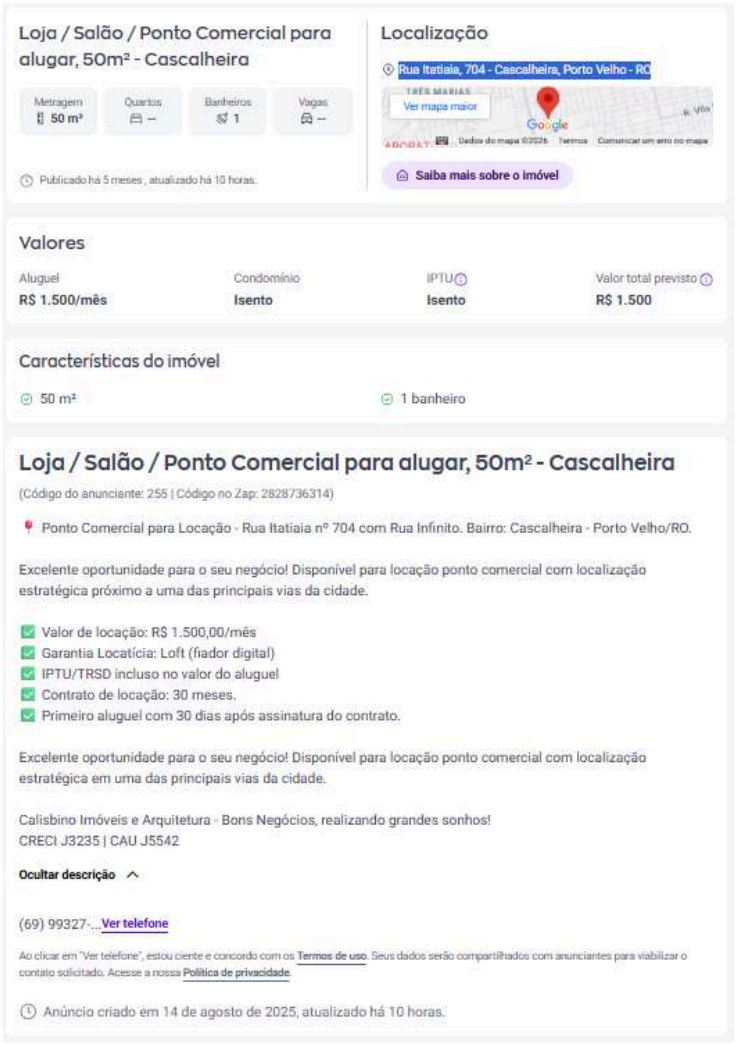
(69) 99904-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

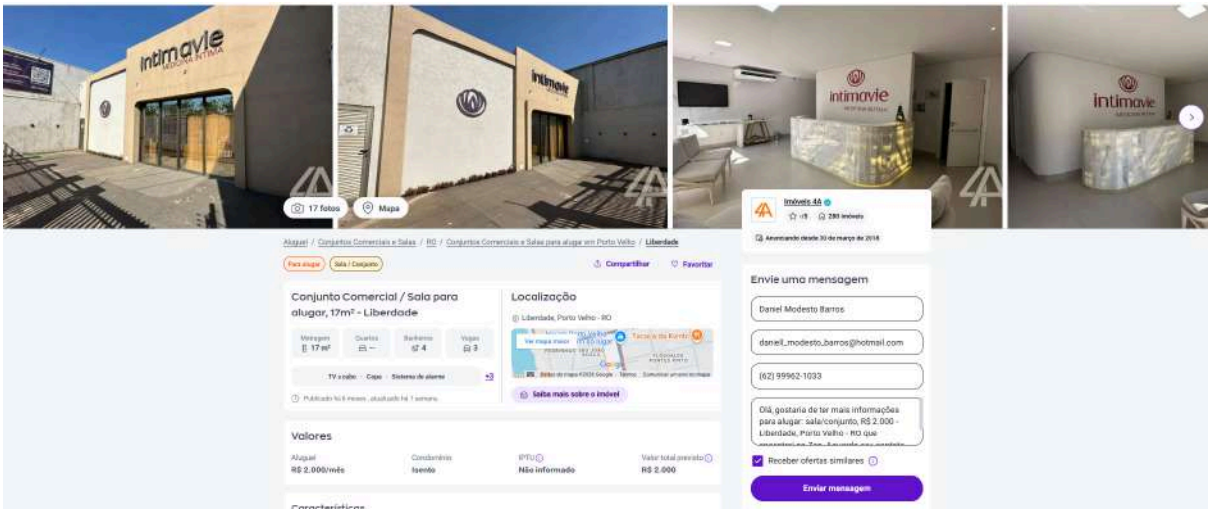
Anúncio criado em 11 de julho de 2024, atualizado há 2 meses.

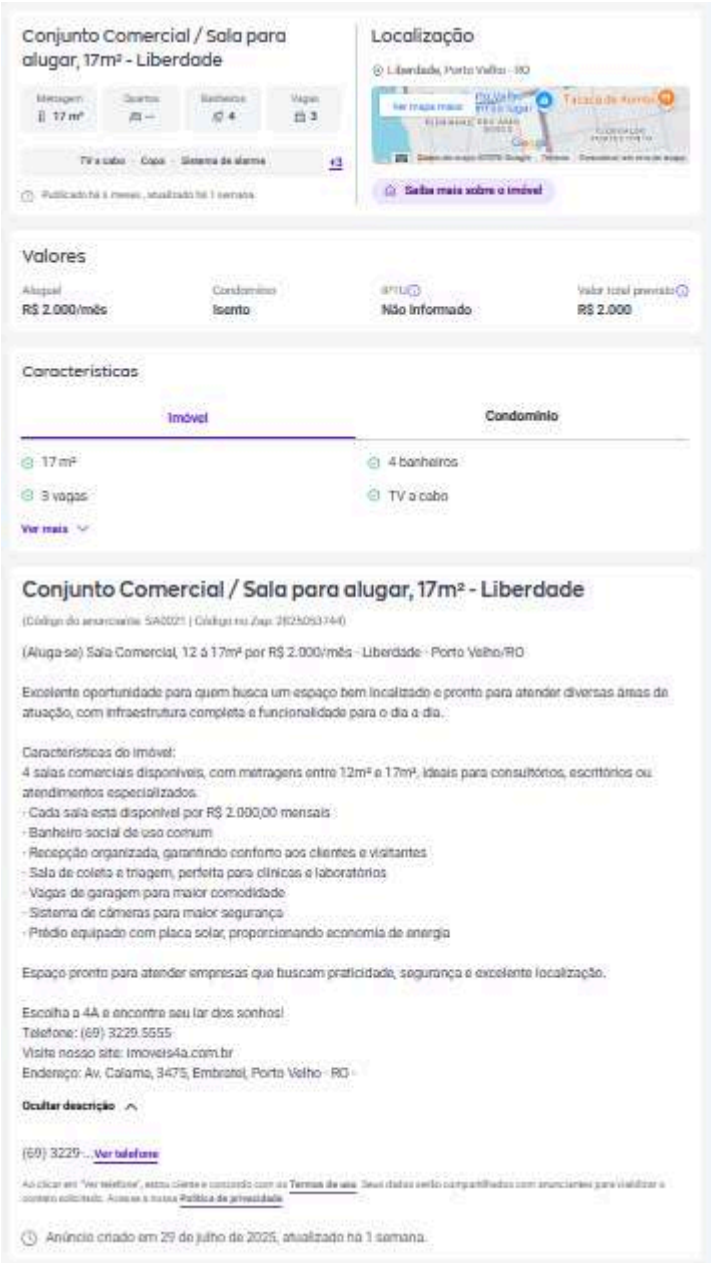
Dado 21


16 fotos
Mapa
Calisbino Imoveis Ltda
Envie uma mensagem
Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 50m² - Cascalheira
Localização
Valores

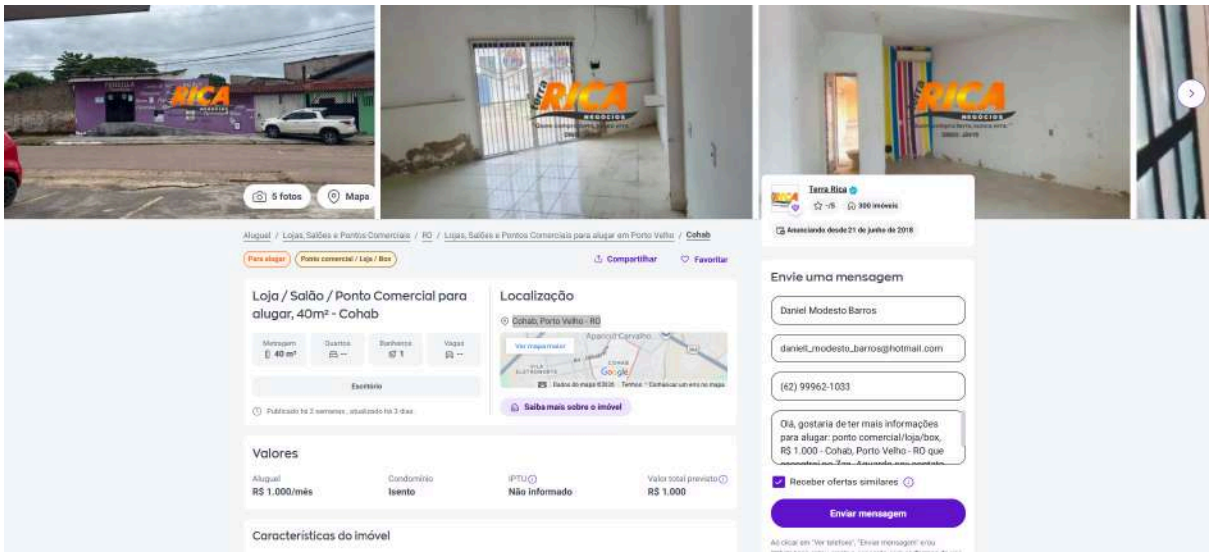

Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 50m² - Cascalheira
Metragem 50 m²
Quartos --
Banheiros 1
Vagas --
Publicado há 5 meses , atualizado há 10 horas.
Localização
Rua Itatiaia, 704 - Cascalheira, Porto Velho - RO
Ver mapa maior
Saiba mais sobre o imóvel
Valores
Aluguel
R$ 1.500/mês
Condomínio
Isento
IPTU
Isento
Valor total previsto
R$ 1.500
Características do imóvel
50 m²
1 banheiro
Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 50m² - Cascalheira
(Código do anunciante: 255 | Código no Zap: 2828736314)
Ponto Comercial para Locação - Rua Itatiaia nº 704 com Rua Infinito. Bairro: Cascalheira - Porto Velho/RO.
Excelente oportunidade para o seu negócio! Disponível para locação ponto comercial com localização estratégica próximo a uma das principais vias da cidade.
Valor de locação: R$ 1.500,00/mês
Garantia Locatícia: Loft (fiador digital)
IPTU/TRSD incluso no valor do aluguel
Contrato de locação: 30 meses.
Primeiro aluguel com 30 dias após assinatura do contrato.
Excelente oportunidade para o seu negócio! Disponível para locação ponto comercial com localização estratégica em uma das principais vias da cidade.
Calisbino Imóveis e Arquitetura - Bons Negócios, realizando grandes sonhos!
CRECI J3235 | CAU J5542
Ocultar descrição
(69) 99327-...Ver telefone
Anúncio criado em 14 de agosto de 2025, atualizado há 10 horas.

Dado 22


17 fotos
Mapa
Conjunto Comercial / Sala para alugar, 17m² - Liberdade
Localização
Valores
Envie uma mensagem
Daniel Modesto Barros
daniel_modesto_barros@hotmail.com
(62) 99962-1033
Receber ofertas similares
Enviar mensagem


Conjunto Comercial / Sala para alugar, 17m² - Liberdade
Localização
Valores
Aluguel
R$ 2.000/mês
Condomínio
Isento
IPTU
Não informado
Valor total previsto
R$ 2.000
Características
Imóvel
Condomínio
17 m²
4 banheiros
3 vagas
TV a cabo
Ver mais
Conjunto Comercial / Sala para alugar, 17m² - Liberdade
(Aluga-se) Sala Comercial, 12 à 17m² por R$ 2.000/mês - Liberdade - Porto Velho/RO
Excelente oportunidade para quem busca um espaço bem localizado e pronto para atender diversas áreas de atuação, com infraestrutura completa e funcionalidade para o dia a dia.
Características do imóvel:
4 salas comerciais disponíveis, com metragens entre 12m² e 17m², ideais para consultórios, escritórios ou atendimentos especializados.
- Cada sala está disponível por R$ 2.000,00 mensais
- Banheiro social de uso comum
- Recepção organizada, garantindo conforto aos clientes e visitantes
- Sala de coleta e triagem, perfeita para clínicas e laboratórios
- Vagas de garagem para maior comodidade
- Sistema de câmeras para maior segurança
- Prédio equipado com placa solar, proporcionando economia de energia
Espaço pronto para atender empresas que buscam praticidade, segurança e excelente localização.
Escolha a 4A e encontre seu lar dos sonhos!
Telefone: (69) 3229.5555
Visite nosso site: imoveis4a.com.br
Endereço: Av. Calama, 3475, Embratel, Porto Velho - RO
Ocultar descrição
(69) 3229-... Ver telefone
Anúncio criado em 29 de julho de 2025, atualizado há 1 semana.

Dado 23







Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 40m² - Cohab

(Código do anunciante: PT0077 | Código no Zap: 2863420358)

Aluga-se Ponto Comercial Próximo à Av. Jatuarana

Ponto comercial em localização estratégica, próximo à Avenida Jatuarana, região de grande fluxo e fácil acesso.

Próximo a farmácia, supermercado, ponto policial e outros serviços essenciais, oferecendo ótima visibilidade e comodidade para clientes e colaboradores.

Características do imóvel:

Espaço amplo
Banheiro

Ideal para diversos tipos de comércio
Valor da Locação R1.200,00
Mais informações: entre em contato com o Setor de Locações
Telefone:
Corretora: Aldineia -

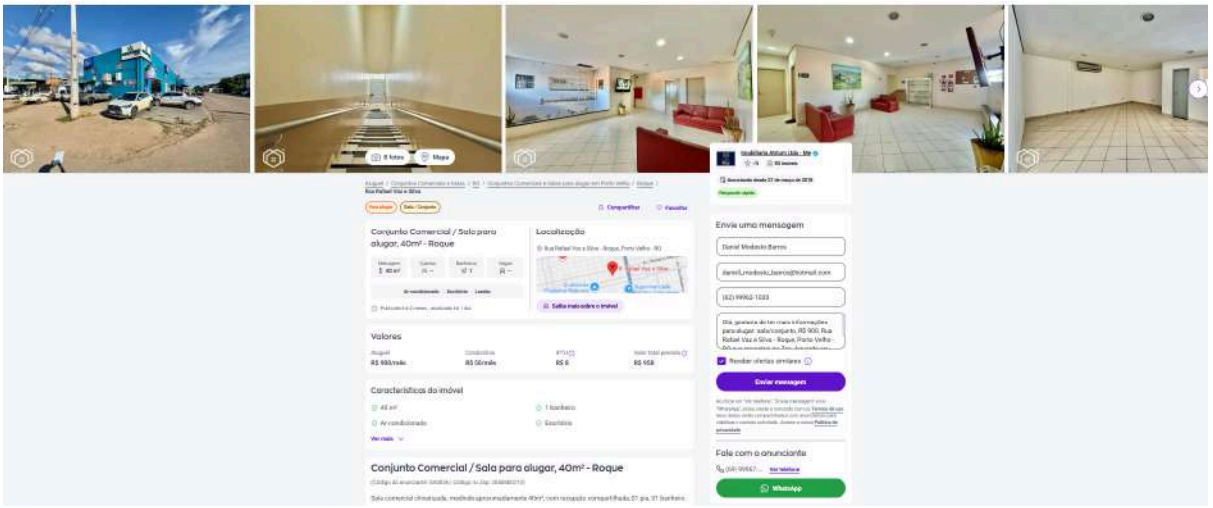
Ocultar descrição

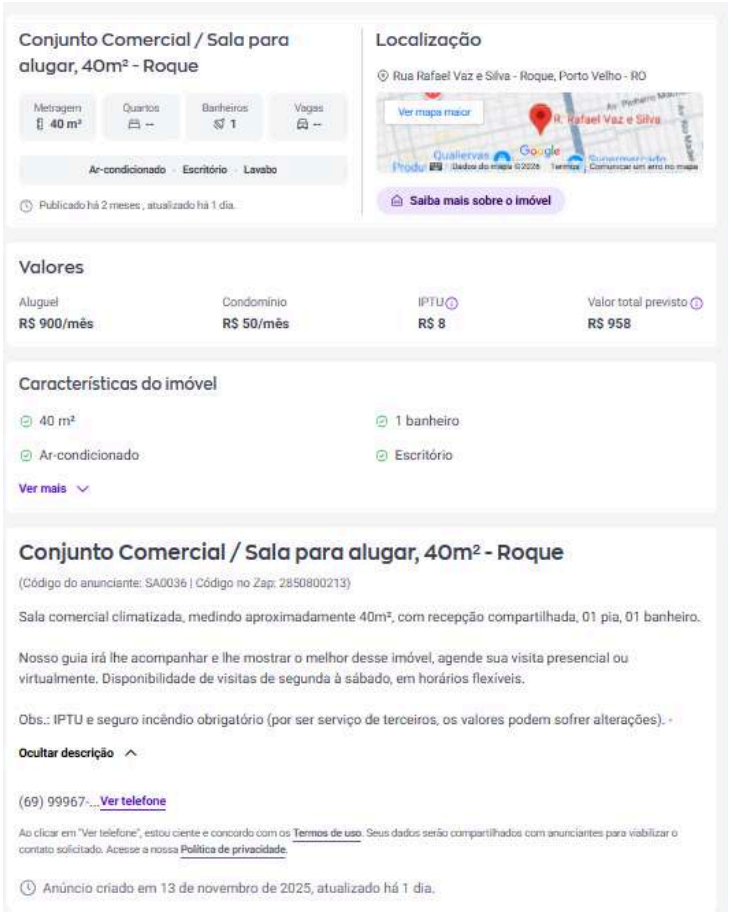
(69) 3213-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 6 de janeiro de 2026, atualizado há 3 dias.

Dado 24





Conjunto Comercial / Sala para alugar, 40m² - Roque

Metragem 40 m² | Quartos -- | Banheiros 1 | Vagas --

Ar-condicionado · Escritório · Lavabo

Publicado há 2 meses , atualizado há 1 dia.

Localização

Rua Rafael Vaz e Silva - Roque, Porto Velho - RO

Ver mapa maior

R. Rafael Vaz e Silva

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 900/mês	R$ 50/mês	R$ 8	R$ 958

Características do imóvel

- 40 m²
- 1 banheiro
- Ar-condicionado
- Escritório

Ver mais

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 40m² - Roque

(Código do anunciante: SA0036 | Código no Zap: 2850800213)

Sala comercial climatizada, medindo aproximadamente 40m², com recepção compartilhada, 01 pia, 01 banheiro.

Nosso guia irá lhe acompanhar e lhe mostrar o melhor desse imóvel, agende sua visita presencial ou virtualmente. Disponibilidade de visitas de segunda à sábado, em horários flexíveis.

Obs.: IPTU e seguro incêndio obrigatório (por ser serviço de terceiros, os valores podem sofrer alterações). -

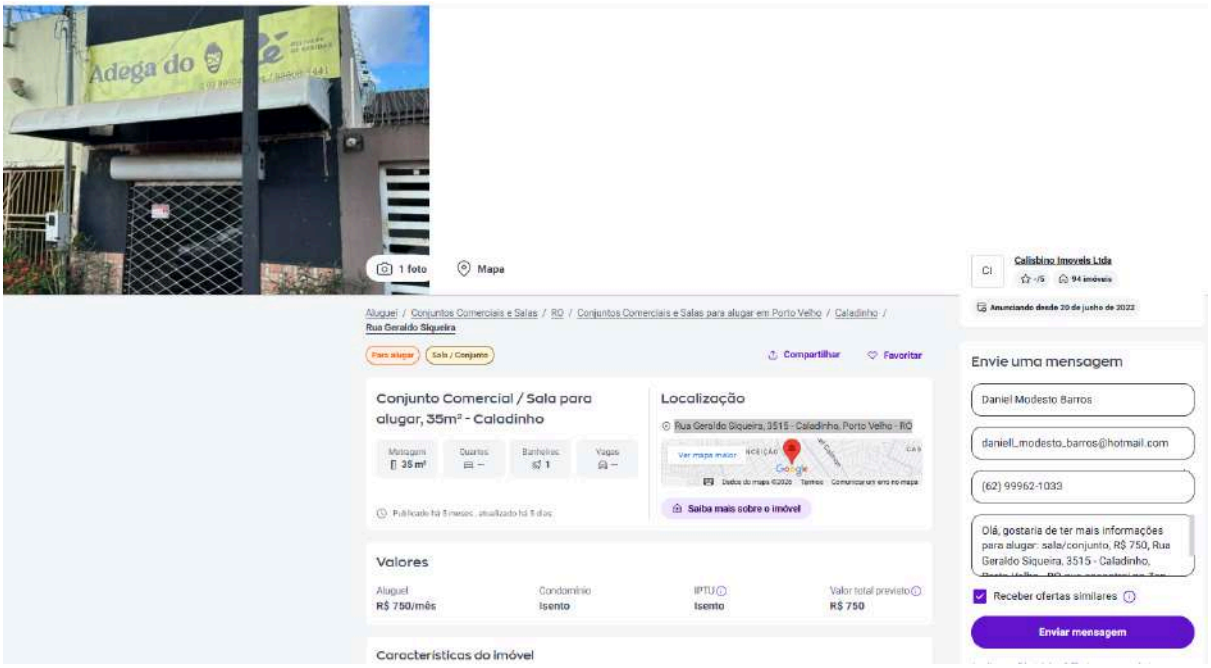
Ocultar descrição

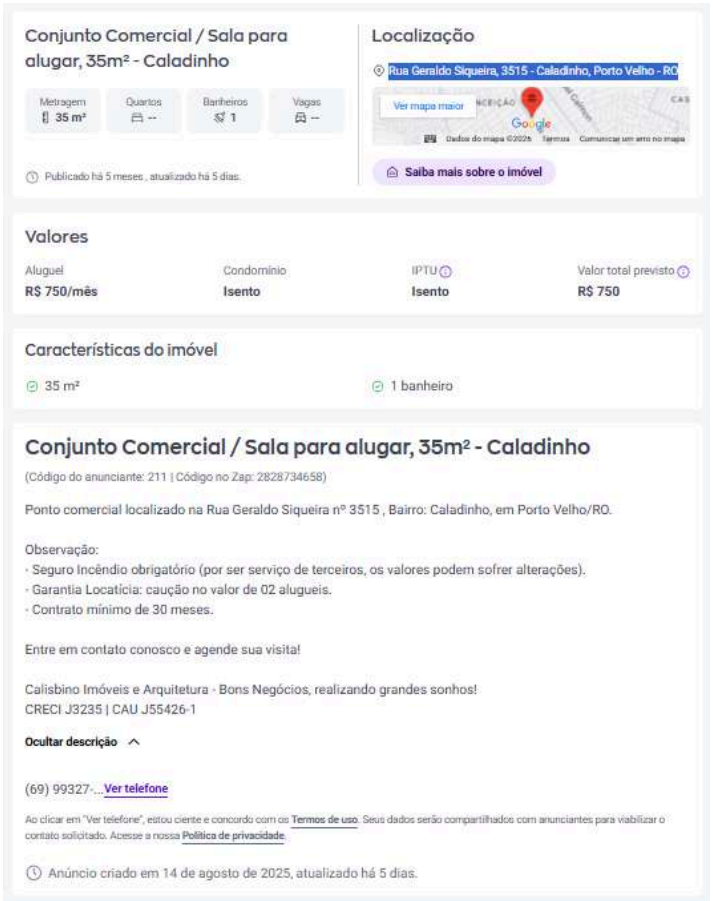
(69) 99967-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 13 de novembro de 2025, atualizado há 1 dia.

Dado 25


Adega do
1 foto
Mapa
Aluguel / Conjuntos Comerciais e Salas / RO / Conjuntos Comerciais e Salas para alugar em Porto Velho / Caladinho / Rua Geraldo Siqueira
Compartilhar
Favoritar
Conjunto Comercial / Sala para alugar, 35m² - Caladinho
Metragem 35 m²
Quartos --
Banheiros 1
Vagas --
Localização
Rua Geraldo Siqueira, 3515 - Caladinho, Porto Velho - RO
Saiba mais sobre o imóvel
Valores
Aluguel R$ 750/mês
Condomínio Isento
IPTU Isento
Valor total previsto R$ 750
Características do imóvel
Calisbino Imoveis Ltda
Envie uma mensagem
Daniel Modesto Barros
daniell_modesto_barros@hotmail.com
(62) 99962-1033
Olá, gostaria de ter mais informações para alugar: sala/conjunto, R$ 750, Rua Geraldo Siqueira, 3515 - Caladinho,
Receber ofertas similares
Enviar mensagem


Conjunto Comercial / Sala para alugar, 35m² - Caladinho
Metragem 35 m²
Quartos --
Banheiros 1
Vagas --
Publicado há 5 meses, atualizado há 5 dias.
Localização
Rua Geraldo Siqueira, 3515 - Caladinho, Porto Velho - RO
Ver mapa maior
Saiba mais sobre o imóvel
Valores
Aluguel R$ 750/mês
Condomínio Isento
IPTU Isento
Valor total previsto R$ 750
Características do imóvel
35 m²
1 banheiro
Conjunto Comercial / Sala para alugar, 35m² - Caladinho
(Código do anunciante: 211 | Código no Zap: 2828734658)
Ponto comercial localizado na Rua Geraldo Siqueira nº 3515 , Bairro: Caladinho, em Porto Velho/RO.
Observação:
· Seguro Incêndio obrigatório (por ser serviço de terceiros, os valores podem sofrer alterações).
· Garantia Locatícia: caução no valor de 02 alugueis.
· Contrato mínimo de 30 meses.
Entre em contato conosco e agende sua visita!
Calisbino Imóveis e Arquitetura - Bons Negócios, realizando grandes sonhos!
CRECI J3235 | CAU J55426-1
Ocultar descrição
(69) 99327-... Ver telefone
Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.
Anúncio criado em 14 de agosto de 2025, atualizado há 5 dias.

ANEXO III – ANÁLISE DE INFERÊNCIA ESTATÍSTICA E PROJEÇÃO DE VALORES

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Autor:	Daniel Modesto Barros
Modelo:	Imóveis comerciais - apenas área
Data do modelo:	segunda-feira, 26 de janeiro de 2026
Tipologia:	Lojas

2) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	3
Variáveis utilizadas no modelo:	3
Total de dados:	25
Dados utilizados no modelo:	24

3) DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS:

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da varável	Habilitada
Área privativa	Numérica	Quantitativa	Area privativa da unidade medida em m²	Sim
Serviços e mobiliário	Numérica	Quantitativa		Sim
Valor total	Numérica	Dependente	Valor total do imóvel	Sim

4) ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS:

Nome da variável	Valor Mínimo	Valor Máximo	Amplitude	Valor Médio
Área privativa	10,00	60,00	50,00	34,54
Serviços e mobiliário	1,00	3,00	2,00	1,92
Valor total	700,00	4.500,00	3.800,00	1.962,83

5) COEFICIENTES DE CORRELAÇÃO, DETERMINAÇÃO E ESTATÍSTICA F:

Estatísticas do modelo	Estatística
Coeficiente de correlação:	0,9219556 / 0,8547274
Coeficiente de determinação:	0,8500021
Fisher - Snedecor:	59,50
Significância do modelo (%):	0,00

6) NORMALIDADE DOS RESÍDUOS:

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e + 1σ	68%	75%

Resíduos situados entre -1,64σ e + 1,64σ	90%	95%
Resíduos situados entre -1,96σ e + 1,96σ	95%	95%

7) OUTLIERS DO MODELO DE REGRESSÃO:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

8) ANÁLISE DA VARIÂNCIA:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	0,001	2	0,000	59,501
Não Explicada	0,000	21	0,000	
Total	0,001	23		

9) EQUAÇÃO DE REGRESSÃO / FUNÇÃO ESTIMATIVA (moda, mediana e média):

1/Valor total½ = +0,05606213519 -2,559319879E-06 * Área privativa² -0,02047488798 * Serviços e mobiliário½

10) TESTES DE HIPÓTESES (significância dos regressores):

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Área privativa	x²	-4,54	0,02
Serviços e mobiliário	x½	-10,66	0,00
Valor total	1/y½	19,20	0,00

11) CORRELAÇÕES PARCIAIS ISOLADAS:

Variável	Alias	x1	x2	y
Área privativa	x1	0,00	-0,21	-0,19
Serviços e mobiliário	x2	-0,21	0,00	-0,84
Valor total	y	-0,19	-0,84	0,00

12) CORRELAÇÕES PARCIAIS INFLUÊNCIA:

Variável	Alias	x1	x2	y
Área privativa	x1	0,00	0,71	0,70
Serviços e mobiliário	x2	0,71	0,00	0,92
Valor total	y	0,70	0,92	0,00

13) TABELA DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO E DISTANCIA DE COOK

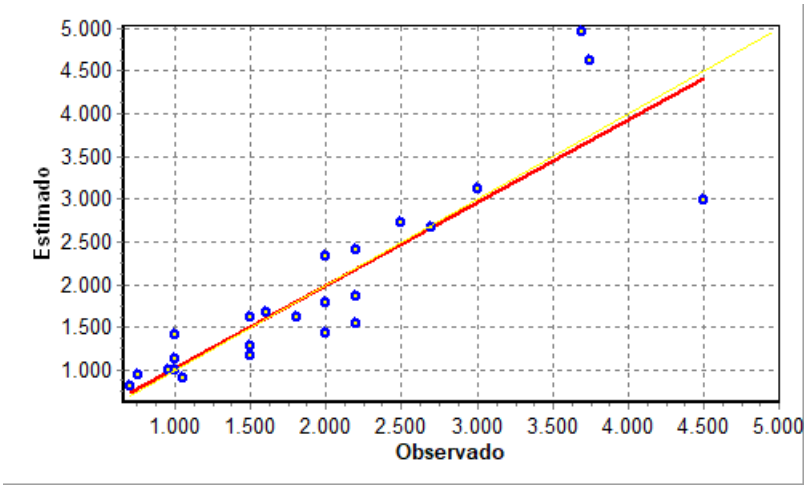
Dado	Observado	Estimado	Resíduo	Resíduo (%)	Resíduo / DP	DCook
1	0,03162300	0,02653000	0,00509200	16,1034%	1,971623	0,16465100
2	0,02357000	0,02480300	-0,00123300	-5,2297%	-0,477252	0,00444700
3	0,01825700	0,01789300	0,00036500	1,9975%	0,141202	0,00376300
5	0,03779600	0,03521900	0,00257800	6,8201%	0,998033	0,11577200
6	0,01644000	0,01420000	0,00224000	13,6230%	0,867117	0,08380800
7	0,02000000	0,01912400	0,00087600	4,3779%	0,339001	0,00656100
8	0,03086100	0,03328400	-0,00242300	-7,8520%	-0,938194	0,05263600
9	0,01924500	0,01936000	-0,00011500	-0,5969%	-0,044474	0,00011900
10	0,02236100	0,02360300	-0,00124200	-5,5539%	-0,480824	0,00366700
11	0,02132000	0,02321400	-0,00189300	-8,8812%	-0,733102	0,00885900
12	0,02132000	0,02550700	-0,00418700	-19,6370%	-1,620949	0,06813200
13	0,01490700	0,01829500	-0,00338800	-22,7279%	-1,311774	0,08737500
14	0,02236100	0,02070800	0,00165300	7,3911%	0,639884	0,01850800
15	0,02582000	0,02480300	0,00101700	3,9388%	0,393757	0,00302700
16	0,02500000	0,02448600	0,00051400	2,0579%	0,199190	0,00070300
17	0,01633000	0,01470200	0,00162800	9,9695%	0,630324	0,03686200
18	0,02132000	0,02034300	0,00097700	4,5845%	0,378429	0,01124800
19	0,03162300	0,02969100	0,00193200	6,1102%	0,748097	0,03184200
20	0,02582000	0,02784500	-0,00202500	-7,8444%	-0,784187	0,06395200
21	0,02582000	0,02918900	-0,00336900	-13,0483%	-1,304409	0,11106300
22	0,02236100	0,02636700	-0,00400600	-17,9151%	-1,550996	0,09395400
23	0,03162300	0,03149200	0,00013000	0,4125%	0,050503	0,00011600
24	0,03230900	0,03149200	0,00081600	2,5263%	0,316010	0,00454000
25	0,03651500	0,03245200	0,00406300	11,1263%	1,572991	0,12315200

14) TABELA DE FUNDAMENTAÇÃO - NBR 14653-2

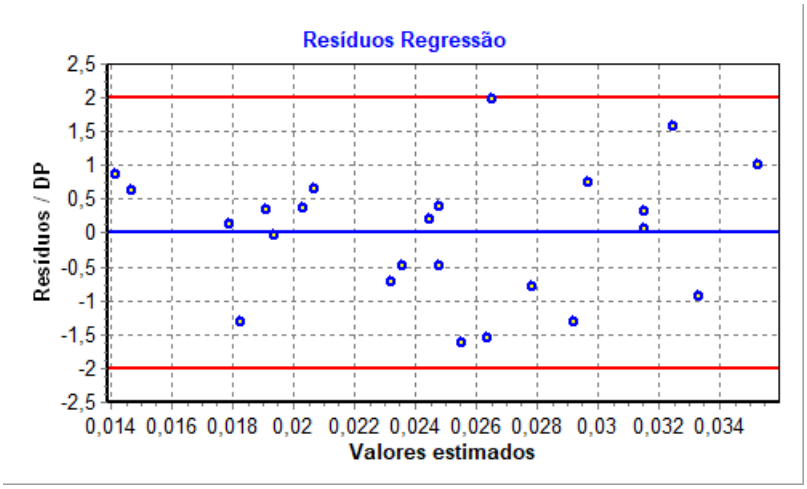
Item	Descrição	Grau III	Grau II	Grau I	Pontos obtidos
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3

15) GRÁFICOS DE ADERÊNCIA E DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO:

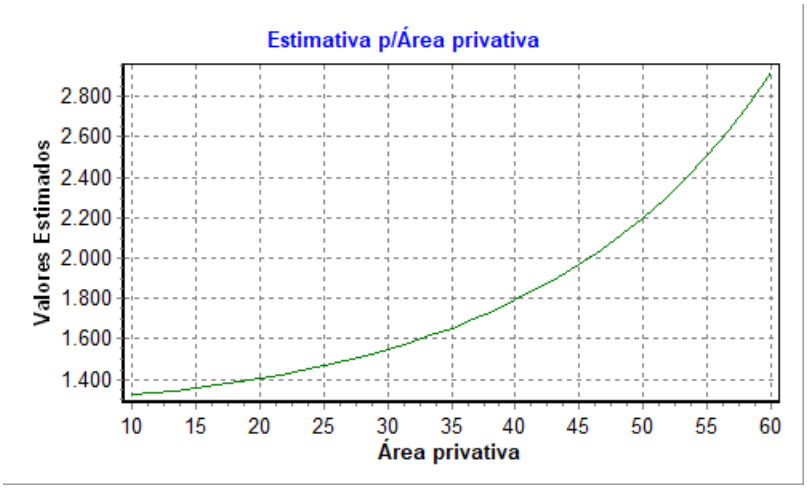
Aderência Observado x Estimado - Regressão Linear na forma direta

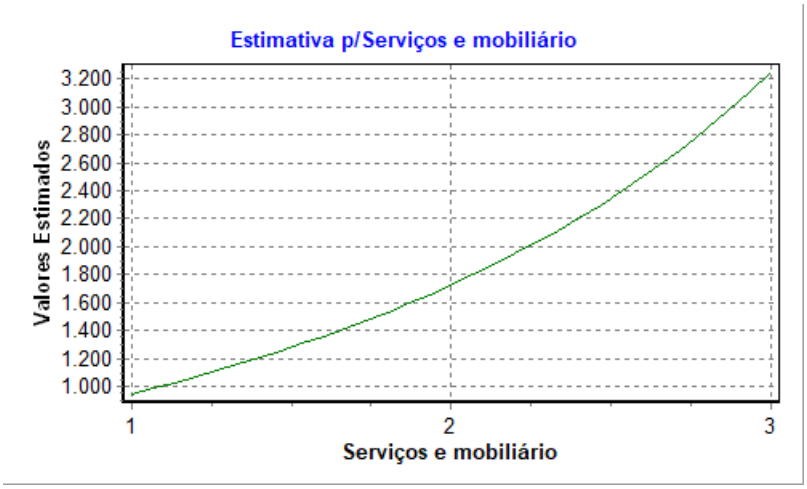


Resíduos da Regressão Linear



16) GRÁFICOS DE ELASTICIDADE DA FUNÇÃO NO PONTO MÉDIO:





17) TABELA DE DADOS - AMOSTRA:

Variáveis Texto:

Variáveis Numéricas:

ID	Desabilitado	Área privativa	Serviços e mobiliário	Valor total
1		15,00	2,00	1.000,00
2		30,00	2,00	1.800,00
3		60,00	2,00	3.000,00
4	*	14,00	3,00	1.500,00
5		12,00	1,00	700,00
6		50,00	3,00	3.700,00
7		24,00	3,00	2.500,00
8		30,00	1,00	1.050,00
9		22,00	3,00	2.700,00
10		37,00	2,00	2.000,00
11		39,00	2,00	2.200,00
12		25,00	2,00	2.200,00
13		30,00	3,00	4.500,00
14		50,00	2,00	2.000,00
15		30,00	2,00	1.500,00
16		32,00	2,00	1.600,00
17		48,00	3,00	3.750,00
18		10,00	3,00	2.200,00
19		48,00	1,00	1.000,00
20		55,00	1,00	1.500,00
21		50,00	1,00	1.500,00
22		17,00	2,00	2.000,00
23		40,00	1,00	1.000,00
24		40,00	1,00	958,00
25		35,00	1,00	750,00

18) ESTIMATIVAS DE VALORES:

•Imóvel avaliando 1:

Estimativa	Média	Amplitude	Grau de Precisão
Valor Mínimo	807,44	7,44%	
Valor Médio	872,37	-	III
Valor Máximo	945,46	8,38%	

Dados do imóvel avaliando:

Variável	Conteúdo	Extrapolação
Área privativa	26,00	Não
Serviços e mobiliário	1,00	Não

Modelo:

Imóveis comerciais - apenas área

Data de Referência:

segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Informações Complementares:

Dados para a projeção de valores:

- Área privativa = 26,00
- Serviços e mobiliário = 1,00

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
- Mínimo =
- Médio =
- Máximo =

- Valor Total
- Minimo (7,44%) = 807,44
- Médio = 872,37
- Máximo (8,38%) = 945,46

- Intervalo Predição
- Minimo (18,60%) = 710,12
- Máximo (25,79%) = 1.097,31
- Mínimo (IP) =
- Máximo (IP) =
-
- Campo de Arbítrio
- RL Mínimo = 741,51
- RL Máximo = 1.003,22

SPIUnet

Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União

Identificação do Imóvel

Rip: **0003 00320.500-7** Certificado: **Sim**

Endereço do Imóvel

Tipo de Logradouro: **Rua**
Logradouro: **Pinheiro Machado**
Número: **s/n**
Complemento: **Quadra 513**
Bairro: **Zona Urbana** Município: **0003 - PORTO VELHO**
CEP: **78909-000** UF: **RO - Rondônia**

Dados do Terreno

Conceituação: **Nacional interior**
Área Terreno (m²): **15.000,00** Natureza: **Urbano**
Valor m²(R$): **12,30** Valor do Terreno (R$): **184.500,00**
Fração Ideal: **1,0000000**
Memorial do Terreno:

Terreno localizado na zona urbana de Porto Velho, medindo 15.000,00m².

Dados da Benfeitoria do Imóvel

Não há dados a apresentar

Dados do Imóvel

Tipo do Imóvel: **Terreno**
Fator Corretivo: **1,00** Data Avaliação: **18/09/2000**
Data de Cadastro: **21/12/2001**
Nível de Rigor: **Estimativa de Valor (24 meses)** Prazo Validade: **18/09/2002**
Valor do Terreno (R$): **184.500,00**
Valor Benfeitorias Utilizações (R$): **0,00**
Valor do Imóvel (R$): **184.500,00**
Tipo de Vocação: **Outras**
Tombo/Arquivamento: **RO-12-0016**

Registro Cartorial do Imóvel

Cartório/Ofício: **1ºOfício de Porto Velho**
Registro/Matrícula: **00000001** Data Registro: **19/08/1972**
Livro Cartório: **2-A** Folhas Cartório: **77/78**

Dados Complementares do Imóvel

Forma de Aquisição: **Indefinido**
Proprietário Anterior: **Não Informado**
Fundamento da Incorporação: **Não Informado**
Encargos da Aquisição:
Imóvel Sub Judice: **Não**
Processo Apenso:
Processo Principal:
Latitude/Longitude:
Direito Adquirido: **Propriedade**
Situação da Incorporação: **Incorporado**
Data da Incorporação: **21/12/2001**

Proprietário Oficial

União (Adm. Pub. Fed. direta)

Observação

No campo Registro/Matrícula foi colocado um número qualquer apenas para que o registro fosse efetuado, pois no referido processo não consta o registro cartorial.

Índice de Ocupação do Imóvel

Índice de ocupação: **0,00**

Identificação da Utilização

RIP Utilização: **0003 00027.500-4** Certificada: **Não**
Código UG/Gestão: **160014 / 00001 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR**
Nro. Processo: **0**

Dados do Terreno da Utilização

Área Terreno Utilizada (m²): **15.000,00** Valor m² (R$): **12,30**
Fração Ideal: **1,0000000** Valor do Terreno Utilizado(R$): **184.500,00**
Memorial da Utilização:
Terreno localizado na zona urbana de Porto Velho, medindo 15.000,00m².

Dados da Benfeitoria da Utilização

Não há dados a apresentar

Detalhamento da Área Construída da Benfeitoria da Utilização

Área Útil da Edificação (m²): **0**
Área Computável:
Área de Escritórios:
Área Para o Trabalho Individual (m²): **0**
Área Para o Trabalho Coletivo (m²):
Área Privativa (m²): **0**
Área Comum (m²): **0**
Área de Apoio:
Área Privativa (m²): **0**
Área Comum (m²): **0**
Área Não Computável:
Área Técnica:
Estacionamento:
Área (m²): **0**
Vagas Comuns: **0**
Vagas Privativas: **0**
Outros:
Área (m²): **0**
Descrição:
Área Específica :
Área (m²): **0**
Descrição:

Detalhamento da População da Utilização do Imóvel

População total do imóvel
População Principal:
Postos de Trabalho:
Integral: **0**
Reduzido: **0**
População de Apoio: **0**
População em Áreas Específicas: **0**

Dados da Avaliação

Tipo de Destinação: **Terreno**
Descrição da Destinação: **Terreno**
Descrição da Vocação: **Terreno a ser edificado**
Fator Corretivo: **1,00** Data Avaliação: **18/09/2000**
Nível de Rigor: **Estimativa de Valor (24 meses)** Prazo Validade: **18/09/2002**
Valor da Utilização (R$): **184.500,00**

Dados do Regime: Irregular - Entrega

Data Início: **19/08/1972**
Data Fim: **10/05/2010**
Livro Registro GRPU: **não tem**
Folhas Registro GRPU: **não tem**
Averbação/Ratificação:
Data Averbação/Ratificação:

Observação da Utilização

Não há dados a apresentar

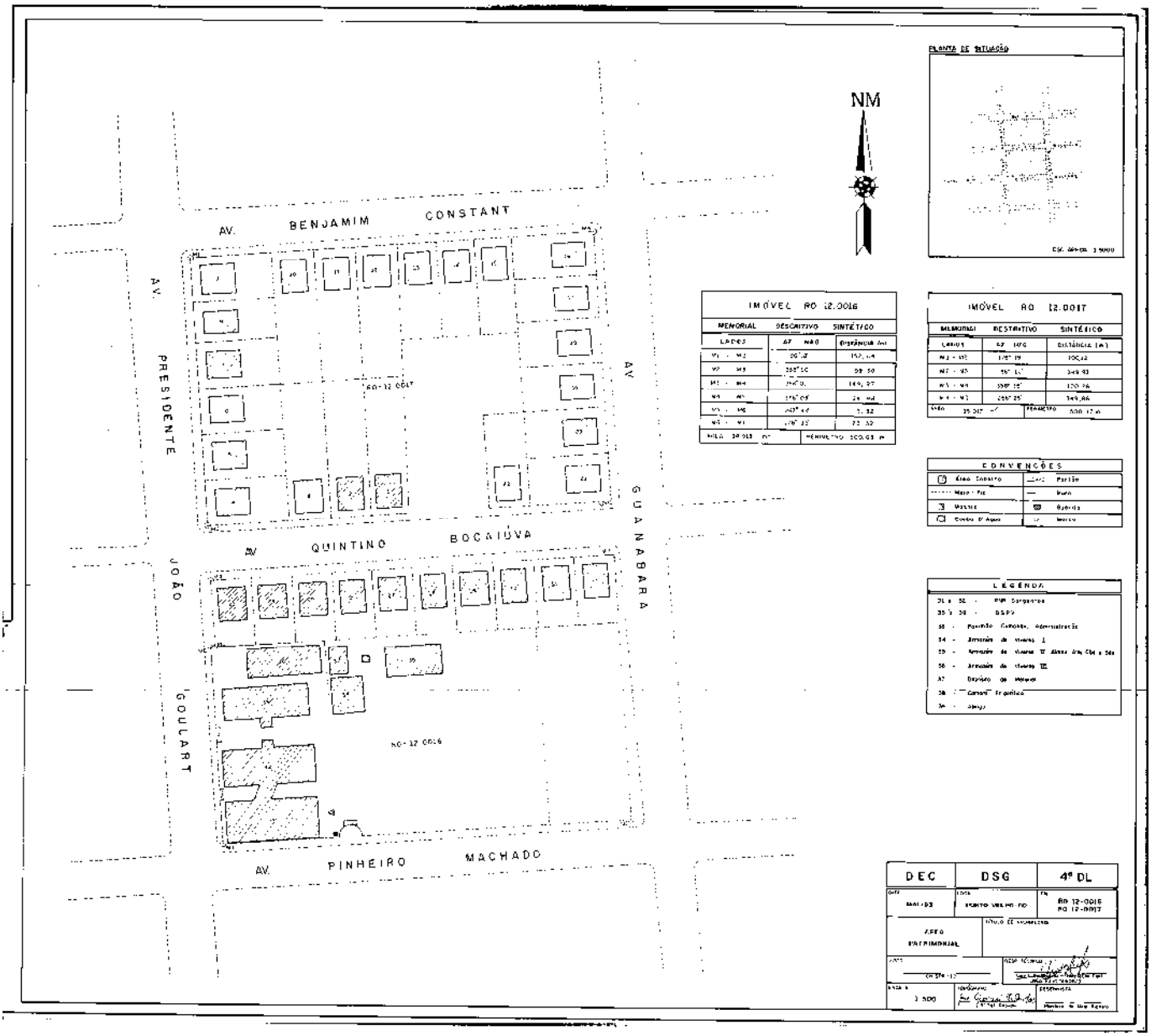
Índice de Ocupação de Escritórios

Índice de Ocupação: **0,00**

Informações extraídas em 23/04/2025 13:05

Imprimir

Secretaria do Patrimônio da União


AV. BENJAMIM CONSTANT
AV. PRESIDENTE JOÃO GOULART
AV. GUANABARA
AV. QUINTINO BOCAIÚVA
AV. PINHEIRO MACHADO
NM
PLANTA DE SITUAÇÃO
IMÓVEL RO 12.0016
IMÓVEL RO 12.0017
MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO
CONVENÇÕES
LEGENDA
DEC
DSG
4º DL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO GERAL

LIVRO 2AI

Data: 19 de agosto de 1972 Página: 77/78

I M Ó V E L: Quadra nº 47 (quarenta e sete), situada no perímetro urbano desta cidade, medindo 76,50mx100m (setenta e seis metros por cem metros) perfazendo uma área total de 7.650m² (sete mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados) e os seguintes limites: ao Norte, com a Av. Pinheiro Machado; ao Sul, com a Av. Duque de Caxias; a Leste, com a Rua Júlio de Castilho; e a Oeste, com a Rua Gonçalves Dias. **Quadra nº 40** (quarenta), situada no perímetros urbano desta cidade, medindo 96,30mx100m (noventa e seis metros e trinta centímetros por cem metros) e os seguintes limites: ao Norte, com a Av. Duque de Caxias; ao Sul, com a Av. Carlos Gomes; a Leste, com a Av. Gonçalves Dias; e a Oeste, com a Rua José Bonifácio, perfazendo uma área total de 9.630m² (nove mil, seiscentos e trinta metros quadrados). **Quadra nº 38** (trinta e oito), situada no perímetros urbano desta cidade, medindo 50x100m (cinquenta por cem metros) perfazendo uma área total de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e os seguintes limites: ao Norte, com a Av. Duque de Caxias; ao Sul, com a Av. Carlos Gomes; a Leste, com a Rua José Bonifácio; e a Oeste, com Terreno de Terceiros (lotes 10 e 11). **Quadra nº 513** (quinhentos e treze), situada no perímetro urbano desta cidade, medindo 150mx100m (cento e cinquenta por cem metros), perfazendo uma área total de 15.000 (quinze mil metros quadrados) e os seguintes limites: ao Norte, com a Av. Quintino Bocaiuva; ao Sul, com a Av. Pinheiro Machado; a Leste, com a Av. Guanabara; e a Oeste, com a Av. João Goulart. **Quadra nº 514** (quinhentos e catorze), situado no perímetro urbano desta cidade, medindo 150x100 (cento e cinquenta por cem metros), perfazendo uma área total de 15.000m² (quinze mil metros quadrados) e os seguintes limites: ao Norte, com Av. Benjamin Constant; ao Sul, com a Av. Quintino Bocaiuva; a Leste, com a Av. Guanabara; e a Oeste, com a Av. João Goulart. **Proprietário: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. Aquisições**: Doação do patrimônio da União, representado pelo então governador deste Território Flávio de Assumpção Cardoso, para o Ministério do Exército, conforme Decreto nº 515 de 15 de junho de 1967, publicado no Diário Oficial nº 360 de 16 de junho de 1967, do Governo deste Território. O Oficial.

Pertence o imóvel atualmente a outra Circunscrição.

"Saliento, ainda mais, que o imóvel objeto desta certidão encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, conferindo o teor do presente documento com os dados arquivados eletronicamente neste Serviço Registral." Conforme, Decreto 93240, Art. 1º, IV, de 09/09/86, válida por 30 dias. Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2021.

GUILHERME SILVA BUENO
Oficial Substituto

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Isento Digital de Fiscalização nº
A8AAC32150-000E2
Consulte a Validade em:
www.tjro.jus.br/consultaselo/

Emolumentos e Custas:
(Lei 301, de 21/12/90)

Guia número	139299
Emolumentos	Isento
Custas	Isento
FUNDEP	Isento
FUNDIMPER	Isento
FUMORPGE	Isento
Selo	Isento
TOTAL	R$ 0,00

Certidão conferida e emitida por Matheus de Morais Braga

Válido somente com Selo Digital (Provimento 002/2013 - CGJ/RO). Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou falsificação.

0402499

(4)

RD-12-0013
0014
0015
0016
0017

MINISTÉRIO DA FAZENDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA — SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO — DELEGACIA NO AMAZONAS

TÊRMO DE ENTREGA dos imóveis situados na cidade de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, que faz o Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda, ao Ministério do Exército, conforme processo protocolizado sob nº 95.959/69.

Aos trinta e um (31) dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Amazonas, compareceram, de uma lado como outorgante do presente Têrmo, a União Federal, representada nêste Ato, de acôrdo com o art. 14, ítem V, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, pelo Senhor Doutor Antonio Miguel Rapôso da Câmara, Procurador da Fazenda Nacional no Amazonas, e, do outro lado, como outorgado, o Ministério do Exército, representado pelo Senhor Major ART Arthur Nunes Ferreira Filho designado pelo Comandante Militar da Amazônia e 12ª Região Militar, conforme Ofício nº 21-SPR/12, de 24-08-71, (às fls. 82 (oitenta e dois). Pelo representante da União foi dito: PRIMEIRO - que em face da autorização constante do despacho do Senhor Ministro da Fazenda, de 4-07-68, fls.39(trinta e nove) do processo MF nº 18.173/68, anexado ao de nº95.959/69, a Sra. Diretora da Divisão de Concessões, Vendas e Aquisições do Serviço do Patrimônio da União, por delegação de competência, de acôrdo com a Portaria nº 80, de 27-05-69, do Senhor Diretor do Serviço do Patrimônio da União, em despacho exarado às fls. 81(oitenta e um), autorizou a entrega dos imóveis situados na cidade de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, e destinados à 3ª Companhia de Fronteira, sediada em Porto Velho; SEGUNDO - que os imóveis são de propriedade da União por fôrça do Decreto-Lei nº5.812/43 e têm as seguintes características: a) o terreno da quadra nº 47, onde se encontra construída a Vila Militar de Sargentos, limita-se: ao NORTE, com a Avenida Pinheiro Machado, medindo 76,50 metros; ao SUL, com a Avenida Duque de Caxias, medindo 76,50 metros; a LESTE, com a rua Júlio de Castilho, medindo 100,00 metros; e, a OESTE, com a Rua Gonçalves Dias, medindo 100,00 metros, possuindo uma área de 7.650,00 metros quadrados; b) o terreno da quadra nº40, onde se encontra construída a quadra de Esportes, limita-se: ao NORTE, com a Avenida Duque de Caxias, medindo 96,30 metros; ao SUL, com a Avenida Carlos Gomes, medindo 96,30 metros; a LESTE, com a rua Gonçalves Dias, medindo 100,00 metros; e, a OESTE, com a rua Jo

DSP/AJ/Fls. Alfredo Agostinho do Couto Valle Delegado

RD-12-0013 RD-12-0014

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA
AMAZONAS

José Bonifácio, medindo 100,00 metros, possuindo uma área de.... 9.630,00 metros quadrados; c) o terreno da quadra nº 39, onde se encontram construídas as residências para Oficiais, limita-se: ao NORTE, com a Avenida Duque de Caxias, medindo 50,00 metros; ao SUL, com a Avenida Carlos Gomes, medindo 50,00 metros; a LESTE, com a Rua José Bonifácio, medindo 100,00 metros; e, a OESTE, com terrenos de terceiros, medindo 100,00 metros, possuindo uma área de 5.000,00 metros quadrados; d) o terreno da quadra nº 513, destinado à Vila Militar de Cabos e Soldados, limita-se: ao NORTE, com a Avenida Quintino Bocaiuva, medindo 150,00 metros; ao SUL, com a Avenida Pinheiro Machado, medindo 150,00 metros; a LESTE, com a Avenida Guanabara, medindo 100,00 metros; e, a OESTE, com a Avenida Presidente João Goulart, medindo 100,00 metros, possuindo uma área de 15.000,00 metros quadrados; e) o terreno da quadra nº 514, destinado à Vila Militar dos Cabos e Soldados, limita-se: ao NORTE, com a Avenida Benjamin Constant, medindo 150,00 metros; ao SUL, com a Avenida Quintino Bocaiuva, medindo 150,00 metros; a LESTE, com a Avenida Guanabara, medindo 100,00 metros; e, a OESTE, com a Avenida Presidente João Goulart, medindo 100,00 metros; possuindo uma área de 15.000,00 metros quadrados; TERCEIRO - que, na forma do Decreto-Lei nº 9.760, de 5-09-46: a) a administração dos imóveis competirá ao outorgado, enquanto durar a aplicação e que cessada esta, reverterá à administração do Serviço do Patrimônio da União, independentemente de ato especial (art. 77); b) a entrega fica sujeita a confirmação, dois (2) anos após a lavratura dêste contrato, cabendo ao Serviço do Patrimônio da União, ratificá-la desde que, nêsse período tenham os imóveis sido utilizados no fim para que foram entregues (art. 79 § 1º); c) o outorgado não poderá permitir, sob pena de responsabilidade, a invasão, cessão, locação ou utilização dos imóveis em fim diferente do que justificou a entrega (art. 79 § 2º); QUARTO - que, em vista da autorização mencionada no ítem Primeiro, fazia entrega, nas condições estabelecidas no ítem Terceiro, do imóvel descrito no ítem Segundo, à 3ª Companhia de Fronteira, do Ministério do Exército. Pelo representante dêste foi dito, que recebia os imóveis na forma estabelecida nêste Têrmo. E, eu Alfredo Augusto Teixeira do Couto Valle, Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Amazonas, escrevi o presente Têrmo que lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelos representantes. (Ass.)-Alfredo Augusto Teixeira do Couto Valle. Antonio Miguel Rapôso da Câmara. Major Arthur Nunes Ferreira Filho.

12-0014 12-0013 12-0016 12-0015

D.S.P.U./Am. - Em 18/05/1976
Alfredo Augusto T. do Couto Valle
Delegado

RD-12-0013
0014
0015
0016
0017

(4)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
COMARCA DE PORTO VELHO

ALBINO LOPES DO NASCIMENTO
1.o Escrevente Autorizado do Judicial Ofício do Registro de Imóveis e Civil e Anexos
PORTO VELHO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

RO12-0013

C E R T I D Ã O

NEY LUIZ DE FREITAS LEAL,

Escrivão do Judicial, Tabelião de Notas, Oficial do Registro de Imóveis e Civil e mais cargos anexos, por nomeação legal e na forma da lei

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que no Livro nº 2-A, de Registro Geral, de seu cargo e Cartório, nêle às fls. 77/78, consta o registro do seguinte teor: DESCRIÇÃO:- QUADRA nº 47 (RO-12-0015) (quarenta e sete), situada no perímetro urbano desta cidade, medindo 76,50m x 100m (setenta e seis e meio por cem metros), perfazendo uma área total de 7.650m2 (sete mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados) e os seguintes limites: ao Norte, Av. Pinheiro Machado; ao Sul, Av. Duque de Caxias; a Leste, rua Julio de Castilho; e a Oeste, rua Gonçalves Dias.- QUADRA nº 40 (quarenta) (RO-12-0014), situada no perímetro urbano desta cidade, medindo 96,30m x 100m (noventa e seis metros e trinta centimetros, por cem metros) e os seguintes limites: ao Norte, Av. Duque de Caxias; ao Sul, Av. Carlos Gomes; a Leste, Av. Gonçalves Dias; e a Oeste, a rua José Bonifácio, perfazendo uma área total de 9.630m2 (nove mil, seiscentos e trinta metros quadrados).- QUADRA nº 39 (trinta e nove) (RO-12-0013), situada no perímetro urbano desta cidade, medindo 50m x 100m (cinquenta por cem metros), perfazendo uma área total de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados) e os seguintes limites: ao Norte, Av. Duque de Caxias; ao Sul, Av. Carlos Gomes; a Leste, a rua José Bonifácio; e a Oeste, terreno de terceiros (lotes 10 e 11) (dez e onze).- QUAIRA Nº 513 (RO-12-0016) (quinhentos e treze), situada no perímetro urbano desta cidade, medindo 150m x 100m (cento e cinquenta por cem metros), perfazendo uma área total de 15.000m2(quinze mil metros quadrados) e os seguintes limites: ao Norte, Av. Quintino Bacaiúva; ao Sul, Av. Pinheiro Machado; a Leste, Av. Guanabara; ao Oeste, Av. João Goulart. QUADRA nº 514 (quinhentos e catorze) (RO-12-0017), situada no perímetro urbano desta cidade, medindo 150m x 100m (cento e cinquenta por cem metros), perfazendo uma área total de 15.000m2(quinze mil metros quadrados) e os seguintes limites: ao Norte, = Av. Benjamin Constant; ao Sul; Av. Quintino Bocaiuva; a Leste, Av. Guanabara; e a Oeste, Av. João Goulart.— AQUISIÇÕES: Doação:- Do patrimônio da União, representado pelo então Governador deste território Flávio do Assumpção Cardoso, para

RO-120013

Este documento é peça do processo 64012.000820/2026-92 Pág 73 de 328

o Ministério do Exército, conforme Decreto nº 515, de 15 de junho de 1.967, publicado no Diário Oficial nº 360 de 16 de junho de 1.967, do Governo deste território.---HIPOTECA, ANTICRESE E PENHOR: (espaço em branco).---SERVIDÃO:(espaço em branco).---OUTROS ÔNUS E DIREITOS REAIS: (espaço em branco). CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: (espaço em branco).---AVERBAÇÕES: (espaço em branco).- Porto Velho, 19 de agosto de 1.972. O Oficial, (a) Fernando Coutinho.---Era o que se cóntinha. Dá fé. DADA e passada nesta cidade de Porto Velho - RO., aos seis dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, _____, 1º Esc. Autorizado, a mandei datilografar, subscrevo e assino.----------

ALBINO LOPES DO NASCIMENTO
1º Esc. Autorizado.

ALBINO LOPES DO NASCIMENTO
1º Escrevente Autorizado do Judicial Ofício
do Registro de Imóveis e Civil de Anexos,
PORTO VELHO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO-LEI Nº 515/67 de 1[illegible]-67)

Art. 2º - Conceder ao Ministério do Exército, na forma estabelecida pelo Art. 79 e parágrafos, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, as áreas delimitadas neste Decreto e localizadas no Município de Porto-Velho;

1) Quadras nº 47, medindo 76,50m x 100,00 m, num total de 7.650,00m2, com limites ao norte, com a Av. Pinheiro Machado; ao sul com a Av. Duque de Caxias; a leste, com a Rua Júlio de Castilho e a oeste com a Rua Gonçalves Dias, área onde se acha localizada a Vila Militar de Sargentos.

2) Quadra nº 40, medindo 96,30m x 100,00m, num total de 9.630,00m2, cujos limites são: ao norte com a Av. Duque de Caxias; ao sul com a Av. Carlos Gomes; a leste com a Rua Gonçalves Dias; a oeste com a Rua José Bonifácio, área onde esta localizada a quadra de esportes da 3ª Cia. Fron.

3) Parte da Quadra nº 39, medindo 50,00m x 100,00m num total de 5.000,00 m2, cujos limites são: ao norte, com a Av. Duque de Caxias, ao sul com a Av. Carlos Gomes, a leste com a Rua José Bonifácio e a oeste com terrenos de terceiros, área onde se acha localizada a Vila Militar de Oficiais.

4) Quadra nº 513, medindo 100,00m x 150,00m, num total de 15.000,00m2, cujos limites são: ao norte com a Av. Quintino Bocaiuva, ao sul com a Av. Pinheiro Machado, a leste com a Av. Guanabara, a oeste com a Av. Presidente João Goulart, destinada a Vila Militar de Cabos e Soldados.

5) Quadra nº 514, medindo 100,00 x 150,00m, num total de 15.000,00m2, cujos limites são: ao norte com a Av. Benjamin Constant, ao sul com a Av. Quintino Bocaiuva, a leste com a Av. Guanabara, a oeste com a Av. Presidente João Goulart, destinada a Vila de Cabos e Soldados.

6) A União possue o domínio pleno dos imóveis acima referidos, não havendo ônus de espécie alguma que grave ou venha agravar os mesmos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno, em Pôrto Velho, 12 de junho de 1967, 146º da Independência e 79º da República.

[illegible]
Governador

[illegible]
Secretário Geral

(4)

RO-12-0013
-0014
-0015
-0016
-0017

cópia

Decreto n.º 515/67 de 12 de junho de 1967

Revoga os Decretos-Leis nºs 72 de 9 de agosto/56 e 140 de 12 de agosto de 1957 e dá novas providencias.

O Governador do Território: usando das atribuições que confere o item 7 do Art. 4º, do Decreto-Lei Federal nº 5.839 de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO, o que dispõe o § 1º do Art. 1º e Art. 2º do Decreto-Lei nº 5.812, de 13 de setembro de 1943;

CONSIDERANDO, que não tendo sido instalado no Território, orgão local do Serviço de Patrimonio da União, compete ao Governador solucionar os problemas referentes as concessoes de terras (paragrafo único do Art. 203 do Decreto-Lei nº 9.760);

CONSIDERANDO, haver necessidade de regularizar a situação patrimonial das areas em que já se encontram construidas casas para militares da 3ª Via.Fron. e encontra-se localizada a sua quadra de esportes.

CONSIDERANDO, que o Exército Nacional necessita de novas areas para ampliação de suas Vilas Militares;

CONSIDERANDO, que o Govêrno do Território, compete acobertar tal empreendimento que beneficio trará a região e é de interesse nacional;

CONSIDERANDO, que o Govêrno concorda na posterior transferencia da jurisdição dos imóveis abaixo mencionados do Território Federal de Rondônia para o Ministério do Exército, ato jurídico a ser realizado pelo Departamento do Serviço do Patrimonio da União (Ministério da Fazenda);

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar os Decretos-Leis nºs 72 de 9 de agôsto de 1956 e 140 de 12 de agosto de 1957, mantendo a Prefeitura Municipal de Porto-Velho.

Este documento é peça do processo 64012.000820/2026-92 Pág 76 de 328

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BASE LOGÍSTICA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA SOBRE IMÓVEL

Declaro que o imóvel sob responsabilidade deste Comando está em ordem conforme os aspectos a seguir:

1. INTRODUÇÃO

Aos dias 10 do mês de dezembro do ano de 2020, com base na declaração de situação patrimonial, publicada em Boletim Especial nº 001, de 10 de dezembro de 2020, e examinado os aspectos documental e físico do imóvel cadastrado sob o nº RO 12 – 0016, distribuído a esta OM, constatei o seguinte;

a. Endereço, Limites e Área

1) Endereço: Avenida Pinheiro Machado, 2243, São Cistóvão, Porto Velho, RO, 76820-137.
2) Área do Imóvel: 9.564 m2.
3) Área ocupada pela OM: 8.964 m2.
4) Limites: é apresentada uma Planta de Situação da Área do Aquartelamento que ocupa uma área de 8.964 m2 do imóvel RO 12 – 0016 conforme memorial descritivo.

b. Documentação Complementar

1) Título de Transferência (TT): O imóvel é propriedade da União por força do Decreto – Lei Nr 5812/42, de 13 Set 43.
2) Título de Propriedade (TP): Livro 2 – A, folhas 77/78, Cartório de Registro de Imóveis de Porto Velho, Estado de Rondônia, de 19 de Ago 72.
3) Termo de Entrega e Recebimento (TER): Portaria Nr 080, de 27 de Mar 69, do Sr Diretor do Serviço Patrimonial da União, lavrado pela Delegacia do Serviço de Patrimônio do Amazonas, em 31 de Ago 71.

c. Documentação Complementar

1) Planta do Imóvel: Encontra-se arquivada na Fiscalização.
2) Plano Diretor: arquivado na Fiscalização com data de 02 de novembro de 2000.
3) Uso em Finalidade Militar: o imóvel está destinado ao uso como Organização Militar.

d. Benfeitorias

1) Instalações Administrativas;

Rancho

- Manutenção porta de vidro temperado, troca de roudandas, colocação de capa e recolocação de porca, nas instalações da padaria.

Câmaras Frigoríficas

- Pintura do Armazem CL I (AV1 e AV2).

- Pintura de Prateleira CL I (AV1 e AV2).

- Marcação e pintura do piso CL I (AV1 e AV2).

- Pintura externa de todas as Câmaras Frigoríficas.

- Aquisição de ventilador para a Câmara de resfriamento.

Informática

- Reforma da seção de informática.

- Implantação de nova infraestrutura de rede para o Sistema SIGELOG.

- Concerto da Fíbra Optica que interliga a 17ª Bda inf Sl.

- Instalação de telefones e ramais nas seções.

- Contratação de empresa de outsourcing no segmento de impressão.

Área de Lazer

- Instalação de Calha, sistema de saída de água pluvias e contratação de serviço de manutenção das Piscinas.

LIAB

- Modernização na alvenaria do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB), assim como a instalação de novas bancadas todas com tampos de granito, aquisição de novos equipamentos laboratoriais para a inspeção dos gêneros classe I, permitindo realizar as complexas análises de alimentos com nível técnico de excelência no OP, promovendo a garantia de saúde da tropa por suprir as OM apoiadas com alimentos de primeira qualidade.

Reserva de Armamento

- Instalação de Toldo na parte externa da área da reserva de armamaento.

Garagem

- Reforma da Borracharia

PNR

- Melhorias em todos os PNR administrados pela OM com manutenções como substituição de telhados, readequação de banheiros, cozinhas, adequação de instalações elétricas/hidráulicas, troca de piso e pinturas e colocação de grades, promovendo o conforto, segurança e bem estar dos militares e seus familiares.

- Substituição de calha, telhas de amianto, reboco e pintura de parede, reforma de dois banheiros e varanda, manutenção na calçada da garagem, substituição de Piso Externo do PNR da Av. Guanabara, 2129, São Cristóvão.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

DIEx nº 2226-Aprov/Fisc Adm/Cmt
EB: 64012.006063/2025-80

Porto Velho, RO, 14 de novembro de 2025.

Do Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva

Ao Sr Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: Apoio técnico para confecção de laudo - solicitação 17º B Log Sl

Referências:
a) Instrução Normativa SPU/ME nº 67, de 20 de setembro de 2022.

1. Solicito a essa OM, em atenção à legislação da referência, verificar a possibilidade de prestar apoio técnico para a confecção de Laudo de Avaliação de Imóvel da União, com vistas à dar prosseguimento à cessão de uso a título oneroso, para a atividade de apoio de serviço de alfaiataria, no âmbito do 17º Batalhão Logístico de Selva.
2. Por fim, para eventuais esclarecimentos, coloco à disposição o Cap Barros, Ch SALC desta OM, por meio do telefone (21) 98211-6074, e a 3º Sgt Feliciano, integrante da Equipe de Planejamento da Contratação, por meio do telefone (21) 99623-8352.

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA - Cel
Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA** , em 14/11/2025, às 11:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Nnk+-qIuo-0ZjB-8/PF

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 10/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
10/2026	CAIO PEREIRA FELICIANO	30/01/2026 11:19

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Cessão de Uso para Atividade de Apoio para o funcionamento de ALFAIATARIA do 17° B LOG SL.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falha na elaboração do Termo de Referência	Ausência de padronização e de informações importantes que melhor definam o objeto a ser licitado.	Planejamento	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Contratação deficiente ou não contratação do objeto, além da demora na execução do processo.	
	Ações Preventivas	
P-01	Utilizar minuta do Termo de Referência e lista de verificação atualizada da AGU.	**Responsável:** CAIO PEREIRA FELICIANO
	Ações de Contingência	
C-01	Revisão e aprovação do Termo de Referência.	**Responsável:** GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação deserta	Excesso de exigências e cláusulas que possam restringir a participação de um número satisfatório de licitantes e falta de divulgação do certame.	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Atraso na contratação do serviço.	
	Ações Preventivas	
P-01	Revisar no Termo e Edital da licitação as cláusulas, exigências, obrigações e qualificações da contratada para prestação dos serviços. Utilizar o Pregão Eltrônico para possibilitar a participação de maior número de interessados.	**Responsável:** CAIO PEREIRA FELICIANO
	Ações de Contingência	
C-01	Preparar contrato emergencial.	**Responsável:** GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Fornecedor não cumprir com o objeto em sua totalidade	Falta de capacidade técnica e imprecisão do dimensionamento da demanda	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Comprometimento na qualidade e execução da prestação dos serviços.	
	Ações Preventivas	
P-01	Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.	**Responsável:** CAIO PEREIRA FELICIANO
	Ações de Contingência	
C-01	Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar penalização quando necessário.	**Responsável:** GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Interrupção da	Falha no dimensionamento dos custos e				

R-04	Interrupção dos serviços dispendidos para execução dos serviços por ou abandono da seleção do fornecedor da parte da contratada contratada	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo
	Impactos			
1	Descontinuidade do serviço; insatisfação do público usuário; prejuízo à Administração.			
	Ações Preventivas			
P-01	Validar previamente o orçamento da contratada com base em referência de mercado e acompanhar a execução financeira do contrato, prevendo mecanismos de ajuste quando necessário.	**Responsável:** CAIO PEREIRA FELICIANO		
	Ações de Contingência			
C-01	Promover ajuste contratual ou reequilíbrio financeiro para assegurar a execução dos serviços.	**Responsável:** GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Gestão de Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAIO PEREIRA FELICIANO
Data: 23/02/2026 10:11:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO PEREIRA FELICIANO

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI
Data: 23/02/2026 10:13:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI

Membro da comissão de contratação

a) o Setor Financeiro recolha ao Fundo do Exército o valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), referentes à Programação Financeira 2026PF0000009, de 27 MAR 26; e
b) os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 24322, de 31 de março de 2026, do SPP)

b. COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE ESTOQUE FÍSICO - Nomeação

Nomeio, nos termos do item 5.1.2, letra h), do Boletim Técnico BT30.550-01, da D Abst, os militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Conferência de Estoque Físico Classe V (Munição), desta OM.

Asp GABRIELLA **NOVAES** BATISTA
3º Sgt AMANDA **SAMPAIO** VIEIRA
3º Sgt LUCAS **AVELINO** MAGALHÃES

Em consequência:

a) confeccionar relatório conforme o Anexo B, do Boletim Técnico de Orientação quanto à Gestão de Estoque (Classe V - Mun) BT30.550-01, da D Abst; e
b) os interessados tomem conhecimento e demais providências decorrentes.

(Nota nº 24172, de 18 de março de 2026, da(o) S4)

c. Designação de Pregoeiro

Tendo em vista a necessidade de serviços de alfaiataria no 17º B Log Sl, e em conformidade com o § 5º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, bem como com as Instruções Normativas pertinentes, ficam designados o 2º Sgt ANDRÉ DE OLIVEIRA **FERNANDES** e o 3º Sgt **ALISSON** ANTONIO DINIS SILVA como pregoeiro titular e pregoeiro substituto, respectivamente, para atuação no Pregão nº 90004/2026.

Em consequência, o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 24111, de 13 de março de 2026, da(o) SALC)

d. Gratificação de Representação - Autorização Cmt CMA - Transcrição

"Gratificação de Representação - Autorização

Autorizo o pagamento da Gratificação de Representação aos militares participantes dos eventos a seguir descritos, no valor de 2% do soldo, por dia de atividade realizada, uma vez atendido o prescrito na Lei nº 13.954, de 16 DEZ 19, no Decreto nº 11.002, de 17 MAR 22, na Portaria C Ex nº 1.887, de 7 DEZ 22, e na Diretriz sobre Gratificação de Representação no âmbito do CMA.

(...)

d. 17ª Brigada de Infantaria de Selva

- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0130882145) ANDERSON FÉLIX GERALDO;
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0196415137) FRANCISCO HOSKEN DA CÁS;
- do 3º B Com GE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0216490649) SAMUEL BOMBASSARO NETO;
- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130573744) PEDRO NICOLAU DE MELO JUNIOR;
- do 1º B Com GE Sl (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0725116743) FLAVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0204080741) RODRIGO LUIZ VALIM;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0216454843) CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MEIRELLES DE ANDRADE;
- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130908940) LÚCIO JERONIMO;
- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Com (0115408148) MÁRCIO BARROSO TOSCANO DANTAS;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Compt (0130496649) JERONYMO MOTA ALVES DE CARVALHO;
- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130533540) JULIANO BRANDÃO PALÁCIO;
- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0204750244) MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Cel COM (0194706735) CILENO DE MAGALHÃES RIBEIRO;
- do 8º B Mnt Sl (Belém-PA), o Maj QMB (0131502247) MAURICIO BERTOLINO RODRIGUES FILHO;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0216467340) DANTE GAUTO STORTI;
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0216489443) ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS;
- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0194678132) ALÉQUIS SANDER DA SILVA CORRÊA;
- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0113979546) SERGIO BARRA FREIXO JUNIOR;
- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216461749) NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR;
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0216459644) JULIO CÉSAR TENÓRIO DE OLIVEIRA;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130567548) MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130889140) MÁRCIO REIS DO VALE;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130890841) ROBERTO DE ALCÂNTARA PINTO;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0112523147) VINICIUS PINHEIRO TRINDADE;
- do 8º B Sup Sl (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0216465740) ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0130296841) WELTON FERREIRA CARDOSO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130295942) GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543846) ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130874241) JOSUÉ BITENCOURT DA SILVA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0113981047) ALZEIR COSTA DOS SANTOS;
- do 1º B Log Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130532542) ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA;
- do 2º B Log (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0309798643) NORBERTO VILAS BÔAS HENNEMANN;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0319322145) CARLOS FRIEDRICH KASPER;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131480642) JOELSON SUZENA ROSA;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Ten Cel INF (0216491142) THALES FERREIRA SILVA;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel INF (0130913940) JULIO CESAR AGUIAR SIQUEIRA;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel ART (0216484147) GUILHERME VENTURI GIANNOTTI;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0130911944) PETRÔNIO DE CASTRO PEREIRA;
- do 17º B Log Sl (Porto Velho-RO), o Ten Cel INF (1127292041) ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA;
- do 23º B Log Sl (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0623134145) ALEXANDRE MEDEIROS TORRES;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0131479842) BRUNO CORÉ FARIA;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130536642) MARCOS SILVA ALMEIDA;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0623550746) KAUÊ MENEZES CHAGAS;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (1127222345) JOÃO PAULO DE ANDRADE BARROSO;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0318582541) FABIANO ROCHA DA SILVEIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0204252845) CRISTIAN FERNANDO LOMBARDI DOS SANTOS;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130574148) RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0216475947) MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;
- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130279847) PAULO EUSTÁQUIO DOS SANTOS JUNIOR;
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195481536) RODRIGO COSTA FEDOZZI;
- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130888043) GUILHERME BOTTREL CARVALHO;
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130548449) MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO;
- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0194677936) MARCOS WALFRIDO RICARTE FIGUEIREDO;
- do MNMSGM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0194799938) NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS;
- do CMC (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0194702437) JOSÉ AUGUSTO MARÇÃO;
- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0521182345) RUI CÉSAR DIAS DA SILVA;
- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QEM FC (0100680354) FREDERICO HOPFINGER LEITE;
- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115424749) FABIANO QUEIROZ DE SOUZA;
- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0130566946) KELMO LINS BRAGA;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0115356149) MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES;
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EL (0130285141) HERON ALVES DOS SANTOS;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0216483842) GABRIEL DRESCH;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115424541) DANIEL DA COSTA E SILVA;
- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel CAV (0925626145) LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204738447) MARCO ANTÔNIO CHAVES SCHLOTTGEN;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130895048) WAGNER BISPO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114793243) EDUARDO VIEIRA DE LIMA;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Ten Cel ART (1126549045) ANDRE ZANELLA NETO;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel ENG (0114829344) BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (1010847141) JOSÉ ALVES JÚNIOR;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel COM (0113964746) FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JÚNIOR;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0309592046) DÉLCIO DE DEUS GULART;
- do 9º B Sau (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0194419339) MURILO JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), a Ten Cel MED (0334232048) ENEIDA PIRES TEIXEIRA;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Ten Cel FARM (0434511648) RENATO VINICIUS AGOSTINI;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel FARM (0131817645) MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), a Ten Cel MED (0762800134) ANA CLÁUDIA MENDES MORAIS SILVA DANTAS;
- do H M R (Resende-RJ), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), o Ten Cel DENT (0131086746) RODRIGO PAZ SILVA;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0131309247) FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV (0308829845) EVANDRO MISSAGIA FERNANDES;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0113966949) LEANDRO VIEIRA CHELMINSKI;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0113973143) CRISTIANO MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel ART (0114804743) GUILHERME MACIEL DORNELLES; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130300544) MÁRCIO ANTÔNIO VOLPI DA SILVA.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 176, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1127157046) ADIRON XAVIER DE ARAUJO, no Gabinete do Comandante do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoiar Tecnicamente o Setor de Aprovisionamento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 177, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cap R/1 (0497894634) JOSÉ ROBERTO GODOIS FIRMINO, na Secretaria-Geral do Exército, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Apoio Técnico nos assuntos referentes à Gestão de Imóveis, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 178, DE 22 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR, ex officio, o 2º Sgt R/1 (1182986735) MARTIM DA ROCHA RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, a partir de 10 de maio de 2024, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "e" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 181, DE 23 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR o Cel R/1 (1179178130) LÍDIO RUBENS SOARES DA CUNHA, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor no Departamento de Promoção Comercial, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

Cel ARTHUR SARTORI **PORTUGUÊS** DE SOUZA

Em consequência:

a) a Secretaria faça constar nas alterações do referido militar;
b) a 1ª Seção providencie o lançamento do referido evento na Ficha de Cadastro SiCaPEx do militar; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 30689, de 29 de novembro de 2024, da(o) S1)

c. TRANSMISSÃO DE ENCARGOS DE ORDENADOR DE DESPESAS - Publicação

Será procedida, a contar de 25 NOV 24, a transmissão de encargos de Ordenador de Despesas, em até 10 (dez) dias úteis, do Ten Cel IVAN TELESFLOR DOS SANTOS **DELOLMO** ao Cel ARTHUR SARTORI **PORTUGUÊS** DE SOUZA, de acordo com o que prescreve o Art. 129, combinado com o inciso II, do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército - RAE, EB10-R-01.003.

Cel ARTHUR SARTORI **PORTUGUÊS** DE SOUZA
Ten Cel IVAN TELESFLOR DOS SANTOS **DELOLMO**

Em consequência:

a) após a conclusão da transmissão dos encargos, deverá ser publicado em BI, a assunção dos encargos de OD, e o OD substituto; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 30697, de 2 de dezembro de 2024, da(o) S1)

d. PASSAGEM DE CARGA E ENCARGOS - Concessão de prazo

Concedo ao Maj **AILON** DO VALE SIMÃO FILHO, até 10 (dez) dias úteis, a contar de 02 DEZ 24, para passagem da função, carga e encargos de Encarregado da Fiscalização Administrativa, ao Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA, de acordo com o que prescreve o inciso II, do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército - RAE, EB10-R-01.003.

Maj **AILON** DO VALE SIMÃO FILHO
(Sucedido)
Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA
(Sucessor)

Em consequência:

a) o Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA deverá informar ao Subcomandante, por meio de DIEx, a conclusão das atividades de passagem e recebimento da referida função, para fim de publicação em BI;
b) a Secretaria faça constar nas alterações dos referidos militares; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 30701, de 2 de dezembro de 2024, da(o) S1)

2. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

a. ADICIONAL DE PERMANÊNCIA - Informação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)
"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"

Despacho Nº 663-S4/Cmt

Porto Velho, RO, 23 de abril de 2026.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo

1. Sou de parecer favorável ao prosseguimento do presente processo destinado à cessão de uso de atividade de apoio à alfaiataria;
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

WILLIAM DE CRISTO BERNARDIN DE ANDRADE - Maj
Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj WILLIAM DE CRISTO BERNARDIN DE ANDRADE**, em 23/04/2026, às 11:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: rXSa-M9fy-PF0L-20vG

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)
"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"

Despacho Nº 688-S4/Cmt

Porto Velho, RO, 24 de abril de 2026.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas

1. Sou de parecer favorável ao prosseguimento do presente processo destinado à cessão de uso de atividade de apoio à alfaiataria;
2. O chefe da SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA - Cel
Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA** , em 24/04/2026, às 08:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: tkA9-8WUc-TeJQ-Y69J

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
ELABORAÇÃO	01/03/2024	**KERLANNY DOS SANTOS COQUEIROBELÃO** – 1º Ten Oficial de Controle Ambiental
APROVAÇÃO	11/03/2024	**IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO** – TC Comandante do 17° Batalhão Logístico de Selva

(PGLS nº 001/2023-Fisc Adm/17° B Log de Sl, de 07 NOVEMBRO de 2023

ÍNDICE

1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

2. INTRODUÇÃO

3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

4. RESPONSABILIDADE DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS

5. SUSTENTABILIDADE NO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS DO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA DO E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO

7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS

8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

9.1 RESPONSABILIDADE

10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

11.1 METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

11.2 METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

12. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

Este documento é peça do processo 64012.000820/2026-92

1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

1.3. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.4. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.

1.5. Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. INTRODUÇÃO

O **Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS** é uma ferramenta de planejamento, com objetivos e responsabilidades definidas, bem como ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, cujo objetivo é permitir o estabelecimento de práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos do 17° Batalhão Logístico de Selva.

O **PLS** é um instrumento de promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** nas contratações realizadas pela administração pública federal prescrito no art. 5º, da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), regulado pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012.

O **PLS** estabelece algumas ações voltadas ao uso racional dos materiais e serviços, tais como: papel para impressão, copos descartáveis, cartuchos para impressão, energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho, compras e contratações sustentáveis e deslocamento de pessoal.

3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

O PLS representa uma ferramenta efetiva de planejamento da sustentabilidade com objetivos e responsabilidades, com definição de ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, possibilitando ao Batalhão a implementação de práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

O PLS tem como fito estabelecer práticas sustentáveis, a serem inseridas nas atividades rotineiras, com o intuito de promover a racionalização e a otimização do uso dos materiais e serviços adquiridos, bem como promover a conscientização das pessoas que compõem a força de trabalho do 17° Batlhão Logístico de Selva quanto à redução de desperdícios dos materiais usados diariamente.

4. AS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS

Os Gestores do 17° Batalhão Logístico de selva são responsáveis por viabilizar a implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável da OM.

5. SUSTENTABILIDADE NO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Na atualidade, a sustentabilidade é assunto recorrente em todas as esferas da sociedade. Na 17° Batalhão Logístico de Selva, o assunto deve tornar-se cada vez mais constante no cotidiano e possibilitar a tradução do que antes seria imaginário em realidades presentes e permanentes nas ações de militares e servidores. Preservar o meio ambiente é premissa básica para se almejar a promoção do desenvolvimento sustentável. A relação do Batalhão com o meio ambiente deve-se traduzir na implementação da coleta seletiva solidária na instituição, no apoio à política de gestão de resíduos sólidos do órgão, na oferta de cursos ou palestras voltados à formação de profissionais para atuarem na gestão ambiental, na adesão aos programas de governo que transformam as práticas institucionais em ações sustentáveis.

6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO

Deve-se realizar o levantamento de inventário dos bens e materiais do 17° Batalhão Logístico de Selva e a identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição. Trata-se de um relatório utilizado para conhecer o patrimônio do Batalhão, ou seja, um levantamento dos bens e materiais que integram o patrimônio da Organização Militar, em determinada data. O inventário atualizado deve, então, ser avaliado para identificação de similares de menor impacto, para possível substituição, bem como para identificar bens e materiais para doação e outros tipos de desfazimento.

Este documento é peça do processo 64012.000820/2026-92

7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1. MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL, COPOS DESCARTÁVEIS E CARTUCHOS)

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Conscientização de militares e servidores acerca do uso consciente de papeis, cartuchos;	TODOS	- Realizar uma palestra no simpósio de administração;	ANUAL
		- priorizar o uso de mídias eletrônicas como ferramentas de comunicação (E-mails, RITEx, Zimbra, Sped, etc.)	TODOS	- realizar campanhas de fomento ao uso de mídias eletrônicas	Até JAN 24
		- Dar preferência à utilização de impressão com estilo de fonte de texto capaz de economizar tinta ou toner (notícia na comunidade Transforme-se) - Programar como padrão a impressão em modo rascunho (PBPI)	TODOS	- Reduzir o consumo de cartuchos para impressão	Até JAN 24
		- realizar o levantamento e o acompanhamento efetivo do consumo de papel; - monitorar o consumo de papel;	TODOS	- Levantar todo o quantitativo de cópias em máquinas de uso coletivo e individual;	Até JAN 24
		- priorizar a impressão em frente e verso; - confeccionar blocos de anotações com papel de rascunho;	TODOS	- Verificação e ajuste da configuração das impressoras para padrão de impressão em frente e verso	Até JAN 24
		- Afixar orientação em forma de comunicação visual, informando, a partir dos galões de água (ou, futuramente, dos purificadores de água) o caminho para a copa completa mais próxima, onde haverá copos para os visitantes; - Fazer campanha para doação de vasilhames duráveis para uso de água (se for o caso, também chá e café) para ficarem nos	Almox	- Reduzir os gastos com copos descartáveis em pelo menos 50%. - Fornecer	Até JAN 24

Pág 91 de 328

Este documento é peça do processo 64012.000820/2026-92

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
		armários das copas dos andares, para uso pelo corpo funcional, visitantes e nas reuniões; entre as ações propostas para a campanha, está a realização de palestras com figuras de destaque na área ambiental, em que o ingresso para a palestra seria um vasilhame durável para uso de água; - Verificar se há, em todos os andares, pias para o corpo funcional lavar seus vasilhames para uso de água (se for o caso, também chá e café); - Verificar se há acesso do corpo funcional às copas, nas quais estão as pias, para lavarem seus vasilhames; e - Dar definir nos TR's como preferência copos produzidos com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.		uma caneca para cada integrante da Ba Adm	
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Implementar solicitação de viatura por meio digital;	TODOS	implementar sistema eletrônico de solicitação de veículos;	Até JAN 24
		- Melhoria na qualidade das requisições visando à otimização dos processos licitatórios;	SALC	- realizar treinamento para os servidores para melhoria da qualidade das requisições;	Até JAN 24

7.2. ENERGIA ELÉTRICA

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	- Fazer diagnóstico da situação das Instalações Elétricas e propor as alterações necessárias para redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização; - Desligar luzes e monitores ao se ausentar do ambiente; - Fechar as portas e janelas quando ligar o ar condicionado; - Reduzir o tempo do ar condicionado ligado, desligando-o no horário de almoço -	TODOS	- Reduzir ao mínimo possível o consumo de Energia Elétrica;	Até JAN 24

Pág 92 de 328

Este documento é peça do processo 64012.000820/2026-92

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
		Aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho - ventilação, iluminação natural; - Instalação de sensores de presença, quando possível, em corredores e banheiros, associados ao uso de Lâmpadas/Luminárias mais eficientes de baixo consumo; - Deixar as paredes internas mais claras; - Instalar, quando possível, lâmpadas de LED;			

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	- Estudar a viabilidade de implantação da TIC verde;	SEÇÃO DE INFORMÁTICA	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até JAN 24
		- Estudar a viabilidade de proposta de projeto para implantação de painéis solares em prédios para geração complementar de energia elétrica;	Pel Obr	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até DEZ 23

7.3. ÁGUA E ESGOTO

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Água e Esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	- Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações Hidráulicas e propor alterações necessárias para a redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização para não ocorrer desperdício de água - Ampliar a utilização de água da chuva; - Dar preferência ao uso de descargas e torneiras mais eficientes; - Os contratos de delegação do serviço de saneamento básico deverão trazer expressamente as previsões do artigo 23 da Lei nº 8.987/95, além de trazer as disposições sobre: I - metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição	FISC ADM	- Reduzir ao mínimo o consumo de água;	Até JAN 24

Pág 93 de 328

Este documento é peça do processo 64012.000820/2026-92

		de água tratada, de qualidade na prestação dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, do reúso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados; - No tocante ao manejo de resíduos sólidos, deve ser também observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, no manejo de resíduos sólidos recicláveis, as previsões legais referentes à inclusão de associações e cooperativas de catadores.			

7.4. COLETA SELETIVA

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Política de Resíduos	Instituir a Separação de Resíduos sólidos dos recicláveis descartados e destiná-los às organizações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do decreto nº 10.936/2022	- Conforme previsto no PGRS	Comissão de Gestão Ambiental	Cumprimento do PGRS	Até JAN 24

Pág 94 de 328

Este documento é peça do processo 64012.000820/2026-92

7.5. QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Qualidade de vida no ambiente de trabalho	- Valorização dos servidores; - Qualificação funcional; - Promover a saúde e a segurança; - Adequar o ambiente de trabalho; - Conscientizaçãode saúde; - Promover ações de socialização; - Promover atividades laborais; - Promover a gestão de pessoas;	- Realizar diagnóstico de clima organizacional; - Promover cursos de capacitação; - Realizar palestras de conscientização e cursos relacionados à saúde e segurança do servidor; - Adaptar equipamentos e mobiliários para as atividades do servidor; - Promover campanhas de conscientização sobre o risco das drogas, fumo, sedentarismo; - Promover confraternizações, oficinas e palestras; - Promover atividades físicas, convênios para academias e entretenimento, relaxamento e ginástica laboral; - Promover uma política de capacitação inclusiva; - Desenvolver Política de integração deservidores e de postos de trabalho;	TODOS	Participação de 100% do efetivo no planejamento, desenvolvimento e prática das ações;	Até JAN 24
	Promover a interação Social entre os integrantes	- Organizar a recepção e ambientação dos novos integrantes; - Promover a facilitação dos relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho;	Com Soc	100% de satisfação dos novos integrantes na adaptação	Até JAN 24

Pág 95 de 328

Este documento é peça do processo 64012.000820/2026-92

7.6. COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando a estas práticas o chamado "Consumo Sustentável". Não se leva em conta apenas o preço, mas o custo como um todo, inserindo critérios ambientais e sociais em compras e licitações	-Sensibilização e capacitação dos setores demandantes de compras e contratações quanto aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	- Realizar palestras de sensibilização das práticas sustentáveis do Plano de Logística Sustentável para os servidores com divulgação por meio da intranet, cartazes, etiquetas e informativos.	Div Adm, Seç Informática, Almox	Atender 100% das ações	Até JAN 24
		- Adequar os editais de licitação de obras e serviços de manutenção prediais aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	- Exigir comprovação da origem das madeiras quando da aquisição de bens e contratação de obras e serviços. - Priorizar, quando possível, matéria prima, mão de obra e tecnologia local comprovadamente sustentável. - Exigir da contratada o recolhimento, armazenamento adequado e a comprovação da destinação final adequada dos resíduos de construção. - Exigir, quando possível, que os materiais utilizados nas construções sejam reciclados ou recicláveis. - Exigir o uso de EPIs, criando mecanismos punitivos para o devido comprometimento das empresas na fiscalização do cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. - Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.	Div Adm, Seç Informática, Almox	Atender 100% das ações	Até JAN 24

Este documento é peça do processo 64012.000820/2026-92

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Promover a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações de bens (consumo e permanente) e serviços a serem realizados no âmbito do 17° Batalhão Logístico de Selva	- Adequar os editais de licitação de equipamentos aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	Uso racional de recursos; Evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos; Materiais empregados deverão considerar impacto ambiental; Insumos com recursos naturais de origem ambientalmente regular e sustentável; Adoção de medidas para evitar desperdício de água tratada; Observância à Resolução CONAMA nº20/1994, quanto a equipamentos de limpeza que gerem ruídos; Treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos; Separação de resíduos recicláveis descartados; Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis; Embalagens, restos de material e produtos deverão ser adequadamente separados; Observar diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; Plano de Gestão de Logística Sustentável Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos serviços de engenharia; Embalagens preferencialmente de materiais recicláveis; Equipamentos de informática não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e devem possuir certificação de que não é composto por	Div Adm, Seç Informática, Almox	Atender 100% das ações	Até JAN 24
				Div Adm, e DIVALC	Adequar 100% dos contratos	Até JAN 24

(PGLS nº 001/2023-Fisc Adm/17° B Log de Sl, de 07 NOVEMBRO de

Este documento é peça do processo 64012.000820/2026-92

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
			substâncias que oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente.			
			- Revisar o contrato de telefonia fixa e móvel visando à adequação do plano contratado com a real necessidade do órgão ou entidade - Revisar normas internas e os contratos de telefonia fixa e móvel visando à racionalização em relação ao limite de custeio, à distribuição de aparelhos e ao uso particular dos aparelhos - Adotar, quando possível, uma rede de comunicações telefônicas, entre unidades de um mesmo órgão ou entidade - Utilizar, quando possível, software de comunicação eletrônica para o envio de mensagens instantâneas (instant text messaging) ou para a transmissão de voz (Voice over Internet Protocol – VoIP)	TIC	Reduzir o consumo dos serviços de telefonia	Até JAN 24

Pág 98 de 328

Este documento é peça do processo 64012.000820/2026-92

7.7. DESLOCAMENTO DE PESSOAL

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Deslocamento de Pessoal	- Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais	- Substituição de alguns encontros presenciais, que demandam gastos com diárias, combustíveis, por videoconferência (tecnologia que permite o contato visual e sonoro entre pessoas que estão em lugares diferentes).	Seç Informática	-Reduzir ao mínimo possível as reuniões presenciais. Melhorias e Novas aquisições de equipamentos para videoconferência	Até JAN 24
	- Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais.	- Evoluir modelos de veículos de baixo consumo de carbono e menor consumo energético	Div Adm, Seção de Manutenção e Transporte	Atender as necessidades econômicas, sociais e ambientais, reduzindo ao máximo suas repercussões negativas. Manter frota 100% disponível e com as manutenções preventivas em dia.	JUL 24

8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

Os recursos demandados para Implementação das ações previstas no PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL do 17° Batalhão Logístico de Selva ainda serão discutidos com os gestores da OM, sendo necessário o seu perfeito refinamento para fins de publicação final. A medida de cautela representa uma importante ação que visa à garantia de exequibilidade técnica e financeira para as ações previstas no plano.

Este documento é peça do processo 64012.000820/2026-92

9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

9.1– RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada ação será relacionada com as atribuições dos diferentes setores da Unidade. O Cmt do 17° Batalhão Logístico de Selva, OD e demais Ch de Seção compõe o grupo de responsáveis direta ou indiretamente pela implementação do PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL, conforme descrito no quadro a seguir:

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	ITEM	Setor (es) responsável (is)	Observação
I– material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão no Batalhão.	TODOS	Cada setor será responsável pela implementação desta ação; o almoxarifado fará a elaboração de relatórios por dependência.
II– energia elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	TODOS	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
III- água e esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	TODOS	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
IV- Coleta Seletiva	Instituir a separação dos resíduos sólidos recicláveis descartados no 17° Batalhão Logistico de Selva e destiná-los às associações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do Decreto 10.936/2022	Comissão de Gestão Ambiental	PGRS
V- Qualidade de vida no ambiente de trabalho	Valorização do servidor / Qualificação Funcional / Promover a Saúde e segurança / Adequar o ambiente de trabalho / Conscientização de Saúde / Promover ações de socialização / Promover atividades laborais / Valorização servidores PcDs / Promover a gestão de pessoas / Promover a integração da ambientação humana com arquitetônica / Promover o desenvolvimento das capacidades humanas dos servidores / Divulgar informações e promover ações que contribuam para a saúde e a segurança dos servidores / Promover a integração social entre os servidores.	S/1, Com Soc e S/3	
VI– compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando estas práticas ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a "proposta mais vantajosa para a administração" levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Assim, buscar-se-á a inserção de critérios ambientais e sociais nas compras e contratações públicas visando alcançar a proposta mais vantajosa e que cause menor degradação ambiental.	Cmt do Batalhão, Fiscal Adm e Almox	

Pág 100 de 328

Este documento é peça do processo 64012.000820/2026-92

VII– deslocamento de pessoal	Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais.	Fiscal Adm, S4 e Pelotão de Manutenção e Transporte	
	Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais;	Fiscal Adm e Pelotão de Manutenção e Transporte	

10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	UNIDADES E ÁREAS ENVOLVIDAS E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS	METAS	CRONOGRAMA
Divulgação e conscientização	- Divulgação na intranet da OM	Of Ct Amb/Of Com Soc	colocar link no site	Até JAN 24
	- Tornar o PLS conhecido por todos naUnidade	Of Ct Amb/Of Com Soc	enviar comunicado Geral	Até JAN 24
	- Reunião de Sustentabilidade	Of Ct Amb	Divulgar o PLS e contribuir com a elaboração do plano	Até JAN 24

11. OS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

11.1. METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável do 17° Batalhão Logístico de Selva é de responsabilidade de todos os integrantes desta OM, em especial os oficiais, subtenentes e sargentos. Recomenda-se que seja realizada por setores, abordando de forma construtiva os procedimentos de execução das etapas pertinentes.

11.2. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

Para a realização do acompanhamento, o Oficial de Controle Ambiental (Of Ct Amb) adotará os seguintes procedimentos:
a. Solicitação de relatórios das seções da OM sobre os itens ou ações a serem avaliados.
b. Acompanhamento das metas estabelecidas no PLS;
c. Publicação das ações de sustentabilidade já realizadas, na intranet da OM;
d. Publicação do resumo e resultados das ações (cumprimento das metas).

12. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

O Of Ct Amb providenciará a publicação em BI dos **resultados alcançados**, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores, nos meses de **fevereiro** e **agosto** de cada ano, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 13.

Pág 101 de 328

Além disso, o Of Ct Amb deverá elaborar anualmente, até o mês de **fevereiro** de cada ano, o **relatório de acompanhamento do PLS** relativo ao ano anterior, de forma a evidenciar o desempenho da OM, contendo (i) a consolidação dos resultados alcançados e (ii) a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano corrente, devendo o mesmo ser publicarldo em BI e no site da OM, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 14.

Porto Velho-RO, 12 de março de 2024.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO– 1º Ten
Oficial de Controle Ambiental

IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO – TC
Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva

Este documento é peça do processo 64012.000820/2026-92

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90006/2026
NUP 64012.000820/2026-92

JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO DO CRITÉRIO MENOR PREÇO POR GRUPO

Em consonância com a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 01/2016, que estabelece a adoção da modalidade pregão, preferencialmente eletrônico, nas cessões de imóveis da União para atividades de apoio previstas no art. 20 da Lei nº 9.636/1998, bem como nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.725/2001, a Administração avaliou os critérios de julgamento possíveis para a seleção da proposta mais vantajosa. Dentre as alternativas existentes, quais sejam, o critério da maior oferta pela ocupação do espaço público ou o critério de menor preço pelos serviços prestados, verificou-se que, no caso concreto, a adoção do critério da maior oferta se mostra inadequada e ineficaz. Isso porque a Administração não possui finalidade lucrativa na cessão de uso do espaço, e a seleção baseada exclusivamente no maior lance pela taxa de ocupação poderia resultar em valores superiores aos praticados no mercado, com impacto direto no preço final dos serviços oferecidos aos usuários, tornando-os excessivamente onerosos e, por conseguinte, incompatíveis com o interesse público. Tal situação comprometeria a efetividade da atividade de apoio, frustrando sua finalidade de atender adequadamente aos servidores e usuários autorizados, além de afrontar os princípios da eficiência e da razoabilidade. Nesse contexto, optou-se pela adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo, apurado com base nos valores cobrados pelos serviço de alfaiataria e venda de artigos militares, observados os quantitativos estimados e os parâmetros de qualidade previamente definidos em edital, mantendo-se o valor da taxa mensal de cessão de uso previamente fixado, conforme apurado no Laudo de Avaliação que integra o Estudo Técnico Preliminar. Tal escolha assegura a modicidade dos preços ao consumidor final, preserva o equilíbrio econômico

da exploração da atividade e garante a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa à Administração, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, bem como com a legislação aplicável.

ADOÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que institui a utilização do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como em observância ao art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a adoção preferencial de meios eletrônicos na tramitação dos processos administrativos, declara-se que o presente processo está sendo integralmente conduzido em meio eletrônico. Tal procedimento assegura a integridade, a autenticidade, a rastreabilidade, a acessibilidade e a tempestividade dos atos processuais, além de promover maior transparência, eficiência e economicidade na condução administrativa. Registra-se, ainda, que estão sendo adotadas todas as medidas necessárias à segurança da informação, à proteção dos dados e à conformidade com a legislação vigente, garantindo a validade jurídica e a confiabilidade dos documentos e atos praticados no âmbito do processo.

CERTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Em conformidade com o disposto no art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 do Decreto nº 11.246/2022, certifica-se que foram observadas as diretrizes relativas ao Princípio da Segregação de Funções no âmbito do presente processo administrativo. A adoção desse princípio tem por finalidade mitigar riscos de fraudes, erros e irregularidades, assegurando a adequada distribuição de atribuições entre os agentes públicos envolvidos. Nesse sentido, as atividades relacionadas às fases de planejamento, execução, fiscalização e pagamento foram atribuídas a agentes distintos, de modo a evitar a concentração indevida de funções e a minimizar potenciais conflitos de interesse. Ademais, as atribuições decisórias e executórias foram organizadas de forma a permitir o controle cruzado, possibilitando a revisão, validação e responsabilização dos atos por agentes diferentes. O processo foi estruturado em consonância com as boas práticas de

governança pública, observando os princípios da legalidade, da transparência e da eficiência, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a segurança jurídica dos atos praticados. Dessa forma, resta certificado que o presente procedimento administrativo atende plenamente ao Princípio da Segregação de Funções, nos termos dos normativos aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O referido objeto apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usuais no mercado, podendo ser especificados no instrumento convocatório por meio de características técnicas, funcionais e de qualidade amplamente conhecidas, sem necessidade de soluções técnicas inovadoras ou customizadas. Dessa forma, a seleção da proposta mais vantajosa poderá ser realizada com base em critérios objetivos de julgamento, permitindo a ampla competitividade entre os licitantes, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA CESSÃO DE USO DE ATIVIDADE DE ALFAIATARIA E VENDA DE ARTIGOS MILITARES

A cessão de uso de espaço físico para a exploração da atividade de apoio de serviço de alfaiataria e venda de artigos militares justifica-se por atender ao interesse público, uma vez que se trata de serviço acessório e complementar às atividades finalísticas da Administração, destinado ao atendimento de militares, servidores, dependentes e demais usuários autorizados da Organização. A disponibilização desse serviço contribui para o bem-estar, a apresentação pessoal e a manutenção dos padrões de higiene, disciplina e imagem institucional exigidos no ambiente administrativo e operacional. Ademais, a prestação direta do serviço pela Administração mostraria-se antieconômica e ineficiente, pois demandaria a alocação de pessoal, aquisição de equipamentos, insumos e a assunção de encargos operacionais, o que não se coaduna com os princípios da economicidade e da eficiência. A cessão de uso transfere ao particular a responsabilidade integral pela execução da atividade, garantindo a continuidade do atendimento, sem

prejuízo à fiscalização administrativa e ao cumprimento das normas de funcionamento, segurança e higiene. Trata-se de serviço amplamente ofertado pela iniciativa privada, com demanda contínua e previsível, cujos preços seguem valores praticados no mercado, assegurando equilíbrio e transparência. Dessa forma, a cessão de uso para a atividade de apoio de serviço de alfaiataria e venda de artigos militares revela-se medida adequada, vantajosa e compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

ANÁLISE DE ADOÇÃO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NO GUIA NACIONAL DE SUSTENTABILIDADE DA AGU

Conforme consulta realizada ao Guia Nacional de Sustentabilidade da Advocacia-Geral da União (AGU), verificou-se, de acordo com o disposto no item 14.1 referente ao Estudo Técnico Preliminar, analisado pela equipe de planejamento, que a aquisição do serviço em tela não apresenta impactos ambientais relevantes. Ademais, o objeto da contratação está vinculado exclusivamente ao atendimento dos critérios de sustentabilidade já especificados anteriormente, no item 4.2.11 do ETP, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no referido guia.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE ITENS

A utilização do catálogo eletrônico de padronização é de observância obrigatória pelos Órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Em consulta ao link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo, verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta

somente os itens água mineral natural sem gás, café e açúcar. Assim, **não atendendo** ao objeto desta contratação.

AVALIAÇÃO QUANTO A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

De acordo com o Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do Termo de Referência, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o que deve ser observado no caso concreto.

A Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), estabeleceu rol taxativo de hipóteses nas quais a Administração pode designar o sigilo de determinada informação. Em comum, todas elas são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado. Reconhecendo a presença de uma das circunstâncias previstas na LAI, a autoridade competente, por meio de decisão administrativa, impõe o sigilo nos termos da lei. É o que se denomina classificar a informação.

Apesar da nomenclatura dar margem a outras interpretações, à luz da LAI, classificar um documento é atribuir a ele um grau de sigilo (reservado, secreto e ultrassecreto). As informações protegidas por quaisquer outros sigilos legais, informações pessoais, documentos preparatórios ou aquelas em que incidem as hipóteses dos arts. 5º e 6º do Decreto nº 7.724/2012 não são classificadas.

Sobre quaisquer outras hipóteses não previstas no art. 23 da LAI, as informações são protegidas apenas com a restrição de acesso, seja ele restrito ou sigiloso.

A LAI estabelece que as informações classificadas são aquelas cujo sigilo é imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Deve-se, contudo, observar o interesse público como princípio norteador e ponderar de forma restritiva qualquer tipo de limitação ao acesso.

Percebe-se que para a presente demanda, não há fundamento para sua classificação como reservado, secreto ou ultrassecreto.

ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins, que o objeto do presente certame, conforme Art. 48, da Lei 14.133/2021, está enquadrado como sendo atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, já que não se enquadra na competência legal do Exército Brasileiro, conforme Art. 142, da CF/88.

Ainda conforme Art. 48, da Lei 14.133/2021, declaro que durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

ALINHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do 17º B Log Sl, em conformidade com o disposto no art. 19, da Lei 14.133/2021. Tal alinhamento garante o planejamento eficiente da despesa pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência. A demanda foi devidamente registrada e priorizada no PCA, refletindo as reais necessidades da organização para manutenção da capacidade operativa e dos cumprimentos das atividades institucionais. Ademais, a referida contratação também está com consonância com os objetivos do Plano de Logística Sustentável (PLS), ao priorizar ações que promovam o uso racional de recursos e a redução de impactos ambientais.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio ou organizadas sob a forma de cooperativas no presente certame justifica-se em razão da natureza do objeto, que não se caracteriza como contratação de grande vulto nem apresenta elevada complexidade técnica, operacional ou financeira que exija a conjugação de capacidades

de múltiplos agentes econômicos para sua adequada execução. Trata-se de atividade de apoio de execução simples, rotineira e amplamente ofertada no mercado, cujos requisitos técnicos e operacionais podem ser plenamente atendidos por empresa individualmente considerada. A admissão de consórcios ou cooperativas, nesse contexto, não agregaria ganhos relevantes à competitividade ou à vantajosidade da contratação e poderia, ao contrário, dificultar a gestão contratual, a fiscalização da execução e a apuração de responsabilidades, em prejuízo à eficiência administrativa. Ademais, no caso específico das cooperativas, a natureza do objeto demanda prestação direta, contínua e pessoal do serviço, com subordinação técnica às normas operacionais e de funcionamento da Administração, o que pode resultar em incompatibilidade com o regime jurídico cooperativista, especialmente no que se refere à autonomia dos cooperados e à vedação à intermediação de mão de obra. A participação dessas formas associativas poderia, ainda, gerar complexidade desnecessária na fase de habilitação, na execução contratual e na responsabilização por eventuais inadimplementos, sem correspondência com o porte econômico ou a relevância estratégica da contratação. Dessa forma, a restrição revela-se proporcional, razoável e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da isonomia e do interesse público, não configurando afronta à competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de número suficiente de potenciais interessados aptos a executar o objeto de forma individual, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

MANIFESTAÇÃO QUANTO AO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO – FORMAÇÃO DE GRUPO

A formação de grupo único contendo os itens distinto justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de garantir a adequada execução e gestão do serviço de alfaiataria no âmbito da Organização. A licitação dos itens de forma isolada mostraria-se inviável e antieconômica, pois poderia resultar na contratação diversos vencedores distintos para a execução do mesmo objeto, no mesmo local e período, o que acarretaria dificuldades operacionais, conflitos de agenda, sobreposição de responsabilidades, prejuízos à padronização do atendimento e maior complexidade na fiscalização e na gestão contratual. Ademais, a fragmentação da contratação não traria ganhos à competitividade ou à vantajosidade, podendo, ao contrário, comprometer a eficiência administrativa e a continuidade do serviço. Dessa forma, a formação do grupo com

vários itens revela-se medida adequada e necessária para assegurar a unidade do objeto, a racionalidade da contratação e a adequada execução do serviço, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: [redacted]

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: [redacted]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3, CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-05-05 17:55:24

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA - Cel
Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

Advocacia Geral da União
Consultoria Geral da União

Advocacia-Geral da União

17º Batalhão Logístico de Selva

Ofício nº

08 de Maio de 2026.

À Consultoria Jurídica no Estado de Rondônia

A/C Regis Parisi Legramanti

NUP/Processo nº: 64012.000820/2026-92

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

Motivo da remessa: Analise e aprovação de Minutas

Assunto: Serviços em geral sem dedicação exclusiva de mão de obra

Análise: Edital de licitação e anexos

Descrição: Contratação de empresa especializada na exploração de serviços de Alfaiataria, mediante cessão de uso para atividade de apoio, conforme condições, especificações e exigências descritas neste Termo de Referência

MINUTAS E DOCUMENTOS:

EDITAL: Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025

Localização: 138

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Localização: 192

CONTRATO: Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Localização: 172

LISTA DE VERIFICAÇÃO: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria- Geral da União. Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços exceto engenharia e TIC– Lei 14 133/21

Localização: 183

Valor: R$ 1.107,38 (um mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos)

Competência para análise do processo: CJSER-EST

CONTATOS DO ÓRGÃO

Responsável: André de Oliveira Fernandes	**E-mail:** salc17blogsl@gmail.com	**Telefone:** 21964415604

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA
Data: 05/05/2026 11:34:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas

Este ofício pode ser acessado em: http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/montaoficiopadrao.php?acao=consultar&id=69fdaa6b5040f614ca5

Advocacia-Geral da União

Consultoria-Geral da União

Ofício padrão de encaminhamento

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 03/06/2026 16:17

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
10/2026	160350	Concluída	CAIO PEREIRA FELICIANO

Título: PESQUISA DE PREÇOS MATERIAL ALFAIATARIA

Observações:

Total de itens cotados: 17 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 1.089,4133

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
604662 - Distintivo Vestuário Tipo: Distintivo De Braço , Modelo: Bandeira Do Brasil , Material: 100% Poliester/Policloreto De Vinila , Dimensões: 8 X 5,60 CM, Cor: Padrão Exercito Brasileiro , Características Adicionais: Conforme Modelo	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 8,8500	R$ 10,2800	R$ 10,9900	Coeficiente de Variação: 9,8366% Desvio Padrão: 1,0112 Maior Preço: R$ 11,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 10,9900	28/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 8,8500	18/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 11,0000	20/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
470364 - Fardamento / Acessório Tipo: Distintivo Para Boina , Material: Metal , Tamanho: 45 X 28 M	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 25,0000	R$ 29,9667	R$ 25,9000	Coeficiente de Variação: 21,3507% Desvio Padrão: 6,3981 Maior Preço: R$ 39,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1570	Unidade	R$ 25,0000	28/10/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1490	Unidade	R$ 25,9000	24/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1125	Unidade	R$ 39,0000	24/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
321069 - Camiseta Tipo: Masculino , Tipo Tecido: Malha 100% Algodão , Tipo Manga: Regata , Tipo Gola: Redonda , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Tipo Costura: Overlock , Aplicação: Prática Esportiva	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 22,0000	R$ 22,0000	R$ 22,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 22,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 22,0000	30/12/2025	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 22,0000	30/12/2025	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 22,0000	30/12/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446257 - Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Meia Manga , Tipo Gola: Olímpica , Cor: Camuflada , Tamanho: Sob Medida , Material: 100% Algodão , Aplicação: Uniforme	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 30,0000	R$ 34,6633	R$ 34,9900	Coeficiente de Variação: 10,6207% Desvio Padrão: 3,6815 Maior Preço: R$ 39,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 34,9900	28/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 30,0000	29/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 39,0000	05/08/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
479463 - Calça Material: 50% Algodao 50% Poliamida , Modelo: Militar , Cor: Camuflado Digital Urbano , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Bolsos Laterais Tipo Faca, Bolsos Traseiros, Bol- , Aplicação: Fardamento Militar	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 221,0000	R$ 226,3333	R$ 229,0000	Coeficiente de Variação: 1,6662% Desvio Padrão: 3,7712 Maior Preço: R$ 229,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 229,0000	06/05/2025	Sim
2	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	84	Unidade	R$ 229,0000	06/05/2025	Sim
3	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	525	Unidade	R$ 221,0000	10/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
475632 - Cinto Vestuário Material: Náilon , Cor: Verde , Material Fivela: Aço Escovado , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Fecho De Pressão , Uso: Unissex , Tipo: Militar	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,6000	R$ 33,1967	R$ 32,9900	Coeficiente de Variação: 68,1315% Desvio Padrão: 22,6174 Maior Preço: R$ 61,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 32,9900	28/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 61,0000	20/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5,6000	01/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446381 - Coturno Material: Couro E Lona , Tipo Sola: Extra Leve , Cor Lona: Preta , Cor Couro: Preta , Acabamento Superficial Couro: Extrabrilho	Par	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 170,0000	R$ 228,3333	R$ 245,0000	Coeficiente de Variação: 18,6096% Desvio Padrão: 42,4918 Maior Preço: R$ 270,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
ℹ 1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Par	R$ 245,0000	24/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	157	Par	R$ 170,0000	17/07/2025	Sim
3	I	CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO - Compras.gov.br	16	Par	R$ 270,0000	26/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600916 - Insignia De Uso Pessoal Tipo: Bolacha , Material: Brevê Emborrachado , Largura: 4,50 CM, Comprimento: 4,50 CM, Cor: Variada , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgão	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 14,0000	R$ 15,2467	R$ 15,8400	Coeficiente de Variação: 5,7842% Desvio Padrão: 0,8819 Maior Preço: R$ 15,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 14,0000	23/11/2025	Sim
2	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 15,9000	21/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 15,8400	24/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486866 - Distintivo Uso Pessoal Material: Emborrachado Com Velcro , Dimensões: 70 MM, Cor: Variada , Características Adicionais: Conforme Modelo	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 9,8000	R$ 11,9333	R$ 12,0000	Coeficiente de Variação: 14,3741% Desvio Padrão: 1,7153 Maior Preço: R$ 14,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 12,0000	16/12/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 14,0000	16/12/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 9,8000	16/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
617200 - Distintivo Vestuário Tipo: Distintivo De Gorro , Material: Emborrachado , Dimensões: 40 X 50 MM, Cor: Camuflada , Características Adicionais: Conforme Modelo	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,5000	R$ 7,9667	R$ 7,5000	Coeficiente de Variação: 8,2845% Desvio Padrão: 0,6600 Maior Preço: R$ 8,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 8,9000	29/10/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 7,5000	29/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 7,5000	29/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446470 - Uniforme Profissional Componentes: Calça E Blusa , Tamanho: Sob Medida , Cor: Camuflada , Material: Poliéster / Algodão , Características Adicionais: Calça Com 2 Bolsos, Blusa Com 4 Bolsos	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 170,0000	R$ 237,6500	R$ 243,9500	Coeficiente de Variação: 22,2395% Desvio Padrão: 52,8521 Maior Preço: R$ 299,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 299,0000	23/12/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	191	Unidade	R$ 170,0000	09/10/2025	Sim
3	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 243,9500	08/08/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446321 - Meia Vestuário Masculino Material: Algodão, Poliamida E Elatodieno , Tipo: Esportiva , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme Militar , Características Adicionais: Cano Médio	Par	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 9,0000	R$ 12,9267	R$ 14,8900	Coeficiente de Variação: 21,4796% Desvio Padrão: 2,7766 Maior Preço: R$ 14,8900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	130	Par	R$ 9,0000	02/11/2025	Sim
2	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	50	Par	R$ 14,8900	18/08/2025	Sim
3	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	94	Par	R$ 14,8900	18/08/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446254 - Meia Vestuário Masculino Material: Algodão E Poliamida , Tipo: Esportiva , Cor: Verde Oliva , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme Militar , Características Adicionais: Cano Longo	Par	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 9,4500	R$ 11,3067	R$ 9,5000	Coeficiente de Variação: 22,9103% Desvio Padrão: 2,5904 Maior Preço: R$ 14,9700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	250	Par	R$ 9,4500	29/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Par	R$ 9,5000	01/07/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	135	Par	R$ 14,9700	06/06/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603420 - Fardamento / Acessório Tipo: Elástico , Material: Borracha , Aplicação: Bombacha Militar , Tamanho: 15 CM, Características Adicionais: Engate Metálico	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,8000	R$ 3,0167	R$ 3,1000	Coeficiente de Variação: 5,1248% Desvio Padrão: 0,1546 Maior Preço: R$ 3,1500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	270	Unidade	R$ 2,8000	04/02/2026	Sim
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 3,1000	21/09/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1120	Unidade	R$ 3,1500	06/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
475530 - Calção Material: Malha 100% Poliamida , Cor: Verde-Oliva , Tamanho: Sob Medida	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 18,0000	R$ 22,3300	R$ 24,0000	Coeficiente de Variação: 13,8303% Desvio Padrão: 3,0883 Maior Preço: R$ 24,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 24,9900	28/11/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 24,0000	01/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 18,0000	01/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614122 - Fardamento / Acessório Tipo: Sutache Bordado , Material: Tecido Ripstop , Aplicação: Uniforme , Tamanho: Único C	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 8,0000	R$ 8,9833	R$ 8,9600	Coeficiente de Variação: 9,0457% Desvio Padrão: 0,8126 Maior Preço: R$ 9,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9,9900	28/11/2025	Sim
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 8,0000	09/07/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 8,9600	18/06/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
602175 - Uniforme Profissional Componentes: Calça, Blusa E Gorro , Tamanho: Sob Medida , Cor: Camuflada , Material: Tecido , Aplicação: Uniforme De Combate , Tipo: Alta Solidez Tipo Ii.	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 173,0000	R$ 180,9500	R$ 179,8500	Coeficiente de Variação: 3,8595% Desvio Padrão: 6,9837 Maior Preço: R$ 190,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 173,0000	14/08/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 190,0000	01/04/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 179,8500	28/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Serviço de Alfaiataria 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI	03/06/2026 16:23 (v 0.11)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis		64012.000641/2026-55

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na exploração de serviços de Alfaiataria, mediante cessão de uso para atividade de apoio da área de 26 m², conforme condições, especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

1.2. A Alfaiataria do 17º Batalhão Logístico de Selva constitui uma atividade de apoio que visa prestar o serviço de alfaiataria e venda de artigos militares aos integrantes da referida OM, os quais se encontram definidos e especificados em suas quantidades conforme tabela a seguir:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	V UNIT	V TOTAL
GRUPO 1	1	604662 - Distintivo Vestuário Tipo: Distintivo De Braço , Modelo: Bandeira Do Brasil , Material: 100% Poliester/Policloreto De Vinila , Dimensões: 8 X 5,60 CM, Cor: Padrão Exercito Brasileiro , Características Adicionais: Conforme Modelo	1	R$ 10,28	R$ 10,28
	2	470364 - Fardamento / Acessório Tipo: Distintivo Para Boina , Material: Metal , Tamanho: 45 X 28 M	1	R$ 25,90	R$ 25,90
	3	321069 - Camiseta Tipo: Masculino , Tipo Tecido: Malha 100% Algodão , Tipo Manga: Regata , Tipo Gola: Redonda , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Tipo Costura: Overlock , Aplicação: Prática Esportiva	1	R$ 22,00	R$ 22,00
	4	446257 - Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Meia Manga , Tipo Gola: Olímpica , Cor: Camuflada , Tamanho: Sob Medida , Material: 100% Algodão , Aplicação: Uniforme	1	R$ 34,66	R$ 34,66
	5	479463 - Calça Material: 50% Algodao 50% Poliamida , Modelo: Militar , Cor: Camuflado Digital Urbano , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Bolsos Laterais Tipo Faca, Bolsos Traseiros, Bol- , Aplicação: Fardamento Militar	1	R$ 226,33	R$ 226,33
	6	475632 - Cinto Vestuário Material: Náilon , Cor: Verde , Material Fivela: Aço Escovado , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Fecho De Pressão , Uso: Unissex , Tipo: Militar	1	R$ 32,99	R$ 32,99
	7	446381 - Coturno Material: Couro E Lona , Tipo Sola: Extra Leve , Cor Lona: Preta , Cor Couro: Preta , Acabamento Superficial Couro: Extrabrilho	1	R$ 228,33	R$ 228,33
	8	600916 - Insignia De Uso Pessoal Tipo: Bolacha , Material: Brevê Emborrachado , Largura: 4,50 CM, Comprimento: 4,50 CM, Cor: Variada , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgão	1	R$ 15,24	R$ 15,24
	9	486866 - Distintivo Uso Pessoal Material: Emborrachado Com Velcro , Dimensões: 70 MM, Cor: Variada , Características Adicionais: Conforme Modelo	1	R$ 11,93	R$ 11,93
		617200 - Distintivo Vestuário Tipo: Distintivo De Gorro , Material: Emborrachado ,		R$	

	10	Dimensões: 40 X 50 MM, Cor: Camuflada , Características Adicionais: Conforme Modelo	1	7,50	R$ 7,50
	11	446470 - Uniforme Profissional Componentes: Calça E Blusa , Tamanho: Sob Medida , Cor: Camuflada , Material: Poliéster / Algodão , Características Adicionais: Calça Com 2 Bolsos, Blusa Com 4 Bolsos	1	R$ 237,65	R$ 237,65
	12	446321 - Meia Vestuário Masculino Material: Algodão, Poliamida E Elatodieno , Tipo: Esportiva , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme Militar , Características Adicionais: Cano Médio	1	R$ 12,92	R$ 12,92
	13	446254 - Meia Vestuário Masculino Material: Algodão E Poliamida , Tipo: Esportiva , Cor: Verde Oliva , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme Militar , Características Adicionais: Cano Longo	1	R$ 9,50	R$ 9,50
	14	603420 - Fardamento / Acessório Tipo: Elástico , Material: Borracha , Aplicação: Bombacha Militar , Tamanho: 15 CM, Características Adicionais: Engate Metálico	1	R$ 3,01	R$ 3,01
	15	475530 - Calção Material: Malha 100% Poliamida , Cor: Verde Oliva , Tamanho: Sob Medida	1	R$ 22,33	R$ 22,33
	16	614122 - Fardamento / Acessório Tipo: Sutache Bordado , Material: Tecido Ripstop , Aplicação: Uniforme , Tamanho: Único C	1	R$ 8,96	R$ 8,96
	17	602175 - Uniforme Profissional Componentes: Calça, Blusa E Gorro , Tamanho: Sob Medida , Cor: Camuflada , Material: Tecido , Aplicação: Uniforme De Combate , Tipo: Alta Solidez Tipo Ii.	1	R$ 179,85	R$ 179,85
	VALOR TOTAL				**1.089,41**

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de ALFAIATARIA.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 105, da Lei n° 14.133/21.

1.7. Ao futuro Cessionário caberá a responsabilidade de realizar o pagamento pela cessão de uso mensalmente no valor de **R$ 807,44 (oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

1.8. Ao futuro Cessionário também caberá a responsabilidade de realizar o pagamento referente ao consumo de energia, água e esgoto: o valor mensal de **R$ 162,62 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** que deve ser pago na mesma data do valor devido pela cessão de uso. **Este valor é fixo e não será objeto de disputa na licitação.**

1.8.1. Os pontos de medição de energia/água/esgoto não se encontram desvinculados do local onde o prestador de serviço irá trabalhar. E não é possível a prévia e imediata desvinculação daqueles pontos. A desvinculação se torna inviável, pois demanda custo financeiro para aquisição do material e serviço de instalação, que o cessionário teria que arcar.

1.8.2. Pelos motivos elencados acima, foi utilizado a metodologia de cálculo dos valores de energia/água/esgoto contida no Laudo de Avaliação nº 01 /2026 - 5º BEC.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Cessionária e a Administração Cedente, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. ser do ramo do objeto da licitação;

5.1.2. possuir mão de obra capacitada e qualificada para o desempenho das diversas

5.1.3. tarefas de alfaiate;

5.1.4. possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;

5.1.5. estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;

5.1.6. possuir experiência no mercado; e

5.1.7. estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, tendo em vista que o objeto da presente licitação é para escolha de empresa especializada para cessão de uso de área.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:30 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. São vedadas condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

8.1.2. Sejam observadas às normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

8.1.3. Compatibilidade do horário de funcionamento do expediente, qual seja: de segunda a quinta-feira das 7:45 às 12:00 e das 13:30 às 16:45 e às sextas-feiras das 8:00 às 12:00;

8.1.4. Para os meses de meio expediente e licenciamento do efetivo variável (dezembro, janeiro e fevereiro) o valor da cessão de uso será de 50% e o permissionário poderá acompanhar o meio expediente;

8.1.5. Os resultados alcançados em relação às disposições contratuais, em especial a qualidade do trabalho;

8.1.6. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.1.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

8.1.8. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.1.9. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

8.1.10. O CESSIONÁRIO deverá fornecer mão-de-obra devidamente registrada e treinada tecnicamente para a execução dos serviços propostos;

8.1.11. Deverá ainda fornecer equipamentos e produtos necessários e suficientes à execução dos serviços;

8.1.12. Restituição da área do imóvel ao final do contrato em perfeito estado de conservação;

8.1.13. O Permissionário deverá expor em local visível e público a tabela dos preços (assinada pelo Ordenador de Despesas e pelo cessionário);

8.1.14. O Permissionário não poderá pernoitar dentro das instalações cedidas tampouco nas instalações do aquartelamento;

8.1.15. O objeto da cessão de uso incluí apenas a disponibilização da sala, devendo o cessionário responsabilizar-se pelos móveis e aparelhos para desenvolver suas atividades; e

8.1.16.O cessionário deverá responsabilizar pela limpeza e asseio das instalações cedidas, bem como conservação de parte elétrica, portas, janelas, piso e paredes, não podendo “lançar mão” dos serviços gerais do aquartelamento.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Sala medindo uma área total de 26 m², no interior das instalações do 17º Batalhão Logístico de Selva, com endereço na Rua Duque de Caxias, 935, Caiari, Porto Velho – RO.

9.1.2. VALOR MENSAL da cessão de uso de Alfaiataria: R$ 970,06, sendo:

9.1.2.1. Valor da locação do imóvel: R$ 807,44 (oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) (conforme o Laudo nr 01/2026 – 5º BEC), e

9.1.2.2. Participação nas Contas de água/esgoto e energia elétrica: R$ 162,62 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) (conforme o Laudo nr 01/2026 – 5º BEC).

9.1.2.3. Para os meses de meio expediente e licenciamento do efetivo variável (dezembro, janeiro e fevereiro) o valor da locação e participação nas contas de água e energia terá uma redução de 30%.

9.1.2.4. O Contrato de Cessão não gerará despesas para a CEDENTE. A CESSIONÁRIA se responsabilizará integralmente por suas despesas operacionais.

9.1.2.5. O ressarcimento das despesas mensais pela cessão de uso do espaço se dará a partir da assinatura do termo de cessão, conforme prazos determinados no presente Termo, devendo ser efetuado independente de notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.1.2.6. Esse ressarcimento se refere ao valor de referência da cessão pretendida, a qual foi estimada no valor de: ~~R$~~872,37/mês (oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) (valor já considerando os gastos com energia elétrica e água/esgoto). (conforme Laudo de Avaliação Nr 001/2026 - 5º BEC).

9.1.3. O HORÁRIO DE EXECUÇÃO dos serviços da alfaiataria será de 07h45 as 12h00 e 13h30 as 16h45, de segunda a quinta-feira, e as sextas-feiras 08h00 as 12h00, exceto os dias que não houver expediente regular no órgão.

9.1.4. Da limpeza, manutenção, conservação e vigilância da área ocupada:

9.1.4.1. A(O) CESSIONÁRIA(O) deverá responsabilizar-se inteiramente pelas despesas com limpeza, manutenção e conservação do espaço ocupado, ou seja, promover ações e providências relacionadas à limpeza, iluminação, pintura, dedetização, estrutura hidro sanitária e elétrica do local, entre outros serviços semelhantes.

9.1.4.2. O maquinário, os móveis e os materiais acessórios pertencentes à CESSIONÁRIA deverão ser totalmente conferidos, recolhidos e retirados após a desocupação do imóvel, mediante os termos de encerramento do vínculo contratual.

9.1.4.3. A CESSIONÁRIA deverá responsabilizar-se inteiramente pelas despesas com a vigilância do espaço cedido.

9.1.4.4. A(O) CESSIONÁRIA(O) deverá responsabilizar-se pela segurança do estabelecimento, contribuindo com as ações gerais de segurança e vigilância realizadas no prédio ou nas imediações em que se localiza o espaço cedido, não podendo ser atribuída à CEDENTE qualquer responsabilização pela ocorrência de delitos locais e específicos no estabelecimento, por omissão ou negligência, ou que não condigam com o plano geral de segurança e vigilância desenvolvido pela instituição.

10. OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Cessionária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Cessionária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Receber da Cessionária o valor resultante da cessão de uso, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Fiscalizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Cessionária, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Cessionária, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Cessionária, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Cessionária;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Cessionária, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Cessionária como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Cessionária;

10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Cessionária houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Cessionária, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

10.12. Deverá ser realizado um laudo de vistoria prévia para entrega e devolução do imóvel.

11. OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

11.1. Explorar a área conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Cedente autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Cessionária, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Cedente, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Cessionária deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Cedente;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Cedente ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Cedente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Cedente, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Cessionária houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Cedente;

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.21. Assegurar à CEDENTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Cedente distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Cedente, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Cessionária com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Cessionária que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Cedente deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Cessionária ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CESSIONÁRIA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CESSIONÁRIA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CESSIONÁRIA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CESSIONÁRIA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CESSIONÁRIA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CEDENTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Diretrizes Gerais

15.1. A fiscalização do contrato avaliará a ocupação do espaço e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA.

15.2. O monitoramento terá como foco principal a manutenção do imóvel e a regularidade dos serviços prestados.

Do Recebimento Provisório

15.3. O Recebimento Provisório ocorrerá mensalmente, mediante vistoria conjunta do espaço cedido, realizada pelo fiscal do contrato.

15.3.1. A vistoria verificará a conservação, a limpeza e a conformidade da área com as normas de segurança vigentes.

15.3.2 O ato também constatará a regularidade dos pagamentos da remuneração devida à União pela ocupação.

15.3.3. Ao final da inspeção, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, detalhando eventuais ajustes ou adequações necessárias no espaço.

Das Correções e da Manutenção para Aceite

15.4. A CESSIONÁRIA obriga-se a sanar, às suas expensas e de imediato, quaisquer vícios, defeitos ou danos constatados no imóvel para fins de recebimento.

15.4.1. O descumprimento dos prazos fixados para os reparos ensejará a rejeição do objeto, aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual.

15.4.2. Os custos referentes a testes e ensaios de instalações elétricas, hidráulicas ou estruturais modificadas correrão por conta exclusiva da CESSIONÁRIA.

Do Recebimento Definitivo e da Aceitação

15.5. O Gestor do Contrato homologará o Recebimento Definitivo e a aceitação do objeto em até 10 (dez) dias contados da emissão do Recebimento Provisório.

15.5.1. Esse ato formal validará a regularidade da ocupação e dos pagamentos da outorga referentes ao período avaliado.

15.5.2. A homologação e o aceite definitivo ficarão condicionados à inexistência de pendências físicas no imóvel e à adimplência total da CESSIONÁRIA perante a CEDENTE.

Das Responsabilidades pós-Recebimento

15.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CESSIONÁRIA por vícios ou danos ocultos no imóvel.

15.7. A CESSIONÁRIA responderá integralmente, nas esferas civil e penal, por quaisquer danos ou acidentes causados a terceiros nas dependências do espaço cedido.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A retribuição mensal devida pelo uso do indicado espaço físico corresponderá ao valor da proposta da(o) licitante contemplada(o) com a adjudicação do objeto do certame;

16.2. O pagamento deverá ser feito através de Cuia de Recolhimento da União (GRU) entregue por agente do setor financeiro e deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente;

16.3. **A critério da Cedente e mediante solicitação da Cessionária, nos pagamentos referente ao meses de dezembro, janeiro e fevereiro, o valor contratual da mensalidade poderá sofrer uma redução de até 30% (trinta por cento), em decorrência do primeiro licenciamento e a data da nova incorporação dos conscritos, quando há uma expressiva redução do efetivo.**

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Cedente, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CESSIONÁRIA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CEDENTE, do índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CEDENTE pagará à CESSIONÁRIA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o valor total da licitação é não compensatório para a apresentação de garantia, tendo em vista que onera o cessionário e não garante a compensação de possíveis prejuízos ao imóvel.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CESSIONÁRIA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CESSIONÁRIA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1)0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2)0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3)0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4)0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5)0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CEDENTE a promover a rescisão do contrato;

(6)as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Cessionária ressarcir a Cedente pelos prejuízos causados;

19.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

19.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CESSIONÁRIA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CEDENTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CESSIONÁRIA	01

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CESSIONÁRIA, observando o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Cedente serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8.1. Caso a Cedente determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

20.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

20.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

20.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Cedente e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

20.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Cedente.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global: R$ R$ 970,06 (novecentos e setenta reais e seis centavos);

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS

21.1. O custo estimado da contratação é de R$ 970,06 (novecentos e setenta reais e seis centavos).

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 16:17:11.

CAIO PEREIRA FELICIANO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 16:23:29.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:
[redacted]
CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:
[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-06-03 16:30:34

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO LOGÍSTICO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

NOTA TÉCNICA

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de serviço de alfaiataria, destinado ao 17º Batalhão Logístico de Selva.
A contratação do serviço de alfaiataria visa atender às necessidades operacionais desta Organização Militar, garantindo a adequada confecção, ajuste, reparo e manutenção de fardamentos e peças de vestuário utilizadas pelo efetivo do Batalhão. O serviço especializado contribui para a padronização, apresentação e conservação dos uniformes, promovendo conforto, funcionalidade e durabilidade, bem como assegurando melhores condições de uso e maior eficiência no desempenho das atividades militares.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso I, do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.
2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.
2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III- METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.
3.2. Conforme entendimento do TCU, exarado no Acórdão nº 4.952/2012 – Plenário, "a definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração".
3.3. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.
3.4. No presente processo, o preço estimado para a contratação é inferior à mediana conforme § 6º, do Art. 6º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, "Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor obtido não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados".

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4 O preço estimado da contratação é R$ 1.1089,41 (mil e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	**604662 – Distintivo Vestuário Tipo: Distintivo De Braço , Modelo: Bandeira**	1	**R$ 10,2800**	**R$ 10,2800**

	Do Brasil , Material: 100% Poliester/Policloreto De Vinila , Dimensões: 8 X 5,60 CM, Cor: Padrão Exercito Brasileiro , Características Adicionais: Conforme Modelo			
2	**470364 - Fardamento / Acessório Tipo: Distintivo Para Boina , Material: Metal , Tamanho: 45 X 28 M**	1	**R$25,90**	**R$ 25,90**
3	**321069 - Camiseta Tipo: Masculino , Tipo Tecido: Malha 100% Algodão , Tipo Manga: Regata , Tipo Gola: Redonda , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Tipo Costura: Overlock , Aplicação: Prática Esportiva**	1	**RR 22,00**	**RR 22,00**
4	**446257 - Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Meia Manga , Tipo Gola: Olímpica , Cor: Camuflada , Tamanho: Sob Medida , Material: 100% Algodão , Aplicação: Uniforme**	1	**R$34,6633**	**R$34,6633**
5	**479463 - Calça Material: 50% Algodao 50% Poliamida , Modelo: Militar , Cor: Camuflado Digital Urbano , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Bolsos Laterais Tipo Faca, Bolsos Traseiros, Bol- , Aplicação: Fardamento Militar**	1	**R$226,3333**	**R$226,3333**
6	**475632 - Cinto Vestuário Material: Náilon , Cor: Verde , Material Fivela: Aço Escovado , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Fecho De Pressão , Uso: Unissex , Tipo: Militar**	1	**R$32,9900**	**R$32,9900**
7	**446381 - Coturno Material: Couro E Lona , Tipo Sola: Extra Leve , Cor Lona: Preta , Cor Couro: Preta , Acabamento Superficial Couro: Extrabrilho**	1	**R$228,3333**	**R$228,3333**
8	**600916 - Insignia De Uso Pessoal Tipo: Bolacha , Material: Brevê Emborrachado , Largura: 4,50 CM, Comprimento: 4,50 CM, Cor: Variada , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgão**	1	**R$15,2467**	**R$15,2467**
9	**486866 - Distintivo Uso Pessoal Material: Emborrachado Com Velcro , Dimensões: 70 MM, Cor: Variada , Características Adicionais: Conforme Modelo**	1	**R$11,9333**	**R$11,9333**
10	617200 - Distintivo Vestuário Tipo: Distintivo De Gorro , Material: Emborrachado , Dimensões: 40 X 50 MM, Cor: Camuflada , Características Adicionais: Conforme Modelo	1	**R$7,5000**	**R$7,5000**
11	**446470 - Uniforme Profissional Componentes: Calça E Blusa , Tamanho: Sob Medida , Cor:**	1	**R$237,6500**	**R$237,6500**

	Camuflada , Material: Poliéster / Algodão , Características Adicionais: Calça Com 2 Bolsos, Blusa Com 4 Bolsos			
12	**446321 - Meia Vestuário Masculino Material: Algodão, Poliamida E Elatodieno , Tipo: Esportiva , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme Militar , Características Adicionais: Cano Médio**	1	**R$12,9267**	**R$12,9267**
13	**446254 - Meia Vestuário Masculino Material: Algodão E Poliamida , Tipo: Esportiva , Cor: Verde Oliva , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme Militar , Características Adicionais: Cano Longo**	1	**R$9,5000**	**R$9,5000**
14	**603420 - Fardamento / Acessório Tipo: Elástico , Material: Borracha , Aplicação: Bombacha Militar , Tamanho: 15 CM, Características Adicionais: Engate Metálico**	1	**R$3,0167**	**R$3,0167**
15	**475530 - Calção Material: Malha 100% Poliamida , Cor: Verde Oliva , Tamanho: Sob Medida**	1	**R$22,3300**	**R$22,3300**
16	**614122 - Fardamento / Acessório Tipo: Sutache Bordado , Material: Tecido Ripstop , Aplicação: Uniforme , Tamanho: Único C**	1	**R$8,9600**	**R$8,9600**
17	**602175 - Uniforme Profissional Componentes: Calça, Blusa E Gorro , Tamanho: Sob Medida , Cor: Camuflada , Material: Tecido , Aplicação: Uniforme De Combate , Tipo: Alta Solidez Tipo Ii.**	1	**R$179,8500**	**R$179,8500**
			TOTAL	**R$1.089,41**

4.1. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pela 3° Sgt Caio Pereira Feliciano, 032356217-3

Porto velho-RO, 29 de Janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAIO PEREIRA FELICIANO
Data: 04/02/2026 08:39:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO PEREIRA FELICIANO – 3º SGT
Responsável pela pesquisa de preços

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 8/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. Justifica-se a necessidade de dotar o 17º Batalhão Logístico de Selva de atendimento ao público interno no que tange ao funcionamento de uma alfaiataria, tendo em vista que esta Organização Militar possui um efetivo de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) militares cumprindo expediente em tempo integral e em situações adversas. E ainda a alfaiataria constitui uma Atividade de Apoio que visa prestar o serviço de apoio aos integrantes da referida OM. Por este motivo, considera-se que o supracitado empreendimento se encontra em mercado restrito, ou seja, oferece seus serviços apenas no interior do aquartelamento, não podendo inserir-se no mercado externo. Por este motivo, não foi classificado em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2, alínea a), da ABNT NBR 14.653-4, o qual cita as atividades classificadas como empreendimento de base imobiliária. A cessão de uso possibilitará a disponibilização de serviços de alfaiataria, apoiando a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão individual dos militares desta Organização Militar, uma vez que o regulamento das Forças Armadas define o padrão de apresentação pessoal para os públicos masculino e feminino. A contratação de empresa para serviços profissionais de alfaiataria, costuras em geral, além de comércio de uniformes, insígnias, equipamentos de uso militar e similares, visa atender às necessidades do Batalhão, se fazendo extremamente essencial para o cotidiano dos militares que aqui servem.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento	CAIO PEREIRA FELICIANO - 3º Sgt
4ª Seção	GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI - 3º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Será adotado como critério de julgamento para seleção do CESSIONÁRIO, o menor preço dos materiais /serviços prestados aos usuários finais, mediante a composição de um Grupo Único de 18 (dezoito) itens, que se refere a cesta de produtos básicos a serem comercializados.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1 Ser do ramo do objeto da licitação;

4.2.2 Atender aos horários de funcionamento previamente estabelecidos;

4.2.3 Comercializar, no mínimo, os itens da cesta de produtos básicos, podendo ainda, realizar o fornecimento de outros itens que tiverem aceitação aos usuários, desde que não sejam ilícitos e que se adequem à atividade da alfaiataria;

4.2.4 possuir mão de obra capacitada e qualificada para o desempenho das diversas tarefas;

4.2.5. possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;

4.2.6 É obrigatória a realização de dedetização e desratização do estabelecimento, no período previsto na legislação sanitária, sendo esta ação uma obrigação às expensas da CESSIONÁRIA.

4.2.7 Estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;

4.2.8 possuir certa experiência no mercado;

4.2.9 estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4.2.10 Os usuários serão atendidos mediante o pagamento do preço correspondente ao produto no caixa, em moeda corrente, podendo ser o mesmo efetuado através de:

4.2.10.1. Dinheiro.

4.2.10.2. Cartões de Débito ou Crédito - a critério da CESSIONÁRIA.

4.2.10.3. Outras formas de pagamento - a critério da CESSIONÁRIA.

4.2.11. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Além disso, a empresa deve ter a preocupação constante em adotar critérios e práticas de sustentabilidade, para aquelas atividades que assim o exigir, conforme determinação dos órgãos de controle ambiental.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como consultas realizadas no Sistema de Acompanhamento da Gestão, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos integrantes técnicos e requisitantes em harmonia com o disposto no Parágrafo Único do Art. 1 da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que solicitamos o prosseguimento da pretensão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Cessão de uso de imóvel para o exercício de atividade de alfaiataria, sob regime oneroso, a título do 17º Batalhão Logístico de Selva.

7.2. O espaço físico a ser cedido é composto por 01 (uma) sala térrea, medindo aproximadamente 26 m² (vinte e seis metros quadrados) de área total, situada nas dependências do Batalhão, imóvel de propriedade da União, localizado na Avenida Duque de Caxias, 935, Caiari, Porto Velho - RO, CEP 76.801-913.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 970,06

8.1. A CESSIONÁRIA ficará obrigada a recolher através de GRU (Guia de Recolhimento da União), a importância mensal de R$ 970,06 (novecentos e setenta reais e seis centavos) até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao vencido referentes a cessão de uso (R$ 807,44) e indenização pela utilização da energia elétrica, água e esgoto (R$ 162,62). As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água/esgoto também deverão ser pagas no prazo mencionado. As cobranças das despesas com energia elétrica e água/esgoto serão realizadas com base na avaliação realizada no imóvel, e calculadas de acordo com a média dos equipamentos instalados pela cessionária. O pagamento mensal da cessão será efetuado mediante Guia de Recolhimento a União (GRU), no Banco do Brasil S.A, através do código nº 20804-3. O pagamento das despesas com energia elétrica e água/esgoto também serão recolhidos através de Guia de Recolhimento a União (GRU), através do código n° 288861.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Contratação está prevista no Planejamento de Contratações Anual (PCA) 2026 da OM, trata-se de uma demanda necessária a vida administrativa da OM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A Administração verifica que este tipo de contratação trará os seguintes benefícios diretos e indiretos:

12.1.1. Maior qualidade de vida no trabalho.

12.1.2. Arrecadação de recursos: a Administração arrecadará mensalmente um determinado valor, conforme consta do Laudo de Avaliação Técnica elaborado pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC), acostado aos autos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As providências Administrativas relativas a Cessão de uso foram descritas no Mapa de Riscos. Outras atividades necessárias à adequação para que o serviço de apoio a alfaiataria surta seus efeitos, com os responsáveis por esses ajustes, fica a cargo do fiscal administrativo da OM e do fiscal de contrato, que deverão, antes e após a ocupação, atentar quanto à estrutura das instalações, como instalação elétrica e rede hidráulica, por exemplo, para atender de maneira adequada o funcionamento da alfaiataria.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais relacionados à locação de imóvel podem envolver o consumo contínuo de recursos naturais, como água e energia elétrica, geração de resíduos sólidos provenientes das atividades administrativas, além de impactos indiretos decorrentes da manutenção, adaptação e utilização da edificação.

A inexistência de práticas sustentáveis na operação e conservação do imóvel pode ocasionar desperdício de recursos, aumento do consumo energético, maior geração de resíduos e redução da eficiência ambiental da edificação. Além disso, eventuais serviços de reforma, adequação ou manutenção predial podem gerar resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e outros impactos temporários ao meio ambiente urbano.

Dessa forma, torna-se essencial a adoção de critérios sustentáveis na seleção e utilização do imóvel, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando minimizar impactos ambientais e promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

14.2. Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da utilização do imóvel, poderão ser adotadas medidas sustentáveis voltadas ao uso racional de recursos naturais, eficiência operacional e adequada gestão ambiental do espaço utilizado pela Administração.

Entre as ações recomendadas, destacam-se:

- utilização racional de água e energia elétrica;
- priorização de ambientes com iluminação e ventilação natural;
- utilização de equipamentos e sistemas com maior eficiência energética;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- adoção de práticas de coleta seletiva;
- manutenção preventiva das instalações prediais;
- incentivo à conscientização ambiental dos usuários do imóvel;
- preferência por imóveis com localização estratégica e facilidade de acesso por transporte público.

Além disso, deverão ser observadas, sempre que possível, práticas voltadas à sustentabilidade predial, visando reduzir desperdícios, otimizar recursos e minimizar impactos ambientais decorrentes da ocupação do imóvel.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Declaro, para os devidos fins, que a contratação dos serviços é VIÁVEL, considerando atender as necessidades do 17º Batalhão Logístico de Selva, estando perfeitamente a solução adotada fundamentada juridicamente na legislação vigente, sendo economicamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CAIO PEREIRA FELICIANO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 16:24:47.

GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 16:07:48.

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Edital 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES	09/06/2026 12:00 (v 0.8)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos		64012.000820/2026-92

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2026

CONTRATANTE (UASG)

160350

OBJETO

Cessão de uso a título oneroso, para serviços de Alfaiataria nas dependências do 17º Batalhão Logístico de Selva, conforme condições, especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1089,41 (mil, oitenta e nove reais e quarenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por grupo

Modo de disputa:

Aberto e Fechado

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Av. Duque de Caxias – n° 935 - Bairro Centro - Porto Velho/RO

Telefone: (69) 2141-6345

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

(Processo Administraivo n° 64012.000820/2026-92)

Torna-se público que o 17º Batalhão Logístico de Selva, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, na cidade de Porto Velho - RO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Cessão de uso a título oneroso, para serviços de alfaiataria nas dependências do 17º Batalhão Logístico de Selva, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 17 (dezessete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica à presente contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 à presente licitação, cujo objeto é a celebração de contrato de receita (cessão de uso onerosa)

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o constante do TR.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7..5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas brasileiras;

7.20.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no praz o de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.2 a inscrição no Cadastro de Pessoas Fisicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (CNPJ);
9.1.3 a inscrigdo no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual;
9.1.4 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.1.5 a regularidade relativa à Seguridade Social e a FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituidos por lei;
9.1.6 aregularidade perante a Justiça do Trabalho;
9.1.7 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituigio Federal (vide art. 68, VI da Lei 14.133/21).

9.1.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail salc17blogsl@gmail.com ou presencialmente no Setor de Aquisições Licitações e Contratos, sediado na Rua Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, na cidade de Porto Velho - RO, das 09h00m às 16h00m, de segunda à quinta feira, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, na qual será confeccionado o Termo de Vistoria (ANEXO III).

9.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (ANEXO IV), a qual deverá ser encaminhada em conjunto com os documentos de habilitação.

9.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas.

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica à presente contratação

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica à presente contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico salc17blogsl@gmail.com.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *5%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salc17blogsl@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: salc17blogsl@gmail.com.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Laudo de Avaliação do Imóvel;

16.11.3. Anexo III – Termo de Vistoria;

16.11.4. Anexo IV – Termo de Dispensa de Vistoria;

16.11.5. Anexo V – Minuta do Contrato;

16.11.6. Anexo VI – Planilha de Custos e Formação de Preços Anexo VII – Termo de Vistoria de Ocupação de Imóvel;

16.11.7. VII – Termo de Vistoria de Ocupação de Imóvel;

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA
Data: 05/06/2026 13:38:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA
Ordenador de Despesa do 17º Batalhão Logístico de Selva

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Serviço de Alfaiataria 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI	03/06/2026 16:23 (v 0.11)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis		64012.000641/2026-55

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na exploração de serviços de Alfaiataria, mediante cessão de uso para atividade de apoio da área de 26 m², conforme condições, especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

1.2. A Alfaiataria do 17º Batalhão Logístico de Selva constitui uma atividade de apoio que visa prestar o serviço de alfaiataria e venda de artigos militares aos integrantes da referida OM, os quais se encontram definidos e especificados em suas quantidades conforme tabela a seguir:

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	V UNIT	V TOTAL
GRUPO 1	1	604662 - Distintivo Vestuário Tipo: Distintivo De Braço , Modelo: Bandeira Do Brasil , Material: 100% Poliester/Policloreto De Vinila , Dimensões: 8 X 5,60 CM, Cor: Padrão Exercito Brasileiro , Características Adicionais: Conforme Modelo	1	R$ 10,28	R$ 10,28
	2	470364 - Fardamento / Acessório Tipo: Distintivo Para Boina , Material: Metal , Tamanho: 45 X 28 M	1	R$ 25,90	R$ 25,90
	3	321069 - Camiseta Tipo: Masculino , Tipo Tecido: Malha 100% Algodão , Tipo Manga: Regata , Tipo Gola: Redonda , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Tipo Costura: Overlock , Aplicação: Prática Esportiva	1	R$ 22,00	R$ 22,00
	4	446257 - Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Meia Manga , Tipo Gola: Olímpica , Cor: Camuflada , Tamanho: Sob Medida , Material: 100% Algodão , Aplicação: Uniforme	1	R$ 34,66	R$ 34,66
	5	479463 - Calça Material: 50% Algodao 50% Poliamida , Modelo: Militar , Cor: Camuflado Digital Urbano , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Bolsos Laterais Tipo Faca, Bolsos Traseiros, Bol- , Aplicação: Fardamento Militar	1	R$ 226,33	R$ 226,33
	6	475632 - Cinto Vestuário Material: Náilon , Cor: Verde , Material Fivela: Aço Escovado , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Fecho De Pressão , Uso: Unissex , Tipo: Militar	1	R$ 32,99	R$ 32,99
	7	446381 - Coturno Material: Couro E Lona , Tipo Sola: Extra Leve , Cor Lona: Preta , Cor Couro: Preta , Acabamento Superficial Couro: Extrabrilho	1	R$ 228,33	R$ 228,33
	8	600916 - Insignia De Uso Pessoal Tipo: Bolacha , Material: Brevê Emborrachado , Largura: 4,50 CM, Comprimento: 4,50 CM, Cor: Variada , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgão	1	R$ 15,24	R$ 15,24
	9	486866 - Distintivo Uso Pessoal Material: Emborrachado Com Velcro , Dimensões: 70 MM, Cor: Variada , Características Adicionais: Conforme Modelo	1	R$ 11,93	R$ 11,93
		617200 - Distintivo Vestuário Tipo: Distintivo De Gorro , Material: Emborrachado ,		R$	

	10	Dimensões: 40 X 50 MM, Cor: Camuflada , Características Adicionais: Conforme Modelo	1	7,50	R$ 7,50
	11	446470 - Uniforme Profissional Componentes: Calça E Blusa , Tamanho: Sob Medida , Cor: Camuflada , Material: Poliéster / Algodão , Características Adicionais: Calça Com 2 Bolsos, Blusa Com 4 Bolsos	1	R$ 237,65	R$ 237,65
	12	446321 - Meia Vestuário Masculino Material: Algodão, Poliamida E Elatodieno , Tipo: Esportiva , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme Militar , Características Adicionais: Cano Médio	1	R$ 12,92	R$ 12,92
	13	446254 - Meia Vestuário Masculino Material: Algodão E Poliamida , Tipo: Esportiva , Cor: Verde Oliva , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme Militar , Características Adicionais: Cano Longo	1	R$ 9,50	R$ 9,50
	14	603420 - Fardamento / Acessório Tipo: Elástico , Material: Borracha , Aplicação: Bombacha Militar , Tamanho: 15 CM, Características Adicionais: Engate Metálico	1	R$ 3,01	R$ 3,01
	15	475530 - Calção Material: Malha 100% Poliamida , Cor: Verde Oliva , Tamanho: Sob Medida	1	R$ 22,33	R$ 22,33
	16	614122 - Fardamento / Acessório Tipo: Sutache Bordado , Material: Tecido Ripstop , Aplicação: Uniforme , Tamanho: Único C	1	R$ 8,96	R$ 8,96
	17	602175 - Uniforme Profissional Componentes: Calça, Blusa E Gorro , Tamanho: Sob Medida , Cor: Camuflada , Material: Tecido , Aplicação: Uniforme De Combate , Tipo: Alta Solidez Tipo Ii.	1	R$ 179,85	R$ 179,85
	VALOR TOTAL				**1.089,41**

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de ALFAIATARIA.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 105, da Lei n° 14.133/21.

1.7. Ao futuro Cessionário caberá a responsabilidade de realizar o pagamento pela cessão de uso mensalmente no valor de **R$ 807,44 (oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

1.8. Ao futuro Cessionário também caberá a responsabilidade de realizar o pagamento referente ao consumo de energia, água e esgoto: o valor mensal de **R$ 162,62 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)** que deve ser pago na mesma data do valor devido pela cessão de uso. **Este valor é fixo e não será objeto de disputa na licitação.**

1.8.1. Os pontos de medição de energia/água/esgoto não se encontram desvinculados do local onde o prestador de serviço irá trabalhar. E não é possível a prévia e imediata desvinculação daqueles pontos. A desvinculação se torna inviável, pois demanda custo financeiro para aquisição do material e serviço de instalação, que o cessionário teria que arcar.

1.8.2. Pelos motivos elencados acima, foi utilizado a metodologia de cálculo dos valores de energia/água/esgoto contida no Laudo de Avaliação nº 01 /2026 - 5º BEC.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Cessionária e a Administração Cedente, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. ser do ramo do objeto da licitação;

5.1.2. possuir mão de obra capacitada e qualificada para o desempenho das diversas

5.1.3. tarefas de alfaiate;

5.1.4. possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;

5.1.5. estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;

5.1.6. possuir experiência no mercado; e

5.1.7. estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, tendo em vista que o objeto da presente licitação é para escolha de empresa especializada para cessão de uso de área.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:30 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. São vedadas condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

8.1.2. Sejam observadas às normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

8.1.3. Compatibilidade do horário de funcionamento do expediente, qual seja: de segunda a quinta-feira das 7:45 às 12:00 e das 13:30 às 16:45 e às sextas-feiras das 8:00 às 12:00;

8.1.4. Para os meses de meio expediente e licenciamento do efetivo variável (dezembro, janeiro e fevereiro) o valor da cessão de uso será de 50% e o permissionário poderá acompanhar o meio expediente;

8.1.5. Os resultados alcançados em relação às disposições contratuais, em especial a qualidade do trabalho;

8.1.6. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.1.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

8.1.8. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.1.9. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

8.1.10. O CESSIONÁRIO deverá fornecer mão-de-obra devidamente registrada e treinada tecnicamente para a execução dos serviços propostos;

8.1.11. Deverá ainda fornecer equipamentos e produtos necessários e suficientes à execução dos serviços;

8.1.12. Restituição da área do imóvel ao final do contrato em perfeito estado de conservação;

8.1.13. O Permissionário deverá expor em local visível e público a tabela dos preços (assinada pelo Ordenador de Despesas e pelo cessionário);

8.1.14. O Permissionário não poderá pernoitar dentro das instalações cedidas tampouco nas instalações do aquartelamento;

8.1.15. O objeto da cessão de uso incluí apenas a disponibilização da sala, devendo o cessionário responsabilizar-se pelos móveis e aparelhos para desenvolver suas atividades; e

8.1.16.O cessionário deverá responsabilizar pela limpeza e asseio das instalações cedidas, bem como conservação de parte elétrica, portas, janelas, piso e paredes, não podendo “lançar mão” dos serviços gerais do aquartelamento.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Sala medindo uma área total de 26 m², no interior das instalações do 17º Batalhão Logístico de Selva, com endereço na Rua Duque de Caxias, 935, Caiari, Porto Velho – RO.

9.1.2. VALOR MENSAL da cessão de uso de Alfaiataria: R$ 970,06, sendo:

9.1.2.1. Valor da locação do imóvel: R$ 807,44 (oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) (conforme o Laudo nr 01/2026 – 5º BEC), e

9.1.2.2. Participação nas Contas de água/esgoto e energia elétrica: R$ 162,62 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) (conforme o Laudo nr 01/2026 – 5º BEC).

9.1.2.3. Para os meses de meio expediente e licenciamento do efetivo variável (dezembro, janeiro e fevereiro) o valor da locação e participação nas contas de água e energia terá uma redução de 30%.

9.1.2.4. O Contrato de Cessão não gerará despesas para a CEDENTE. A CESSIONÁRIA se responsabilizará integralmente por suas despesas operacionais.

9.1.2.5. O ressarcimento das despesas mensais pela cessão de uso do espaço se dará a partir da assinatura do termo de cessão, conforme prazos determinados no presente Termo, devendo ser efetuado independente de notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.1.2.6. Esse ressarcimento se refere ao valor de referência da cessão pretendida, a qual foi estimada no valor de: ~~R$~~872,37/mês (oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) (valor já considerando os gastos com energia elétrica e água/esgoto). (conforme Laudo de Avaliação Nr 001/2026 - 5º BEC).

9.1.3. O HORÁRIO DE EXECUÇÃO dos serviços da alfaiataria será de 07h45 as 12h00 e 13h30 as 16h45, de segunda a quinta-feira, e as sextas-feiras 08h00 as 12h00, exceto os dias que não houver expediente regular no órgão.

9.1.4. Da limpeza, manutenção, conservação e vigilância da área ocupada:

9.1.4.1. A(O) CESSIONÁRIA(O) deverá responsabilizar-se inteiramente pelas despesas com limpeza, manutenção e conservação do espaço ocupado, ou seja, promover ações e providências relacionadas à limpeza, iluminação, pintura, dedetização, estrutura hidro sanitária e elétrica do local, entre outros serviços semelhantes.

9.1.4.2. O maquinário, os móveis e os materiais acessórios pertencentes à CESSIONÁRIA deverão ser totalmente conferidos, recolhidos e retirados após a desocupação do imóvel, mediante os termos de encerramento do vínculo contratual.

9.1.4.3. A CESSIONÁRIA deverá responsabilizar-se inteiramente pelas despesas com a vigilância do espaço cedido.

9.1.4.4. A(O) CESSIONÁRIA(O) deverá responsabilizar-se pela segurança do estabelecimento, contribuindo com as ações gerais de segurança e vigilância realizadas no prédio ou nas imediações em que se localiza o espaço cedido, não podendo ser atribuída à CEDENTE qualquer responsabilização pela ocorrência de delitos locais e específicos no estabelecimento, por omissão ou negligência, ou que não condigam com o plano geral de segurança e vigilância desenvolvido pela instituição.

10. OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Cessionária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Cessionária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Receber da Cessionária o valor resultante da cessão de uso, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Fiscalizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Cessionária, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Cessionária, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Cessionária, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Cessionária;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Cessionária, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Cessionária como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Cessionária;

10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Cessionária houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Cessionária, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

10.12. Deverá ser realizado um laudo de vistoria prévia para entrega e devolução do imóvel.

11. OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

11.1. Explorar a área conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Cedente autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Cessionária, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Cedente, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Cessionária deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Cedente;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Cedente ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Cedente, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Cedente, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Cessionária houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Cedente;

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.21. Assegurar à CEDENTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Cedente distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Cedente, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Cessionária com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Cessionária que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Cedente deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Cessionária ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CESSIONÁRIA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CESSIONÁRIA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CESSIONÁRIA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CESSIONÁRIA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CESSIONÁRIA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CEDENTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Diretrizes Gerais

15.1. A fiscalização do contrato avaliará a ocupação do espaço e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA.

15.2. O monitoramento terá como foco principal a manutenção do imóvel e a regularidade dos serviços prestados.

Do Recebimento Provisório

15.3. O Recebimento Provisório ocorrerá mensalmente, mediante vistoria conjunta do espaço cedido, realizada pelo fiscal do contrato.

15.3.1. A vistoria verificará a conservação, a limpeza e a conformidade da área com as normas de segurança vigentes.

15.3.2 O ato também constatará a regularidade dos pagamentos da remuneração devida à União pela ocupação.

15.3.3. Ao final da inspeção, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, detalhando eventuais ajustes ou adequações necessárias no espaço.

Das Correções e da Manutenção para Aceite

15.4. A CESSIONÁRIA obriga-se a sanar, às suas expensas e de imediato, quaisquer vícios, defeitos ou danos constatados no imóvel para fins de recebimento.

15.4.1. O descumprimento dos prazos fixados para os reparos ensejará a rejeição do objeto, aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual.

15.4.2. Os custos referentes a testes e ensaios de instalações elétricas, hidráulicas ou estruturais modificadas correrão por conta exclusiva da CESSIONÁRIA.

Do Recebimento Definitivo e da Aceitação

15.5. O Gestor do Contrato homologará o Recebimento Definitivo e a aceitação do objeto em até 10 (dez) dias contados da emissão do Recebimento Provisório.

15.5.1. Esse ato formal validará a regularidade da ocupação e dos pagamentos da outorga referentes ao período avaliado.

15.5.2. A homologação e o aceite definitivo ficarão condicionados à inexistência de pendências físicas no imóvel e à adimplência total da CESSIONÁRIA perante a CEDENTE.

Das Responsabilidades pós-Recebimento

15.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CESSIONÁRIA por vícios ou danos ocultos no imóvel.

15.7. A CESSIONÁRIA responderá integralmente, nas esferas civil e penal, por quaisquer danos ou acidentes causados a terceiros nas dependências do espaço cedido.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A retribuição mensal devida pelo uso do indicado espaço físico corresponderá ao valor da proposta da(o) licitante contemplada(o) com a adjudicação do objeto do certame;

16.2. O pagamento deverá ser feito através de Cuia de Recolhimento da União (GRU) entregue por agente do setor financeiro e deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente;

16.3. **A critério da Cedente e mediante solicitação da Cessionária, nos pagamentos referente ao meses de dezembro, janeiro e fevereiro, o valor contratual da mensalidade poderá sofrer uma redução de até 30% (trinta por cento), em decorrência do primeiro licenciamento e a data da nova incorporação dos conscritos, quando há uma expressiva redução do efetivo.**

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Cedente, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CESSIONÁRIA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CEDENTE, do índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CEDENTE pagará à CESSIONÁRIA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o valor total da licitação é não compensatório para a apresentação de garantia, tendo em vista que onera o cessionário e não garante a compensação de possíveis prejuízos ao imóvel.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CESSIONÁRIA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CESSIONÁRIA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1)0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2)0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3)0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4)0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5)0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CEDENTE a promover a rescisão do contrato;

(6)as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Cessionária ressarcir a Cedente pelos prejuízos causados;

19.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

19.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CESSIONÁRIA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CEDENTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CESSIONÁRIA	01

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CESSIONÁRIA, observando o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Cedente serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8.1. Caso a Cedente determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

20.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

20.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

20.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Cedente e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

20.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Cedente.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global: R$ R$ 970,06 (novecentos e setenta reais e seis centavos);

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS

21.1. O custo estimado da contratação é de R$ 970,06 (novecentos e setenta reais e seis centavos).

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 16:17:11.

CAIO PEREIRA FELICIANO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 16:23:29.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: [redacted]

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: [redacted]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3, CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: [redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-06-03 16:26:34

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 8/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. Justifica-se a necessidade de dotar o 17º Batalhão Logístico de Selva de atendimento ao público interno no que tange ao funcionamento de uma alfaiataria, tendo em vista que esta Organização Militar possui um efetivo de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) militares cumprindo expediente em tempo integral e em situações adversas. E ainda a alfaiataria constitui uma Atividade de Apoio que visa prestar o serviço de apoio aos integrantes da referida OM. Por este motivo, considera-se que o supracitado empreendimento se encontra em mercado restrito, ou seja, oferece seus serviços apenas no interior do aquartelamento, não podendo inserir-se no mercado externo. Por este motivo, não foi classificado em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2, alínea a), da ABNT NBR 14.653-4, o qual cita as atividades classificadas como empreendimento de base imobiliária. A cessão de uso possibilitará a disponibilização de serviços de alfaiataria, apoiando a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão individual dos militares desta Organização Militar, uma vez que o regulamento das Forças Armadas define o padrão de apresentação pessoal para os públicos masculino e feminino. A contratação de empresa para serviços profissionais de alfaiataria, costuras em geral, além de comércio de uniformes, insígnias, equipamentos de uso militar e similares, visa atender às necessidades do Batalhão, se fazendo extremamente essencial para o cotidiano dos militares que aqui servem.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento	CAIO PEREIRA FELICIANO - 3º Sgt
4ª Seção	GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI - 3º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Será adotado como critério de julgamento para seleção do CESSIONÁRIO, o menor preço dos materiais /serviços prestados aos usuários finais, mediante a composição de um Grupo Único de 18 (dezoito) itens, que se refere a cesta de produtos básicos a serem comercializados.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1 Ser do ramo do objeto da licitação;

4.2.2 Atender aos horários de funcionamento previamente estabelecidos;

4.2.3 Comercializar, no mínimo, os itens da cesta de produtos básicos, podendo ainda, realizar o fornecimento de outros itens que tiverem aceitação aos usuários, desde que não sejam ilícitos e que se adequem à atividade da alfaiataria;

4.2.4 possuir mão de obra capacitada e qualificada para o desempenho das diversas tarefas;

4.2.5. possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;

4.2.6 É obrigatória a realização de dedetização e desratização do estabelecimento, no período previsto na legislação sanitária, sendo esta ação uma obrigação às expensas da CESSIONÁRIA.

4.2.7 Estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;

4.2.8 possuir certa experiência no mercado;

4.2.9 estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4.2.10 Os usuários serão atendidos mediante o pagamento do preço correspondente ao produto no caixa, em moeda corrente, podendo ser o mesmo efetuado através de:

4.2.10.1. Dinheiro.

4.2.10.2. Cartões de Débito ou Crédito - a critério da CESSIONÁRIA.

4.2.10.3. Outras formas de pagamento - a critério da CESSIONÁRIA.

4.2.11. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Além disso, a empresa deve ter a preocupação constante em adotar critérios e práticas de sustentabilidade, para aquelas atividades que assim o exigir, conforme determinação dos órgãos de controle ambiental.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como consultas realizadas no Sistema de Acompanhamento da Gestão, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos integrantes técnicos e requisitantes em harmonia com o disposto no Parágrafo Único do Art. 1 da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que solicitamos o prosseguimento da pretensão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Cessão de uso de imóvel para o exercício de atividade de alfaiataria, sob regime oneroso, a título do 17º Batalhão Logístico de Selva.

7.2. O espaço físico a ser cedido é composto por 01 (uma) sala térrea, medindo aproximadamente 26 m² (vinte e seis metros quadrados) de área total, situada nas dependências do Batalhão, imóvel de propriedade da União, localizado na Avenida Duque de Caxias, 935, Caiari, Porto Velho - RO, CEP 76.801-913.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 970,06

8.1. A CESSIONÁRIA ficará obrigada a recolher através de GRU (Guia de Recolhimento da União), a importância mensal de R$ 970,06 (novecentos e setenta reais e seis centavos) até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao vencido referentes a cessão de uso (R$ 807,44) e indenização pela utilização da energia elétrica, água e esgoto (R$ 162,62). As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água/esgoto também deverão ser pagas no prazo mencionado. As cobranças das despesas com energia elétrica e água/esgoto serão realizadas com base na avaliação realizada no imóvel, e calculadas de acordo com a média dos equipamentos instalados pela cessionária. O pagamento mensal da cessão será efetuado mediante Guia de Recolhimento a União (GRU), no Banco do Brasil S.A, através do código nº 20804-3. O pagamento das despesas com energia elétrica e água/esgoto também serão recolhidos através de Guia de Recolhimento a União (GRU), através do código n° 288861.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Contratação está prevista no Planejamento de Contratações Anual (PCA) 2026 da OM, trata-se de uma demanda necessária a vida administrativa da OM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A Administração verifica que este tipo de contratação trará os seguintes benefícios diretos e indiretos:

12.1.1. Maior qualidade de vida no trabalho.

12.1.2. Arrecadação de recursos: a Administração arrecadará mensalmente um determinado valor, conforme consta do Laudo de Avaliação Técnica elaborado pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC), acostado aos autos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As providências Administrativas relativas a Cessão de uso foram descritas no Mapa de Riscos. Outras atividades necessárias à adequação para que o serviço de apoio a alfaiataria surta seus efeitos, com os responsáveis por esses ajustes, fica a cargo do fiscal administrativo da OM e do fiscal de contrato, que deverão, antes e após a ocupação, atentar quanto à estrutura das instalações, como instalação elétrica e rede hidráulica, por exemplo, para atender de maneira adequada o funcionamento da alfaiataria.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais relacionados à locação de imóvel podem envolver o consumo contínuo de recursos naturais, como água e energia elétrica, geração de resíduos sólidos provenientes das atividades administrativas, além de impactos indiretos decorrentes da manutenção, adaptação e utilização da edificação.

A inexistência de práticas sustentáveis na operação e conservação do imóvel pode ocasionar desperdício de recursos, aumento do consumo energético, maior geração de resíduos e redução da eficiência ambiental da edificação. Além disso, eventuais serviços de reforma, adequação ou manutenção predial podem gerar resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e outros impactos temporários ao meio ambiente urbano.

Dessa forma, torna-se essencial a adoção de critérios sustentáveis na seleção e utilização do imóvel, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando minimizar impactos ambientais e promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

14.2. Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da utilização do imóvel, poderão ser adotadas medidas sustentáveis voltadas ao uso racional de recursos naturais, eficiência operacional e adequada gestão ambiental do espaço utilizado pela Administração.

Entre as ações recomendadas, destacam-se:

- utilização racional de água e energia elétrica;
- priorização de ambientes com iluminação e ventilação natural;
- utilização de equipamentos e sistemas com maior eficiência energética;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- adoção de práticas de coleta seletiva;
- manutenção preventiva das instalações prediais;
- incentivo à conscientização ambiental dos usuários do imóvel;
- preferência por imóveis com localização estratégica e facilidade de acesso por transporte público.

Além disso, deverão ser observadas, sempre que possível, práticas voltadas à sustentabilidade predial, visando reduzir desperdícios, otimizar recursos e minimizar impactos ambientais decorrentes da ocupação do imóvel.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Declaro, para os devidos fins, que a contratação dos serviços é VIÁVEL, considerando atender as necessidades do 17º Batalhão Logístico de Selva, estando perfeitamente a solução adotada fundamentada juridicamente na legislação vigente, sendo economicamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CAIO PEREIRA FELICIANO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 16:24:47.

GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 16:07:48.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

LAUDO DE AVALIAÇÃO 01/2026 – 5º BEC

ÁREA DE ATENDIMENTO COMERCIAL
IMÓVEL COMERCIAL

ÁREA DO IMÓVEL: 26 m²

VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO = R$ 970,06 /mês

Valor Mínimo = R$ 807,44

Valor Médio = R$ 872,37

Valor Máximo = R$ 945,46

*Para efeito de Cessão podem ser adotados valores mensais a partir do mínimo estabelecido por este Laudo.

- Janeiro de 2026 -

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

RESUMO

<table>
<tr><td colspan="3">Endereço do imóvel
RUA PINHEIRO MACHADO, QUADRA 513, ZONA URBANA</td><td rowspan="3"></td></tr>
<tr><td>Cidade
Porto Velho</td><td colspan="2">UF
RO</td></tr>
<tr><td colspan="3">Objetivo da Avaliação
AVALIAÇÃO PARA CESSÃO DE USO PARA USO COMERCIAL</td></tr>
<tr><td colspan="4">Finalidade da Avaliação
LEVANTAMENTO DE VALOR MENSAL PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL</td></tr>
<tr><td colspan="4">Solicitante e/ou interessado
MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – 7º B LOG SV</td></tr>
<tr><td colspan="4">Proprietário
MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO</td></tr>
<tr><td colspan="2">Tipo de Imóvel
ÁREA COMERCIAL</td><td colspan="2">Áreas do Imóvel (m²)
26</td></tr>
<tr><td colspan="2">Metodologia
COMPARATIVO DE DADOS</td><td colspan="2">Especificação (fundamentação/precisão)
GRAU III / GRAU III</td></tr>
<tr><td colspan="4">Pressupostos e Ressalvas
O EMPREENDIMENTO ENCONTRA-SE EM MERCADO RESTRITO, OU SEJA, INTERNO À ORGANIZAÇÃO MILITAR.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Valor Médio para a aluguel
R$ 872,37</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor Máximo
R$ 945,46</td><td colspan="2">Valor Mínimo
R$ 807,44</td></tr>
<tr><td>Nome do Responsável Técnico
DANIEL MODESTO BARROS</td><td>CPF
055.342.711-32</td><td>Formação do RT
ENG CIVIL</td><td>CREA do RT
CREA/RO -2323354256</td></tr>
</table>

Assinatura do responsável Técnico

Porto Velho, 27 de janeiro de 2026

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5o BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Laudo de Avaliação nº 01/2026-SecTec/5º BEC

LAUDO DE AVALIAÇÃO de parcela do imóvel RO 12-0016, referente à ÁLFAIATARIA do 17º B LOG SV, localizada na Rua Pinheiro machado, quadra 513, Zona Urbana jurisdicionado ao Exército Brasileiro, com área de 26m².

1. **IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE**

17° Batalhão Logístico de Selva

Rua Pinheiro machado, quadra 513, Zona Urbana – Porto Velho - Ro

2. **FINALIDADE DO LAUDO**

Fornecer ao solicitante o valor mensal para Cessão do imóvel supracitado.

3. **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

O objetivo da avaliação é calcular, através de modelos matemáticos de inferência estatística, os valores mínimo, médio e máximo para o preço de cessão do imóvel em questão, com base na comparação com outros imóveis que apresentarem similaridade com o avaliando.

4. **LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

O presente trabalho foi elaborado de acordo com as normas abaixo descritas:

- NBR 14.653-1/2019 - Avaliação de Bens. Parte 1: Procedimentos Gerais;
- NBR 14.653-2/2011 - Avaliação de Bens. Parte·2: Imóveis Urbanos;

- Instrução Normativa da Secretaria do Patrimônio da União, IN/SPU Nr 05,de 28 de novembro de 2018: Diretrizes para avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse.
- IR 50-13 - Utilização Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército.

5. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

5.1 PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

No acesso ao imóvel existem sistemas com pavimentação asfáltica, rede elétrica, iluminação pública, correio domiciliar, rede de água e esgoto, rede telefônica, dentre outros. O imóvel posiciona-se em uma zona especial (ZE-7), sob jurisdição militar.

O objeto de avaliação carece de dados na respectiva cidade e região, pois se refere a cesão de uso de caixa eletrônico e/ou ponto de atendimento de agência bancária em local de acesso restrito. O usufruto do objeto será estritamente a militares e seus dependentes que frequentem e/ou residem nas proximidades do 17º Batalhão Logístico de Selva. Devido as retrições de dados e dificuldade para estimação da renda da agência bancária, o método de avaliação de imóveis adotado será Método Compativo Direto de Dados de Mercado (MCDDC) tendo aluguel de imóveis comerciais como referência.

Ressalta-se que foram coletados imóveis comerciais nas proximidades do bairro do avaliando e em bairros vizinhos, de forma a obter-se uma quantidade significativa de imóveis da amostra utilizada.

Dentro desta perspectiva, foram coletadas amostras de imóveis comerciais que representassem área fracionada do avaliando. Os imóveis pesquisados para compor a amostra de dados de mercado foram coletados em sites de imobiliárias locais e em anúncios pela internet. A utilização de tais elementos foi ratificada pelos dados estatísticos apresentados neste laudo, onde se comprovou que estão em conformidade com o valor de mercado para a tipologia de imóvel definida. A localização de cada imóvel em relação ao avaliando foi verificada pelo autor do laudo.

5.2 OBJETO DA AVALIAÇÃO

Imóvel com parcela da área do aquartelamento com 26 m², conforme Termo de Responsabilidade Administrativa e vistoria do imóvel realizada no dia 23 de dezembro de 2025.

5.3 TIPO DO BEM

O imóvel avaliando está em funcionamento, sendo destinado ao funcionamento do Banco Santander. Está situado dentro da área do aquartelamento, na Rua Pinheiro machado, quadra 513, Zona Urbana, Porto Velho – RO. O imóvel possui ótimo padrão construtivo com piso em cerâmica, em todas as dependências da agência, paredes em pintura, teto rebaixado em forro de gesso acartonado com luminárias embutidas e porta em vidro blindex.

O imóvel possui localização que favorece a segurança pessoal e de instalações, pois se encontra em área militar.



Figura 1 – Parcela do imóvel **RO12-0016**. (Fonte: Google Maps consulta:02/10/2025).

6. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O mercado na região do imóvel avaliando apresenta média valorização imobiliária devido aos serviços locais existentes e à baixa quantidade de imóveis comerciais no seu entorno. Nas proximidades do avaliando encontram-se serviços públicos essenciais, tais como coleta de lixo, rede de água e esgoto, iluminação pública, rede telefônica, transporte público etc.

7. METODOLOGIA APLICADA

7.1 PLANEJAMENTO DA PESQUISA

A busca por dados limitou-se a imóveis comerciais disponíveis para locação nos bairros situados em torno da região de interesse, formando um conjunto de imóveis que nos retratam ao máximo possível, a despeito das limitações, as condições socioeconômicas da região idealizada para a comercialização.

7.2 IDENTIFICAÇÃO DAS VARIÁVEIS DO MODELO

Foram analisadas as seguintes variáveis: “Área Privativa”, “Serviços e mobiliário” “Valor Total”

Totalizando 3 variáveis:

Área privativa (variável independente): Area privativa da unidade medida em m².

Serviços e mobiliários: disponibilidade de servirços (como estacionamento ou portaria) ou de mobiliário (como ar condicionado ou móveis de escritório)

Valor total (variável dependente): valor total do aluguel mensal (considerando IPTU, condomínio ou consumo de energia

7.3 **LEVANTAMENTO DE DADOS DE MERCADO**

A diligência realizada com o fim da coleta de dados obteve 25 (vinte e cinco) dados de mercado (vide Anexo II) como formadores da amostra.

7.4 **DADOS DO IMÓVEL AVALIANDO**

Os valores das variáveis consideradas inicialmente no modelo, lançados para o imóvel avaliando, foram conforme Tabela 02:

TABELA 02: VARIÁVEIS DO IMÓVEL AVALIANDO

Tipologia	Sala Comercial
Bairro	Militar
Área Privativa (m2)	26 m²
Data da Visita	23 de dezembro de 2025

7.5 **METODOLOGIA EMPREGADA**

Para a avaliação da sala foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme o item 4 da NBR 14653-1:2019, baseado na existência de imóveis suficientemente semelhantes ao avaliando, resguardadas as suas peculiaridades inerentes aos seus respectivos locais. Com tal procedimento, chegou-se ao valor mensal de cessão do imóvel.

7.6 **PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DE DADOS**

Para cálculo do valor de venda do terreno empregou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, levado a efeito segundo a metodologia geral de pesquisa, visando atingir um maior grau de objetividade, reduzindo a subjetividade ao máximo.

Eleita a metodologia avaliatória, desenvolveu-se estudo comparativo através de inferências

estatísticas com abrangência bastante ampla, compreendendo quatro fases, analiticamente identificadas:

Estabelecimento do âmbito do levantamento de dados de mercado para constituir a amostra;

Determinação da amostra e seleção das variáveis correlacionadas com os valores de venda;

Estimativa da função de regressão e teste de hipóteses sobre o modelo inferido;

Predição dos valores mínimo, médio e máximo do imóvel avaliando, em vista de seus atributos.

Foi utilizado o programa de avaliação de imóveis SisDEA Home versão 1:5, devidamente registrado.

7.6.1 **AMOSTRAGEM**

Os imóveis pesquisados para compor a amostra de dados de mercado foram coletados em sites de imobiliárias locais e em anúncios pela internet, totalizando um valor de 25 (vinte e cinco) imóveis cadastrados na pesquisa.

7.7 **INFERÊNCIAS**

7.7.1 **MODELOS**

No Anexo II é apresentado ao final o resumo das amostras e um total de 25 (vinte e cinco) imóveis pesquisados e visitados com as características e atributos dos dados levantados.

No Anexo III apresenta-se as memórias de cálculo dos modelos inferidos, os testes (Relatório Estatístico) e o exame do comportamento das variáveis selecionadas.

Das pesquisas desenvolvidas sobre o comportamento das variáveis que influenciam na formação dos valores despontou representativamente com a seguinte equação:

Equação de regressão / Função estimativa (moda, mediana e média):

1/Valor total½ = +0,05606213519 -2,559319879E-06 * Área privativa² -0,02047488798 * Serviços e mobiliário½

7.7.2 **TRATAMENTO DOS DADOS**

No tratamento estatístico buscou-se a convicção do valor de mercado das casas, explicando as variações dos valores obtidos no mercado imobiliário, através do ajustamento de uma EQUACÃO DE REGRESSÃO com parâmetros que possuem significância comprovada.

Dessa forma, como apresentado no ANEXO III, identificou-se um modelo matemático de homogeneização entre os dados observados, mediante metodologia de pesquisa científica, utilizando-se o método dos mínimos quadrados para obtenção de estimativas não tendenciosas dos parâmetros.

A função de REGRESSÃO MÚLTIPLA obtida pelo SISDea foi submetida aos testes usuais e pode ser considerada um modelo estatístico que permite a predição interpolativa, com as verificações a seguir.

7.7.2.1 **ANÁLISE DE VARIÂNCIA**

O objetivo da análise de correlação é verificar o grau de relação entre a variável explicada e as variáveis explicativas, formadoras de valor.

Esta análise deu-se através do cálculo do coeficiente de correlação que expressa o grau em que estas variáveis estão relacionadas entre si.

TABELA 01: ESTATÍSTICAS DO MODELO

Estatísticas do modelo	Valor
Coeficiente de correlação:	0,9219556 / 0,8547274
Coeficiente de determinação:	0,8500021
Fisher - Snedecor:	59,50
Significância do modelo (%):	0,00

No presente trabalho, foi obtido para coeficiente de correlação da Equação de Regressão o valor de **R=0,9220**, conforme apresentado no relatório do SISDea, sendo enquadrado como Relação Forte.

7.7.2.2 **COEFICIENTE DE DETERMINAÇÃO**

Calcula-se ainda o coeficiente de determinação, que é dado por R^2 e significa a percentagem do valor da avaliação que é explicada pela equação ajustada da regressão. Isto acontece devido ao fato de que este coeficiente sempre cresce com o aumento do número de variáveis independentes e não leva em conta o número de graus de liberdade perdidos a cada parâmetro estimado.

No presente trabalho, foi obtido para coeficiente de determinação **R^2=0,9219556**.

7.7.2.3 **SIGNIFICÂNCIA DOS REGRESSORES**

Trata-se de parâmetro de importância fundamental na análise de regressão. Através do nível de significância dos regressores podemos concluir se uma variável estudada como formadora de valor é importante ou não na formação do valor de avaliação.

No presente caso foram obtidas as seguintes significâncias, conforme apresentado no relatório do SISDea:

TABELA 03: SIGNIFICÂNCIA

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Área privativa	x²	-4,54	0,02
Serviços e mobiliário	x½	-10,66	0,00
Valor total	1/y½	19,20	0,00

FONTE: SISDea.

7.7.2.4 **ANÁLISE DE VARIÂNCIA**

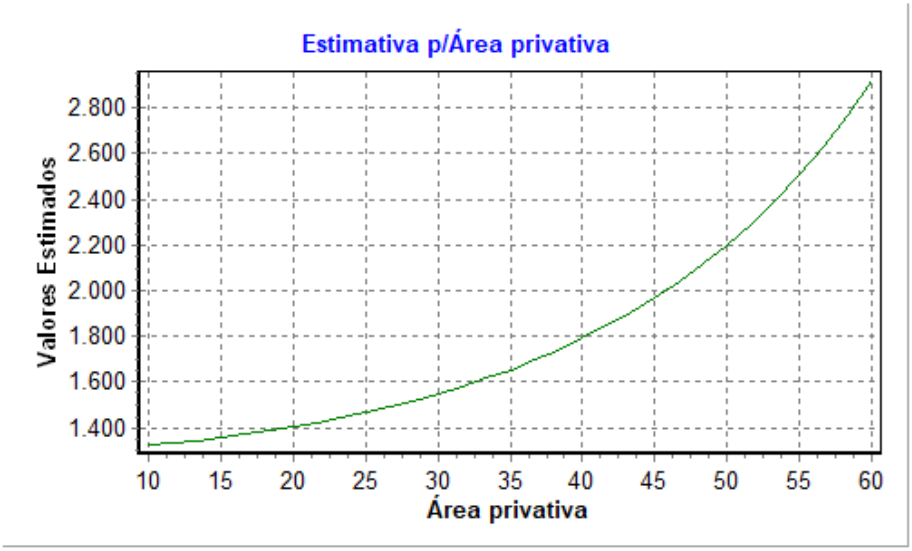
A hipótese da equação de regressão não ser representativa é estudada através da análise de variância, dentro de uma probabilidade máxima de não existência da regressão de 1%.

A análise de variância é realizada, via teste de hipótese, utilizando-se a distribuição de Fisher-Snedecor (Anexo III).

No presente caso, o valor de F calculado, conforme apresentado no relatório do SISDea, foi de **FCALC = 59,50**.

7.7.2.5 **ANÁLISE DA MULTICOLINEARIDADE**

A existência de relação linear exata entre as variáveis independentes constitui a chamada multicolinearidade que provoca perturbações no modelo, podendo invalidar os resultados. O indício mais claro da existência da multicolinearidade é quando o R^2 é bastante alto, o que não acontece em nosso modelo (**R^2=0,9219556**). Além disso, foi verificada esta hipótese através dos gráficos apresentados a seguir, de onde se constatou que ela não existe.



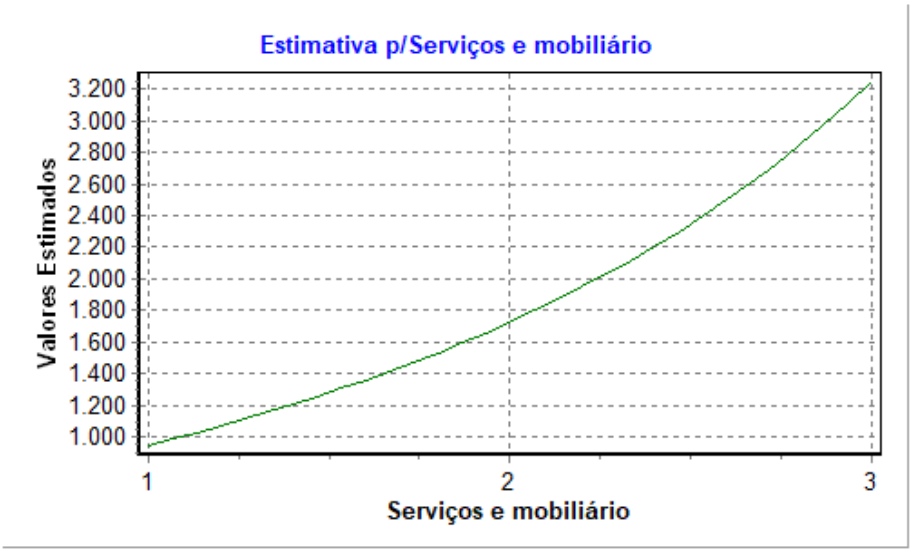


FIGURA 02: Estimativa para Área privativa (Fonte: SISDea)

7.7.2.6 **ANÁLISE DE HOMOCEDASTICIDADE**

A hipótese de variância constante dos resíduos (homocedasticidade) é fundamental, pois toda a teoria é baseada nesta condição. Esta hipótese foi verificada através de análise do Gráfico de resíduos - Regressão Linear (ANEXO III) e constatou-se que a variância dos resíduos é constante, ou seja, os pontos estão espalhados sem nenhum desenho definido.

7.7.2.7 **NORMALIDADE DOS RESÍDUOS**

A distribuição dos resíduos obtida pelo SISDea e apresentada na tabela de Normalização dos Resíduos (ANEXO III) está próxima da curva normal, o que torna o resultado aceitável sobre este aspecto.

O gráfico e a tabela ilustram os resultados obtidos no SISDea, que demonstram a adequação da distribuição dos resíduos obtida no SISDea (75%- 95% - 95%).

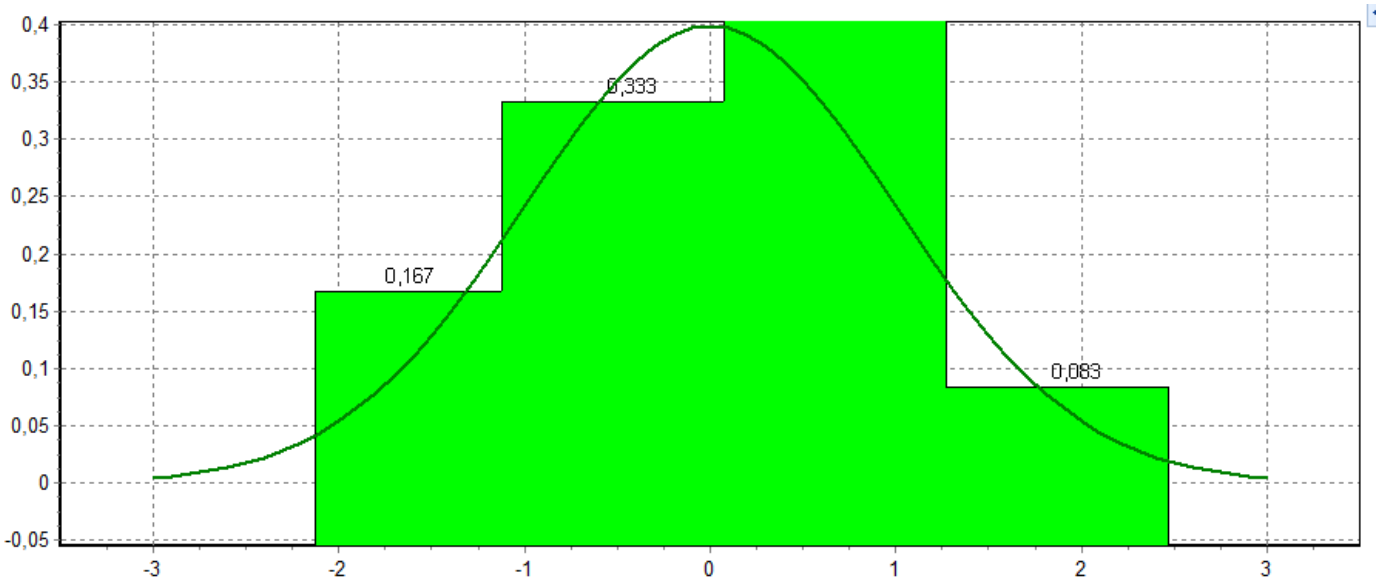


FIGURA 03: Distribuição (Fonte: SISDea)

TABELA 04: NORMALIDADE DOS RESÍDUOS

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e + 1σ	68%	75%
Resíduos situados entre -1,64σ e + 1,64σ	90%	95%
Resíduos situados entre -1,96σ e + 1,96σ	95%	100%

7.7.3 **INTERVALO DE PREDIÇÃO:**

O campo de arbítrio corresponde à semi-amplitude de 15% em torno da estimativa pontual adotada. Em nosso modelo o campo de arbítrio obtido através do SISDea é apresentado na tabela a seguir:

TABELA 05: INTERVALO DE PREDIÇÃO

VALORES (R$)	
Mínimo (18,60%)	710,12
Máximo (25,79%)	1.097,31

7.8 **ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO**

Na especificação da avaliação será determinado o grau de fundamentação e de precisão do modelo utilizado.

7.8.1 **GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE REGRESSÃO LINEAR**

Serão utilizados os procedimentos indicados no item 9.2.1 da NBR 14653-2:2011.

7.8.1.1 **Caracterização do Imóvel Avaliando**

Completa quanto a todas as variáveis analisadas. **Pontuação: 3**

7.8.1.2 **Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados**

Foram utilizados 25 dados de mercado, entretanto 24 imóveis foram efetivamente utilizados na avaliação. Sabe-se que no modelo 1 variável é independente (k=1), desta forma temos que 6(k+1)=18 dados de mercado necessários, no mínimo, para o grau III. **Pontuação: 3**

7.8.1.3 **Identificação dos dados de mercado**

Foram apresentadas informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo, sendo alguns sem foto. **Pontuação: 2**

7.8.1.4 **Extrapolação**

Nenhuma extrapolação foi admitida. **Pontuação: 3**

7.8.1.5 **Nível de significância α máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor**

Conforme os resultados obtidos, a porcentagem ficou no limite dos 10%. **Pontuação**: **3**

7.8.1.6 **Nível de significância máximo admitido nos demais testes estatísticos realizados**

Conforme os resultados obtidos no programa utilizado, as porcentagens ficaram abaixo de 1%.

Pontuação: 3

7.8.2 **GRAU DE PRECISÃO PARA MODELO DE REGRESSÃO LINEAR**

A amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa foi de **15,82%**, desta forma, foi obtido o GRAU III para a estimativa do valor no caso de utilização de modelos de regressão linear.

Im...	Valor	Max.	Min.	%Amp.	%Max.	%Min.	G.P
1	872,37	945,46	807,44	15,82	8,38	7,44	III

FIGURA 04: Amplitude (Fonte: SISDea)

8. ESTIMATIVA DO CONSUMO DE ENERGIA

Equipamento	Quant	Potência (W)	Horas utilizadas por dia	Dias no mês	Energia mensal (kWh/mês)
Computador	1	300	6	22	39,6
Central de ar de 9.000 BTU	1	1200	6	22	158,4
Lâmpadas	1	40	6	22	5,28
ENERGIA TOTAL POR MÊS					203,28
Tarifa de energia atual + encargos	R$ 0,80				**R$ 162,62**

9.

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SUA DATA DE REFERÊNCIA

Grau de fundamentação obtido: III

Grau de precisão para regressão linear obtido: III

Valor mensal da cessão de uso do imóvel: **R$ 970,06**

Data de referência: **26 de janeiro de 2026**.

11. CONCLUSÃO

De acordo com a metodologia adotada neste trabalho pode-se afirmar com 80% de certeza que o valor máximo de mercado do referido imóvel, perfaz, em valores nesta data, para pagamento à vista, o montante de:

TABELA 06: VALOR FINAL

VALORES	FAIXA DE VARIAÇÃO DO VALOR MENSAL DA CESSÃO DE USO – R$
MÍNIMO	807,44
MÉDIO	872,37
MÁXIMO	945,46

O valor médio corresponde à R$ 872,37 (oitocentos e setenta e dois e trinta e sete centavos).

12. **ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO**

13. **ANEXO II – RELATÓRIO DE AMOSTRAS**

14. **ANEXO III – ANÁLISE DE INFERÊNCIA ESTATÍSTICA**

15. **ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO**

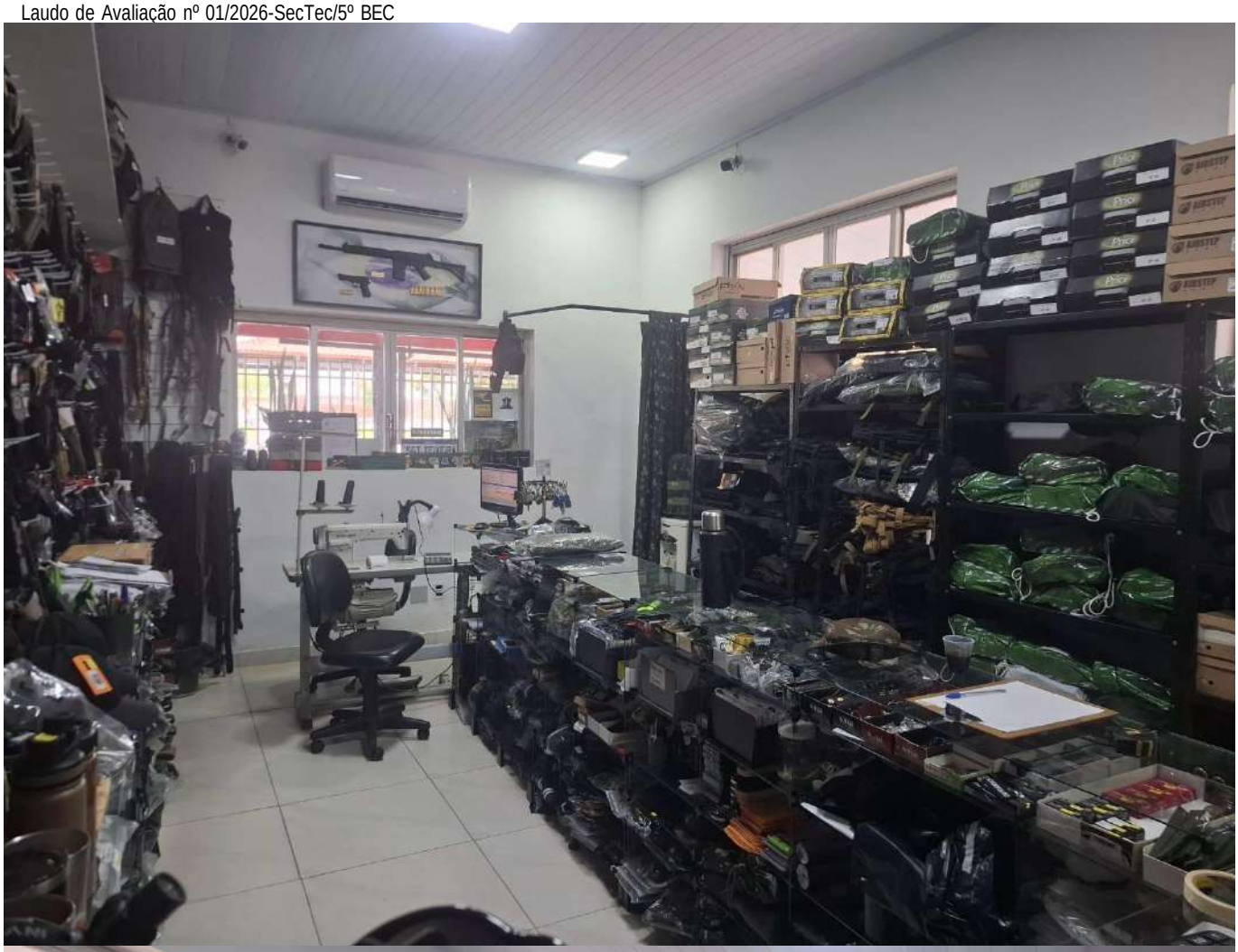
Porto Velho, RO, 27 de janeiro de 2026.

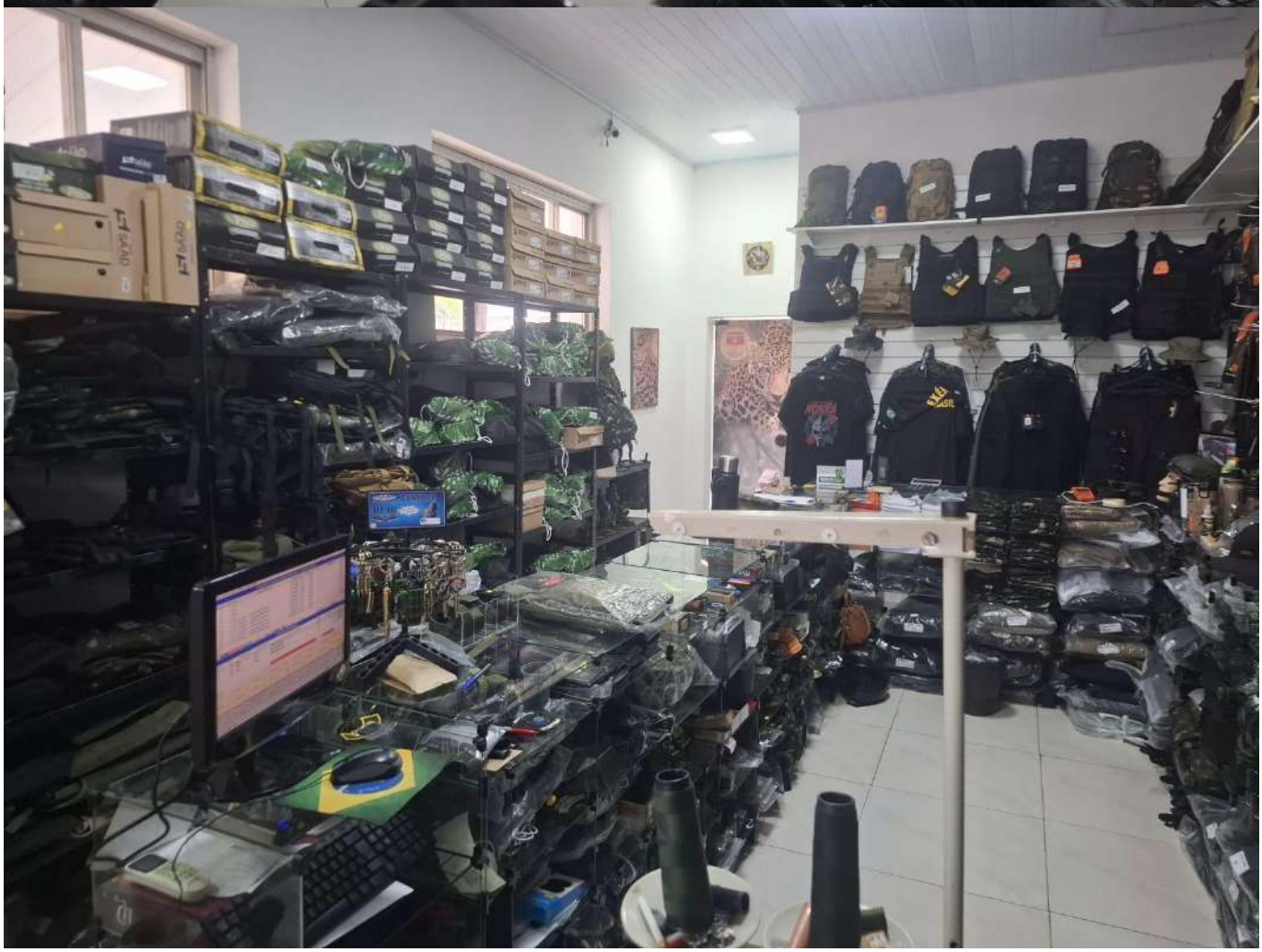
gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL MODESTO BARROS
Data: 27/01/2026 14:07:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

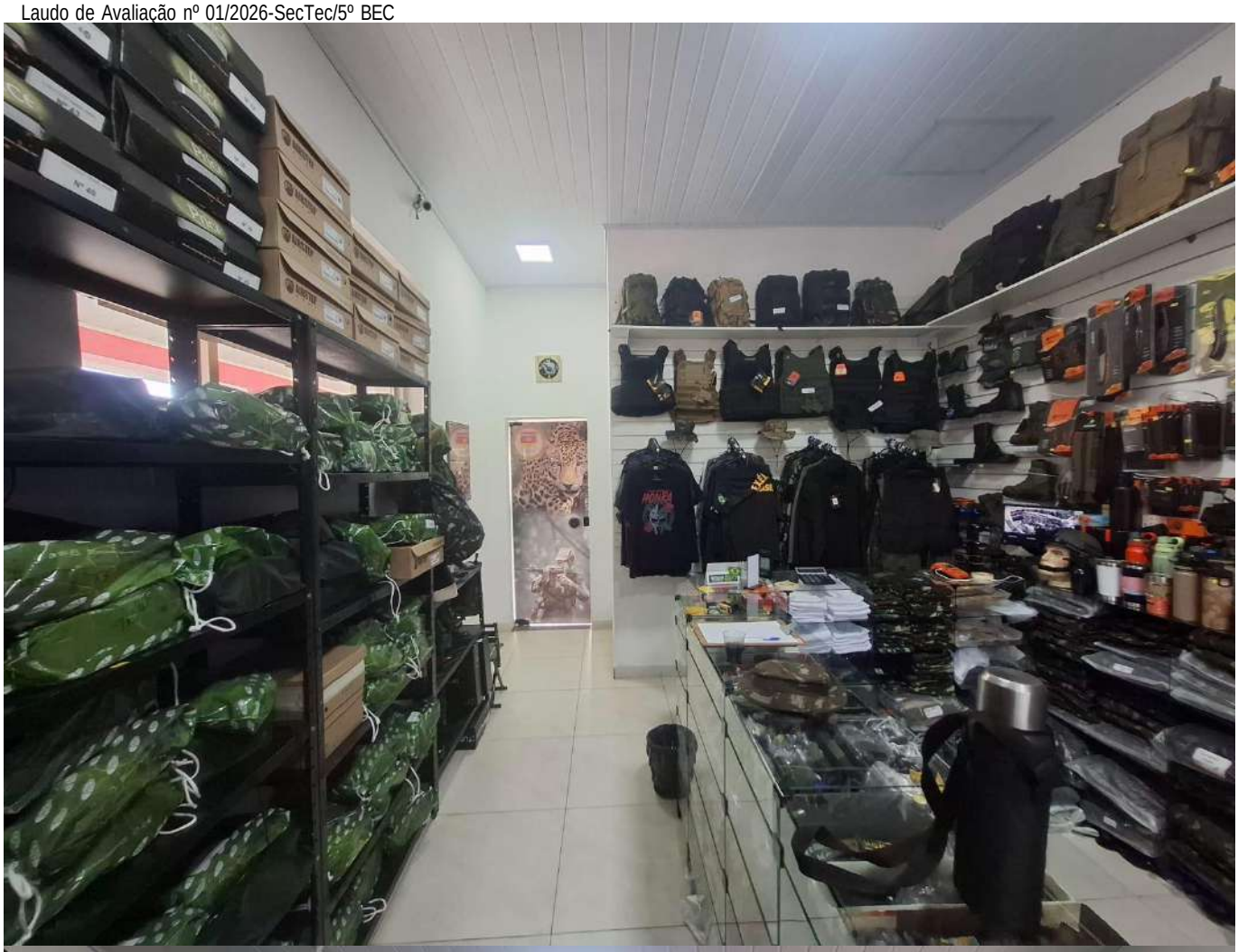
DANIEL MODESTO BARROS
1° Ten Quadro de Engenheiros Militares – Engenheiro de Fortificação de Construção
Avaliador de imóveis da União
CREA/RO - 2323354256

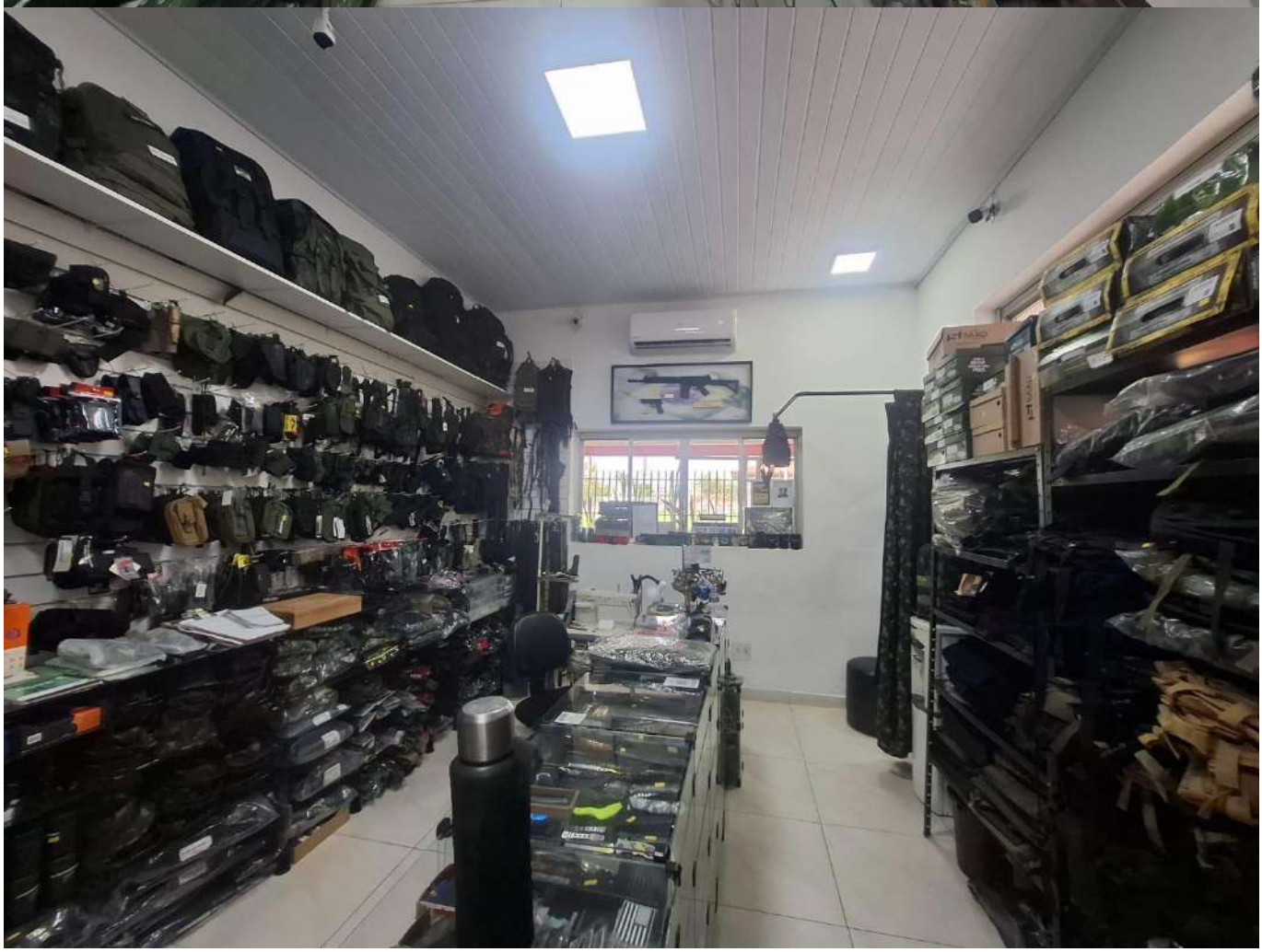
ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO

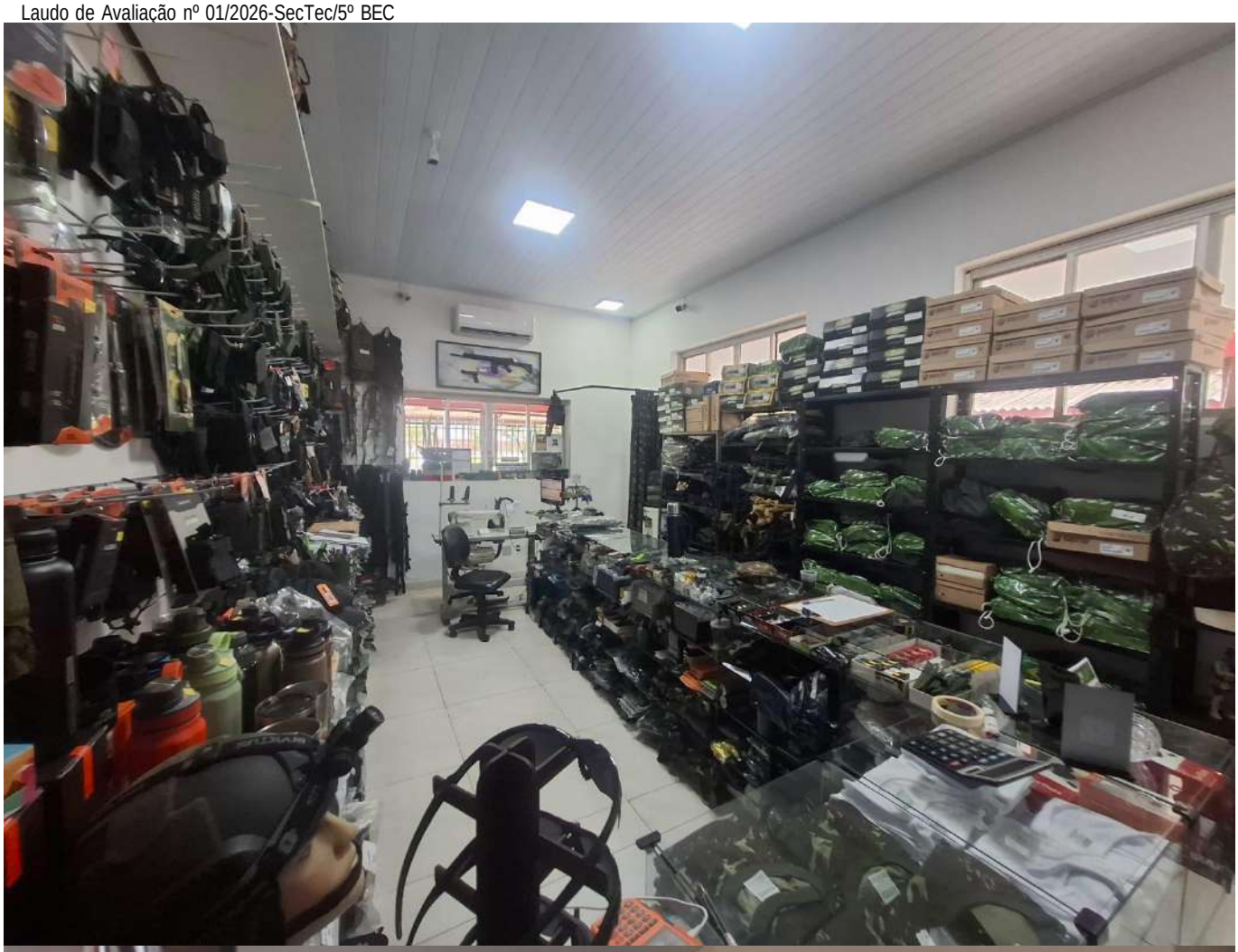


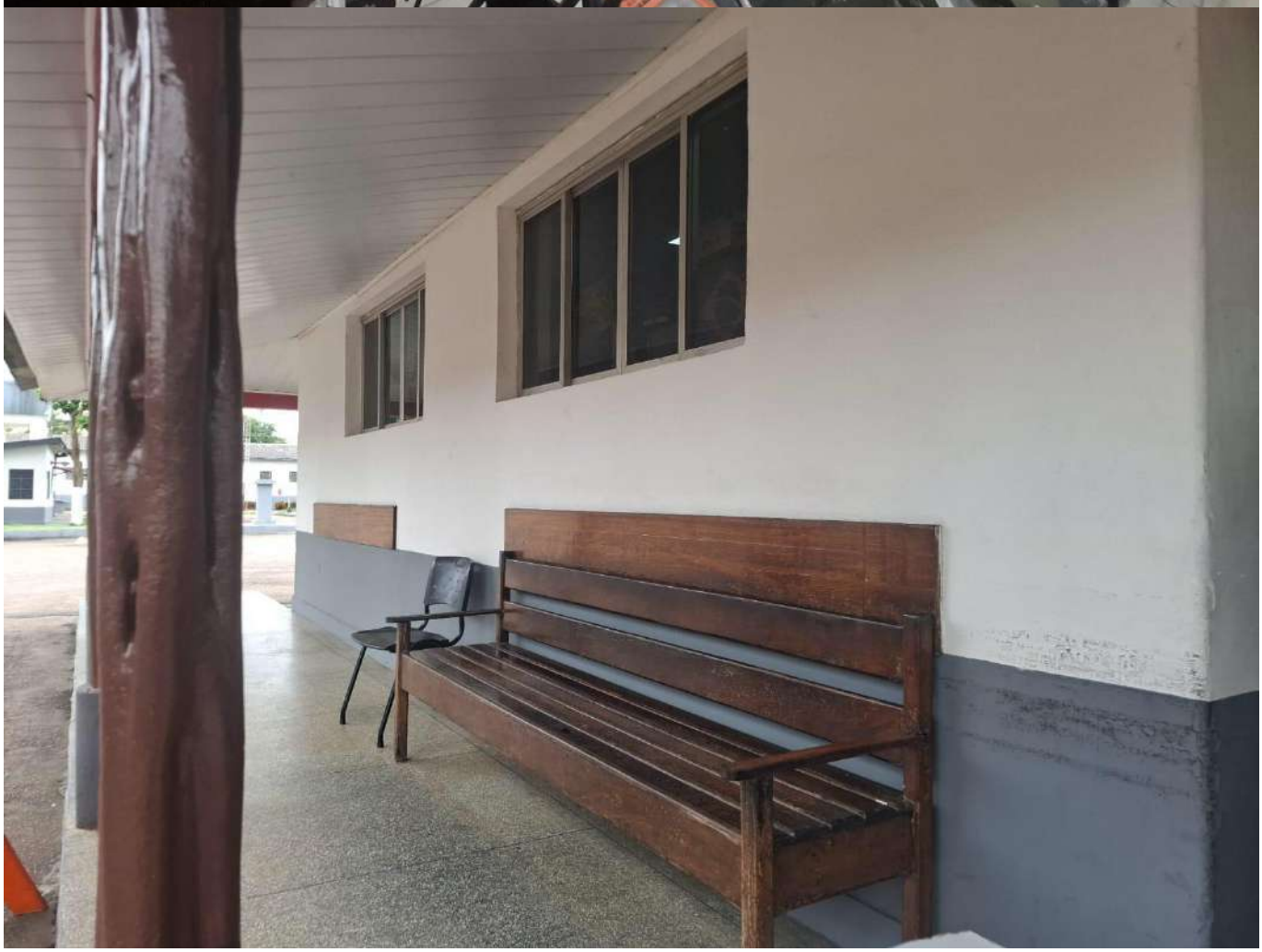


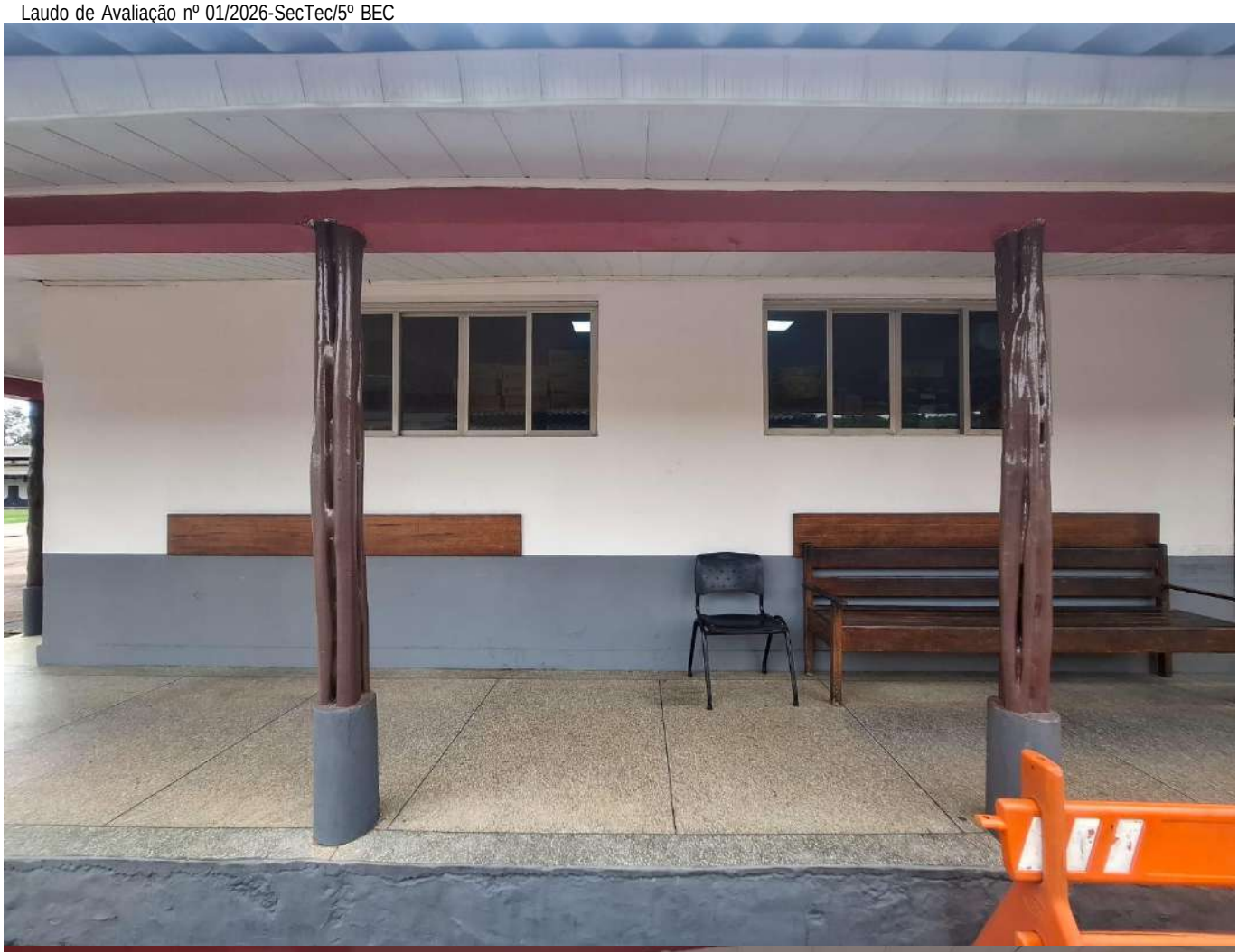


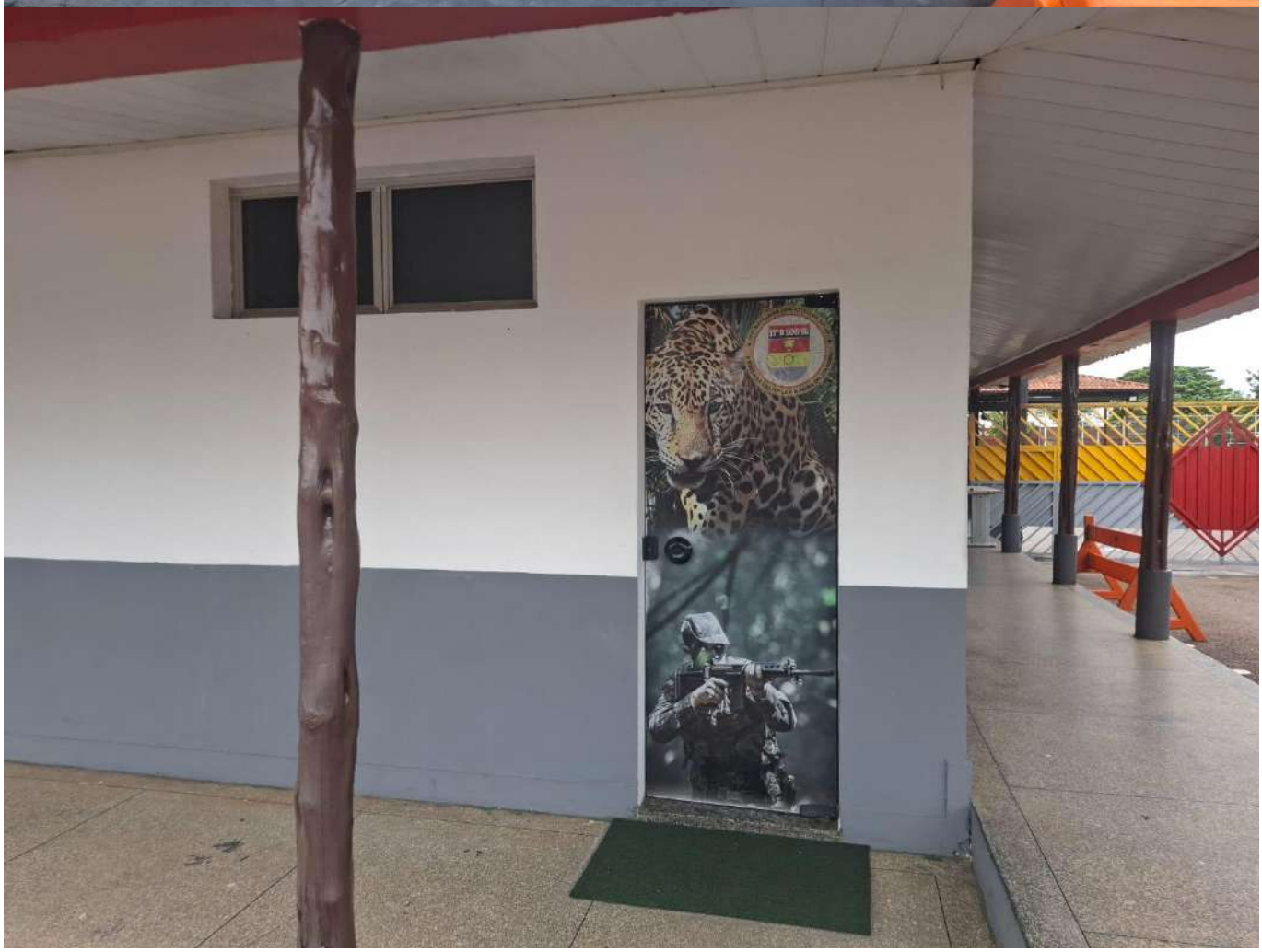
















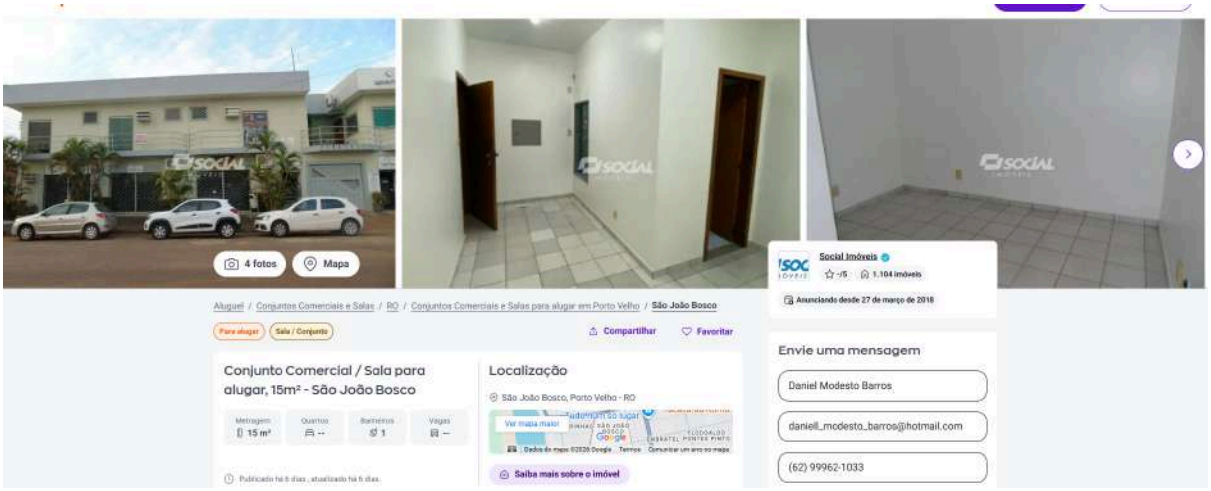



AIRSTEP
LEAD THE WAY!
AIRSTEP
LEAD THE WAY!
AIRSTEP

ANEXO II – RELATÓRIO DE AMOSTRAS

	Link	Endereço	Área (m²)	Serviços	Valor
1	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-sao-joao-bosco-porto-velho-ro-15m2-id-2865682272/?source=ranking%2Crp	São João Bosco com Av Abunã, Porto Velho - RO	15	2	R$ 1.000,00
2	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-olaria-porto-velho-ro-30m2-id-2830936430/?source=ranking%2Crp	Rua José Bonifácio, 709 - Olaria, Porto Velho - RO	30	2	R$ 1.800,00
3	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-areal-porto-velho-ro-60m2-id-2837332617/?source=ranking%2Crp	Avenida Campos Sales - Areal, Porto Velho - RO	60	2	R$ 3.000,00
4	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-centro-porto-velho-ro-14m2-id-2830073055/?source=ranking%2Crp	Avenida Sete de Setembro, 1145 - Centro, Porto Velho - RO	14	3	R$ 1.500,00
5	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-centro-porto-velho-ro-12m2-id-2653899158/?source=ranking%2Crp	Centro, Porto Velho - RO	12	1	R$ 700,00
6	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-caiari-porto-velho-ro-50m2-id-2788983821/?source=ranking%2Crp	Caiari, Porto Velho - RO	50	3	R$ 3.700,00
7	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-conjunto-comercial-sala-centro-porto-velho-ro-24m2-id-2847371655/?source=ranking%2Crp	Centro, Porto Velho - RO	24	3	R$ 2.500,00
8	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-zelador-centro-porto-velho-ro-30m2-id-2827540120/?source=ranking%2Crp	Travessa Guaporé, 556 - Centro, Porto Velho - RO	30	1	R$ 1.050,00
9	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-pedrinhas-porto-velho-ro-22m2-id-2864057654/?source=ranking%2Crp	Rua Pio XII, 905 - Pedrinhas, Porto Velho - RO	22	3	R$ 2.700,00
10	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-olaria-porto-velho-ro-37m2-id-2806540491/?source=ranking%2Crp	Olaria, Porto Velho - RO	37	2	R$ 2.000,00
11	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-olaria-porto-velho-ro-39m2-id-2848583307/?source=ranking%2Crp	Olaria, Porto Velho - RO	39	2	R$ 2.200,00
12	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-mobiliado-olaria-porto-velho-ro-25m2-id-2556694318/?source=ranking%2Crp	Olaria, Porto Velho - RO	25	2	R$ 2.200,00
13	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-centro-porto-velho-ro-30m2-id-2833406914/?source=ranking%2Crp	Centro, Porto Velho - RO	30	3	R$ 4.500,00
14	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-1-quarto-floresta-porto-velho-50m2-id-2831308420/?source=ranking%2Crp	Rua Santa Catarina, 1768 - Floresta, Porto Velho - RO	50	2	R$ 2.000,00
15	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-embratel-porto-velho-ro-30m2-id-2840587738/?source=ranking%2Crp	Embratel, Porto Velho - RO	30	2	R$ 1.500,00
16	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-porcelanato-sao-cristovao-porto-velho-ro-32m2-id-2788912532/?source=ranking%2Crp	São Cristóvão, Porto Velho - RO	32	2	R$ 1.600,00
17	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-embratel-porto-velho-ro-48m2-id-2817576116/?source=ranking%2Crp	Embratel, Porto Velho - RO	48	3	R$ 3.750,00
18	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-mobiliado-pedrinhas-porto-velho-ro-10m2-id-2825239659/?source=ranking%2Crp	Avenida Lauro Sodré, 1865 - Pedrinhas, Porto Velho - RO	10	3	R$ 2.200,00
19	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-igarape-porto-velho-ro-48m2-id-2844979555/?source=ranking%2Crp	Rua Neuza, 6167 - Igarape, Porto Velho - RO	48	1	R$ 1.000,00
20	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-7-quartos-nova-floresta-porto-velho-ro-55m2-id-2727833869/?source=ranking%2Crp	Avenida Jatuarana, 5358 - Nova Floresta, Porto Velho - RO	55	1	R$ 1.500,00
21	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-cascalheira-porto-velho-ro-50m2-id-2828736314/?source=ranking%2Crp	Rua Itatiaia, 704 - Cascalheira, Porto Velho - RO	50	1	R$ 1.500,00
22	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-tv-a-cabo-liberdade-porto-velho-ro-17m2-id-2825053744/?source=ranking%2Crp	Liberdade, Porto Velho - RO	17	2	R$ 2.000,00
23	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-loja-salao-com-escritorio-cohab-porto-velho-ro-40m2-id-2863420358/?source=ranking%2Crp	Cohab, Porto Velho - RO	40	1	R$ 1.000,00
24	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-com-ar-condicionado-roque-porto-velho-ro-40m2-id-2850800213/?source=ranking%2Crp	Rua Rafael Vaz e Silva - Roque, Porto Velho - RO	40	1	R$ 958,00
25	https://www.zapimoveis.com.br/imovel/aluguel-conjunto-comercial-sala-caladinho-porto-velho-ro-35m2-id-2828734658/?source=ranking%2Crp	Rua Geraldo Siqueira, 3515 - Caladinho, Porto Velho - RO	35	1	R$ 750,00

Dado 1



Conjunto Comercial / Sala para alugar, 15m² - São João Bosco

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
15 m²	--	1	--

Publicado há 6 dias , atualizado há 6 dias.

Localização

São João Bosco, Porto Velho - RO



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 1.000/mês	**Isento**	**Não informado**	**R$ 1.000**

Características do imóvel

- 15 m²
- 1 banheiro
- 1 andar

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 15m² - São João Bosco

(Código do anunciante: SA0014 | Código no Zap: 2865682272)

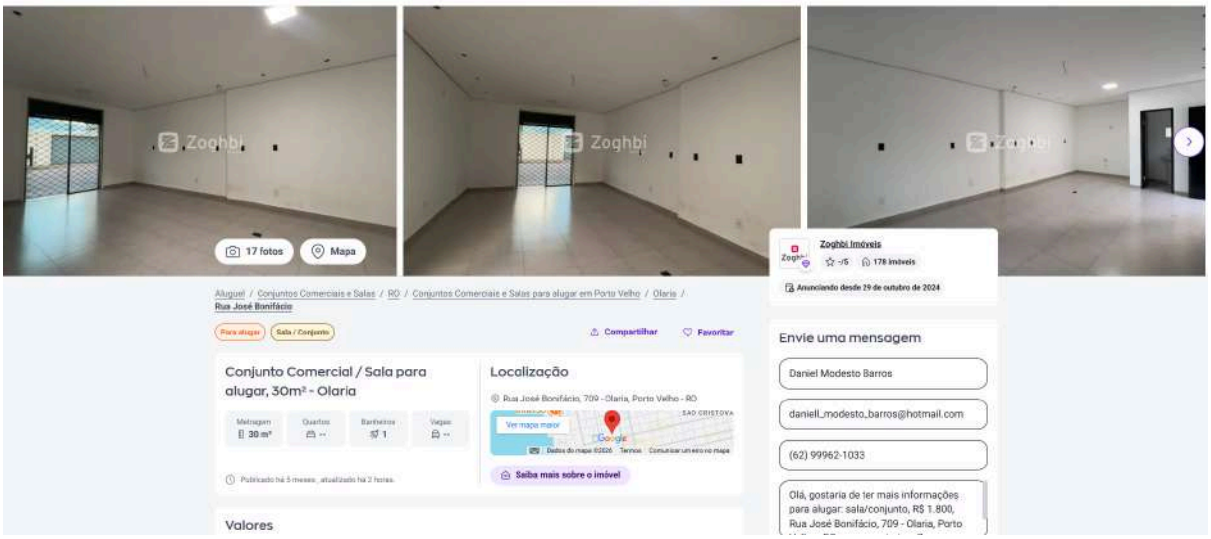
Sala com banheiro social e sacada, localizado próxima da Av. Abunã. -

(69) 2181-...Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os **Termos de uso**. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa **Política de privacidade**.

Anúncio criado em 16 de janeiro de 2026, atualizado há 6 dias.

Dado 2



Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 1.800/mês	R$ 150/mês	Não informado	R$ 1.950

Características do imóvel

- 30 m²
- 1 banheiro

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 30m² - Olaria

(Código do anunciante: SA0033_ZOGHBI | Código no Zap: 2830936430)

Sala Comercial para Locação Galeria Itália

Excelente oportunidade para o seu negócio!
Sala localizada na Rua José Bonifácio, próximo ao movimento do **Fórum da Pinheiro Machado**, uma região estratégica de Porto Velho, com grande fluxo de pessoas e fácil acesso.

Diferenciais do imóvel:

* Sala com fachada voltada para a rua, oferecendo ótima visibilidade para o seu negócio;
* Banheiro privativo para maior praticidade;
* Horário de entrada livre, garantindo autonomia e flexibilidade no seu atendimento.

Localização privilegiada:
A poucos minutos do centro da cidade, próximo ao Fórum, cartórios, escritórios, restaurantes e comércios variados, o que gera grande circulação de potenciais clientes.

Atividades ideais para o espaço:

* Escritórios de advocacia ou contabilidade
* Consultoria em geral
* Representações comerciais
* Serviços de estética ou bem-estar (massagem, design de sobrancelhas, etc.)
* Loja de produtos especializados
* Studio de criação de conteúdo ou coworking individual

Descubra como este espaço pode ser perfeito para o seu negócio.

Thayana Magalhães
Corretora de Imóveis
Creci F 3111
Instagram: @thaymagalhaes04

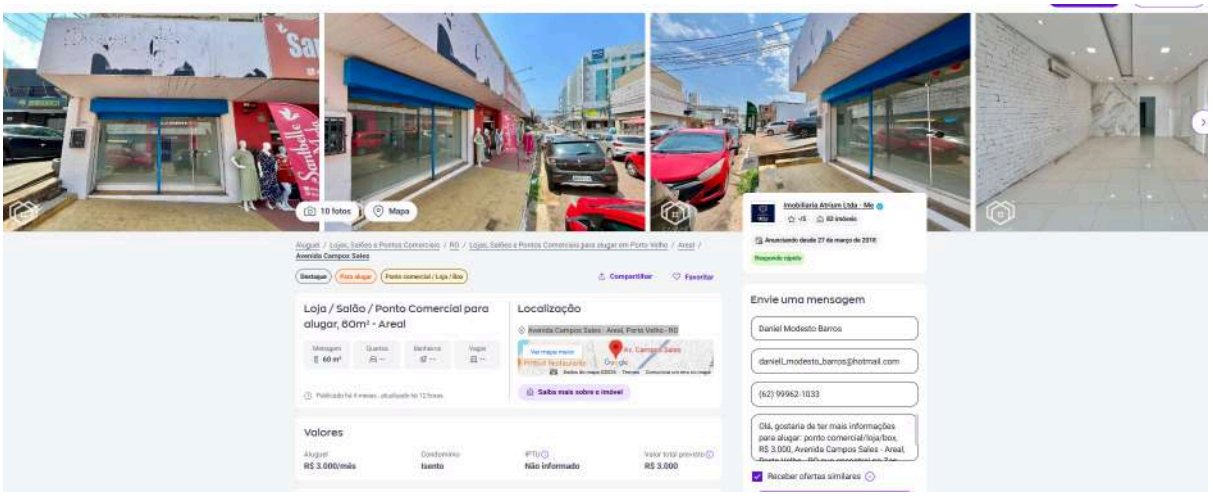
Ocultar descrição

(69) 3224-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade

Anúncio criado em 23 de agosto de 2025, atualizado há 2 horas

Dado 3



Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 60m² - Areal

Metragem 60 m² | Quartos -- | Banheiros -- | Vagas --

Publicado há 4 meses , atualizado há 12 horas.

Localização

Avenida Campos Sales - Areal, Porto Velho - RO



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 3.000/mês	Isento	Não informado	R$ 3.000

Características do imóvel

60 m²

Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 60m² - Areal

(Código do anunciante: PT0103 | Código no Zap: 2837332617)

Ponto comercial localizando no centro da cidade, medindo aproximadamente 60m², com 01 lavabo e 01 copa.

Nosso corretor irá lhe acompanhar e lhe mostrar o melhor desse imóvel, agende sua visita presencial ou virtualmente. Disponibilidade de visitas de segunda à sábado, em horários flexíveis.

Obs.: IPTU e seguro incêndio obrigatório (por ser serviço de terceiros, os valores e condições de pagamento podem sofrer alterações). -

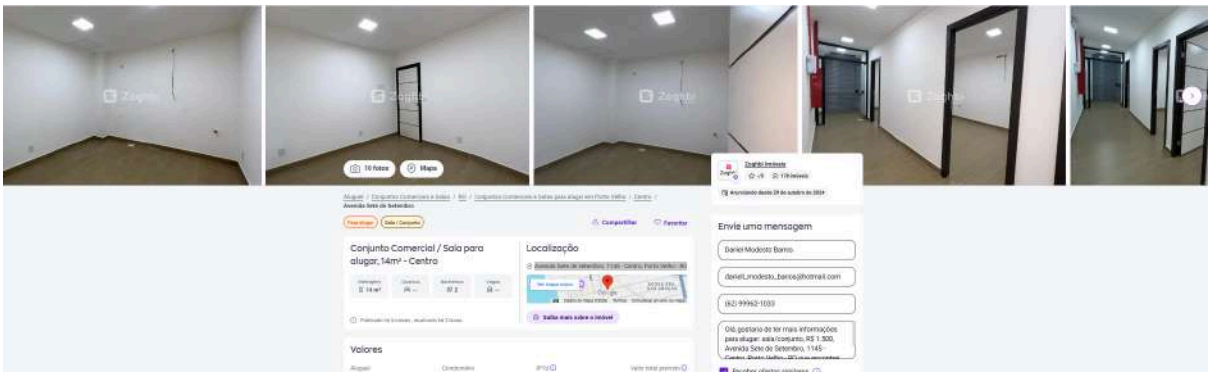
Ocultar descrição

(69) 99967-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 17 de setembro de 2025, atualizado há 12 horas.

Dado 4





Conjunto Comercial / Sala para alugar, 14m² - Centro

Localização

Avenida Sete de Setembro, 1145 - Centro, Porto Velho - RO

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 1.500/mês	Não informado	Não informado	R$ 1.500

Características do imóvel

- 14 m²
- 2 banheiros

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 14m² - Centro

(Código do anunciante: SA0024_Z0GHB1 | Código no Zap: 28300/3055)

Sala Comercial para Locação Centro de Porto Velho

Localizada em ponto estratégico, na esquina da Tenreiro Aranha com a Av. 7 de Setembro, essa sala oferece a visibilidade e praticidade que seu empreendimento precise.

Uma sala novinha, bem iluminada e ideal para diferentes tipos de atividades, como: consultórios, escritórios, boutique, estúdio de estética, entre outros.

Sala 01:
Área: 14,18 m² (3,15m x 4,50m)
Nova e versátil, podendo ser adaptada a diferentes finalidades profissionais
Localização estratégica, próxima a bancos, cartórios, comércios e serviços

Estar no coração da cidade é garantir visibilidade e aproveitar todo o fluxo do centro comercial de Porto Velho.

—

Dê o próximo passo para o sucesso do seu empreendimento.
Vamos agendar uma visita?

Thayana Magalhães
Corretora de Imóveis
Creci F 3111

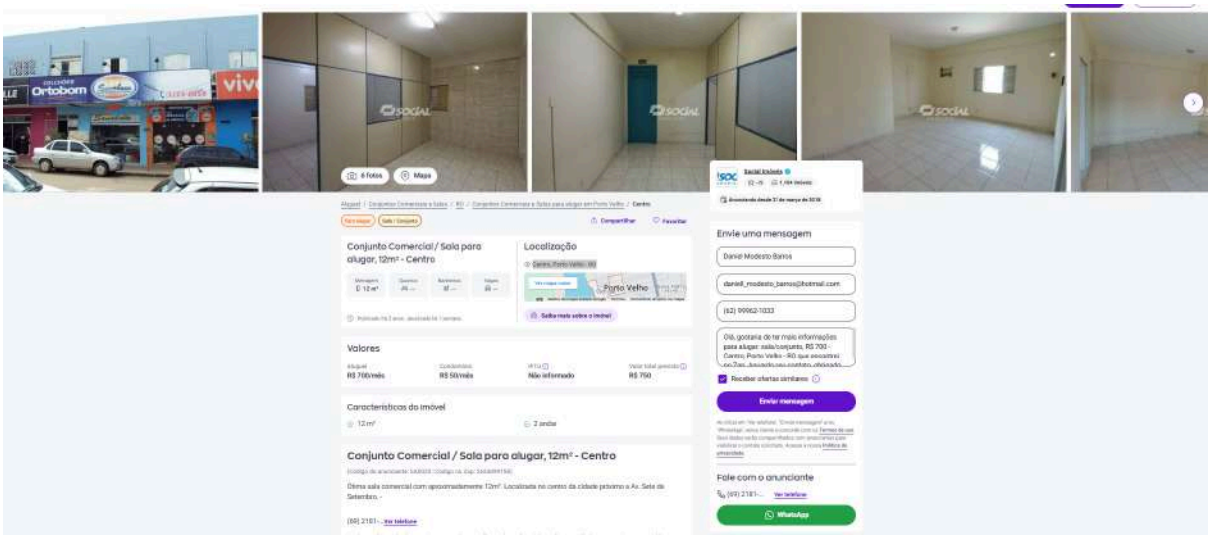
Ocultar descrição

(69) 3224-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 20 de agosto de 2025, atualizado há 2 horas.

Dado 5



Conjunto Comercial / Sala para alugar, 12m² - Centro

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
12 m²	--	--	--

Publicado há 2 anos , atualizado há 1 semana.

Localização

Centro, Porto Velho - RO



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 700/mês	R$ 50/mês	Não informado	R$ 750

Características do imóvel

- 12 m²
- 2 andar

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 12m² - Centro

(Código do anunciante: SA0020 | Código no Zap: 2653899158)

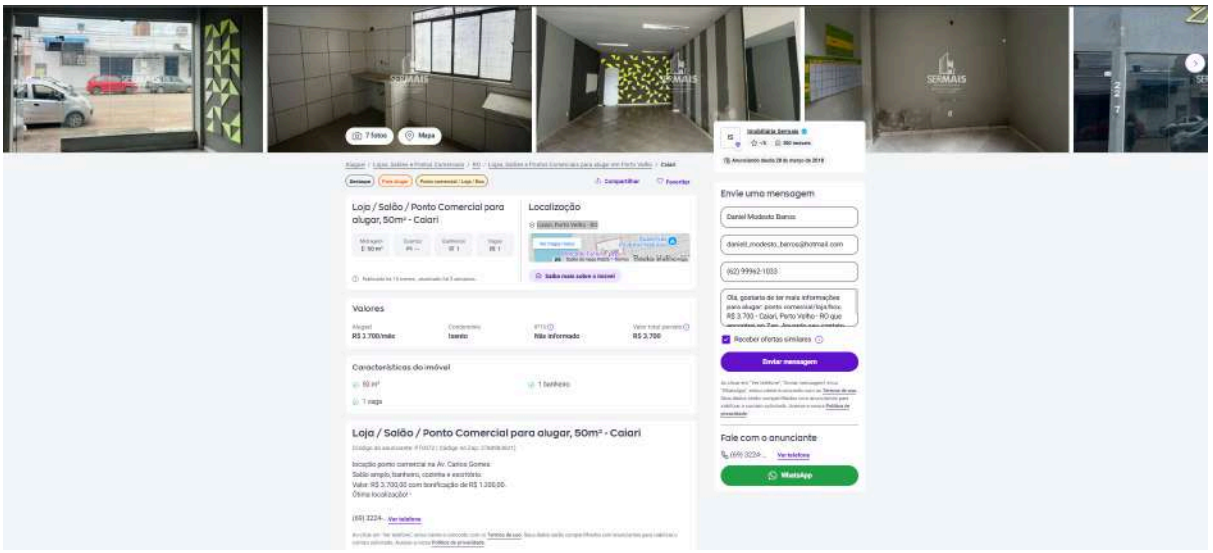
Ótima sala comercial com aproximadamente 12m². Localizada no centro da cidade próximo a Av. Sete de Setembro. -

(69) 2181-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 5 de setembro de 2023, atualizado há 1 semana.

Dado 6



Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 50m² - Caiari

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
50 m²	--	1	1

Publicado há 10 meses , atualizado há 2 semanas.

Localização

Caiari, Porto Velho - RO



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 3.700/mês	Isento	Não informado	R$ 3.700

Características do imóvel

- 50 m²
- 1 banheiro
- 1 vaga

Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 50m² - Caiari

(Código do anunciante: PT0072 | Código no Zap: 2788983821)

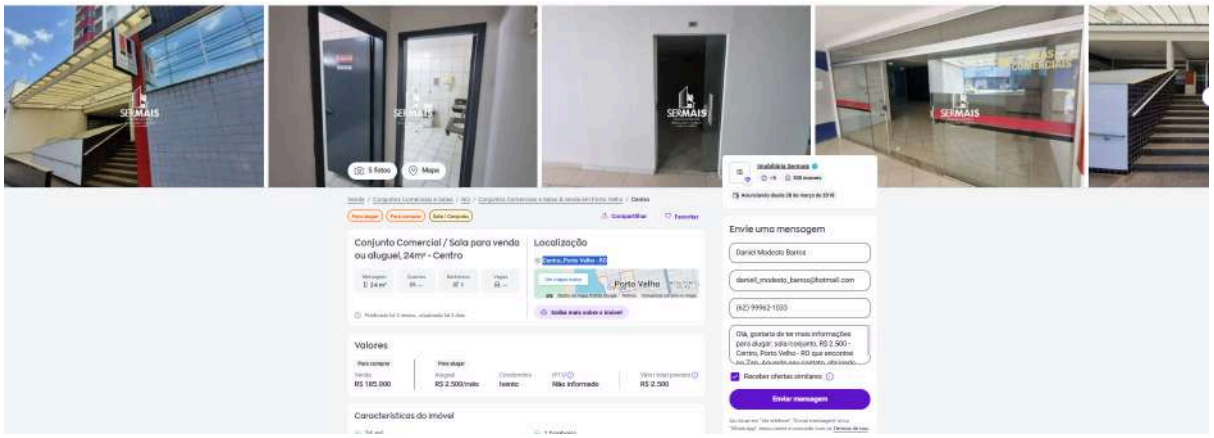
locação ponto comercial na Av. Carlos Gomes.
Salão amplo, banheiro, cozinha e escritório.
Valor: R$ 3.700,00 com bonificação de R$ 1.200,00.
Ótima localização! -

(69) 3224-...Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 20 de março de 2025, atualizado há 2 semanas.

Dado 7



Conjunto Comercial / Sala para venda ou aluguel, 24m² - Centro

Metragem 24 m² | Quartos -- | Banheiros 1 | Vagas --

Publicado há 2 meses, atualizado há 3 dias

Localização

Centro, Porto Velho - RO

Ver mapa maior

Porto Velho

Dados do mapa ©2026 Google Termos Comunicar um erro no mapa

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Para comprar		Para alugar				
Venda		Aluguel	Condomínio	IPTU		Valor total previsto
R$ 185.000		R$ 2.500/mês	Isento	Não informado		R$ 2.500

Características do imóvel

24 m² | 1 banheiro

Conjunto Comercial / Sala para venda ou aluguel, 24m² - Centro

(Código do anunciante: SA0030 | Código no Zap: 2847371655)

Sala Comercial para Locação ou Venda Centro de Porto Velho (RO)

Excelente oportunidade para o seu negócio!
Sala comercial localizada na Av. Sete de Setembro, região central de Porto Velho, com grande fluxo de pessoas e fácil acesso.

Características:

24 m² de área total (4 m de frente x 6 m de fundo)

Ar-condicionado central instalado

Valores:

Aluguel: R$ 3.000,00/mês
Incluso condomínio.

Venda: R$ 185.000,00
Escuto proposta.

Perfeita para escritórios, consultórios, ou qualquer atividade que exija praticidade e boa visibilidade.

Localização estratégica: no coração da cidade, próxima a comércios, bancos e serviços.

Entre em contato e agende uma visita! -

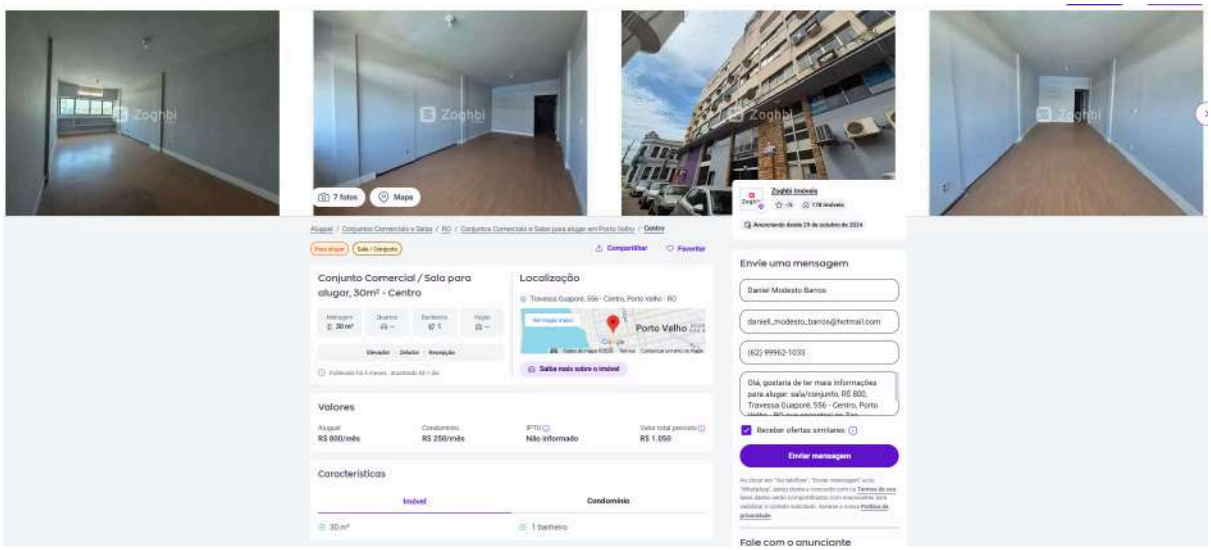
Ocultar descrição

(69) 3224-__Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 31 de outubro de 2025, atualizado há 3 dias.

Dado 8





Conjunto Comercial / Sala para alugar, 30m² - Centro

Metragem 30 m² | Quartos -- | Banheiros 1 | Vagas --

Elevador · Zelador · Recepção

Publicado há 5 meses, atualizado há 1 dia.

Localização

Travessa Guaporé, 556 - Centro, Porto Velho - RO

Ver mapa maior

Porto Velho

Google

Dados do mapa ©2025 Termos Comunicar um erro no mapa

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 800/mês	R$ 250/mês	Não informado	R$ 1.050

Características

Imóvel | Condomínio

30 m²

1 banheiro

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 30m² - Centro

(Código do anunciante: SA0009_ZOGHBI | Código no Zap: 2827540120)

Um sala comercial no Edifício Rio Madeira, no terceiro andar com elevador.

É um espaço projetado para atividades comerciais, como lojas ou escritórios Esse tipo de sala comercial é especialmente vantajoso para empresas que desejam estar em uma localização central e desfrutar de uma grande circulação de pessoas.

Ao entrar no prédio, os visitantes podem utilizar o elevador para acessar a sala comercial. O elevador proporciona uma maneira conveniente e acessível de transporte vertical, permitindo que clientes e funcionários se desloquem facilmente entre os diferentes andares do edifício.

Dentro da sala comercial, é possível encontrar um espaço amplo e bem-iluminado, com um layout adequado às necessidades do negócio, dependendo da finalidade comercial.

A presença do elevador em um prédio com sala comercial é uma comodidade valorizada tanto pelos proprietários dos negócios quanto pelos clientes, pois torna o espaço mais acessível e conveniente.

Ele proporciona uma experiência mais agradável e facilita a mobilidade, permitindo que pessoas de todas as idades e com diferentes necessidades possam visitar e aproveitar os serviços oferecidos.

Agende sua visita

Roseli Buzaglo
Corretora de Imóveis Creci 1949
Instagram @roselibuzaglo

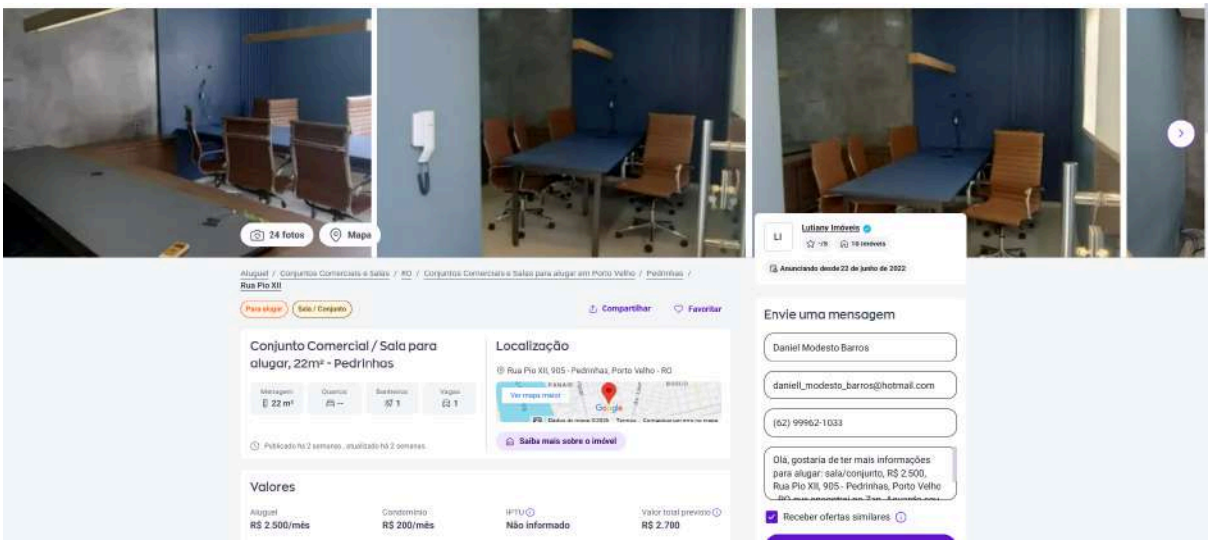
Ocultar descrição

(69) 3224-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para validar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 9 de agosto de 2025, atualizado há 1 dia.

Dado 9



Conjunto Comercial / Sala para alugar, 22m² - Pedrinhas

Localização

Rua Pio XII, 905 - Pedrinhas, Porto Velho - RO

Metragem 22 m² | Quartos -- | Banheiros 1 | Vagas 1

Publicado há 2 semanas , atualizado há 2 semanas.

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 2.500/mês	R$ 200/mês	Não informado	R$ 2.700

Características do imóvel

- 22 m²
- 1 banheiro
- 1 vaga

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 22m² - Pedrinhas

(Código do anunciante: 1EGGFV4 | Código no Zap: 2864057654)

Escritório mobiliado para locação - 22 M2 - bairro Pedrinhas.

Contém: móveis planejados com cadeiras; central de ar, luminárias em led/Spots, lavabo externo, garagem privativa, janela/porta em vidro temperado, piso porcelanato, persiana em rolo, cadeiras para mesa de reunião, interfone e central de ar instalada.

Localização: bairro Pedrinhas - próximo ao CPA, SESC e do Tribunal de Contas.

Valor R$ 2.500,00 (incluso o condomínio)

Lutiany Barbosa
CRECI 1130f

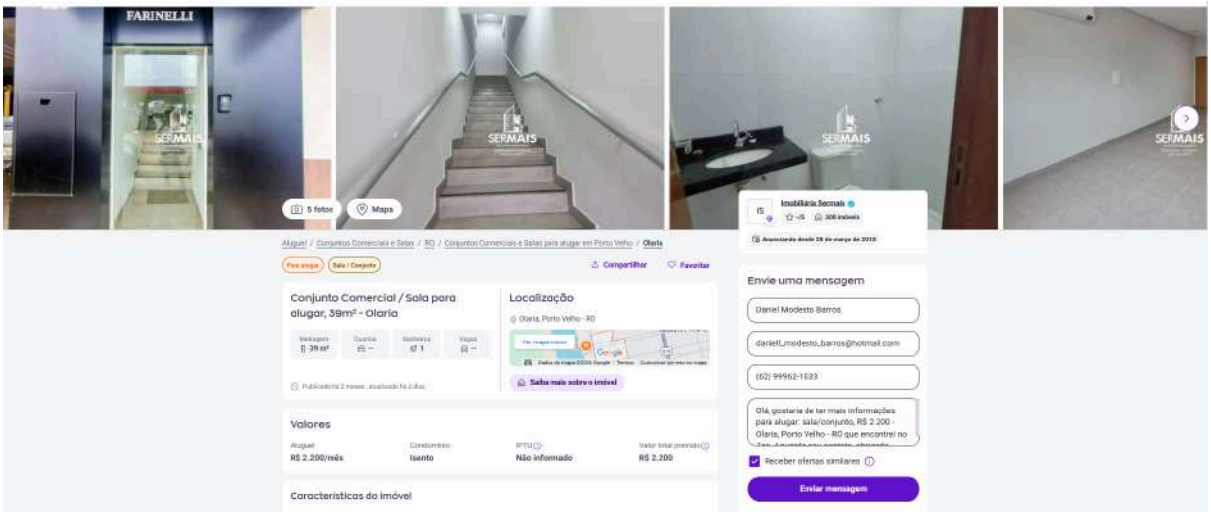
Ocultar descrição

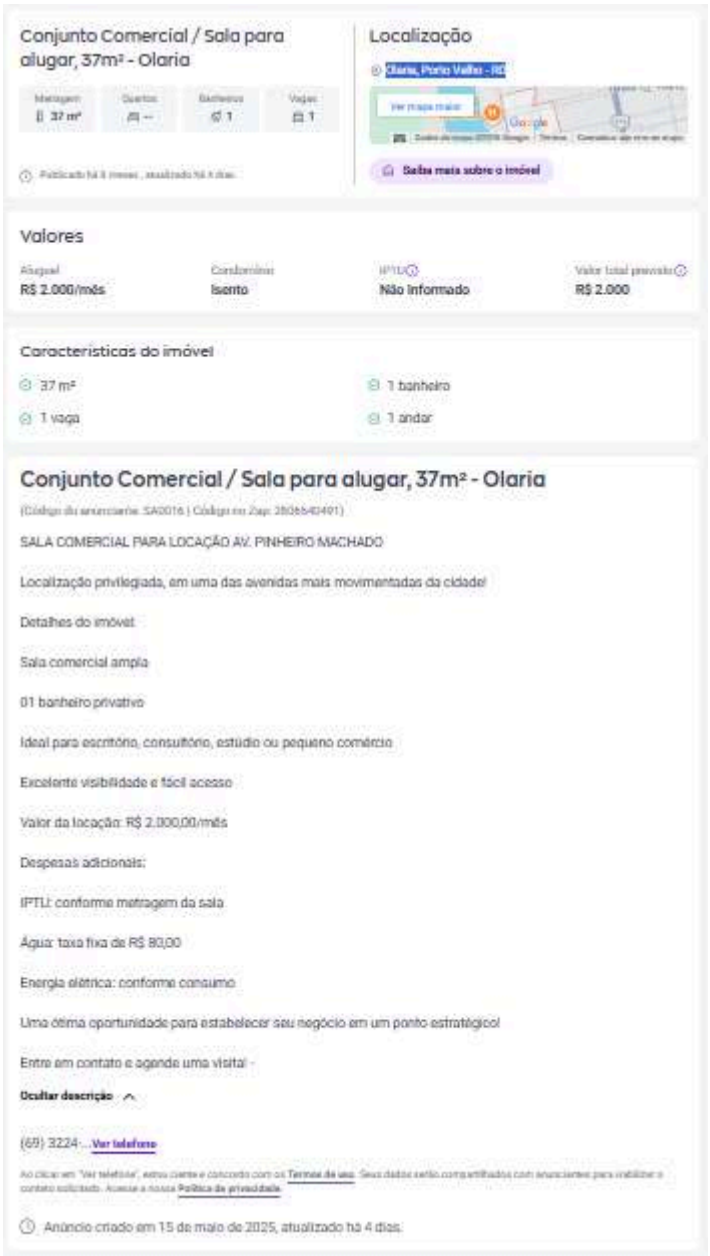
(69) 98111-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

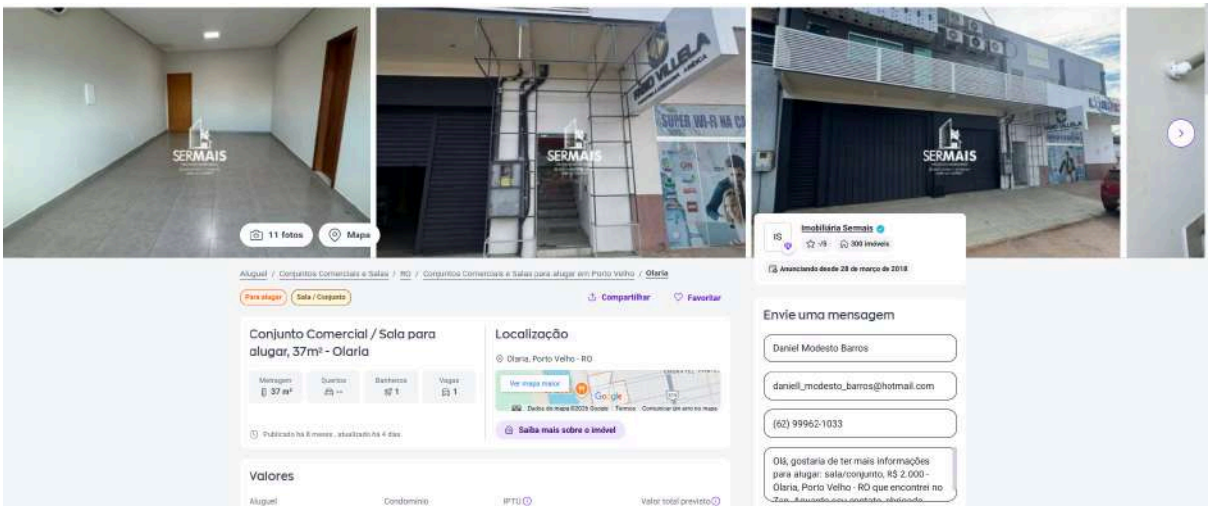
Anúncio criado em 9 de janeiro de 2026, atualizado há 2 semanas.

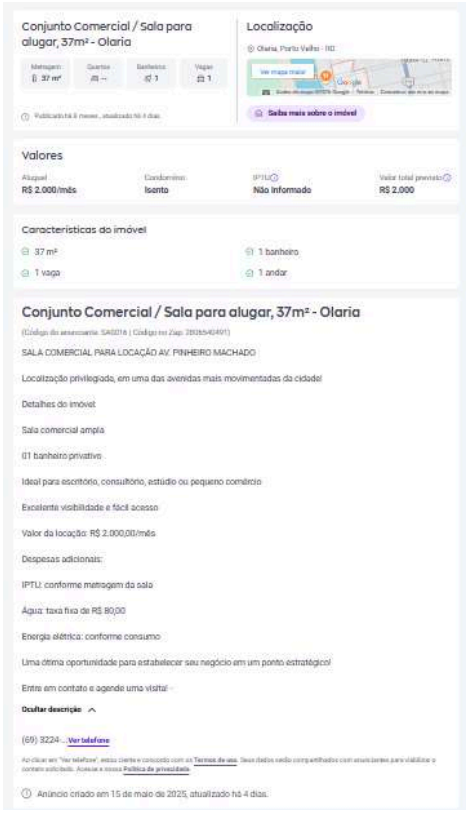
Dado 10


FARINELLI
SERMAIS
5 fotos
Mapa
Imobiliária Sermais
Envie uma mensagem
Daniel Modesto Barros
(62) 99962-1033
Receber ofertas similares
Enviar mensagem
Conjunto Comercial / Sala para alugar, 39m² - Olaria
Localização
Valores
Aluguel
R$ 2.200/mês
Condomínio
Isento
IPTU
Não informado
Valor total previsto
R$ 2.200
Características do imóvel

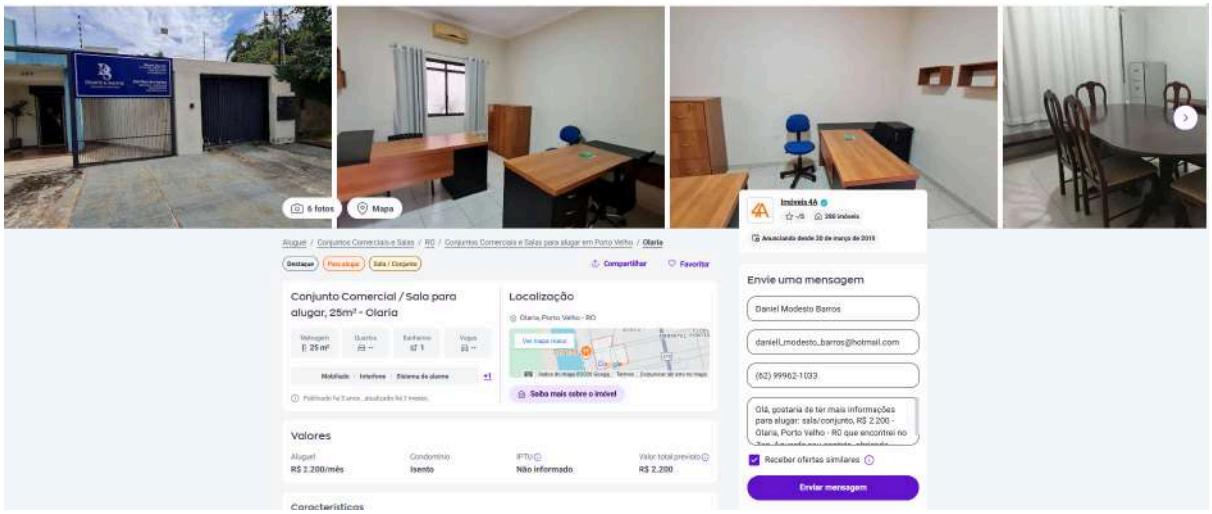

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 37m² - Olaria
Localização
Olaria, Porto Velho - RO
Ver mapa maior
Saiba mais sobre o imóvel
Valores
Aluguel
R$ 2.000/mês
Condomínio
Isento
IPTU
Não informado
Valor total previsto
R$ 2.000
Características do imóvel
37 m²
1 banheiro
1 vaga
1 andar
Conjunto Comercial / Sala para alugar, 37m² - Olaria
SALA COMERCIAL PARA LOCAÇÃO AV. PINHEIRO MACHADO
Localização privilegiada, em uma das avenidas mais movimentadas da cidade!
Detalhes do imóvel:
Sala comercial ampla
01 banheiro privativo
Ideal para escritório, consultório, estúdio ou pequeno comércio
Excelente visibilidade e fácil acesso
Valor da locação: R$ 2.000,00/mês
Despesas adicionais:
IPTU: conforme metragem da sala
Água: taxa fixa de R$ 80,00
Energia elétrica: conforme consumo
Uma ótima oportunidade para estabelecer seu negócio em um ponto estratégico!
Entre em contato e agende uma visita!
Ocultar descrição
(69) 3224-... Ver telefone
Anúncio criado em 15 de maio de 2025, atualizado há 4 dias.

Dado 11


SERMAIS
11 fotos
Mapa
Imobiliária Sermais
Conjunto Comercial / Sala para alugar, 37m² - Olaria
Localização
Olaria, Porto Velho - RO
Valores
Envie uma mensagem
Daniel Modesto Barros
daniell_modesto_barros@hotmail.com
(62) 99962-1033

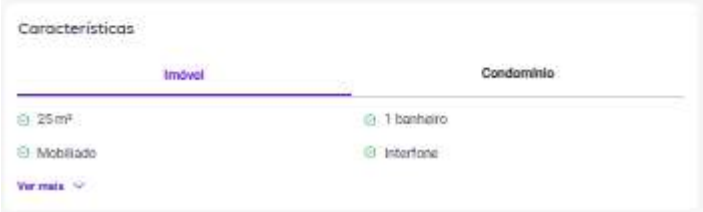

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 37m² - Olaria
Localização
Valores
Aluguel
R$ 2.000/mês
Condomínio
Isento
IPTU
Não informado
Valor total previsto
R$ 2.000
Características do imóvel
37 m²
1 vaga
1 banheiro
1 andar
Conjunto Comercial / Sala para alugar, 37m² - Olaria
SALA COMERCIAL PARA LOCAÇÃO AV. PINHEIRO MACHADO
Localização privilegiada, em uma das avenidas mais movimentadas da cidade!
Detalhes do imóvel
Sala comercial ampla
01 banheiro privativo
Ideal para escritório, consultório, estúdio ou pequeno comércio
Excelente visibilidade e fácil acesso
Valor da locação: R$ 2.000,00/mês
Despesas adicionais:
IPTU: conforme metragem da sala
Água: taxa fixa de R$ 80,00
Energia elétrica: conforme consumo
Uma ótima oportunidade para estabelecer seu negócio em um ponto estratégico!
Entre em contato e agende uma visita!
Ocultar descrição
Anúncio criado em 15 de maio de 2025, atualizado há 4 dias.

Dado 12


6 fotos
Mapa
Conjunto Comercial / Sala para alugar, 25m² - Olaria
Localização
Valores
Envie uma mensagem
Daniel Modesto Barros
daniell_modesto_barros@hotmail.com
(62) 99962-1033
Receber ofertas similares
Enviar mensagem

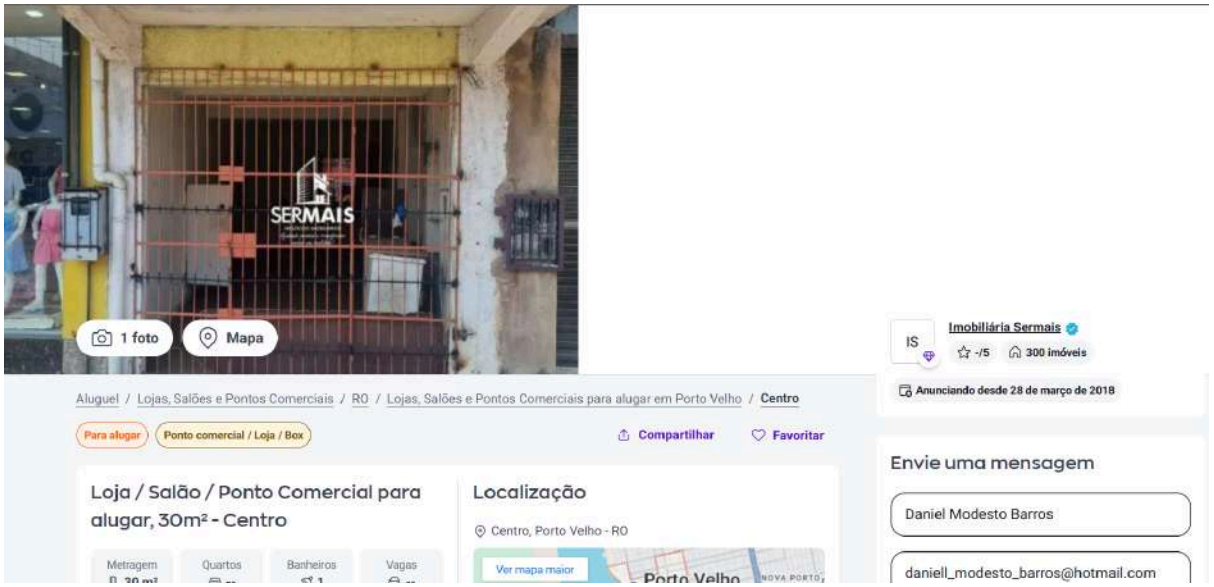

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 25m² - Olaria
Localização
Olaria, Porto Velho - RO
Ver mapa maior
Saiba mais sobre o imóvel


Valores
Aluguel
R$ 2.200/mês
Condomínio
Isento
IPTU
Não informado
Valor total previsto
R$ 2.200


Características
Imóvel
Condomínio
25 m²
1 banheiro
Mobiliado
Interfone
Ver mais

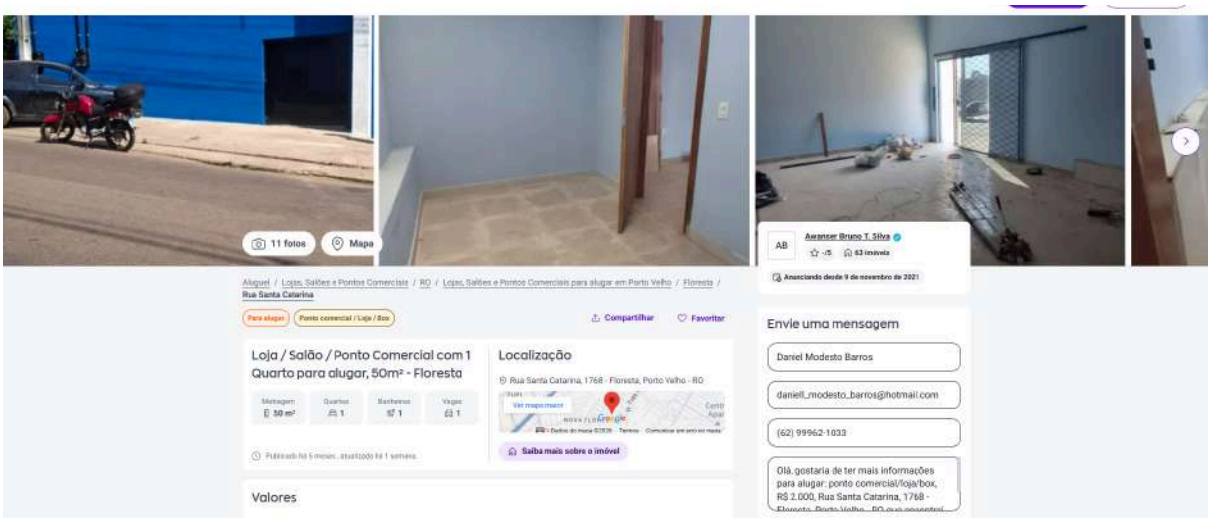

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 25m² - Olaria
(Aluga-se) Sala Comercial, 25 m² por R$ 2.200,00/mês - OLARIA - Porto Velho/RO
Excelente Sala Comercial Mobiliada , Ideal para escritórios, valor está incluso água, luz, internet, diarista uma vez por semana e muito bem localizado.
Contamos com uma equipe de corretores especializados e dedicados a te ajudar e escolher a melhor opção!
Escolha 4A e encontre seu lar dos sonhos!
Telefone: (69) 3229.5555
Visite nosso site: imoveis4a.com.br
Endereço: Av. Calama, 3475, Embratel, Porto Velho - RO
Av. Calama, 3475, Embratel, Porto Velho -
Ocultar descrição
(69) 3229-...Ver telefone
Anúncio criado em 30 de março de 2022, atualizado há 3 meses.

Dado 13


SERMAIS
1 foto
Mapa
Imobiliária Sermais
-/5
300 imóveis
Anunciando desde 28 de março de 2018
Aluguel / Lojas, Salões e Pontos Comerciais / RO / Lojas, Salões e Pontos Comerciais para alugar em Porto Velho / Centro
Para alugar
Ponto comercial / Loja / Box
Compartilhar
Favoritar
Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 30m² - Centro
Localização
Centro, Porto Velho - RO
Ver mapa maior
Porto Velho
Envie uma mensagem
Daniel Modesto Barros
daniell_modesto_barros@hotmail.com


Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 30m² - Centro
Localização
Ver mapa maior
Porto Velho
Saiba mais sobre o imóvel
Valores
Aluguel
R$ 4.500/mês
Condomínio
Isento
IPTU
Não informado
Valor total previsto
R$ 4.500
Características do imóvel
30 m²
1 banheiro
Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 30m² - Centro
Imóvel para Locação Av. 7 de Setembro, nº 874 (em frente às Lojas Marisa)
Dimensões do Imóvel:
Frente: 4 m
Profundidade: 30 m
Condições de Locação:
Aluguel mensal: R$ 4.500,00
Carência: 4 meses
Durante o período de carência, o locatário será responsável apenas pelo pagamento de água, energia elétrica, IPTU e taxa de lixo.
Bonificação no 1º ano: 50% de desconto sobre o valor remanescente do aluguel (após o reajuste pelo IGP-M).
Bonificação no 2º ano: 30% de desconto (após o reajuste pelo IGP-M).
Preço de venda: A definir -
Ocultar descrição
(69) 3224-...
Ver telefone
Anúncio criado em 3 de setembro de 2025, atualizado há 5 dias.

Dado 14



Loja / Salão / Ponto Comercial com 1 Quarto para alugar, 50m² - Floresta

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
50 m²	1	1	1

Publicado há 5 meses , atualizado há 1 semana.

Localização

Rua Santa Catarina, 1768 - Floresta, Porto Velho - RO



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 2.000/mês	Isento	Isento	R$ 2.000

Características do imóvel

- 50 m²
- 1 quarto
- 1 banheiro
- 1 vaga

Loja / Salão / Ponto Comercial com 1 Quarto para alugar, 50m² - Floresta

(Código do anunciante: PTCOMERALU | Código no Zap: 2831308420)

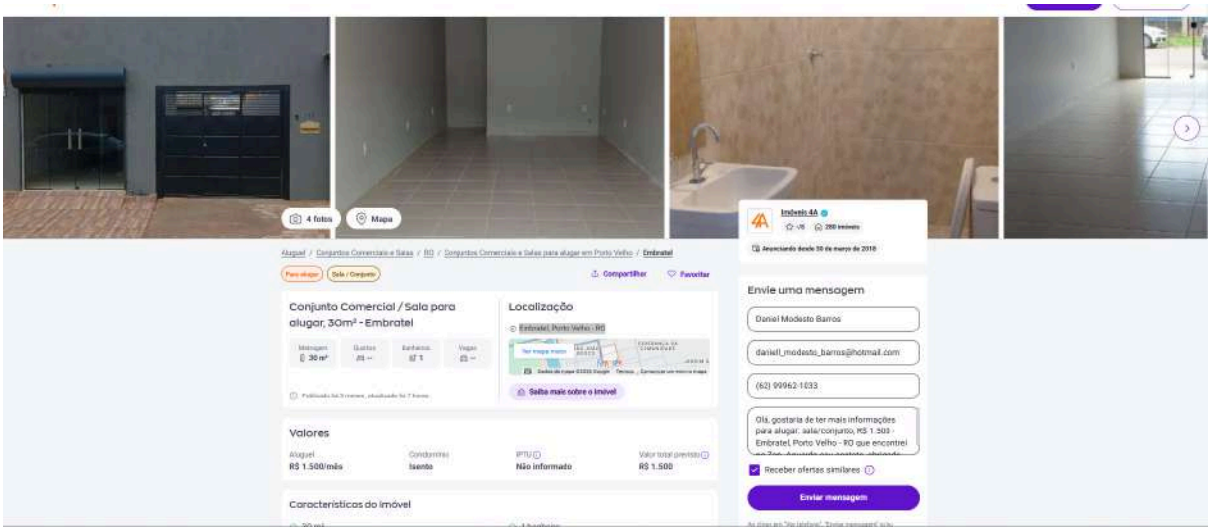
Ponto comercial bem localizado na Rua Santa Catarina no bairro Nova floresta, região bem movimentada. Ponto com 50 m² de salão com cozinha, e banheiro social ideal para o seu negócio

(69) 99922-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 25 de agosto de 2025, atualizado há 1 semana.

Dado 15



Conjunto Comercial / Sala para alugar, 30m² - Embratel

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
30 m²	--	1	--

Publicado há 3 meses, atualizado há 7 horas.

Localização

Embratel, Porto Velho - RO



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 1.500/mês	**Isento**	**Não informado**	**R$ 1.500**

Características do imóvel

- 30 m²
- 1 banheiro

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 30m² - Embratel

(Código do anunciante: SA0027 | Código no Zap: 2840587738)

(Aluga-se) Sala, 30 m² por R$ 1.500/mês - Pedacinho de Chão - Porto Velho/RO

Oportunidade para você que busca praticidade e localização estratégica para o seu negócio!

Características do Imóvel:
- Sala comercial com 30 m² bem distribuídos
- Ambientes iluminados e de fácil adaptação para diferentes segmentos
- 01 banheiro privativo para maior comodidade

Ideal para escritórios, consultórios ou pequenos negócios que buscam um espaço funcional e pronto para receber seu projeto.

Escolha a 4A e encontre seu lar dos sonhos!
Telefone: (69) 3229.5555
Visite nosso site: imoveis4a.com.br
Endereço: Av. Calama, 3475, Embratel, Porto Velho - RO -

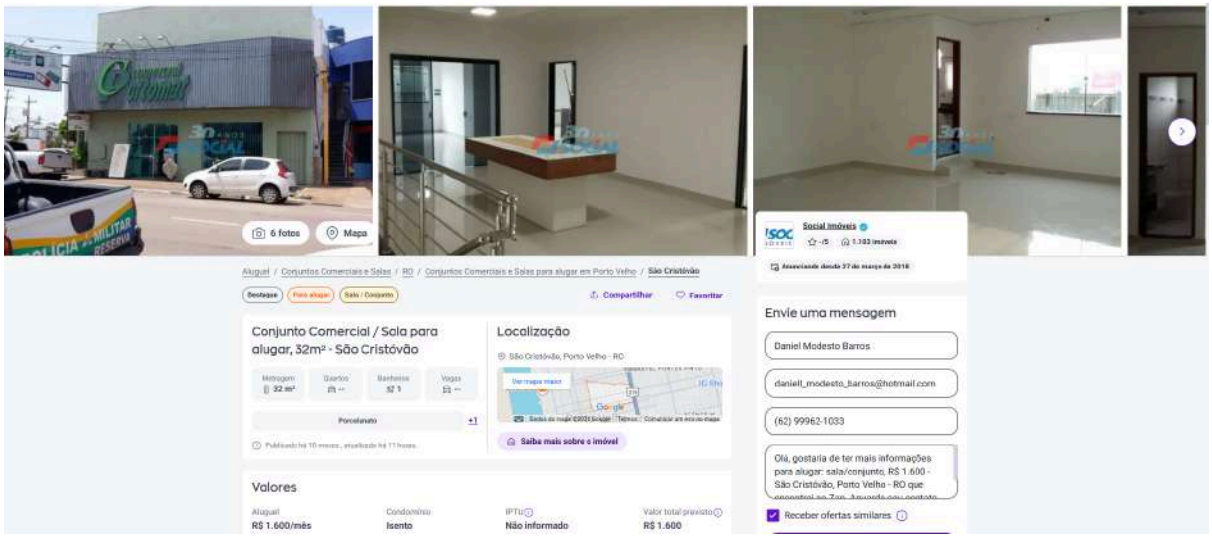
Ocultar descrição

(69) 3229-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 1 de outubro de 2025, atualizado há 7 horas.

Dado 16



Conjunto Comercial / Sala para alugar, 32m² - São Cristóvão

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
32 m²	--	1	--

Porcelanato +1

Publicado há 10 meses , atualizado há 11 horas.

Localização

São Cristóvão, Porto Velho - RO



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 1.600/mês	Isento	Não informado	R$ 1.600

Características do imóvel

- 32 m²
- 1 banheiro
- 1 andar
- Porcelanato

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 32m² - São Cristóvão

(Código do anunciante: SA0044 | Código no Zap: 2788912532)

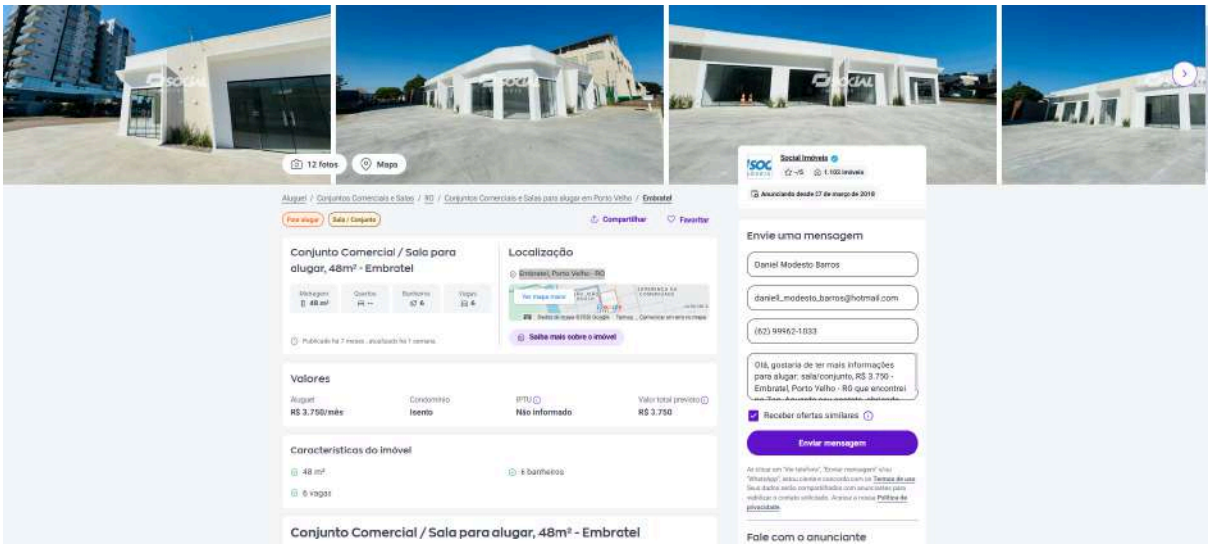
Ótima sala comercial para locação com excelente acabamento, piso em porcelanato e um banheiro.
Sala B disponivel - medindo 35 m² com uma banheiro. -

(69) 2181-...Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 20 de março de 2025, atualizado há 11 horas.

Dado 17



Conjunto Comercial / Sala para alugar, 48m² - Embratel

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
48 m²	--	6	6

Publicado há 7 meses , atualizado há 1 semana.

Localização

Embratel, Porto Velho - RO



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 3.750/mês	**Isento**	**Não informado**	**R$ 3.750**

Características do imóvel

- 48 m²
- 6 banheiros
- 6 vagas

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 48m² - Embratel

(Código do anunciante: SA0112 | Código no Zap: 2817576116)

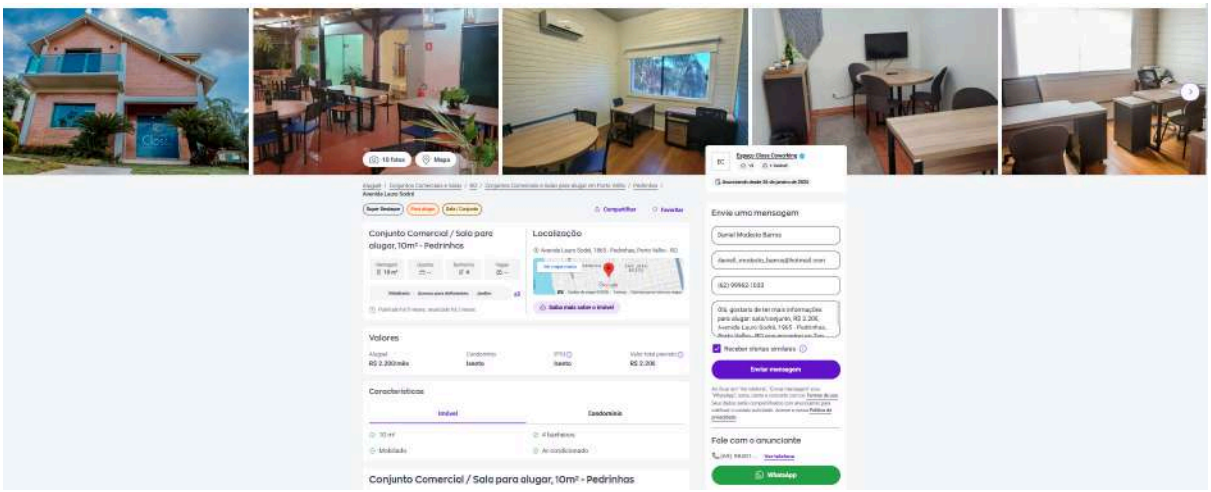
Lindas salas comerciais para locação com estrutura robusta e fino acabamento, todas em porcelanado, com teto em gesso, iluminação de led, banheiros com acessibilidade, estacionamento privativo (rotativo), área técnica, amplo espaço para fachada.
Salas: R$ 3,750,00.
Sala Esquina: R$ 4,000,00. -

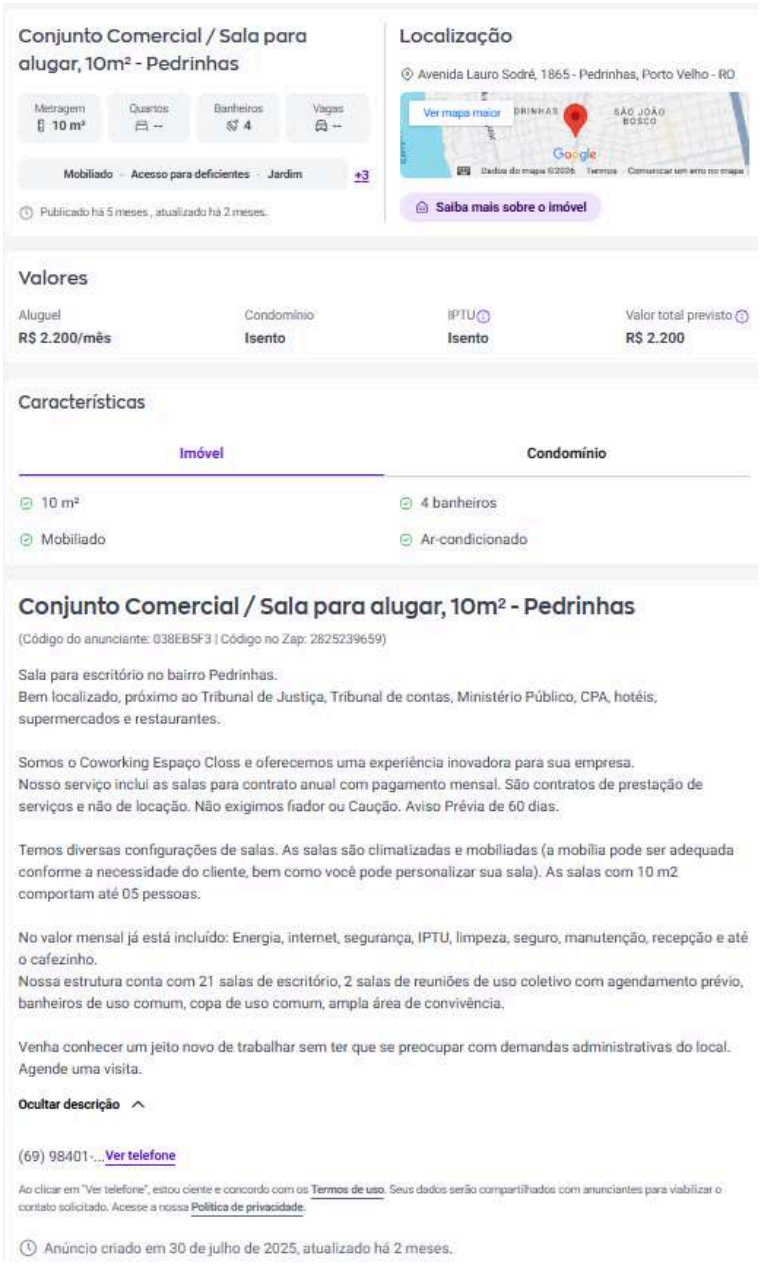
(69) 2181-...Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 29 de junho de 2025, atualizado há 1 semana.

Dado 18





Conjunto Comercial / Sala para alugar, 10m² - Pedrinhas

Localização

Avenida Lauro Sodré, 1865 - Pedrinhas, Porto Velho - RO

Metragem 10 m² | Quartos -- | Banheiros 4 | Vagas --

Mobiliado · Acesso para deficientes · Jardim +3

Publicado há 5 meses, atualizado há 2 meses.

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 2.200/mês	Isento	Isento	R$ 2.200

Características

Imóvel | Condomínio

- 10 m²
- 4 banheiros
- Mobiliado
- Ar-condicionado

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 10m² - Pedrinhas

(Código do anunciante: 038EB5F3 | Código no Zap: 2825239659)

Sala para escritório no bairro Pedrinhas.
Bem localizado, próximo ao Tribunal de Justiça, Tribunal de contas, Ministério Público, CPA, hotéis, supermercados e restaurantes.

Somos o Coworking Espaço Closs e oferecemos uma experiência inovadora para sua empresa.
Nosso serviço inclui as salas para contrato anual com pagamento mensal. São contratos de prestação de serviços e não de locação. Não exigimos fiador ou Caução. Aviso Prévia de 60 dias.

Temos diversas configurações de salas. As salas são climatizadas e mobiliadas (a mobília pode ser adequada conforme a necessidade do cliente, bem como você pode personalizar sua sala). As salas com 10 m2 comportam até 05 pessoas.

No valor mensal já está incluído: Energia, internet, segurança, IPTU, limpeza, seguro, manutenção, recepção e até o cafezinho.
Nossa estrutura conta com 21 salas de escritório, 2 salas de reuniões de uso coletivo com agendamento prévio, banheiros de uso comum, copa de uso comum, ampla área de convivência.

Venha conhecer um jeito novo de trabalhar sem ter que se preocupar com demandas administrativas do local.
Agende uma visita.

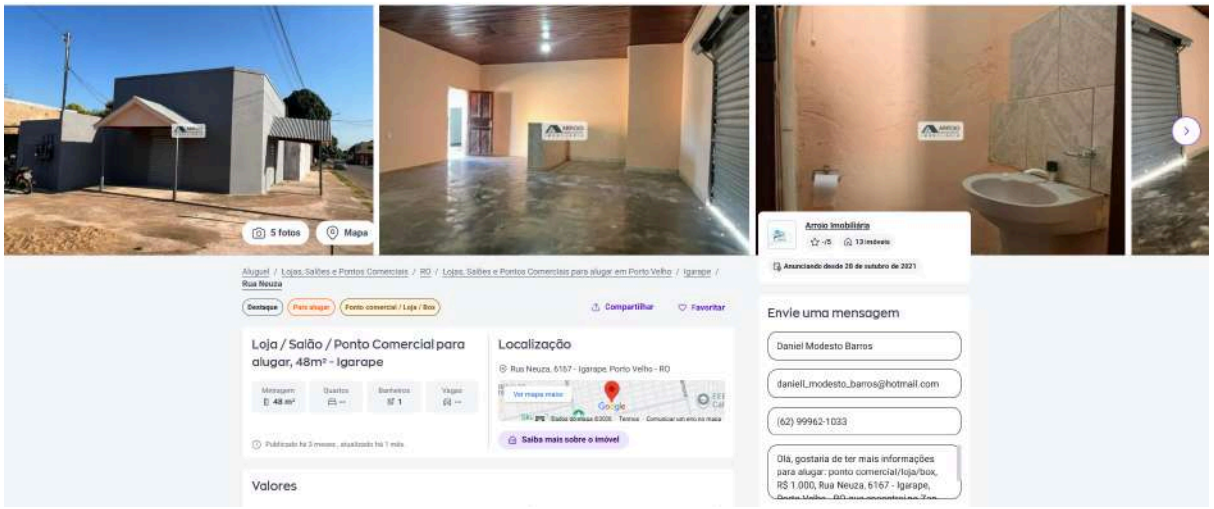
Ocultar descrição

(69) 98401-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 30 de julho de 2025, atualizado há 2 meses.

Dado 19



Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 48m² - Igarape

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
48 m²	--	1	--

Publicado há 3 meses , atualizado há 1 mês.

Localização

Rua Neuza, 6167 - Igarape, Porto Velho - RO



Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 1.000/mês	**Isento**	**Não informado**	**R$ 1.000**

Características do imóvel

- 48 m²
- 1 banheiro

Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 48m² - Igarape

(Código do anunciante: MI1090 | Código no Zap: 2844979555)

PONTO COMERCIAL DISPONÍVEL PARA LOCAÇÃO

Endereço: Rua Neuza, Bairro Igarapé

O ponto comercial com 48 m² possui salão amplo com bancada e um banheiro social. O imovel possui poço artesiano.

Valor R$1.000,00

Contato

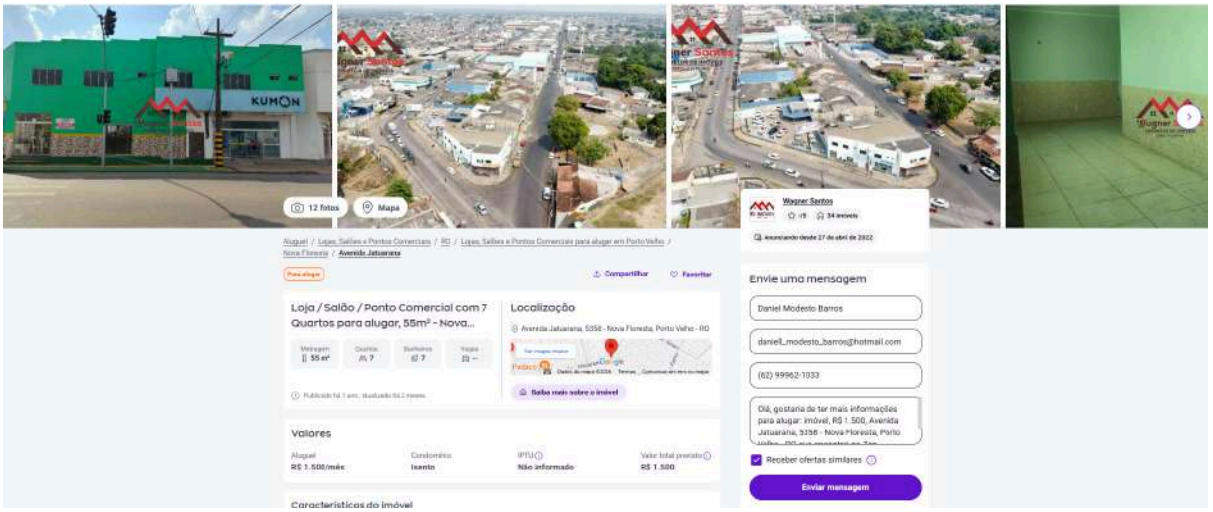
Ocultar descrição

(69) 3221-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 21 de outubro de 2025, atualizado há 1 mês.

Dado 20



Loja / Salão / Ponto Comercial com 7 Quartos para alugar, 55m² - Nova...

Metragem	Quartos	Banheiros	Vagas
55 m²	7	7	--

Publicado há 1 ano , atualizado há 2 meses.

Localização

Avenida Jatuarana, 5358 - Nova Floresta, Porto Velho - RO

Ver mapa maior

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 1.500/mês	Isento	Não informado	R$ 1.500

Características do imóvel

- 55 m²
- 7 quartos
- 7 banheiros
- 1 andar

Loja / Salão / Ponto Comercial com 7 Quartos para alugar, 55m² - Nova Floresta

(Código do anunciante: 17LR8PL | Código no Zap: 2727833869)

Excelente prédio comercial localizado na Av. Jatuarana esquina com Rua Sucupira contendo as seguinte ponto comercial e salas;

Piso superior:

Sala n.º 02 contendo um vão livre de 48,00 m² com um banheiro. Valor R$ 1.500,00.

Sala n.º 04 com a frente e lateral para Av. Jatuarana, contendo um vão livre de 50,00 m² com um banheiro. Valor R$ 1.500,00.

Sala n.º 05 com a frente para Rua Sucupira, contendo um vão livre de 69,00 m² com um banheiro. Valor R$ 1.500,00.

Aceitamos Proposta.

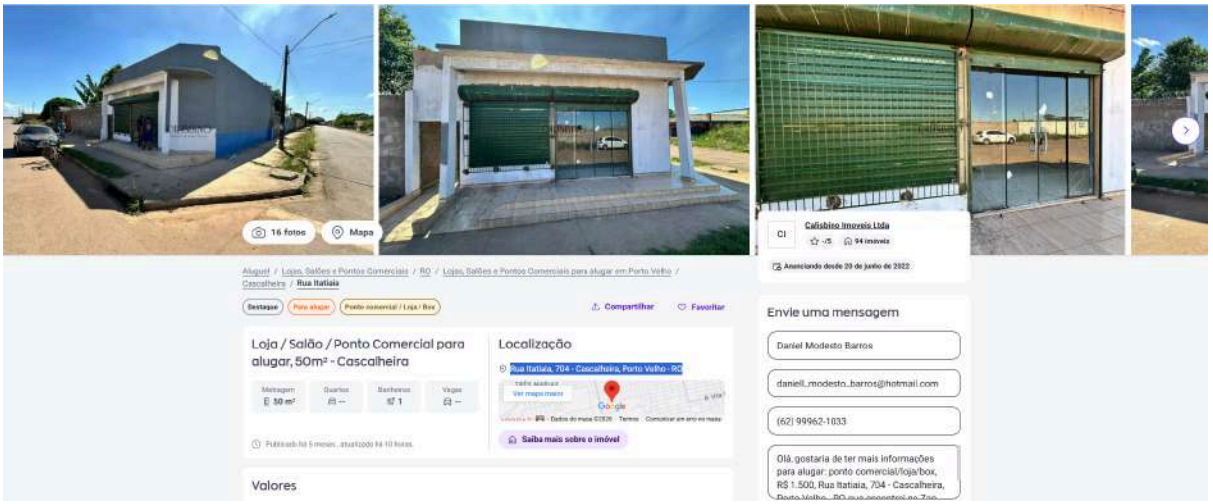
Ocultar descrição

(69) 99904-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 11 de julho de 2024, atualizado há 2 meses.

Dado 21



Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 50m² - Cascalheira

Metragem 50 m² | Quartos -- | Banheiros 1 | Vagas --

Publicado há 5 meses , atualizado há 10 horas.

Localização

Rua Itatiaia, 704 - Cascalheira, Porto Velho - RO

Ver mapa maior

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 1.500/mês	Isento	Isento	R$ 1.500

Características do imóvel

- 50 m²
- 1 banheiro

Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 50m² - Cascalheira

(Código do anunciante: 255 | Código no Zap: 2828736314)

Ponto Comercial para Locação - Rua Itatiaia nº 704 com Rua Infinito. Bairro: Cascalheira - Porto Velho/RO.

Excelente oportunidade para o seu negócio! Disponível para locação ponto comercial com localização estratégica próximo a uma das principais vias da cidade.

- Valor de locação: R$ 1.500,00/mês
- Garantia Locatícia: Loft (fiador digital)
- IPTU/TRSD incluso no valor do aluguel
- Contrato de locação: 30 meses.
- Primeiro aluguel com 30 dias após assinatura do contrato.

Excelente oportunidade para o seu negócio! Disponível para locação ponto comercial com localização estratégica em uma das principais vias da cidade.

Calisbino Imóveis e Arquitetura - Bons Negócios, realizando grandes sonhos!
CRECI J3235 | CAU J5542

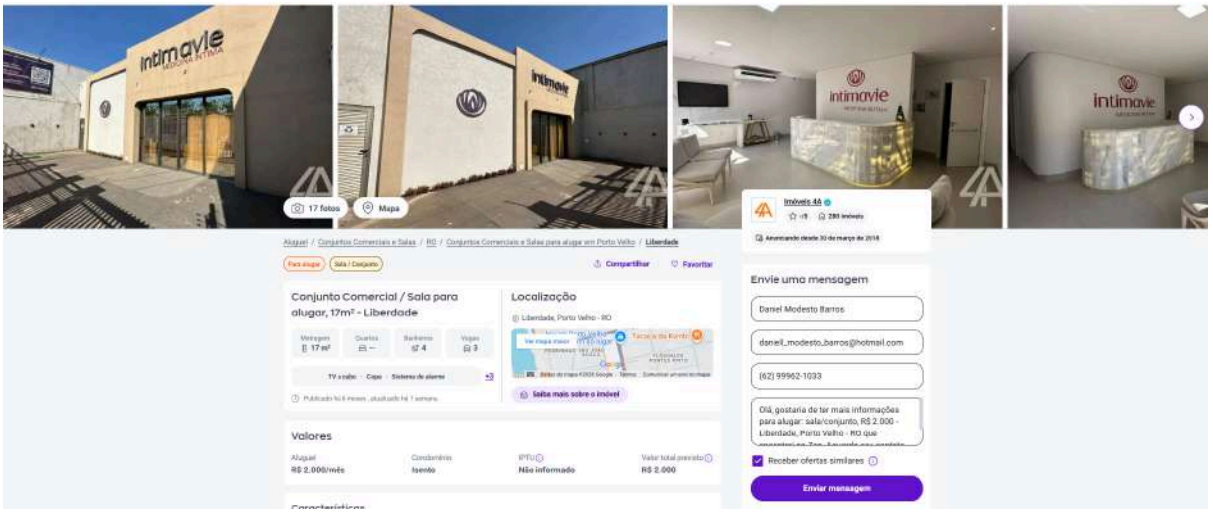
Ocultar descrição

(69) 99327-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

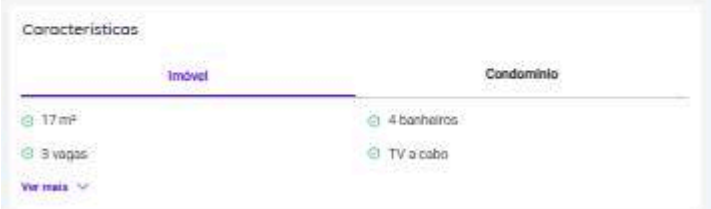
Anúncio criado em 14 de agosto de 2025, atualizado há 10 horas.

Dado 22


17 fotos
Mapa
Conjunto Comercial / Sala para alugar, 17m² - Liberdade
Localização
Valores
Envie uma mensagem
Daniel Modesto Barros
daniel_modesto_barros@hotmail.com
(62) 99962-1033
Receber ofertas similares
Enviar mensagem

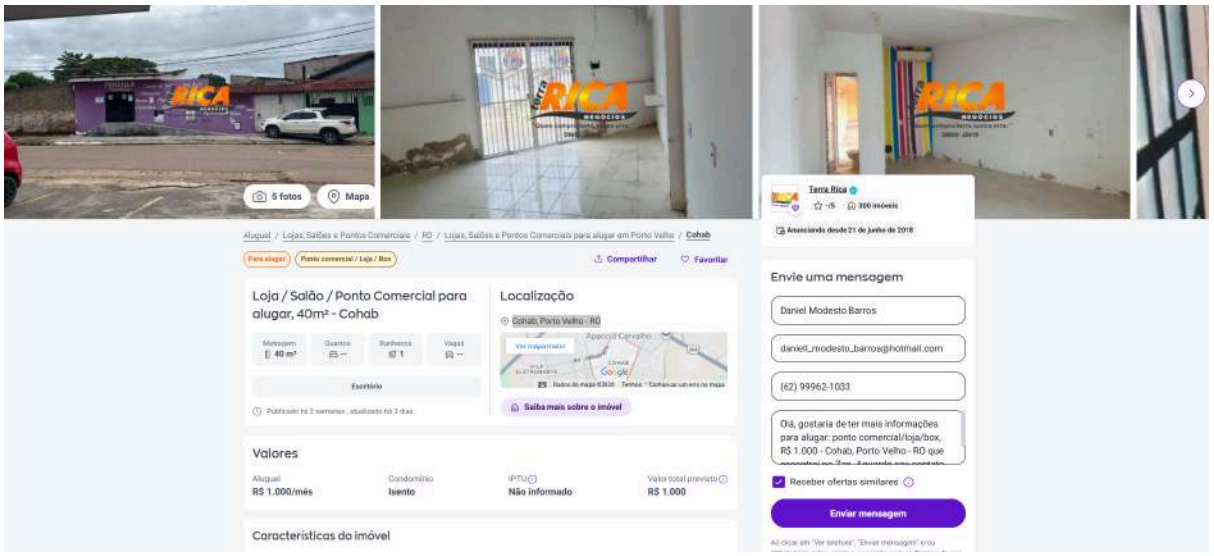

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 17m² - Liberdade
Localização
Liberdade, Porto Velho - RO
Ver mapa maior
Saiba mais sobre o imóvel


Valores
Aluguel
R$ 2.000/mês
Condomínio
Isento
IPTU
Não informado
Valor total previsto
R$ 2.000


Características
Imóvel
Condomínio
17 m²
4 banheiros
3 vagas
TV a cabo
Ver mais


Conjunto Comercial / Sala para alugar, 17m² - Liberdade
(Aluga-se) Sala Comercial, 12 à 17m² por R$ 2.000/mês - Liberdade - Porto Velho/RO
Excelente oportunidade para quem busca um espaço bem localizado e pronto para atender diversas áreas de atuação, com infraestrutura completa e funcionalidade para o dia a dia.
Características do imóvel:
4 salas comerciais disponíveis, com metragens entre 12m² e 17m², ideais para consultórios, escritórios ou atendimentos especializados.
- Cada sala está disponível por R$ 2.000,00 mensais
- Banheiro social de uso comum
- Recepção organizada, garantindo conforto aos clientes e visitantes
- Sala de coleta e triagem, perfeita para clínicas e laboratórios
- Vagas de garagem para maior comodidade
- Sistema de câmeras para maior segurança
- Prédio equipado com placa solar, proporcionando economia de energia
Espaço pronto para atender empresas que buscam praticidade, segurança e excelente localização.
Escolha a 4A e encontre seu lar dos sonhos!
Telefone: (69) 3229.5555
Visite nosso site: imoveis4a.com.br
Endereço: Av. Calama, 3475, Embratel, Porto Velho - RO
Ocultar descrição
(69) 3229-... Ver telefone
Anúncio criado em 29 de julho de 2025, atualizado há 1 semana.

Dado 23







Loja / Salão / Ponto Comercial para alugar, 40m² - Cohab

(Código do anunciante: PT0077 | Código no Zap: 2863420358)

Aluga-se Ponto Comercial Próximo à Av. Jatuarana

Ponto comercial em localização estratégica, próximo à Avenida Jatuarana, região de grande fluxo e fácil acesso.

Próximo a farmácia, supermercado, ponto policial e outros serviços essenciais, oferecendo ótima visibilidade e comodidade para clientes e colaboradores.

Características do imóvel:

Espaço amplo
Banheiro

Ideal para diversos tipos de comércio
Valor da Locação R1.200,00
Mais informações: entre em contato com o Setor de Locações
Telefone:
Corretora: Aldineia -

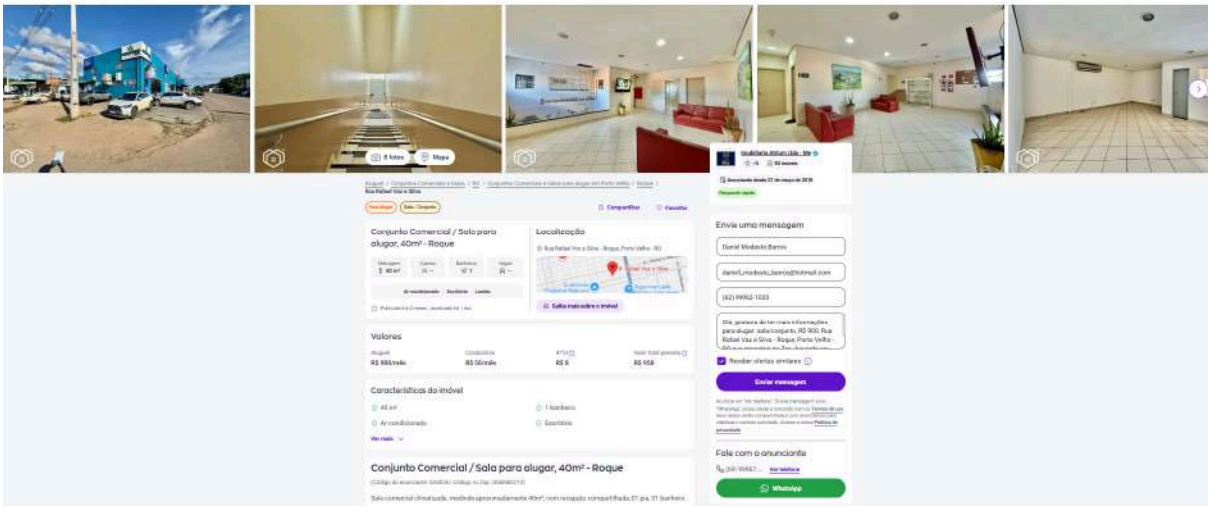
Ocultar descrição

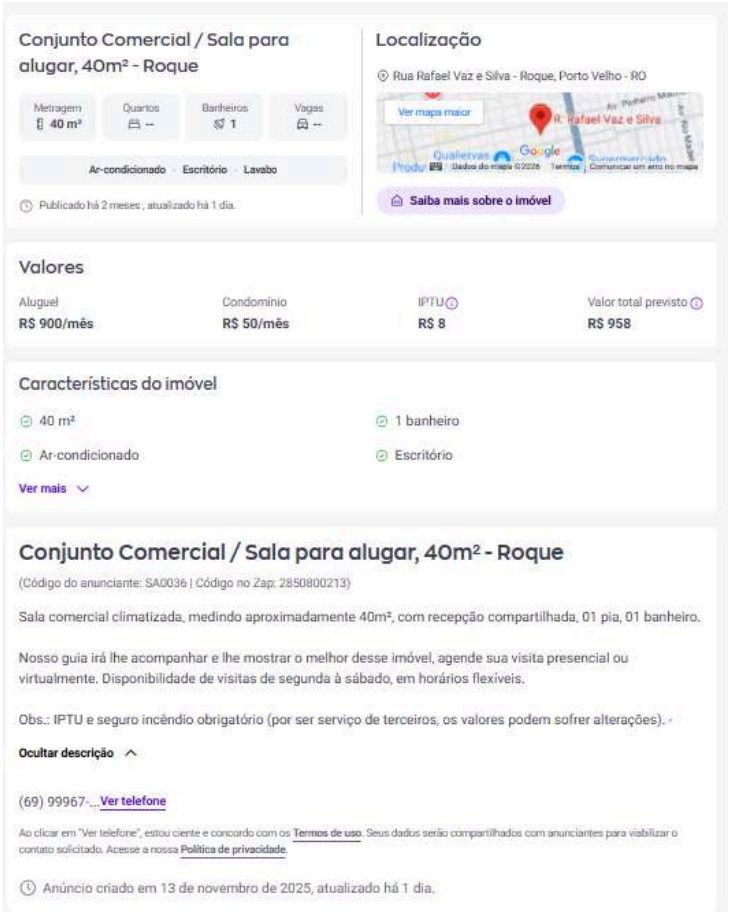
(69) 3213-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 6 de janeiro de 2026, atualizado há 3 dias.

Dado 24





Conjunto Comercial / Sala para alugar, 40m² - Roque

Metragem 40 m² | Quartos -- | Banheiros 1 | Vagas --

Ar-condicionado · Escritório · Lavabo

Publicado há 2 meses , atualizado há 1 dia.

Localização

Rua Rafael Vaz e Silva - Roque, Porto Velho - RO

Ver mapa maior

R. Rafael Vaz e Silva

Saiba mais sobre o imóvel

Valores

Aluguel	Condomínio	IPTU	Valor total previsto
R$ 900/mês	R$ 50/mês	R$ 8	R$ 958

Características do imóvel

- 40 m²
- 1 banheiro
- Ar-condicionado
- Escritório

Ver mais

Conjunto Comercial / Sala para alugar, 40m² - Roque

(Código do anunciante: SA0036 | Código no Zap: 2850800213)

Sala comercial climatizada, medindo aproximadamente 40m², com recepção compartilhada, 01 pia, 01 banheiro.

Nosso guia irá lhe acompanhar e lhe mostrar o melhor desse imóvel, agende sua visita presencial ou virtualmente. Disponibilidade de visitas de segunda à sábado, em horários flexíveis.

Obs.: IPTU e seguro incêndio obrigatório (por ser serviço de terceiros, os valores podem sofrer alterações). -

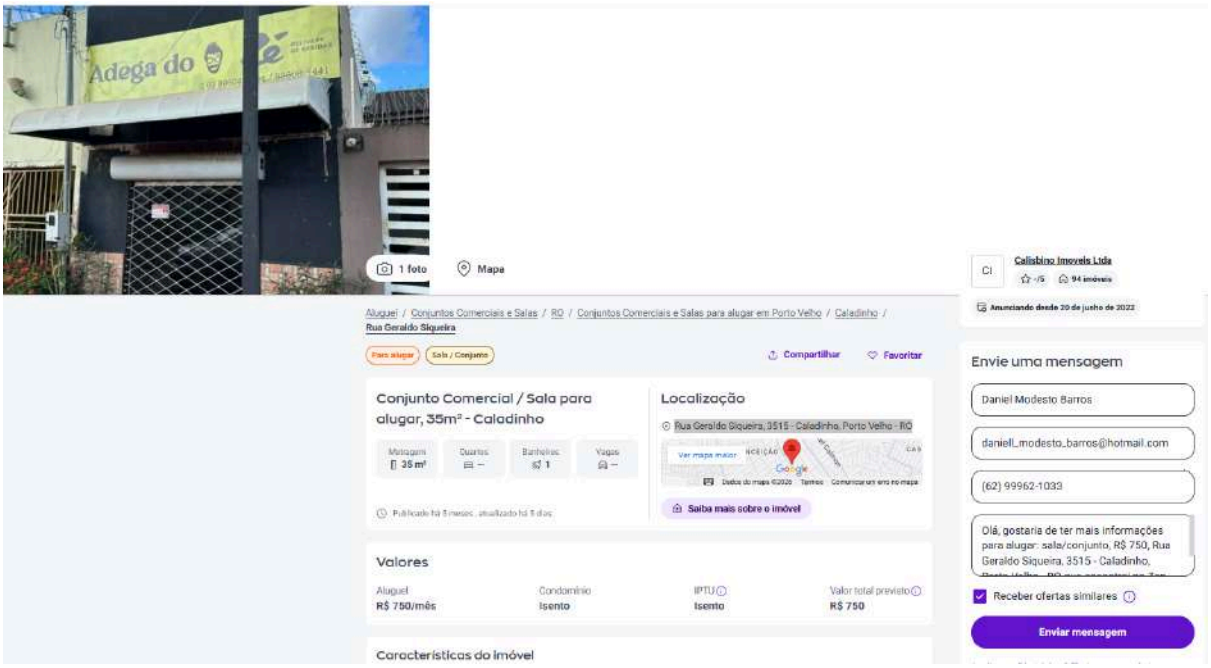
Ocultar descrição

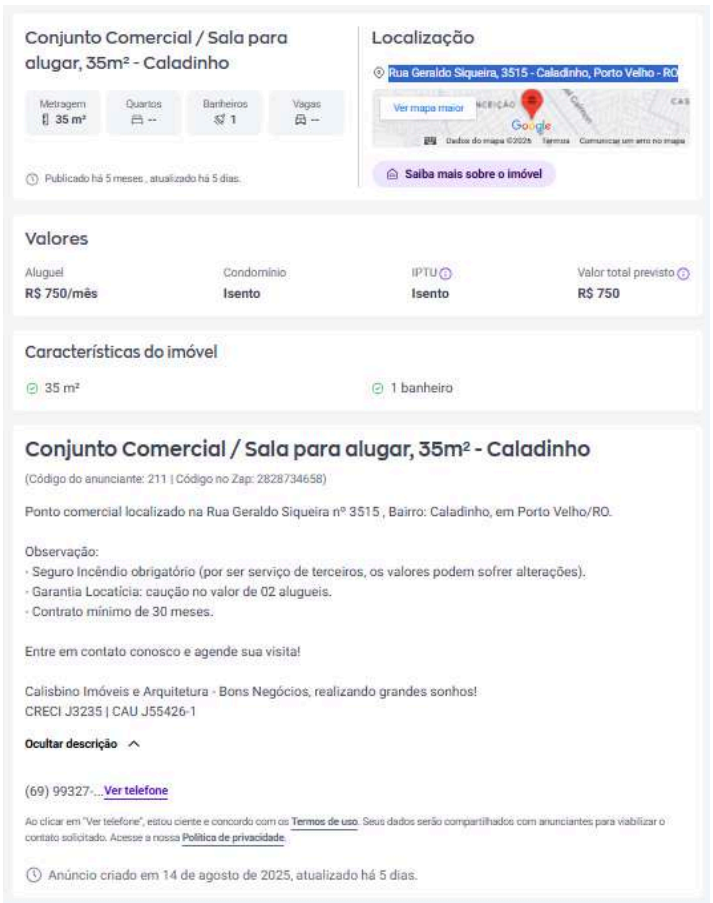
(69) 99967-... Ver telefone

Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.

Anúncio criado em 13 de novembro de 2025, atualizado há 1 dia.

Dado 25


Adega do
1 foto
Mapa
Aluguel / Conjuntos Comerciais e Salas / RO / Conjuntos Comerciais e Salas para alugar em Porto Velho / Caladinho / Rua Geraldo Siqueira
Compartilhar
Favoritar
Conjunto Comercial / Sala para alugar, 35m² - Caladinho
Localização
Rua Geraldo Siqueira, 3515 - Caladinho, Porto Velho - RO
Saiba mais sobre o imóvel
Valores
Aluguel
R$ 750/mês
Condomínio
Isento
IPTU
Isento
Valor total previsto
R$ 750
Características do imóvel
Calisbino Imoveis Ltda
Envie uma mensagem
Daniel Modesto Barros
daniell_modesto_barros@hotmail.com
(62) 99962-1033
Olá, gostaria de ter mais informações para alugar: sala/conjunto, R$ 750, Rua Geraldo Siqueira, 3515 - Caladinho,
Receber ofertas similares
Enviar mensagem


Conjunto Comercial / Sala para alugar, 35m² - Caladinho
Metragem 35 m²
Quartos --
Banheiros 1
Vagas --
Publicado há 5 meses, atualizado há 5 dias.
Localização
Rua Geraldo Siqueira, 3515 - Caladinho, Porto Velho - RO
Ver mapa maior
Saiba mais sobre o imóvel
Valores
Aluguel
R$ 750/mês
Condomínio
Isento
IPTU
Isento
Valor total previsto
R$ 750
Características do imóvel
35 m²
1 banheiro
Conjunto Comercial / Sala para alugar, 35m² - Caladinho
(Código do anunciante: 211 | Código no Zap: 2828734658)
Ponto comercial localizado na Rua Geraldo Siqueira nº 3515 , Bairro: Caladinho, em Porto Velho/RO.
Observação:
· Seguro Incêndio obrigatório (por ser serviço de terceiros, os valores podem sofrer alterações).
· Garantia Locatícia: caução no valor de 02 alugueis.
· Contrato mínimo de 30 meses.
Entre em contato conosco e agende sua visita!
Calisbino Imóveis e Arquitetura - Bons Negócios, realizando grandes sonhos!
CRECI J3235 | CAU J55426-1
Ocultar descrição
(69) 99327-... Ver telefone
Ao clicar em "Ver telefone", estou ciente e concordo com os Termos de uso. Seus dados serão compartilhados com anunciantes para viabilizar o contato solicitado. Acesse a nossa Política de privacidade.
Anúncio criado em 14 de agosto de 2025, atualizado há 5 dias.

ANEXO III – ANÁLISE DE INFERÊNCIA ESTATÍSTICA E PROJEÇÃO DE VALORES

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Autor:	Daniel Modesto Barros
Modelo:	Imóveis comerciais - apenas área
Data do modelo:	segunda-feira, 26 de janeiro de 2026
Tipologia:	Lojas

2) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	3
Variáveis utilizadas no modelo:	3
Total de dados:	25
Dados utilizados no modelo:	24

3) DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS:

Nome	Tipo	Classificação	Descrição da varável	Habilitada
Área privativa	Numérica	Quantitativa	Area privativa da unidade medida em m²	Sim
Serviços e mobiliário	Numérica	Quantitativa		Sim
Valor total	Numérica	Dependente	Valor total do imóvel	Sim

4) ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS:

Nome da variável	Valor Mínimo	Valor Máximo	Amplitude	Valor Médio
Área privativa	10,00	60,00	50,00	34,54
Serviços e mobiliário	1,00	3,00	2,00	1,92
Valor total	700,00	4.500,00	3.800,00	1.962,83

5) COEFICIENTES DE CORRELAÇÃO, DETERMINAÇÃO E ESTATÍSTICA F:

Estatísticas do modelo	Estatística
Coeficiente de correlação:	0,9219556 / 0,8547274
Coeficiente de determinação:	0,8500021
Fisher - Snedecor:	59,50
Significância do modelo (%):	0,00

6) NORMALIDADE DOS RESÍDUOS:

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e + 1σ	68%	75%

Resíduos situados entre -1,64σ e + 1,64σ	90%	95%
Resíduos situados entre -1,96σ e + 1,96σ	95%	95%

7) OUTLIERS DO MODELO DE REGRESSÃO:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

8) ANÁLISE DA VARIÂNCIA:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	0,001	2	0,000	59,501
Não Explicada	0,000	21	0,000	
Total	0,001	23		

9) EQUAÇÃO DE REGRESSÃO / FUNÇÃO ESTIMATIVA (moda, mediana e média):

1/Valor total½ = +0,05606213519 -2,559319879E-06 * Área privativa² -0,02047488798 * Serviços e mobiliário½

10) TESTES DE HIPÓTESES (significância dos regressores):

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Área privativa	x²	-4,54	0,02
Serviços e mobiliário	x½	-10,66	0,00
Valor total	1/y½	19,20	0,00

11) CORRELAÇÕES PARCIAIS ISOLADAS:

Variável	Alias	x1	x2	y
Área privativa	x1	0,00	-0,21	-0,19
Serviços e mobiliário	x2	-0,21	0,00	-0,84
Valor total	y	-0,19	-0,84	0,00

12) CORRELAÇÕES PARCIAIS INFLUÊNCIA:

Variável	Alias	x1	x2	y
Área privativa	x1	0,00	0,71	0,70
Serviços e mobiliário	x2	0,71	0,00	0,92
Valor total	y	0,70	0,92	0,00

13) TABELA DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO E DISTANCIA DE COOK

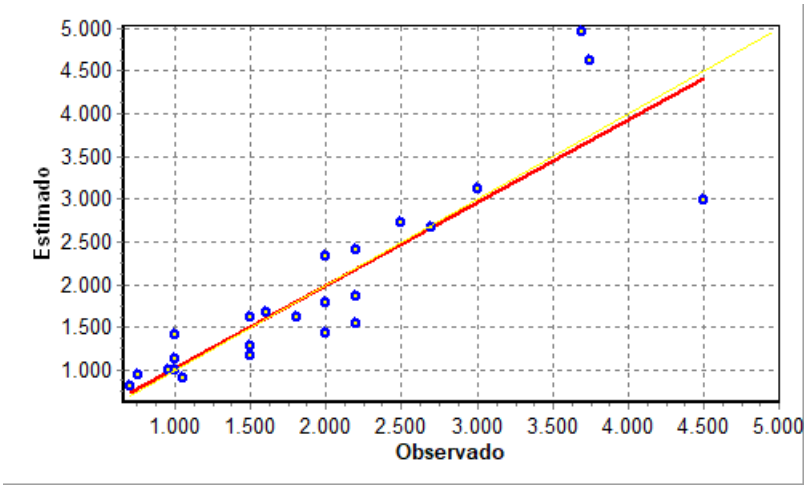
Dado	Observado	Estimado	Resíduo	Resíduo (%)	Resíduo / DP	DCook
1	0,03162300	0,02653000	0,00509200	16,1034%	1,971623	0,16465100
2	0,02357000	0,02480300	-0,00123300	-5,2297%	-0,477252	0,00444700
3	0,01825700	0,01789300	0,00036500	1,9975%	0,141202	0,00376300
5	0,03779600	0,03521900	0,00257800	6,8201%	0,998033	0,11577200
6	0,01644000	0,01420000	0,00224000	13,6230%	0,867117	0,08380800
7	0,02000000	0,01912400	0,00087600	4,3779%	0,339001	0,00656100
8	0,03086100	0,03328400	-0,00242300	-7,8520%	-0,938194	0,05263600
9	0,01924500	0,01936000	-0,00011500	-0,5969%	-0,044474	0,00011900
10	0,02236100	0,02360300	-0,00124200	-5,5539%	-0,480824	0,00366700
11	0,02132000	0,02321400	-0,00189300	-8,8812%	-0,733102	0,00885900
12	0,02132000	0,02550700	-0,00418700	-19,6370%	-1,620949	0,06813200
13	0,01490700	0,01829500	-0,00338800	-22,7279%	-1,311774	0,08737500
14	0,02236100	0,02070800	0,00165300	7,3911%	0,639884	0,01850800
15	0,02582000	0,02480300	0,00101700	3,9388%	0,393757	0,00302700
16	0,02500000	0,02448600	0,00051400	2,0579%	0,199190	0,00070300
17	0,01633000	0,01470200	0,00162800	9,9695%	0,630324	0,03686200
18	0,02132000	0,02034300	0,00097700	4,5845%	0,378429	0,01124800
19	0,03162300	0,02969100	0,00193200	6,1102%	0,748097	0,03184200
20	0,02582000	0,02784500	-0,00202500	-7,8444%	-0,784187	0,06395200
21	0,02582000	0,02918900	-0,00336900	-13,0483%	-1,304409	0,11106300
22	0,02236100	0,02636700	-0,00400600	-17,9151%	-1,550996	0,09395400
23	0,03162300	0,03149200	0,00013000	0,4125%	0,050503	0,00011600
24	0,03230900	0,03149200	0,00081600	2,5263%	0,316010	0,00454000
25	0,03651500	0,03245200	0,00406300	11,1263%	1,572991	0,12315200

14) TABELA DE FUNDAMENTAÇÃO - NBR 14653-2

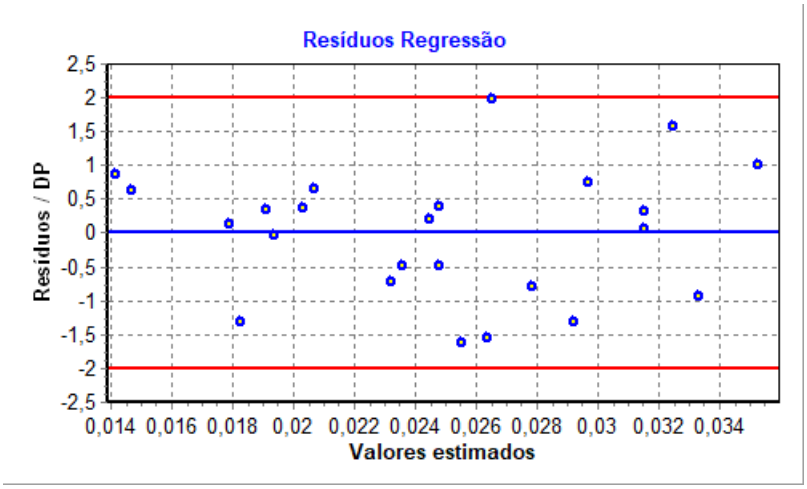
Item	Descrição	Grau III	Grau II	Grau I	Pontos obtidos
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3

15) GRÁFICOS DE ADERÊNCIA E DE RESÍDUOS DA REGRESSÃO:

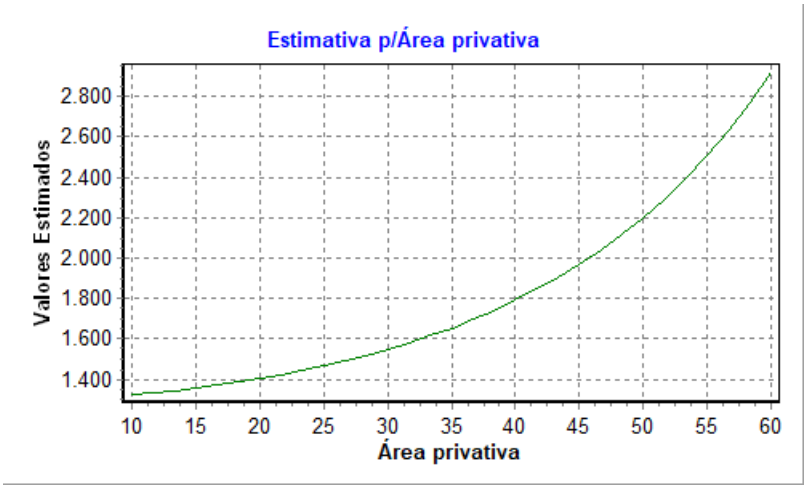
Aderência Observado x Estimado - Regressão Linear na forma direta

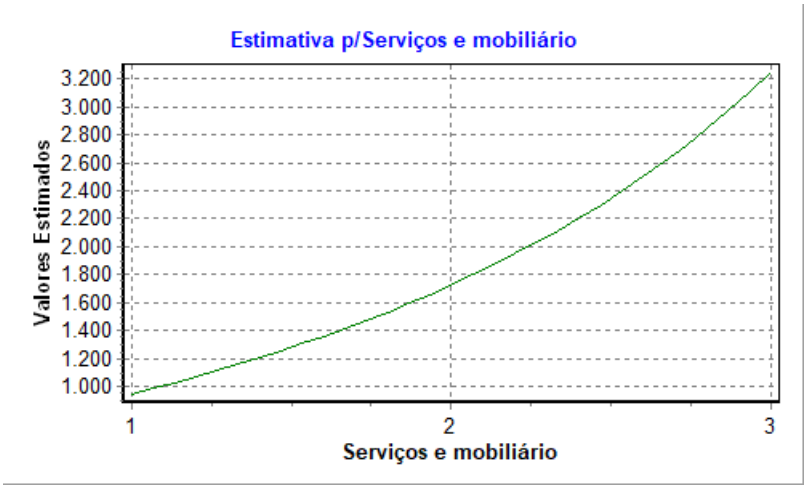


Resíduos da Regressão Linear



16) GRÁFICOS DE ELASTICIDADE DA FUNÇÃO NO PONTO MÉDIO:





17) TABELA DE DADOS - AMOSTRA:

Variáveis Texto:

Variáveis Numéricas:

ID	Desabilitado	Área privativa	Serviços e mobiliário	Valor total
1		15,00	2,00	1.000,00
2		30,00	2,00	1.800,00
3		60,00	2,00	3.000,00
4	*	14,00	3,00	1.500,00
5		12,00	1,00	700,00
6		50,00	3,00	3.700,00
7		24,00	3,00	2.500,00
8		30,00	1,00	1.050,00
9		22,00	3,00	2.700,00
10		37,00	2,00	2.000,00
11		39,00	2,00	2.200,00
12		25,00	2,00	2.200,00
13		30,00	3,00	4.500,00
14		50,00	2,00	2.000,00
15		30,00	2,00	1.500,00
16		32,00	2,00	1.600,00
17		48,00	3,00	3.750,00
18		10,00	3,00	2.200,00
19		48,00	1,00	1.000,00
20		55,00	1,00	1.500,00
21		50,00	1,00	1.500,00
22		17,00	2,00	2.000,00
23		40,00	1,00	1.000,00
24		40,00	1,00	958,00
25		35,00	1,00	750,00

18) ESTIMATIVAS DE VALORES:

- Imóvel avaliando 1:

Estimativa	Média	Amplitude	Grau de Precisão
Valor Mínimo	807,44	7,44%	
Valor Médio	872,37	-	III
Valor Máximo	945,46	8,38%	

Dados do imóvel avaliando:

Variável	Conteúdo	Extrapolação
Área privativa	26,00	Não
Serviços e mobiliário	1,00	Não

Modelo:

Imóveis comerciais - apenas área

Data de Referência:

segunda-feira, 26 de janeiro de 2026

Informações Complementares:

Dados para a projeção de valores:

- Área privativa = 26,00
- Serviços e mobiliário = 1,00

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
- Mínimo =
- Médio =
- Máximo =

- Valor Total
- Minimo (7,44%) = 807,44
- Médio = 872,37
- Máximo (8,38%) = 945,46

- Intervalo Predição
- Minimo (18,60%) = 710,12
- Máximo (25,79%) = 1.097,31
- Mínimo (IP) =
- Máximo (IP) =
-
- Campo de Arbítrio
- RL Mínimo = 741,51
- RL Máximo = 1.003,22

Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União

Identificação do Imóvel

Rip: **0003 00320.500-7** Certificado: **Sim**

Endereço do Imóvel

Tipo de Logradouro: **Rua**
Logradouro: **Pinheiro Machado**
Número: **s/n**
Complemento: **Quadra 513**
Bairro: **Zona Urbana** Município: **0003 - PORTO VELHO**
CEP: **78909-000** UF: **RO - Rondônia**

Dados do Terreno

Conceituação: **Nacional interior**
Área Terreno (m²): **15.000,00** Natureza: **Urbano**
Valor m²(R$): **12,30** Valor do Terreno (R$): **184.500,00**
Fração Ideal: **1,0000000**
Memorial do Terreno:

Terreno localizado na zona urbana de Porto Velho, medindo 15.000,00m².

Dados da Benfeitoria do Imóvel

Não há dados a apresentar

Dados do Imóvel

Tipo do Imóvel: **Terreno**
Fator Corretivo: **1,00** Data Avaliação: **18/09/2000**
Data de Cadastro: **21/12/2001**
Nível de Rigor: **Estimativa de Valor (24 meses)** Prazo Validade: **18/09/2002**
Valor do Terreno (R$): **184.500,00**
Valor Benfeitorias Utilizações (R$): **0,00**
Valor do Imóvel (R$): **184.500,00**
Tipo de Vocação: **Outras**
Tombo/Arquivamento: **RO-12-0016**

Registro Cartorial do Imóvel

Cartório/Ofício: **1ºOfício de Porto Velho**
Registro/Matrícula: **00000001** Data Registro: **19/08/1972**
Livro Cartório: **2-A** Folhas Cartório: **77/78**

Dados Complementares do Imóvel

Forma de Aquisição: **Indefinido**
Proprietário Anterior: **Não Informado**
Fundamento da Incorporação: **Não Informado**
Encargos da Aquisição:
Imóvel Sub Judice: **Não**
Processo Apenso:
Processo Principal:
Latitude/Longitude:
Direito Adquirido: **Propriedade**
Situação da Incorporação: **Incorporado**
Data da Incorporação: **21/12/2001**

Proprietário Oficial

União (Adm. Pub. Fed. direta)

Observação

No campo Registro/Matrícula foi colocado um número qualquer apenas para que o registro fosse efetuado, pois no referido processo não consta o registro cartorial.

Índice de Ocupação do Imóvel

Índice de ocupação: **0,00**

Identificação da Utilização

RIP Utilização: **0003 00027.500-4** Certificada: **Não**
Código UG/Gestão: **160014 / 00001 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR**
Nro. Processo: **0**

Dados do Terreno da Utilização

Área Terreno Utilizada (m²): **15.000,00** Valor m² (R$): **12,30**
Fração Ideal: **1,0000000** Valor do Terreno Utilizado(R$): **184.500,00**
Memorial da Utilização:
Terreno localizado na zona urbana de Porto Velho, medindo 15.000,00m².

Dados da Benfeitoria da Utilização

Não há dados a apresentar

Detalhamento da Área Construída da Benfeitoria da Utilização

Área Útil da Edificação (m²): **0**
Área Computável:
Área de Escritórios:
Área Para o Trabalho Individual (m²): **0**
Área Para o Trabalho Coletivo (m²):
Área Privativa (m²): **0**
Área Comum (m²): **0**
Área de Apoio:
Área Privativa (m²): **0**
Área Comum (m²): **0**
Área Não Computável:
Área Técnica:
Estacionamento:
Área (m²): **0**
Vagas Comuns: **0**
Vagas Privativas: **0**
Outros:
Área (m²): **0**
Descrição:
Área Específica :
Área (m²): **0**
Descrição:

Detalhamento da População da Utilização do Imóvel

População total do imóvel
População Principal:
Postos de Trabalho:
Integral: **0**
Reduzido: **0**
População de Apoio: **0**
População em Áreas Específicas: **0**

Dados da Avaliação

Tipo de Destinação: **Terreno**
Descrição da Destinação: **Terreno**
Descrição da Vocação: **Terreno a ser edificado**
Fator Corretivo: **1,00** Data Avaliação: **18/09/2000**
Nível de Rigor: **Estimativa de Valor (24 meses)** Prazo Validade: **18/09/2002**
Valor da Utilização (R$): **184.500,00**

Dados do Regime: Irregular - Entrega

Data Início: **19/08/1972**
Data Fim: **10/05/2010**
Livro Registro GRPU: **não tem**
Folhas Registro GRPU: **não tem**
Averbação/Ratificação:
Data Averbação/Ratificação:

Observação da Utilização

Não há dados a apresentar

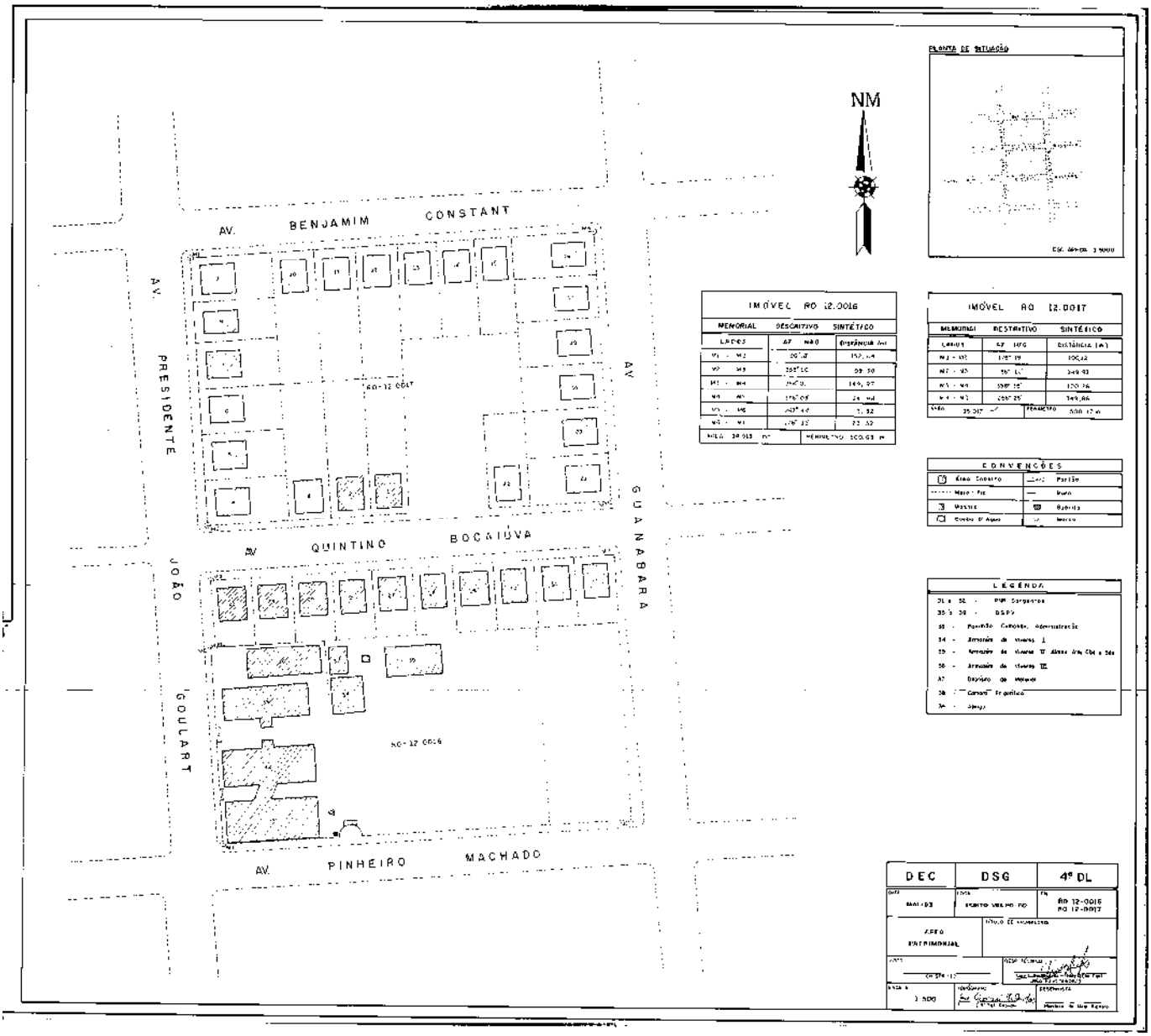
Índice de Ocupação de Escritórios

Índice de Ocupação: **0,00**

Informações extraídas em 23/04/2025 13:05

Imprimir

Secretaria do Patrimônio da União


AV. BENJAMIM CONSTANT
AV. PRESIDENTE JOÃO GOULART
AV. GUANABARA
AV. QUINTINO BOCAIÚVA
AV. PINHEIRO MACHADO
NM
PLANTA DE SITUAÇÃO
IMÓVEL RO 12.0016
IMÓVEL RO 12.0017
MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO
CONVENÇÕES
LEGENDA
DEC
DSG
4º DL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO GERAL

LIVRO 2AI

Data: 19 de agosto de 1972 Página: 77/78

I M Ó V E L: Quadra nº 47 (quarenta e sete), situada no perímetro urbano desta cidade, medindo 76,50mx100m (setenta e seis metros por cem metros) perfazendo uma área total de 7.650m² (sete mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados) e os seguintes limites: ao Norte, com a Av. Pinheiro Machado; ao Sul, com a Av. Duque de Caxias; a Leste, com a Rua Júlio de Castilho; e a Oeste, com a Rua Gonçalves Dias. **Quadra nº 40** (quarenta), situada no perímetros urbano desta cidade, medindo 96,30mx100m (noventa e seis metros e trinta centímetros por cem metros) e os seguintes limites: ao Norte, com a Av. Duque de Caxias; ao Sul, com a Av. Carlos Gomes; a Leste, com a Av. Gonçalves Dias; e a Oeste, com a Rua José Bonifácio, perfazendo uma área total de 9.630m² (nove mil, seiscentos e trinta metros quadrados). **Quadra nº 38** (trinta e oito), situada no perímetros urbano desta cidade, medindo 50x100m (cinquenta por cem metros) perfazendo uma área total de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e os seguintes limites: ao Norte, com a Av. Duque de Caxias; ao Sul, com a Av. Carlos Gomes; a Leste, com a Rua José Bonifácio; e a Oeste, com Terreno de Terceiros (lotes 10 e 11). **Quadra nº 513** (quinhentos e treze), situada no perímetro urbano desta cidade, medindo 150mx100m (cento e cinquenta por cem metros), perfazendo uma área total de 15.000 (quinze mil metros quadrados) e os seguintes limites: ao Norte, com a Av. Quintino Bocaiuva; ao Sul, com a Av. Pinheiro Machado; a Leste, com a Av. Guanabara; e a Oeste, com a Av. João Goulart. **Quadra nº 514** (quinhentos e catorze), situado no perímetro urbano desta cidade, medindo 150x100 (cento e cinquenta por cem metros), perfazendo uma área total de 15.000m² (quinze mil metros quadrados) e os seguintes limites: ao Norte, com Av. Benjamin Constant; ao Sul, com a Av. Quintino Bocaiuva; a Leste, com a Av. Guanabara; e a Oeste, com a Av. João Goulart. **Proprietário: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. Aquisições**: Doação do patrimônio da União, representado pelo então governador deste Território Flávio de Assumpção Cardoso, para o Ministério do Exército, conforme Decreto nº 515 de 15 de junho de 1967, publicado no Diário Oficial nº 360 de 16 de junho de 1967, do Governo deste Território. O Oficial.

Pertence o imóvel atualmente a outra Circunscrição.

"Saliento, ainda mais, que o imóvel objeto desta certidão encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, conferindo o teor do presente documento com os dados arquivados eletronicamente neste Serviço Registral." Conforme, Decreto 93240, Art. 1º, IV, de 09/09/86, válida por 30 dias. Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2021.

GUILHERME SILVA BUENO
Oficial Substituto

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Isento Digital de Fiscalização nº
A8AAC32150-000E2
Consulte a Validade em:
www.tjro.jus.br/consultaselo/

Emolumentos e Custas:
(Lei 301, de 21/12/90)

Guia número	139299
Emolumentos	Isento
Custas	Isento
FUNDEP	Isento
FUNDIMPER	Isento
FUMORPGE	Isento
Selo	Isento
TOTAL	R$ 0,00

Certidão conferida e emitida por Matheus de Morais Braga

0402499

Válido somente com Selo Digital (Provimento 02/2/2013 - CGJ/RO). Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou falsificação.

(4)

RD-12-0013
0014
0015
0016
0017

MINISTÉRIO DA FAZENDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA — SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO — DELEGACIA NO AMAZONAS

TÊRMO DE ENTREGA dos imóveis situados na cidade de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, que faz o Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda, ao Ministério do Exército, conforme processo protocolizado sob nº 95.959/69.

Aos trinta e um (31) dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Amazonas, compareceram, de uma lado como outorgante do presente Têrmo, a União Federal, representada nêste Ato, de acôrdo com o art. 14, ítem V, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, pelo Senhor Doutor Antonio Miguel Rapôso da Câmara, Procurador da Fazenda Nacional no Amazonas, e, do outro lado, como outorgado, o Ministério do Exército, representado pelo Senhor Major ART Arthur Nunes Ferreira Filho designado pelo Comandante Militar da Amazônia e 12ª Região Militar, conforme Ofício nº 21-SPR/12, de 24-08-71, (às fls. 82 (oitenta e dois). Pelo representante da União foi dito: PRIMEIRO - que em face da autorização constante do despacho do Senhor Ministro da Fazenda, de 4-07-68, fls.39(trinta e nove) do processo MF nº 18.173/68, anexado ao de nº95.959/69, a Sra. Diretora da Divisão de Concessões, Vendas e Aquisições do Serviço do Patrimônio da União, por delegação de competência, de acôrdo com a Portaria nº 80, de 27-05-69, do Senhor Diretor do Serviço do Patrimônio da União, em despacho exarado às fls. 81(oitenta e um), autorizou a entrega dos imóveis situados na cidade de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, e destinados à 3ª Companhia de Fronteira, sediada em Porto Velho; SEGUNDO - que os imóveis são de propriedade da União por fôrça do Decreto-Lei nº5.812/43 e têm as seguintes características: a) o terreno da quadra nº 47, onde se encontra construída a Vila Militar de Sargentos, limita-se: ao NORTE, com a Avenida Pinheiro Machado, medindo 76,50 metros; ao SUL, com a Avenida Duque de Caxias, medindo 76,50 metros; a LESTE, com a rua Júlio de Castilho, medindo 100,00 metros; e, a OESTE, com a Rua Gonçalves Dias, medindo 100,00 metros, possuindo uma área de 7.650,00 metros quadrados; b) o terreno da quadra nº 40, onde se encontra construída a quadra de Esportes, limita-se: ao NORTE, com a Avenida Duque de Caxias, medindo 96,30 metros; ao SUL, com a Avenida Carlos Gomes, medindo 96,30 metros; a LESTE, com a rua Gonçalves Dias, medindo 100,00 metros; e, a OESTE, com a rua Jo

DSP/ Alfredo Agripino P. do Couto Valle Delegado

RD-12-0013 RD-12-0014

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA
AMAZONAS

José Bonifácio, medindo 100,00 metros, possuindo uma área de.... 9.630,00 metros quadrados; c) o terreno da quadra nº 39, onde se encontram construídas as residências para Oficiais, limita-se: ao NORTE, com a Avenida Duque de Caxias, medindo 50,00 metros; ao SUL, com a Avenida Carlos Gomes, medindo 50,00 metros; a LESTE, com a Rua José Bonifácio, medindo 100,00 metros; e, a OESTE, com terrenos de terceiros, medindo 100,00 metros, possuindo uma área de 5.000,00 metros quadrados; d) o terreno da quadra nº 513, destinado à Vila Militar de Cabos e Soldados, limita-se: ao NORTE, com a Avenida Quintino Bocaiuva, medindo 150,00 metros; ao SUL, com a Avenida Pinheiro Machado, medindo 150,00 metros; a LESTE, com a Avenida Guanabara, medindo 100,00 metros; e, a OESTE, com a Avenida Presidente João Goulart, medindo 100,00 metros, possuindo uma área de 15.000,00 metros quadrados; e) o terreno da quadra nº 514, destinado à Vila Militar dos Cabos e Soldados, limita-se: ao NORTE, com a Avenida Benjamin Constant, medindo 150,00 metros; ao SUL, com a Avenida Quintino Bocaiuva, medindo 150,00 metros; a LESTE, com a Avenida Guanabara, medindo 100,00 metros; e, a OESTE, com a Avenida Presidente João Goulart, medindo 100,00 metros; possuindo uma área de 15.000,00 metros quadrados; TERCEIRO - que, na forma do Decreto-Lei nº 9.760, de 5-09-46: a) a administração dos imóveis competirá ao outorgado, enquanto durar a aplicação e que cessada esta, reverterá à administração do Serviço do Patrimônio da União, independentemente de ato especial (art. 77); b) a entrega fica sujeita a confirmação, dois (2) anos após a lavratura dêste contrato, cabendo ao Serviço do Patrimônio da União, ratificá-la desde que, nêsse período tenham os imóveis sido utilizados no fim para que foram entregues (art. 79 § 1º); c) o outorgado não poderá permitir, sob pena de responsabilidade, a invasão, cessão, locação ou utilização dos imóveis em fim diferente do que justificou a entrega (art. 79 § 2º); QUARTO - que, em vista da autorização mencionada no ítem Primeiro, fazia entrega, nas condições estabelecidas no ítem Terceiro, do imóvel descrito no ítem Segundo, à 3ª Companhia de Fronteira, do Ministério do Exército. Pelo representante dêste foi dito, que recebia os imóveis na forma estabelecida nêste Têrmo. E, eu Alfredo Augusto Teixeira do Couto Valle, Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Amazonas, escrevi o presente Têrmo que lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelos representantes. (Ass.)-Alfredo Augusto Teixeira do Couto Valle. Antonio Miguel Rapôso da Câmara. Major Arthur Nunes Ferreira Filho.

D.S.P.U./Am. - Em 18/05/1976
Alfredo Augusto T. do Couto Valle
Delegado

RD-12-0013
0014
0015
0016
0017

(4)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
COMARCA DE PORTO VELHO

ALBINO LOPES DO NASCIMENTO
1.o Escrevente Autorizado do Judicial Ofício do Registro de Imóveis e Civil e Anexos
PORTO VELHO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

C E R T I D Ã O

NEY LUIZ DE FREITAS LEAL,

Escrivão do Judicial, Tabelião de Notas, Oficial do Registro de Imóveis e Civil e mais cargos anexos, por nomeação legal e na forma da lei

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que no Livro nº 2-A, de Registro Geral, de seu cargo e Cartório, nêle às fls. 77/78, consta o registro do seguinte teor: DESCRIÇÃO:- QUADRA nº 47 (quarenta e sete), situada no perímetro urbano desta cidade, medindo 76,50m x 100m (setenta e seis e meio por cem metros), perfazendo uma área total de 7.650m2 (sete mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados) e os seguintes limites: ao Norte, Av. Pinheiro Machado; ao Sul, Av. Duque de Caxias; a Leste, rua Julio de Castilho; e a Oeste, rua Gonçalves Dias.- QUADRA nº 40 (quarenta), situada no perímetro urbano desta cidade, medindo 96,30m x 100m (noventa e seis metros e trinta centimetros, por cem metros) e os seguintes limites: ao Norte, Av. Duque de Caxias; ao Sul, Av. Carlos Gomes; a Leste, Av. Gonçalves Dias; e a Oeste, a rua José Bonifácio, perfazendo uma área total de 9.630m2 (nove mil, seiscentos e trinta metros quadrados).- QUADRA nº 39 (trinta e nove), situada no perímetro urbano desta cidade, medindo 50m x 100m (cinquenta por cem metros), perfazendo uma área total de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados) e os seguintes limites: ao Norte, Av. Duque de Caxias; ao Sul, Av. Carlos Gomes; a Leste, a rua José Bonifácio; e a Oeste, terreno de terceiros (lotes 10 e 11) (dez e onze).- QUAIRA Nº 513 (quinhentos e treze), situada no perímetro urbano desta cidade, medindo 150m x 100m (cento e cinquenta por cem metros), perfazendo uma área total de 15.000m2(quinze mil metros quadrados) e os seguintes limites: ao Norte, Av. Quintino Bacaiúva; ao Sul, Av. Pinheiro Machado; a Leste, Av. Guanabara; ao Oeste, Av. João Goulart. QUADRA nº 514 (quinhentos e catorze), situada no perímetro urbano desta cidade, medindo 150m x 100m (cento e cinquenta por com metros), perfazendo uma área total de 15.000m2(quinze mil metros quadrados) e os seguintes limites: ao Norte, Av. Benjamin Constant; ao Sul; Av. Quintino Bocaiuva; a Leste, Av. Guanabara; e a Oeste, Av. João Goulart.— AQUISIÇÕES: Doação:- Do patrimônio da União, representado pelo então Governador deste território Flávio do Assumpção Cardoso, para

RO-12-0013

o Ministério do Exército, conforme Decreto nº 515, de 15 de junho de 1.967, publicado no Diário Oficial nº 360 de 16 de junho de 1.967, do Governo deste território.---HIPOTECA, ANTICRESE E PENHOR: (espaço em branco).---SERVIDÃO:(espaço em branco).---OUTROS ÔNUS E DIREITOS REAIS: (espaço em branco). CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: (espaço em branco).---AVERBAÇÕES: (espaço em branco).- Porto Velho, 19 de agosto de 1.972. O Oficial, (a) Fernando Coutinho.---Era o que se cóntinha. Dá fé. DADA e passada nesta cidade de Porto Velho - RO., aos seis dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, _____, 1º Esc. Autorizado, a mandei datilografar, subscrevo e assino.----------

ALBINO LOPES DO NASCIMENTO
1º Esc. Autorizado.

ALBINO LOPES DO NASCIMENTO
1º Escrevente Autorizado do Judicial Ofício
do Registro de Imóveis e Civil de Anexos
PORTO VELHO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO-LEI Nº 515/67 de 1[illegible]-67)

Art. 2º - Conceder ao Ministério do Exército, na forma estabelecida pelo Art. 79 e parágrafos, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, as áreas delimitadas neste Decreto e localizadas no Município de Porto-Velho;

1) Quadras nº 47, medindo 76,50m x 100,00 m, num total de 7.650,00m2, com limites ao norte, com a Av. Pinheiro Machado; ao sul com a Av. Duque de Caxias; a leste, com a Rua Júlio de Castilho e a oeste com a Rua Gonçalves Dias, área onde se acha localizada a Vila Militar de Sargentos.

2) Quadra nº 40, medindo 96,30m x 100,00m, num total de 9.630,00m2, cujos limites são: ao norte com a Av. Duque de Caxias; ao sul com a Av. Carlos Gomes; a leste com a Rua Gonçalves Dias; a oeste com a Rua José Bonifácio, área onde esta localizada a quadra de esportes da 3ª Cia. Fron.

3) Parte da Quadra nº 39, medindo 50,00m x 100,00m num total de 5.000,00 m2, cujos limites são: ao norte, com a Av. Duque de Caxias, ao sul com a Av. Carlos Gomes, a leste com a Rua José Bonifácio e a oeste com terrenos de terceiros, área onde se acha localizada a Vila Militar de Oficiais.

4) Quadra nº 513, medindo 100,00m x 150,00m, num total de 15.000,00m2, cujos limites são: ao norte com a Av. Quintino Bocaiuva, ao sul com a Av. Pinheiro Machado, a leste com a Av. Guanabara, a oeste com a Av. Presidente João Goulart, destinada a Vila Militar de Cabos e Soldados.

5) Quadra nº 514, medindo 100,00 x 150,00m, num total de 15.000,00m2, cujos limites são: ao norte com a Av. Benjamin Constant, ao sul com a Av. Quintino Bocaiuva, a leste com a Av. Guanabara, a oeste com a Av. Presidente João Goulart, destinada a Vila de Cabos e Soldados.

6) A União possue o domínio pleno dos imóveis acima referidos, não havendo ônus de espécie alguma que grave ou venha agravar os mesmos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno, em Pôrto Velho, 19 de junho de 1967, 146º da Independência e 79º da República.

[illegible]
Governador

[illegible]
Secretário Geral

(4)

RO-12-0013
-0014
-0015
-0016
-0017

cópia

Decreto n.º 515/67 de 12 de junho de 1967

Revoga os Decretos-Leis nºs 72 de 9 de agosto/56 e 140 de 12 de agosto de 1957 e dá novas providencias.

O Governador do Território: usando das atribuições que confere o item 7 do Art. 4º, do Decreto-Lei Federal nº 5.839 de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO, o que dispõe o § 1º do Art. 1º e Art. 2º do Decreto-Lei nº 5.812, de 13 de setembro de 1943;

CONSIDERANDO, que não tendo sido instalado no Território, orgão local do Serviço de Patrimonio da União, compete ao Governador solucionar os problemas referentes as concessoes de terras (paragrafo único do Art. 200 do Decreto-Lei nº 9.760);

CONSIDERANDO, haver necessidade de regularizar a situação patrimonial das areas em que já se encontram construidas casas para militares da 3ª Via.Fron. e encontra-se localizada a sua quadra de esportes.

CONSIDERANDO, que o Exército Nacional necessita de novas areas para ampliação de suas Vilas Militares;

CONSIDERANDO, que o Govêrno do Território, coopera acobertar tal empreendimento que beneficio trará a região e é de interesse nacional;

CONSIDERANDO, que o Govêrno concorda na posterior transferencia da jurisdição dos imóveis abaixo mencionados do Território Federal de Rondônia para o Ministério do Exército, ato jurídico a ser realizado pelo Departamento do Serviço do Patrimonio da União (Ministério da Fazenda);

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar os Decretos-Leis nºs 72 de 9 de agôsto de 1956 e 140 de 12 de agosto de 1957, mantendo a Prefeitura Municipal de Porto-Velho.

Este documento é peça do processo 64012.000820/2026-92 Pág 248 de 328

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BASE LOGÍSTICA
(BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

TERMO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA SOBRE IMÓVEL

Declaro que o imóvel sob responsabilidade deste Comando está em ordem conforme os aspectos a seguir:

1. INTRODUÇÃO

Aos dias 10 do mês de dezembro do ano de 2020, com base na declaração de situação patrimonial, publicada em Boletim Especial nº 001, de 10 de dezembro de 2020, e examinado os aspectos documental e físico do imóvel cadastrado sob o nº RO 12 – 0016, distribuído a esta OM, constatei o seguinte;

a. Endereço, Limites e Área

1) Endereço: Avenida Pinheiro Machado, 2243, São Cistóvão, Porto Velho, RO, 76820-137.
2) Área do Imóvel: 9.564 m2.
3) Área ocupada pela OM: 8.964 m2.
4) Limites: é apresentada uma Planta de Situação da Área do Aquartelamento que ocupa uma área de 8.964 m2 do imóvel RO 12 – 0016 conforme memorial descritivo.

b. Documentação Complementar

1) Título de Transferência (TT): O imóvel é propriedade da União por força do Decreto – Lei Nr 5812/42, de 13 Set 43.
2) Título de Propriedade (TP): Livro 2 – A, folhas 77/78, Cartório de Registro de Imóveis de Porto Velho, Estado de Rondônia, de 19 de Ago 72.
3) Termo de Entrega e Recebimento (TER): Portaria Nr 080, de 27 de Mar 69, do Sr Diretor do Serviço Patrimonial da União, lavrado pela Delegacia do Serviço de Patrimônio do Amazonas, em 31 de Ago 71.

c. Documentação Complementar

1) Planta do Imóvel: Encontra-se arquivada na Fiscalização.
2) Plano Diretor: arquivado na Fiscalização com data de 02 de novembro de 2000.
3) Uso em Finalidade Militar: o imóvel está destinado ao uso como Organização Militar.

d. Benfeitorias

1) Instalações Administrativas;

Rancho

- Manutenção porta de vidro temperado, troca de roudandas, colocação de capa e recolocação de porca, nas instalações da padaria.

Câmaras Frigoríficas

- Pintura do Armazem CL I (AV1 e AV2).

- Pintura de Prateleira CL I (AV1 e AV2).

- Marcação e pintura do piso CL I (AV1 e AV2).

- Pintura externa de todas as Câmaras Frigoríficas.

- Aquisição de ventilador para a Câmara de resfriamento.

Informática

- Reforma da seção de informática.

- Implantação de nova infraestrutura de rede para o Sistema SIGELOG.

- Concerto da Fíbra Optica que interliga a 17ª Bda inf Sl.

- Instalação de telefones e ramais nas seções.

- Contratação de empresa de outsourcing no segmento de impressão.

Área de Lazer

- Instalação de Calha, sistema de saída de água pluvias e contratação de serviço de manutenção das Piscinas.

LIAB

- Modernização na alvenaria do Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB), assim como a instalação de novas bancadas todas com tampos de granito, aquisição de novos equipamentos laboratoriais para a inspeção dos gêneros classe I, permitindo realizar as complexas análises de alimentos com nível técnico de excelência no OP, promovendo a garantia de saúde da tropa por suprir as OM apoiadas com alimentos de primeira qualidade.

Reserva de Armamento

- Instalação de Toldo na parte externa da área da reserva de armamaento.

Garagem

- Reforma da Borracharia

PNR

- Melhorias em todos os PNR administrados pela OM com manutenções como substituição de telhados, readequação de banheiros, cozinhas, adequação de instalações elétricas/hidráulicas, troca de piso e pinturas e colocação de grades, promovendo o conforto, segurança e bem estar dos militares e seus familiares.

- Substituição de calha, telhas de amianto, reboco e pintura de parede, reforma de dois banheiros e varanda, manutenção na calçada da garagem, substituição de Piso Externo do PNR da Av. Guanabara, 2129, São Cristóvão.

ANEXO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
Av. Duque de Caxias – n° 935 - Bairro Centro - Porto Velho/RO
Telefone: (69) 2141-6345

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026
(NUP nº 6 64012.000820/2026-92)

TERMO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para fins de comprovação junto ao **17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA**, que o Senhor(a) _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, telefone **(____)** _____, **REALIZOU VISTORIA** no local onde será executado o objeto da **CESSÃO DE USO DE ATIVIDADE DE APOIO (ALFAIATARIA)**, referente ao presente processo.

A vistoria foi realizada **in loco**, tendo o representante acima identificado tomado pleno conhecimento das condições físicas, operacionais, técnicas e demais aspectos relevantes do local, bem como das exigências estabelecidas no **Edital, Aviso de Contratação, Termo de Referência e demais anexos**, com o objetivo de subsidiar a elaboração da proposta.

Declara ainda que nada tem a opor quanto às condições verificadas no local, não cabendo alegações futuras de desconhecimento que possam ensejar questionamentos de ordem técnica, administrativa ou financeira.

Local e data: _____

Assinatura do representante da Administração: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura do representante da empresa: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO

ANEXO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
Av. Duque de Caxias – n° 935 - Bairro Centro - Porto Velho/RO
Telefone: (69) 2141-6345

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026
(NUP nº 64012.000820/2026-92)

TERMO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____,

DECLARA, para os devidos fins, que **NÃO REALIZOU VISTORIA** no local objeto da **CESSÃO DE USO ONEROSA DE ATIVIDADE DE APOIO (ALFAIATARIA)**, referente ao, tendo, contudo, pleno conhecimento das condições estabelecidas no **Edital, Aviso de Contratação, Termo de Referência e demais anexos**.

Declara ainda que **abre mão da vistoria técnica in loco**, nos termos do **Acórdão nº 1.174/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)**, assumindo **total responsabilidade** pela ausência de vistoria, não podendo utilizar esse fato para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar desavenças de natureza técnica, administrativa ou financeira com a Administração.

Assinatura do representante da empresa: _____

Nome: _____

CPF: _____

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Av. Duque de Caxias – n° 935 - Bairro Centro - Porto Velho/RO

Telefone: (69) 2141-6345

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

(Processo Administrativo n° 64012.000820/2026-92)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A, UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA E

A União, por intermédio do 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede na Rua Duque de Caxias, 935, Caiari, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.545.602/0001-07, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Senhor Coronel ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA, nomeado pela Portaria – C Ex nº 730, de 23 de Maio de 2024, publicada no DOU nº 100 de 24 de Maio de 2024, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx*/*xxxx*-*xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.636/1998, Decreto nº 3.725/2001 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Cessão de uso a título de Alfaiataria nas dependências do 17º Batalhão Logístico de Selva, a título oneroso por meio de cessão de uso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta meses), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 970,06 (novecentos e setenta reais e seis centavos), já incluso os gastos com energia elétrica e água/esgoto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual (valor mensal) são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.12. A entrega do imóvel ao CESSIONÁRIO, bem como a sua futura devolução ao órgão CEDENTE, serão obrigatoriamente precedidas da elaboração de Laudos de Vistoria detalhados, assinados por representantes de ambas as partes.

13.13. O recebimento inicial do imóvel ocorrerá mediante a assinatura do Laudo de Ocupação de Imóvel, cujo modelo consta como anexo deste Termo de Referência, o qual registrará minuciosamente o estado de conservação e ocupação do bem no início da cessão.

13.14. A realização das vistorias prévias e finais possui natureza estritamente contratual, vinculando as partes quanto às condições físicas do imóvel, e não se confunde com a prerrogativa ou obrigação do licitante de vistoriar o local antes da apresentação de sua proposta no certame.

13.15. Por ocasião do término da cessão de uso, o CESSIONÁRIO deverá restituir o imóvel ao CEDENTE nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais do uso regular, o que será verificado e atestado em Laudo de Vistoria de Devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Não se aplica ao presente caso, visto que trata-se de um contrato de receitas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Velho, Seção Judiciária de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de *[mês]* de *[ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
Av. Duque de Caxias – n° 935 - Bairro Centro - Porto Velho/RO
Telefone: (69) 2141-6345

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026
(NUP nº 64012.000820/2026-92)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

AO PREENCHER ESTE DOCUMENTO, APAGAR AS LETRAS EM VERMELHO
Senhor licitante a Planilha de Custos e Formação de Preços é o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço, normatizado pela IN nº 5/2017 (recomendamos a leitura).

Conforme IN 5/2017:
"7.8. Quando a modalidade de licitação for pregão, realizado na forma eletrônica, a planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor."

Esta planilha será solicitada no momento da aceitação do item vencedor, conforme determina o Edital.

Ao: 17º Batalhão Logístico de Selva

Senhor Pregoeiro,
Apresentamos a nossa Planilha de Custos e Formação de Preços:

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, e inscrição estadual no _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, atesta a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM Nº 01	
DESCRIÇÃO DO ITEM: *descrever item, conforme Termo de Referência*	
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Descrição	Valor (R$)
Salários	
Insumos	
Impostos e taxas	
Despesas Administrativas	
Previsão de receita	
As descrições acima são meramente para exemplificar, tendo que o licitante levantar previamente quais serão os custos que formarão o preço para o item.	

Estimativa de Lucro			R$ (Valor Unidade) *a somatória dos custos e estimativa do lucro devem ser superiores a 0.*
UND MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM
Serviço	1	Valor do lance	

ANEXO VIII

Local e data

(assinatura)
Nome do responsável pelas informações

ANEXO VII

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
Av. Duque de Caxias – n° 935 - Bairro Centro - Porto Velho/RO
Telefone: (69) 2141-6345

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026
(NUP nº 64012.000820/2026-92)

LAUDO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL

O presente **LAUDO DE VISTORIA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL** foi executado pelos abaixo assinados e passa a integrar, para todos os fins e efeitos de direito, o **Contrato de CESSÃO DE USO DE ATIVIDADE DE APOIO (ALFAIATARIA)**.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO IMÓVEL

Estado do imóvel: () Novo () Excelente () Bom () Regular () Mau

2. VERIFICAÇÃO DE DANOS EXISTENTES

(Assinalar com "X" apenas **SIM** ou **NÃO**)

01 – Porta de entrada – existem danos? () SIM () NÃO
02 – Portas de circulação – existem danos? () SIM () NÃO
03 – Janelas – existem danos? () SIM () NÃO
04 – Salas – existem danos? () SIM () NÃO
05 – Vidros – existem danos? () SIM () NÃO
06 – Banheiro – existem danos? () SIM () NÃO
07 – Espelhos – existem danos? () SIM () NÃO
08 – Outras dependências – existem danos? () SIM () NÃO
09 – Dependências externas – existem danos? () SIM () NÃO

Descrição geral dos danos (se houver):

3. ESTADO GERAL DO IMÓVEL

Assinalar conforme verificação:

a) Assoalhos em bom estado () SIM () NÃO
b) Tetos em bom estado () SIM () NÃO
c) Paredes em bom estado () SIM () NÃO

d) Portas em bom estado () SIM () NÃO
e) Janelas em bom estado () SIM () NÃO
f) Rodapés em bom estado () SIM () NÃO
g) Pintura em bom estado de conservação () SIM () NÃO

Descrição geral:

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Tomadas, interruptores e bocais:

() Em perfeito estado de funcionamento
() Apresentam irregularidades

Descrição geral:

5. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários:

() Em perfeito estado de funcionamento
() Apresentam irregularidades

Descrição geral:

6. INSTALAÇÕES DIVERSAS

Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, azulejos, box e demais itens: () Em perfeito estado de conservação

() Apresentam irregularidades

Descrição geral:

7. RELAÇÃO DO ESTADO DOS COMPARTIMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

Sala:
Estado geral: _____
Pintura: _____
Piso: _____

Banheiro:
Estado geral: _____
Azulejos: _____
Piso: _____
Box: _____
Pia, descarga, vaso sanitário: _____
Chuveiro: _____
Armário: _____
Porta: _____

Circulação interna:
Estado geral: _____

Área de serviço:
Estado geral: _____

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente laudo é parte integrante do **Contrato de CESSÃO DE USO**, ficando o **CESSIONÁRIO(A)** integralmente responsável pela **conservação, segurança e integridade do imóvel**, bem como de seu mobiliário e utensílios, responsabilizando-se por quaisquer perdas, danos ou deteriorações constatadas por ocasião da devolução do bem.

Fica eleito o foro da **Comarca de Porto Velho/RO** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente laudo em **03 (três) vias de igual teor e forma**, juntamente com as testemunhas.

Local e data: _____

CEDENTE
Assinatura: _____
Nome: _____

CESSIONÁRIO(A)
Assinatura: _____
Nome: _____

TESTEMUNHA 1
Nome: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2
Nome: _____ CPF: _____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90006/2026

NUP 64012.000820/2026-92

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	5
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Sim	104
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Sim	2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Sim	6
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Não se aplica	Cessão de uso não gera despesa para a OM
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Sim	141
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o	Sim	141

parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]		
Há Análise de Riscos?[11]	Sim	80
C onsta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	104, Declaração do OD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Sim	104, Declaração do OD
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Sim	104, Declaração do OD
Há termo de referência?[15]	Sim	124
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [16]	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[17]	Sim	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [18]	Sim	104, Declaração do OD
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [19]	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[20]?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[21]	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº	Sim	

12.527, de 18 de novembro de 2011? [22]		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[23]	Sim	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [24]	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [25]	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[26]	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [27]	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [28]	Sim	104, Declaração do OD
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [29]	Sim	104, Declaração do OD

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[30]	Sim	114-123
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [31]	Sim	114-123
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [32]	Não se aplica	-
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado	Não se aplica	-

que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [33]		
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [34]	Sim	114-123
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [35]	Sim	114-123
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [36]	Sim	114-123
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [37]	Sim	114-123
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [38]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[39]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto,	Não se aplica	

valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[40]		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[41]	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[42]	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[43]	Sim	145 (edital)
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [44]	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[45]	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[46]	Sim	104, Declaração do OD
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[47]	Sim	104, Declaração do OD
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[48]	Não se aplica	104, Declaração do OD
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[49]	Resposta	131 - 132

Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? [50]	Não se aplica	-
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [51]	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [52]	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [53]	Sim	254 (contrato)
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [54]	Sim	108 (declarações do OD)
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[55]	Não se aplica	Não se aplica ao caso concreto. Contratação personalíssima.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
Agente de Contratação / Pregoeiro do 17º Batalhão Logístico de Selva

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.
A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.
2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."
3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21
4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21
5 Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.
6 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.
7. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.
8 Art. 18 da Lei 14133/21
9 Art. 18, §1º, da Lei 14133/21
10 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.
Obs.: os incisos obrigatórios são:
"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
[...]
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
[...]
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[...]
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
[...]
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."
11 Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.
12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21
13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21
Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.
14 Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.
15 Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.
16 Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.
18 Art. 7º da IN ME nº 81/2022.
19 Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.
20 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.
21 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
22 Art. 10 da IN ME nº 81/2022.
23 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
24 Art. 18, V, da Lei 14133/21.
25 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
26 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
27 Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
28 Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
29 Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
30 Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
31 Art. 23 da Lei 14133/21.
32 Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
33 Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
34 Art. 3º da IN Seges 65/21.
35 Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
36 Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
37 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
38 Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
39 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
40 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
41 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
42 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
43 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
44 Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
45 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
46 Art. 47, I, da Lei 14133/21.
47 Art. 47, II, da Lei 14133/21.
48 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
49 Art. 48 da Lei 14133/21.
50 Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
51 Art. 48, II, da Lei 14133/21.
52 Art. 48, III, da Lei 14133/21.
53 Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
54 Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.

55 Art. 49 da Lei 14133/21.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE SERVIDOR E PATRIMÔNIO NOS ESTADOS
SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12º ANDAR - AGU SEDE I - BRASÍLIA/DF 70.070-030

PARECER Nº 00333/2026/CJSEP-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64012.000820/2026-92
INTERESSADOS: UNIÃO - 17ª BASE LOGÍSTICA - 17ª BA LOG
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: **DIREITO ADMINISTRATIVO. CESSÃO DE BENS IMÓVEIS SOB JURISDIÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS. ATIVIDADES DE APOIO. ENTENDIMENTO DA CÂMARA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.**

I - A cessão corresponde a um ato de outorga em que a Administração Pública autoriza a outrem o uso de imóvel da União.

II - Nos termos da Lei nº 9.636/98, do Decreto nº 3.725/01 e da Portaria GM-MD nº 4.411/2021, é possível a cessão, gratuita ou onerosa, de área da União para o exercício de atividades de apoio necessárias ao desempenho das funções administrativas.

III - Conforme ON CNU/CGU nº 01/2016, na cessão de uso de imóvel administrado pela União, para fins de prestação de serviços comuns em favor de servidores públicos e administrados, é obrigatória a modalidade licitatória pregão, preferencialmente eletrônico. Apenas caso constatada a inviabilidade da forma eletrônica, deverá ser utilizada, excepcionalmente, a forma presencial, desde que por ato fundamentado em justificativas concretas e detalhadas.

IV - Análise dos demais requisitos: Competência para autorizar a cessão de uso de imóvel da União; justificativa; termo de referência; preço da cessão de uso e Laudo de Avaliação Técnica; designação das autoridades; publicação.

V - Análise das minutas do instrumento convocatório e anexos. Viabilidade. Recomendações.

I - RELATÓRIO

1. Em cumprimento ao disposto no art. 131 da Constituição da República, no art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, no art. 8º-F da Lei nº 9.028/1995, na Portaria Normativa AGU nº 24, de 27 de setembro de 2021 e na Portaria Normativa AGU nº 152/2024, o Comando do Exército - 17º Batalhão Logístico de Selva - 17º B Log Sl, encaminha, para fins de análise e manifestação jurídica, procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, tendo como objeto a cessão de uso, a título oneroso, de imóvel da União para a exploração de atividade de apoio (alfaiataria).

2. O processo é instruído com os seguintes documentos, todos no sequencial 2:

- Termo de Abertura de Processo Eletrônico, fl. 2;
- Documento de Formalização da Demanda 13/2026, fls. 3-5;
- BI Nr 4, de 07/01/2026, do(a) 17° B Log Sl, designação de Equipe de Planejamento da Contratação, fl. 6;
- Laudo de Avaliação nº 01-2026 – 5º BEC, fls. 9-71;
- Cópia do Termo de Entrega do Imóvel, fls. 72-77;
- Termo de Responsabilidade Administrativa sobre Imóvel, fls. 78-79;
- Estudo Técnico Preliminar 8/2026, fls. 81-84;
- Serviço de Alfaiataria 1/2026), fls. 85-97;
- Nota Técnica, fls. 98-101;
- Matriz de Gerenciamento de Riscos 10/2026, fls. 102-103;
- BI Nr 62, de 01/04/2026, do(a) 17° B Log Sl, Designação de Pregoeiro, fl. 104;
- Designação OD, fl. 106;

- Despacho Nº 663-S4/Cmt- Despacho do Fiscal Administrativo favorável ao prosseguimento do presente processo, fl. 107;
- Despacho Nº 688-S4/Cmt - Despacho do Ordenador de Despesas, favorável ao prosseguimento do presente processo, fl. 108;
- Relatório de pesquisa de preço, fls. 109-118;
- Nota Técnica, fls. 119-122;
- Plano de Logística Sustentável, fls. 123-138;
- Minuta do Edital 6/2026, fls. 139-156;
- Justificativa para critério menor preço por grupo, fls. 157-158;
- Justificativa da adoção forma eletrônica do Processo Administrativo, fl. 158;
- Certificação do Atendimento do Princípio da Segregação de Funções, fls. 158-159;
- Declaração de Natureza Comum do Objeto da Licitação, fl. 159;
- Justificativa para Cessão de Uso de Atividade de Alfaiataria e Venda de Artigos Militares, fls. 159-160;
- Análise de Adoção dos Requisitos de Sustentabilidade Previstos no Guia Nacional de Sustentabilidade da AGU, fl. 160;
- Justificativa para não adoção do catálogo eletrônico de padronização de itens, fl. 160
- Avaliação quanto a necessidade de classificação do Termo de Referência – Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, fls. 161;
- Atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, fls. 161-162;
- Alinhamento do termo de referência com o plano de contratações anual e plano diretor de logística sustentável, fls. 162-163;
- Justificativa para não participação de empresas reunidas em consórcio e cooperativas, fl. 162;
- Manifestação quanto ao princípio do parcelamento – formação de grupo, fls. 163-164;
- Minuta de TERMO DE CONTRATO - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Nov/2025, fls. 165-174;
- Termo de Realização de Vistoria Técnica, fls. 175-176;
- Termo de Dispensa de Realização de Visita Técnica, fl. 177;
- Laudo de Ocupação de Imóvel, fls. 178-180;
- Planilha de Custos e Formação de Preços, fls. 181-183;
- Lista de Verificação (Licitação para Compras e Serviços, Exceto Engenharia e Tic), fls. 184-192;
- Ofício de encaminhamento, fls. 193-195.

3. É o Relatório.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados ou já efetivados.

5. A atribuição desta Consultoria Jurídica é apontar possíveis riscos jurídicos e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica (não-jurídica). Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

7. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de

sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Órgão Assessorado.

III - ANÁLISE

Da legalidade da cessão de uso para atividade de apoio

9. Cessão de uso é uma outorga concedida pelo Poder Público a terceiros, para utilizar determinado imóvel ou espaço. Na esfera federal, o tema é tratado pela Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001.

10. O art. 20 da Lei nº 9.636/1998 autoriza a cessão de uso de áreas para o exercício de atividade de apoio, definidas em regulamento, necessárias ao desempenho da atividade administrativa.

> Art. 20. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega, a que se refere o § 2º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividade de apoio, definidas em regulamento, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue.
>
> Parágrafo único. A cessão de que trata este artigo será formalizada pelo chefe da repartição, estabelecimento ou serviço público federal a que tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo Secretário-Geral da Presidência da República, respectivos Ministros de Estado ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo ou Judiciário, conforme for o caso, e tenham sido observadas as condições previstas no regulamento e os procedimentos licitatórios previstos em lei.

11. Já o Decreto nº 3.725/2001 enumera as atividades consideradas de apoio à Administração, autorizando, em seu art. 12, inciso VI, que os Ministros de Estado estabeleçam outras:

> Art. 12. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega, a que se refere o §2º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício das seguintes atividades de apoio necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue:
>
> I - posto bancário;
>
> II - posto dos correios e telégrafos;
>
> III - restaurante e lanchonete;
>
> IV - central de atendimento a saúde;
>
> V - creche; e
>
> VI - outras atividades similares que venham a ser consideradas necessárias pelos Ministros de Estado, ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo e Judiciário, responsáveis pela administração do imóvel.
>
> Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo destinar-se-ão ao atendimento das necessidades do órgão cedente e de seus servidores.

12. Por sua vez, o Ministério da Defesa editou a Portaria GM-MD nº 4.411, de 27 de outubro de 2021, elencando as seguintes atividades de apoio no âmbito das Forças Armadas:

> Art. 2º - Para efeito do disposto no art. 12, inciso VI, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, são consideradas atividades de apoio destinadas ao atendimento das necessidades da administração central do Ministério da Defesa, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, da Escola Superior de Guerra, da Escola Superior de Defesa, do Hospital das Forças Armadas, e de seus respectivos servidores e militares:
>
> I - barbearia em organizações militares e salão de beleza nas vilas militares;
>
> II - **alfaiataria**, sapateiro, boteiro, engraxate, confecção e venda de uniformes e artigos militares;
>
> III - padaria, lanchonete, restaurante, mercearia, supermercado, loja de conveniência, loja de souvenir, lavanderia, estabelecimento para atividades físicas e posto de abastecimento de combustível;
>
> IV - estabelecimento de fotografia e filmagem;
>
> V - papelaria, livraria, banca de revistas e gráfica em estabelecimento de ensino, organização militar de saúde e vilas militares;
>
> VI - ótica e farmácia em organização militar de saúde e vilas militares;

> VII - posto de atendimento bancário ou para financiamento, empréstimo, empreendimentos habitacionais, consórcio e atividades correlatas e voltadas a assistência de militares e civis;
>
> VIII - creche pré-escolar, escolas de ensino infantil, fundamental e médio e cursos preparatórios para as carreiras militares;
>
> IX - promoção de intercâmbio social, recreativo, cultural, educacional, assistencial e cívico, primordialmente entre os militares e seus familiares e entre estes e os demais segmentos da sociedade;
>
> X - antena de telefonia móvel;
>
> XI - estabelecimento comercial de artigos náuticos, marítimos, esportivos e agropecuários, de equitação, como vestimentas, arreamentos, acessórios para os esportes equestres e suplementos veterinários, e para a alimentação equina;
>
> XII - equipamentos provedores de internet; e
>
> XIII - estrutura para geração de energia renovável.

13. O processo ora examinado trata de cessão de uso de imóvel para a atividade de apoio de serviços de alfaiataria, atividade contida no rol do art. 12, inciso V, do Decreto nº 3.725/2001 e no art. 2º, II, da Portaria GM-MD nº 4.411/2021.

Competência para formalizar a cessão de uso do imóvel

14. Conforme o parágrafo único do art. 20 da Lei nº 9.636/1998, a cessão deverá ser formalizada pelo chefe da repartição federal a que tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo respectivo Ministro de Estado.

15. A competência para autorização da cessão de uso de bem imóvel foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa aos comandantes das Forças Armadas, conforme art. 3º da Portaria GM-MD nº 4.411/2021:

> Art. 3º Fica delegada competência para emitir a autorização para a cessão de uso de que trata o art. 20, parágrafo único, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, o art. 12, incisos I a VI, do Decreto nº 3.725, de 2001, e o art. 2º desta Portaria:
>
> I - aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;
>
> II - ao Secretário de Orçamento e Organização Institucional;
>
> III - ao Comandante da Escola Superior de Guerra;
>
> IV - ao Comandante da Escola Superior de Defesa; e
>
> V - ao Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas.

16. Cumpre ao Órgão Assessorado certificar-se da competência da autoridade para formalizar a cessão de uso onerosa.

Autorização para abertura da licitação

17. O Despacho Nº 688-S4/Cmt - Despacho do Ordenador de Despesas, favorável ao prosseguimento do presente processo, consta do sequencial 2, fl. 108.

Limites e instâncias de governança - Decreto nº 10.193/19 e Portaria ME nº 7.828/22

18. Conforme o art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, atividades de custeio são as relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades, que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia, conservação e limpeza, manutenção de equipamentos, dentre outros.

19. A cessão de imóvel para atividade de apoio, como regra, não se destina a suprir necessidade direta do órgão, mas sim dos servidores e do público que frequenta o espaço. Deste modo, não se caracteriza como atividade de custeio, bem como não há despesa para a administração, por se tratar de um contrato de receita, sendo dispensável a autorização da contratação nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.193/2019.

20. Vale referir que consta dos autos manifestação quanto ao alinhamento do termo de referência com o plano de contratações anual e plano diretor de logística sustentável, fls. 162-163.

Avaliação de conformidade legal

21. O art. 19 da Lei nº 14.133/2021 prevê mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de serviços. As listas de verificação, disponibilizados pela Advocacia-Geral da União em sua página virtual, são importantes para auxiliar na

adequada condução do processo.

22. O art. 36 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 tornou obrigatório o preenchimento das listas de verificação, no que couber (Anexo I da Orientação Normativa/SEGES nº 2, de 6 de junho de 2016).

23. Embora não conste lista de verificação específica para cessão de uso para atividade de apoio, a lista mais adequada para utilização neste caso é a "Lista de Verificação de Serviços sem Mão de Obra Exclusiva - Lei 14.133 (setembro/2024)", disponível no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao.

24. No caso presente, consta lista de verificação para a Licitação para Compras e Serviços, Exceto Engenharia e TIC (sequencial 2, fls. 184-192, devidamente preenchida, no que cabível, com indicação do documento do processo em que resta cumprida cada orientação.

Instrução do processo e planejamento da contratação

Modalidade licitatória, critério de julgamento e modo de disputa (art. 18, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

25. Em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, a equipe de planejamento da contratação deve definir a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, atentando para a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros (art. 18, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

26. Atualmente, a definição da modalidade licitatória e do critério de julgamento restam definidos na ON nº 96/2025 do AGU:

> **Enunciado**: I. Na cessão de uso de imóvel administrado pela União e suas autarquias e fundações, com a prestação de serviços comuns em favor de servidores públicos e administrados, é admissível adotar o critério de julgamento de maior preço nas modalidades pregão ou concorrência.
>
> II. O objeto principal da cessão de uso é a **remuneração pelo uso do bem público**, sendo o serviço de apoio meramente auxiliar.
>
> III. **Excepcionalmente** podem ser usados justificadamente critérios de julgamento relacionados ao objeto da atividade de apoio, desde que demonstrada que tal forma irá melhor atender o interesse público almejado pela cessão onerosa.
>
> **Referência**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;
>
> **Fonte**: PARECER n. 00003/2025/CNLCA/CGU/AGU.

27. Com relação ao modo de disputa, o art. 56 da Lei 14.133/2021 dispõe que:

> Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
>
> I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
>
> II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
>
> § 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
>
> § 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

28. No caso concreto, constam do edital e seus anexos as seguintes informações**:**

> a) modalidade de licitação: pregão, na forma eletrônica;
>
> b) critério de julgamento: “menor preço por grupo” .
>
> c) modo de disputa: “aberto e fechado ”.

29. O Órgão Assessorado pretende adotar como critério de julgamento o “menor preço por grupo”.

30. Todavia, o critério a ser utilizado, **em regra**, é o do **maior preço pela utilização do bem** público.

31. Em atenção a eventuais limitações do sistema de processamento de licitações da Administração Federal, que, até o momento de confecção deste parecer não permite a adoção combinada da licitação na modalidade pregão com o critério de julgamento pelo **maior preço**, é juridicamente admissível **a utilização do critério de maior desconto nesses certames,** na linha do Despacho nº 288/2025/CGPEP-BSB/SCGP/CGU/AGU e do Despacho nº 246/2025/DIPEP/SCGP/CGU/AGU (NUP 65304.003824/2025-29).

32. Haja vista que se trata de um certame que visa a contratação de serviços que acarretarão contratos de receita **não se afigura a melhor escolha, em uma análise preliminar, premiar como vencedor o licitante que oferecer o menor preço** para a utilização do patrimônio público.

33. Sendo assim, orienta-se ao órgão assessorado, alterar o critério de julgamento.

34. Havendo inviabilidade do sistema, deverá ser certificada a continuidade da impossibilidade e utilizar fórmula que garanta a vantajosidade da contratação, isto é, que assegure que o vencedor do certame consistirá naquele que oferecer o **maior valor pelo uso do espaço do imóvel público**, registrando tal circunstância de forma justificada nos elementos que instruem o procedimento.

35. Como alternativa adicional, porém excepcional, é possível a realização do certame de forma presencial (art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º, §4º, do Decreto nº 10.024/2019), mediante justificativa robusta que considere, inclusive, as limitações à ampla competitividade do procedimento que decorrem desta opção.

36. Apenas de **modo excepcional e justificado, fundamentadamente,** podem ser usados critérios de julgamento relacionados ao objeto da atividade de apoio, **desde que demonstrada que tal forma irá melhor atender o interesse público almejado pela cessão onerosa**.

37. Nesse propósito, foi juntada ao processo a "Justificativa para critério menor preço por grupo, seq. 2, fls. 157-158". Ressalte-se que não cumpre ao Órgão de Consultoria Jurídica manifestar-se sobre o mérito da justificativa, a qual é de inteira responsabilidade da autoridade que firma a justificativa.

38. A despeito disso, é imperioso fixar o valor a ser pago pelo uso do espaço público, definido mediante a devida avaliação do imóvel.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) (art. 18, I)

39. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve descrever a necessidade da contratação, o interesse público envolvido e considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que interferem na contratação. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 traz os seus elementos essenciais:

> Art. 18 […]
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
>
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
>
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
>
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
>
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
>
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
>
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
>
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

40. O ETP, obrigatoriamente, deve conter os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º, conforme exigido no § 2º do art. 18. Em relação aos demais, a Administração deve justificar a ausência daqueles tópicos omissos. Além disso, deve-se observar o disposto na IN SEGES/ME nº 58/2022, que determina o uso do Sistema ETP digital para a elaboração do ETP pelos órgãos da União.

41. Neste caso, o órgão licitante elaborou seu Estudo Técnico Preliminar 8/2026, juntado-o ao seq. 2, fls. 81-97.

42. Apesar do conteúdo técnico deste documento, passa-se à análise jurídica dos seus aspectos fundamentais (exigências legais e normativas da elaboração do ETP)

Justificativa da necessidade da contratação (art. 18, §1º, I)

43. A justificativa da necessidade do órgão assessorado para fins de cessão do imóvel consta da seção 2 do Estudo Técnico Preliminar escrita nos seguintes termos:

> 2.1. Justifica-se a necessidade de dotar o 17º Batalhão Logístico de Selva de atendimento ao público interno no que tange ao funcionamento de uma alfaiataria, tendo em vista que esta Organização Militar possui um efetivo de aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) militares cumprindo expediente em tempo integral e em situações adversas. E ainda a alfaiataria constitui uma Atividade de Apoio que visa prestar o serviço de apoio aos integrantes da referida OM. Por este motivo, considera-se que o supracitado empreendimento se encontra em mercado restrito, ou seja, oferece seus serviços apenas no interior do aquartelamento, não podendo inserir-se no mercado externo. Por este motivo, não foi classificado em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2, alínea a), da ABNT NBR 14.653-4, o qual cita as atividades classificadas como empreendimento de base imobiliária.
> A cessão de uso possibilitará a disponibilização de serviços de alfaiataria, apoiando a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão individual dos militares desta Organização Militar, uma vez que o regulamento das Forças Armadas define o padrão de apresentação pessoal para os públicos masculino e feminino. A contratação de empresa para serviços profissionais de alfaiataria, costuras em geral, além de comércio de uniformes, insígnias, equipamentos de uso militar e similares, visa atender às necessidades do Batalhão, se fazendo extremamente essencial para o cotidiano dos
> militares que aqui servem.

Estimativa das quantidades (art. 18, §1º, IV)

44. Em relação à estimativa das quantidades deve Órgão Assessorado lançar as informações quanto à área a ser cedida, com a identificação do imóvel e sua metragem.

45. Em relação ao serviço objeto da atividade de apoio, ressalta-se que a estimativa da demanda potencial anual (art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, V, da IN nº 58/2020) é meramente indicativa, sendo útil apenas para que os potenciais licitantes avaliem se têm ou não interesse na contratação.

46. No caso presente a seção 7 do ETP informa:

> 7.1. Cessão de uso de imóvel para o exercício de atividade de alfaiataria, sob regime oneroso, a título do 17º Batalhão Logístico de Selva.
> 7.2. O espaço físico a ser cedido é composto por 01 (uma) sala térrea, medindo aproximadamente 26 m² (vinte e seis metros quadrados) de área total,
> situada nas dependências do Batalhão, imóvel de propriedade da União, localizado na Avenida Duque de Caxias, 935, Caiari, Porto Velho - RO, CEP
> 76.801-913.

Estimativa do valor da contratação (Art. 18, IV c/c §1º, VI)

47. Conforme já mencionado, segundo a ON nº 96/2025, nas cessões de uso de imóvel público da União, admite-se adotar **o critério de julgamento de maior preço pelo uso do bem público**, ou, de forma excepcional, critério de julgamento relacionado ao objeto da atividade de apoio, ou seja, o menor preço da atividade de apoio a ser desempenhada pelo cessionário.

48. No caso presente, consta da seção 8 do ETP que o valor da contratação é de R$ 970,00.

49. Recomenda-se revisão do conteúdo do subitem 8.1, assim redigido;

> 8.1. A CESSIONÁRIA ficará obrigada a recolher através de GRU (Guia de Recolhimento da União), a importância mensal de **R$ 872,37** (oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao vencido referentes a cessão de uso **(R$ 807,44)** e indenização pela utilização da energia elétrica, água e esgoto (**R$ 162,62**). As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água/esgoto

também deverão ser pagas no prazo mencionado. As cobranças das despesas com energia elétrica e água/esgoto serão realizadas com base na avaliação realizada no imóvel, e calculadas de acordo com a média dos equipamentos instalados pela cessionária. O pagamento mensal da cessão será efetuado mediante Guia de Recolhimento a União (GRU), no Banco do Brasil S.A, através do código nº 20804-3. O pagamento das despesas com energia elétrica e água/esgoto também serão recolhidos através de Guia de Recolhimento a União (GRU), através do código n° 288861

50. Recomenda-se revisão da redação do subitem, visto que contém evidente equívoco no montante da a importância mensal de R$ 872,37.

51. A Instrução Normativa SPU/MGI Nº 98, de 6 de março de 2025, estabelece as diretrizes de avaliação dos imóveis da União e exige a elaboração de laudo de avaliação para fins de cessão de uso onerosa. Vejamos:

> IN SPU/MGI Nº 98/2025
>
> Art. 5º A avaliação de imóveis da União e de seu interesse, bem como a definição de parâmetros técnicos para cobrança pela utilização desses bens será realizada para fins de:
>
> (...)
>
> VI - cessão gratuita ou onerosa;
>
> (...)
>
> Art. 14. O valor de mercado será determinado por meio de laudo de avaliação, o qual deverá atender às prescrições contidas na NBR 14.653 e suas partes e NBR 12.721.
>
> (...)
>
> Art. 20. O laudo de avaliação será exigido para as seguintes finalidades:
>
> (...)
>
> III - locação e arrendamento de imóveis nas condições previstas;
>
> (...)

52. Sobre a elaboração do laudo de avaliação, destaca-se o seguinte:

> IN SPU/MGI Nº 98/2025
>
> (...)
>
> Art. 15. O laudo de avaliação, quando não realizado diretamente nos sistemas corporativos da administração patrimonial da União, deverá ter todas as suas páginas rubricadas e/ou assinadas, sendo a última obrigatoriamente assinada por responsável técnico com a indicação do seu registro no CREA ou CAU, admitida assinatura digital certificada.
>
> (...)
>
> Art. 18. Para a identificação do valor do imóvel, independentemente da modalidade adotada, cada avaliação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - identificação da pessoa física ou jurídica que tenha solicitado o trabalho;
>
> II - objetivo e finalidade da avaliação;
>
> III - identificação e caracterização do bem avaliando;
>
> IV - localização do avaliando por meio de coordenadas geográficas em graus decimais;
>
> V - levantamento fotográfico, no qual conste a data e autoria da vistoria;
>
> VI - especificação da avaliação indicando a metodologia utilizada;
>
> VII - resultado da avaliação e sua data de referência; e
>
> VIII - assinatura do responsável.
>
> § 1º A documentação dominial/cartorial do imóvel deverá ser anexada à avaliação.
>
> § 2º Os laudos de avaliação deverão ser entregues na sua modalidade completa, conforme NBR 14.653, de modo que a entrega de laudos na modalidade simplificada deverá ser devidamente justificada.
>
> § 3º Na impossibilidade de serem incluídos os anexos e informações mencionadas neste artigo, o avaliador deverá consignar as devidas justificativas no item "Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes" da avaliação.
>
> § 4º Os laudos com utilização do tratamento por fatores só serão permitidos se,
>
> obrigatoriamente, atenderem ao disposto no item B.1 do Anexo B da NBR 14.653 parte 2, se urbano, e parte 3, se rural.
>
> § 5º Para a modalidade RVR, não são obrigatórios os itens previstos nos incisos V e VI.
>
> (...)

53. Ressalta-se que, por se enquadrar o ajuste na categoria de contrato de receita, **não pode o Poder Público arcar com despesas relacionadas a água, luz, telefone, internet e outras serviços disponibilizados ao cessionário,** sendo necessária a **prévia desvinculação e individualização que possibilite a aferição autônoma dos gastos**. Além do mais, conforme expresso no Acórdão nº 178/2008 - TCU - Plenário, tais despesas devem ser reembolsadas, sob pena de caracterizar "subsídio indevido" aos ocupantes dos espaços, o que impõe prévio estudo técnico específico a respeito de gastos dessa natureza que decorrem da utilização do bem.

54. Para o cumprimento do obrigatório reembolso, é recomendável que o laudo de avaliação traga as seguintes informações:

> a) Esclareça quais os serviços disponibilizados ao cessionário (energia/água/esgoto/telefone/internet/outros) e se tais serviços se encontram desvinculados, de modo a permitir uma aferição individualizada e autônoma do consumo, bem como apresente o valor médio atualizado de tais despesas em contratações anteriores;
>
> b) Não havendo tal desvinculação, esclareça se é possível a prévia e imediata desvinculação dos pontos de energia/água/esgoto/telefone/internet/outros;
>
> c) Por fim, para os serviços em que não é possível a aludida desvinculação, tornando inviável a individualização do consumo, traga o custo estimado de gastos dos serviços não desvinculados, permitindo estabelecer no contrato o reembolso de tais despesas.

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade (art. 18, §1º, XII)

55. As contratações públicas devem promover o desenvolvimento nacional sustentável. Sempre que possível, deve-se privilegiar a redução do consumo e a aquisição de itens com menor impacto ambiental, a exemplo de produtos recicláveis, mais duráveis, menos prejudiciais à saúde e que consumam menos recursos naturais em sua produção (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

56. Neste aspecto, é importante que o órgão cedente consulte o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e avalie a possibilidade de adoção de medidas de sustentabilidade na execução da atividade de apoio, tais como a utilização de produtos ambientalmente corretos, a separação de materiais para reciclagem e o descarte ambientalmente correto de resíduos produzidos, dentre outras, observando, no que couber, as disposições normativas da Lei nº 8.245/1991, além do Decreto nº 5.940/2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

57. A inserção de critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis deve seguir o procedimento descrito na "Cartilha como inserir critérios de sustentabilidade nas contratações públicas", 1ª edição, datada de dezembro de 2022 (disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/licitacoes-sustentaveis).

58. No caso concreto, constam do item 14.1 do Estudo Técnico Preliminar informa que "não há impactos ambientais a serem considerados".

59. Contudo, às fls. 123-138 do seq. 2, consta o "Plano de Logística Sustentável", o que indica, em princípio, que tem conexão com a presente contratação.

60. Recomenda-se, desta sorte, verificar se o plano se aplica ao caso em análise e, caso positivo, sejam incluídas as disposições no Estudo Técnico Preliminar. Caso não se apliquem faça constar que, embora conste dos autos, o "Plano de Logística Sustentável" não tem aplicação.

Análise de riscos (Art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021

61. O planejamento da contratação deve contemplar a análise dos seus riscos (art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021). Trata-se de documento dinâmico com vistas à identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações voltadas ao controle, prevenção e mitigação dos impactos durante as fases de planejamento da contratação, de execução e de gestão do contrato.

62. Para a sua elaboração, recomenda-se atenta leitura e adoção do modelo de formulário de avaliação dos riscos integrante do Plano de Gestão de Riscos de Operacionalização da Nova Lei de Licitações- PGRONLL, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/identificacao-e-avaliacao-de-riscos/identificacao-e-avaliacao-de-riscos-na-nll.

63. Nesse aspecto vale anotar que toda contratação pública requer prévia análise de riscos, de modo a viabilizar a **repartição dos direitos e das responsabilidades** entre os contratantes. A depender da natureza e da complexidade do objeto contratado, pode ser necessário formalizar a **alocação de riscos** entre a Administração e o contratado, por meio de **cláusula**

específica no contrato, definindo explicitamente quais riscos serão assumidos por uma ou outra parte contratante e quais serão compartilhados. Essa cláusula contratual foi estabelecida pela Lei 14.133/2021 como "**matriz de alocação de riscos**" ou simplesmente "**matriz de riscos**".

64. Cabe esclarecer que **a matriz de riscos não se confunde com a análise de riscos exigida no art. 18, inciso X, da Lei 14.133/2021**. A análise de riscos é obrigatória e tem como objetivo **identificar e tratar os riscos da licitação e da contratação**, iniciando-se no planejamento da contratação, podendo levantar riscos relativos a ações anteriores à contratação, como, por exemplo, a necessidade de alocação de espaço físico ou infraestrutura de ar-condicionado ou elétrica para atender às necessidades prévias do objeto.

65. Já a **matriz de riscos é uma cláusula contratual** elaborada quando for necessária a formalização da divisão dos riscos contratuais entre contratante e contratado.

66. Ressalta-se que a repartição de riscos não pode ser arbitrária, mas fundamentada em razões técnicas e econômicas, assegurando a alocação eficiente dos riscos entre contratante e contratado.

67. No caso concreto, consta dos autos a Matriz de Gerenciamento de Riscos 10/2026, seq. 2, fls. 102-103.

Plano de Contratações Anual - PCA (art. 18, *caput*)

68. O PCA é instrumento de governança expressamente previsto no art. 18, *caput,* da Lei 14.133/2021, responsável por consolidar as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, subsidiando a confecção das leis orçamentárias, conforme art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.947/2022.

69. O ETP contém o item 11.1 que informa que "a Contratação está prevista no Planejamento de Contratações Anual (PCA) 2026 da OM".

70. Anota-se que a responsabilidade pela informação é do Órgão Assessorado, mas orienta-se que seja indicado onde e de que forma foi demonstrado o referido alinhamento.

Análise das minutas

71. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

72. Seguindo a mesma lógica, confira-se a redação da Boa Prática Consultiva nº 06:

> A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (*check lists*), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
>
> No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.
>
> Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU

73. Assim, recomenda-se a utilização dos modelos de minutas padronizadas de edital de pregão e de termo de contrato da Advocacia-Geral da União, os quais se encontram disponíveis em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133.

74. Eventuais alterações nas referidas minutas deverão ser negritadas e acompanhadas de justificativas.

75. Muito embora não exista modelo da AGU específico para a cessão de uso de imóvel, considerando-se a obrigação de prestação de serviço na atividade de apoio, podem ser utilizadas as minutas de contrato e de termo de referência para serviços sem mão-de-obra exclusiva (Lei nº 14.133/2021), com as devidas adaptações.

76. No caso concreto, observa-se que foram adotadas as minutas padrão AGU, como atestado na "lista de verificação, declaração sequencial 3. fl. 185.

77. Cumpre, no entanto, analisar as minutas e apontar eventuais equívocos, cumprindo ao órgão assessorado adequar - se entender pertinente dentro do seu juízo de conveniência e oportunidade, visto que o presente parecer é opinativo.

Termo de Referência

78. O Termo de Referência deve ser elaborado em conformidade com o artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, dispositivo detalhado no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022:

> IN SEGES ME nº 81/2022
>
> Art. 9º Deverão ser registrados no Sistema TR Digital os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> I - definição do objeto, incluídos:
>
> a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
>
> c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
>
> d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
>
> II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
>
> IV - requisitos da contratação;
>
> V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> VII - critérios de medição e de pagamento;
>
> VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
>
> IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
>
> X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços. (...)"

79. O Termo de Referência deve ser elaborado no Sistema TR Digital (art. 4º da IN SEGES ME nº 81/2022). Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, o órgão poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para elaborar seu TR, desde que, ao final, tal documento seja apensado aos autos de contratação, no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial (art. 15 da IN nº 81/2022).

80. Trata-se de documento essencialmente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assessorado.

81. O Termo de Referência encontra-se juntado no sequencial 2, fls. 85-97, tendo sido nominado com "Serviço de Alfaiataria 1/2026".

Regime de execução do contrato (art. 92, IV)

82. O regime de execução tipicamente adotado na cessão de uso para atividade de apoio é o regime de empreitada por preço unitário (art. 6º XXVIII da Lei nº 14.133/21):

> Art. 6º […]
>
> XXVIII – **empreitada por preço unitário**: contratação da execução […] do serviço por preço certo de unidades determinadas; […].

83. No caso dos autos foi adotado o 1.5 "o regime de execução a Empreitada por Preço Global", conforme expresso no item 1.5:

.

> 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

Este documento é peça do processo 64012.000820/2026-92 Pág 289 de 328

84. A fase de planejamento da contratação deve contemplar as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade do administrador (art. 18, III da Lei nº 14.133/2021).

85. Destaca-se a necessidade de se prever a obrigação da cessionária reembolsar à Administração o valor referente aos serviços disponibilizados, com estimativa do valor de tais serviços (água, esgoto, energia elétrica, vigilância, telefone, internet etc).

86. A referida obrigação está contemplada nos itens 1.8, 1.8.1 e 1.8.2:

> 1.8. Ao futuro Cessionário também caberá a responsabilidade de realizar o pagamento referente ao consumo de energia, água e esgoto: o valor mensal de que deve ser pago na mesma data do valor devido pela cessão de uso.R$ 162,62 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) Este valor é fixo e não será objeto de disputa na licitação.
> 1.8.1. Os pontos de medição de energia/água/esgoto não se encontram desvinculados do local onde o prestador de serviço irá trabalhar. E não é possível a prévia e imediata desvinculação daqueles pontos. A desvinculação se torna inviável, pois demanda custo financeiro para aquisição do material e serviço de instalação, que o cessionário teria que arcar.
> 1.8.2. Pelos motivos elencados acima, foi utilizado a metodologia de cálculo dos valores de energia/água/esgoto contida no Laudo de Avaliação nº 01 /2026 - 5º BEC

87. No caso de atraso de pagamento devido pelo cessionário, os valores devidos ao órgão cedente devem ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, acrescendo-se ainda multa moratória.

88. Os critérios de recebimento e devolução do imóvel pelo cessionário, prazo e forma de pagamento do valor mensal estabelecido para a cessão de uso do imóvel devem ser consignados no TR.

89. Como praxe de mercado, necessário elaborar laudo de vistoria prévio e detalhado para entrega e devolução do imóvel cedido. Tais vistorias têm natureza contratual e não se confundem com a prerrogativa do licitante conhecer previamente o imóvel, antes de apresentar sua proposta.

90. **No caso presente, não consta no Termo de Referência a previsão de realização de laudo de vistoria prévia para entrega e devolução do imóvel. Recomenda-se a inclusão de cláusula neste sentido.**

91. **Contudo, consta no seq. 2, fls. 178-180, minuta do Laudo de Ocupação de Imóvel, que deverá ser oportunamente firmado pelos contratantes.**

92. O item 18.1. do Termo de Referência dispõe que "não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o valor total da licitação é não compensatório para a apresentação de garantia, tendo em vista que onera o cessionário e não garante a compensação de possíveis prejuízos ao imóvel".

93. Considerando que o objeto da licitação e da contratação é a cessão de uso do espaço público, recomendo ampla revisão do TR para que sejam excluídas eventuais menções a rotinas e obrigações da União em relação ao objeto secundário (serviço de alfaiataria), visto que a União, em tais casos. não contrato os serviços, mas cede espaço mediante a devida remuneração.

94. Recomendo ampla revisão especialmente do item 15, sobre o "Recebimento e Aceitação do Objeto".

Previsão de recursos orçamentários (art. 9, X, da IN SEGES/ME nº 81/2022)

95. Consta dos artigos 6º, inciso XXIII, alínea "j"; 18; 92, VIII; 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021 a exigência de comprovação da disponibilidade orçamentária para cobertura contratual, sob pena de nulidade. Contudo, caracterizando-se a cessão de uso de imóvel como contrato de receita, em que o objeto licitado resulta no recebimento de valores, e tendo em vista que a atividade de apoio não é prestada diretamente à Administração, mas a terceiros, é inaplicável tal exigência, tendo em vista a ausência de desembolsos por parte da União.

Minuta do edital

96. O art. 25 da Lei nº 14.133/2021 prescreve as informações que deverão constar no edital, cuja minuta deve ser elaborada a partir daquelas disponibilizadas pela Advocacia-Geral da União, sempre que possível (art. 19, IV c/c art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

97. A **Minuta do Edital juntada no sequencial 2, fls. 139-156,** foi elaborada a partir de padrão da AGU para Pregão (versão setembro de 2025), adequada ao objeto da licitação. Destaco que já existe versão atualizada em nov/2025.

98. Não consta dos autos despacho de aprovação do Edital e seus anexos pela autoridade competente, documento esse que deve ser providenciado.

99. Em relação à definição do objeto, item 1.1, dispões que o objeto da licitação "é Contratação de pessoa jurídica especializada para exercício de atividade de serviços de alfaiataria nas dependências do 17º Batalhão Logístico de Selva, a título oneroso por meio de cessão de uso, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

100. Recomendo seja corrigida a redação do dispositivo para que conste como objeto "a Cessão de uso a título oneroso, para serviço de alfaiataria nas dependências do 17º Batalhão Logístico de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

101. Reiteramos que o objeto primário da licitação é a cessão de uso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista e verificação de penalidades impeditivas da contratação

102. Para que haja o atendimento ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a adoção da redação das cláusulas 9.18 a 9.25 da minuta padrão de termo de referência para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, que estabelece os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista aplicáveis à licitação:

> I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
>
> II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
>
> III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
>
> IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
>
> V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
>
> VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (vide art. 68, VI da Lei 14.133/21).

103. Antes da efetiva assinatura do contrato, deverá a área técnica atentar-se para a validade de todas as certidões e declarações que comprovam os requisitos de habilitação, pois estas refletem a possibilidade da contratada figurar em relação jurídica negocial junto ao Poder Público.

104. Em cumprimento a recomendação do Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário/TCU, recomenda-se ao gestor que verifique, antes da contratação, se consta penalidade imposta ao licitante vencedor, proibindo-o de contratar com a Administração, através de consulta aos seguintes cadastros (a existência de cadastro positivo não implica, automaticamente, gera o impedimento de contratar. Deve ser verificada a penalidade efetivamente aplicada e sua abrangência):

- SICAF;
- Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (não obrigatório para contratos de receita, sem desembolsos pela Administração);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Lista de Inidôneos mantida pelo TCU;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU , que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.
- Além disso, deve ser juntada a DECLARAÇÃO, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal[1], que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

105. As consultas quanto à inexistência de sanções impeditivas da contratação deverão ser realizadas em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei 14.133/21)

106. Os requisitos de habilitação econômico-financeira constam do item 8.26 da minuta de Edital acostado aos autos.

107. **Sobre o tópico, cumpre observar a posição do TCU:**

Este documento é peça do processo 64012.000820/2026-92 Pág 291 de 328

SÚMULA TCU 275:

Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

Participação de licitantes em consórcio

108. Com relação à participação de licitantes em consórcio, o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a questão.

109. A autorização de consórcios na licitação dispensa qualquer justificativa. Somente a vedação ou a limitação do número de empresas por consórcio devem ser justificados, se for o caso (art. 15, *caput* e §4º, da Lei nº 14.133/2021).

110. Neste procedimento, a participação de consórcio foi vedada, constando a Justificativa para a não participação de empresas reunidas em consórcio e cooperativas no seq. 2, fls. 162-163.

111. Registra-se que não cabe a esta Consultoria Jurídica manifestar-se sobre o mérito da manifestação, **especialmente quanto à execução, fiscalização, gestão e eventual apuração de responsabilidades**.

Da participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

112. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 preveem tratamento favorecido e simplificado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas. A questão foi regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

113. O tratamento favorecido não se aplica às empresas que, no ano da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração em valor superior à receita bruta máxima das empresa de pequeno porte (EPP) (art. 4º §2º e §3º da Lei nº 14.133/2021).

114. Via de regra, tais participantes terão preferência na contratação, com o benefício do empate fictício na faixa de até 5% da melhor proposta de empresa de maior porte (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006), e prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal (art. 42 da ei Complementar nº 123/2006).

115. Conforme previsto no início do edital, há tratamento favorecido para **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.**

116. **Todavia, t**ratando-se de contrato de receita, sem que haja o dispêndio de recursos públicos, não se aplicam os benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006 à respectiva licitação. Aliás, esse é o entendimento consolidado no Parecer nº 0022/2024/CNLCA/CGU/AGU (NUP 00688.002164/2024-75).

117. Assim, recomenda-se a alteração da menção ao tratamento favorecido no preâmbulo e demais itens que mencionem este privilégio legal.

Minuta do contrato de receita

118. O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 traz as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo. O art. 25, §1º, do mesmo diploma determina a utilização de minuta padronizada de termo de contrato sempre que possível.

119. No caso, a Administração utilizou minuta de contrato da AGU, sequencial 2, fls. 165-174, que reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

120. **Quanto ao objeto, conforme várias vezes referido, deve ser a cessão de uso do espaço público e não a atividade de apoio, que é objeto acessório.**

121. **Em relação à cláusula quarta, da subcontratação, recomenda-se a alteração da redação, para que conste simplesmente que não será admitida a subcontratação.**

122. Recomenda-se, ainda, a observância a entendimento sumarizado nos itens IX e X da ementa do Parecer n. 00003/2025/CNLCA/CGU/AGU (NUP 00688.002164/2024-75):

> […]
> IX. Com o objetivo de fortalecer a proteção ao consumidor e promover a justiça econômica, é recomendável constar cláusula que impeça a cobrança de preços abusivos ou fora dos padrões de mercado nos contratos de cessão onerosa de imóveis públicos para serviços de apoio. A Administração Pública, ao adotar essa prática demonstra seu compromisso com a equidade na prestação de serviços à população.
> X. O prazo de vigência dos contratos de cessão onerosa de bens públicas não são condicionados pela necessidade de existência de disponibilidade orçamentária para cobrir os seus custos.

123. Assim, na elaboração da minuta, deve-se ter atenção ao art. 39, inciso X, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e ao art. 110 da Lei nº 14.133/2021, respectivamente. Por fim, o contrato deve ser nominado como "contrato de receita".

124. Independentemente do prazo de duração do contrato, é obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21).

125. A cláusula 7º do contrato dispõe que as regras do reajuste são aquelas definidas no Termo Referência, no qual estão expressas no item 17.

126. Recomendo seja melhorada a redação para que reste claro que o reajuste se aplica ao valor mensal da locação.

Designação de agentes públicos

127. Os arts. 7º a 9º da Lei nº 14.133/2021 estabelecem regras e proibições para a designação de agentes públicos para o desempenho de funções essenciais à execução da lei.

128. Os designados devem respeitar as regras de atuação de sua respectiva função, previstas em regulamento (art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021). Neste sentido, o Decreto nº 11.246/2022 regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

129. O artigo 29 do normativo permite a edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos. Desse modo, além de cumprir a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.246/2022, as normas internas eventualmente editadas devem ser observadas na tramitação processual.

130. Cabe à autoridade máxima do órgão a responsabilidade de certificar-se do cumprimento das regras de designação e vedações previstas na lei e regulamentos, previamente ao ato de designação, não tendo esta Diretoria condições de averiguar tal questão no caso concreto.

131. Verifica-se que foram publicadas as portarias de designação de Equipe de Planejamento da Contratação, BI Nr 4, de 07/01/2026, do(a) 17° B Log Sl, fl. 6, Designação de Pregoeiro, BI Nr 62, de 01/04/2026, do(a) 17° B Log Sl, fl. 104 e a Designação OD, fl. 106.

132. Não localizei a designação de fiscal, o que deve ser providenciado.

Da publicidade e do prazo para abertura da sessão pública

133. Deve ser providenciada a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, de seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. O extrato do instrumento convocatório deve ser publicado no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação (art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

134. Ademais, deve haver observância ao intervalo mínimo disposto no art. 55, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021 entre a divulgação do edital e a apresentação de propostas.

135. Caso as publicações obrigatórias exigidas na Lei (PNCP, DOU e jornal diário de grande circulação) ocorram em datas diferentes, o prazo acima deverá ser contado a partir da última publicação.

136. Recomenda-se, caso necessário, que qualquer modificação no edital se faça pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

137. Após a homologado o processo licitatório, os documentos elaborados na fase preparatória, que não tenham integrado o edital e seus anexos, devem ser disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

III - CONCLUSÃO

138. Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do processo, desde que cumpridas as recomendações acima apontadas, especialmente as seguintes:

- Não localizei nos autos a prévia autorização da cessão de uso para atividade de apoio, expedida pela chefia do órgão cedente, o que deverá ser sanado oportunamente.
- Em relação à estimativa das quantidades deve Órgão Assessorado lançar as informações quanto à área a ser cedida, com a identificação do imóvel e sua metragem.
- Tratando-se de contrato de receita, sem que haja o dispêndio de recursos públicos, não se aplicam os benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006 à respectiva licitação.
- Recomenda-se seja excluída a possibilidade de subcontratação, pois vedada, conforme expresso no item 4.2 do Termo de Referência.

- Assim, recomenda-se a alteração da menção ao tratamento favorecido no preâmbulo e demais itens que mencionem este privilégio legal.

139. Cumpre realçar que, caso o Administrador discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos todas as justificativas que entender necessárias para embasar o ajuste pretendido e dar prosseguimento, **sob sua exclusiva responsabilidade** em face de eventuais questionamentos dos Órgãos de Controle, consoante o inciso VII do art. 50 da Lei nº 9.784/1999. Nesse caso, não haverá a necessidade de retorno do feito a esta Consultoria Jurídica da União.

140. Por fim, vale lembrar que, de acordo com o Enunciado nº 05 do Manual de boas Práticas Consultivas da AGU: *"Ao órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas"*. Assim, não é necessário o retorno dos autos a esta Consultoria, salvo se subsistir dúvida de cunho jurídico.

141. Manifestação jurídica dispensada de aprovação nos termos dos artigos 20 e 21 da Portaria Normativa AGU nº 152/2024 (NUP 00688.001241/2024-70), regulamentados pela NOTA n. 00003/2025/DIPEP/SCGP/CGU/AGU (NUP: 00688.001340/2025-32) e pelo DESPACHO Nº 00340/2025/CJSEP-EST/SCGP/CGU/AGU (NUP 00688.001742/2025-37).

142. É o Parecer.

Porto Alegre, 19 de maio de 2026.

GEOMAR ANDRÉ BENDER
ADVOGADO DA UNIÃO

Qual sua percepção sobre esta manifestação? Responda de forma anônima, em menos de 30 segundos!

Documento assinado eletronicamente por GEOMAR ANDRÉ BENDER, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3210746713 e chave de acesso 8eec9f10 no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GEOMAR ANDRÉ BENDER, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 19-05-2026 14:44. Número de Série: 656350313722711750075088480 75. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

DESPACHO SANEADOR AO PARECER PARECER REFERENCIAL n. 00333/2026/CJSEP-EST/SCGP/CGU/AGU

PROCESSO ADMINISTRATIVO - NUP 64012.000820/2026-92

A fim de cumprir as orientações contidas no **PARECER n. 00333/2026/CJSEP-EST/SCGP/CGU/AGU**, esta OM adotou os seguintes procedimentos:

REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO E A AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

Os documentos juntados aos autos **ESTÃO** integrados em um único processo, em ordem cronológica e confeccionado em forma digital.

Informo, ainda, foi realizada a juntada da lista de verificação elaborada pela AGU, tendo por finalidade a verificação do alinhamento do processo com os dispositivos legais (fls. 244-251)

68. O PCA ¢ instrumento de governanga expressamente previsto no art. 18, caput, da Lei 14.133/2021, responsavel por consolidar as demandas que o órgão planeja contratar no exercicio subsequente ao de sua elaboração, subsidiando a confecção das leis orcamentarias, conforme art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.947/2022.

Anota-se que a responsabilidade pela informação é do Órgão Assessorado, mas orienta-se que seja indicado onde e de que forma foi demonstrado o referido alinhamento.

(fl. 06)

100. Recomendo seja corrigida a redação do dispositivo para que conste como objeto "a Cessão de uso a titulo oneroso, para servigo de alfaiataria nas dependéncias do 17° Batalhão Logistico de Selva, conforme condições, quantidades e exigéncias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(fls. 79, 154 e 155).

121. Em relação a cláusula quarta, da subcontratação, recomenda-se a alteração da redação, para que conste simplesmente que não será admitida a subcontratação.

fls. 256.

132. Não localizei a designação de fiscal, o que deve ser providenciado.

O fiscal de contrato será publicado após a formalização do contrato com a empresa vencedora do certame.

138. - prévia autorização da cessão de uso para atividade de apoio, expedida pela chefia do órgão cedente.

fl. 86

138. Área a ser cedida, com a identificação do imóvel e sua metragem.

fl. 09

138. Tratando-se de contrato de receita, sem que haja o dispéndio de recursos publicos, não se aplicam os beneficios instituidos pela Lei Complementar nº 123/2006 a respectiva licitação.

Retirado, conforme orientação

138. Vedação da possibilidade de subcontratagdo, pois vedada, conforme expresso no item 4.2 do Termo de Referência.

fl 256

Porto Velho-RO, 22 de junho de 2026.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: [redacted]

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOU[redacted]
CN=[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.22 [illegible]

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logistico de Selva

LICENÇA DE INSTALAÇÃO N°159876

ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.851.057/0001-10, com sede no Lote 98, Gleba Corumbiara, Setor 12, município de Vilhena/RO, torna público que recebeu junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras (COLMAMP) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM a LICENÇA DE INSTALAÇÃO n°159876 para fins de Central Geradora Hidrelétrica (CGH Aliança), localizada no imóvel Lotes 97 e 98, Gleba Corumbiara, Setor 12, no município de Vilhena/RO, com coordenada geográficas: Captação: 12°52'45,72" S e 60°11'33,80" W e Casa de Força: 12°53'37,36" S e 60°11'41,44" W.
Vilhena/RO, 08 de junho de 2026 - ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0672/SEMEC/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para Decoração de Eventos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e suas dependências. Durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data do início da vigência do Processo administrativo. VALOR ESTIMADO: R$ 314.512,55 (Trezentos e quatorze mil quinhentos e doe reais e cinquenta e cinco centavos). DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de junho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/
Presidente Médici, 09 de junho de 2026.
WENDEL BRAGANÇA DIAS - PREGOEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 045/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0706/SEMAS/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo panificação, confeitaria e coffee break, para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 649.752,56 (Seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de junho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/
Presidente Médici, 09 de junho de 2026.
WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2026

Nº Processo: 64012000820202692. Objeto: Cessão de uso a título oneroso, para serviços de Alfaiataria nas dependências do 17º Batalhão Logístico de Selva, conforme condições, especificações e exigências descritas neste Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 10/06/2026 das 08h00 as 11h45 e das 13h30 as 16h30. Endereço: Rua Duque de Caxias, 935, Caiari - Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160350-5-90002-2026. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2026 as 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/06/2026 as 09h00 no site www.gov.br/compras. Dúvidas ou informações entrar em contato através do e-mail: salc17blogsl@gmail.com.

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas

SETOR PRODUTIVO

Agricultura: Vazio sanitário da soja começa nesta quarta-feira, 10, em Rondônia

A partir desta quarta-feira (10), tem início em Rondônia, o período do vazio sanitário da soja, medida fitossanitária fundamental para o controle da ferrugem asiática, considerada uma das principais doenças que afetam a sojicultura. O período se estende até 10 de setembro e, nesse intervalo de tempo, fica proibido semear ou manter plantas vivas de soja em todo o território estadual.

A medida tem como principal objetivo interromper o ciclo de sobrevivência do fungo Phakopsora pachyrhizi, causador da ferrugem asiática da soja. Ao eliminar as plantas hospedeiras durante a entressafra, reduz-se significativamente a pressão da doença na safra seguinte, contribuindo para a sanidade das lavouras e para a redução dos custos de produção.

Segundo o gerente de defesa vegetal da Idaron, Jessé de Oliveira Júnior, durante os 90 dias de vazio sanitário os produtores devem eliminar todas as plantas voluntárias da cultura, conhecidas como 'soja tiguera' ou 'guaxa', que nascem espontaneamente após a colheita. "A permanência de plantas vivas de soja em áreas irrigadas ou associadas a cultivos como milho, sorgo e milheto também é proibida", explicou.

A partir desse ano, mesmo a soja 'tiguera' que nasce voluntariamente às margens da BR-364 terão que ser eliminadas, sendo que esta atividade será desempenhada pela concessionária que é responsável pela administração da Rodovia.

Estratégia

O presidente da Agência Idaron, Julio Cesar Rocha Peres, salientou que a colaboração dos produtores é decisiva para o sucesso da estratégia de controle da doença. "O vazio sanitário é uma das mais importantes ferramentas de prevenção da ferrugem asiática. Por isso, orientamos os produtores a realizarem a eliminação completa das plantas voluntárias e a observarem rigorosamente as normas estabelecidas."

SEMANA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE MOBILIZA COMUNIDADE EM VILHENA

Centenas de pessoas prestigiaram o encerramento da Semana Nacional do Meio Ambiente, promovida pela Prefeitura de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma), no sábado, 06, no Parque Shopping Vilhena.

O evento reuniu famílias, estudantes e a comunidade geral em uma programação voltada à conscientização ambiental, educação e sustentabilidade. Ao longo da semana, foram desenvolvidas diversas atividades com o objetivo de aproximar a população das questões ambientais e fortalecer a importância da preservação dos recursos naturais.

Agronegócio

A programação começou no dia 1º, com a abertura oficial da Semana Nacional do Meio Ambiente e a realização de uma palestra especializada, referente ao agronegócio e meio ambiente.

Entre as ações promovidas estiveram as trilhas ecológicas de educação ambiental, que proporcionaram aos participantes uma experiência de contato direto com a natureza, além de atividades de orientação e conscientização. Também foram realizadas campanhas de panfletagem com foco na prevenção às queimadas, reforçando a importância da colaboração da população na proteção do meio ambiente no período de estiagem.

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026 - UASG 160002

Nº Processo: 65323.003244/2026. Objeto: Contratação de serviços contínuos de empresa especializada para fornecer link de internet banda larga de no mínimo 600 Mbps via fibra óptica, com garantia de banda e suporte técnico.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 10/06/2026 das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Colombia S/n - Bairro Bosque, Bosque - Rio Branco/AC ou https://www.gov.br/compras/edital/160002-5-90009-2026. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/06/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/06/2026) 160002-00001-2026NE000001

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 - UASG 160350

Nº Processo: 640120008202026. Objeto: Cessão de uso a título oneroso, para serviços de Alfaiataria nas dependências do 17º Batalhão Logístico de Selva, conforme condições, especificações e exigências descritas neste Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 10/06/2026 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Duque de Caxias, 935, Caiari - Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160350-5-90006-2026. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/06/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 09/06/2026) 160350-00001-2026NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 - UASG 160001

Nº Processo: 64045001881202690. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.. Total de Itens Licitados: 45. Edital: 10/06/2026 das 08h00 às 11h59 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av Nações Unidas 2100, Bairro 7º Bec, 7 Bec - Rio Branco/AC ou https://www.gov.br/compras/edital/160001-5-90011-2026. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/06/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FERNANDO NASCIMENTO MARQUES CURVO
Autoridade Competente

(SIASGnet - 08/06/2026) 160001-00001-2026NE000001

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2026 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.0010802/2024-01.
Pregão Nº 90054/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 64.171.697/0004-99 - ACCORD FARMACEUTICA LTDA. Objeto: Aquisição de medicamento oncológico e de alto custo, para atender as necessidades das divisões de medicina, farmácia e odontologia do hospital militar de área de manaus.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/06/2026 a 30/11/2026. Valor Total: R$ 57.500,00. Data de Assinatura: 01/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2026 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.0010802/2024-01.
Pregão Nº 90054/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 54.281.055/0001-46 - DF ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de medicamento oncológico e de alto custo, para atender as necessidades das divisões de medicina, farmácia e odontologia do hospital militar de área de manaus.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/06/2026 a 30/11/2026. Valor Total: R$ 220.759,30. Data de Assinatura: 01/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2026 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.0010802/2024-01.
Pregão Nº 90054/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de medicamento oncológico e de alto custo, para atender as necessidades das divisões de medicina, farmácia e odontologia do hospital militar de área de manaus.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/06/2026 a 30/11/2026. Valor Total: R$ 35.340,00. Data de Assinatura: 01/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2026).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90121/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64581000289202601. , publicada no D.O.U de 22/05/2026 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo geral LAC (reagentes e insumos) - itens Fracassados PE 90021/2025. Novo Edital: 10/06/2026 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha Cachoeirinha - MANAUS - AMEntrega das Propostas: a partir de 10/06/2026 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/06/2026, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELO DOS SANTOS STORCH
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 09/06/2026) 160020-00001-2025NE000285

COMANDO MILITAR DO LESTE

BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90003/2026

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/05/2026 . Objeto: Pregão Eletrônico - Cessão de uso a título oneroso de espaços destinados à instalação e exploração de barbearia, cantina, alfaiataria e sala de fotografia.

LEONARDO ABRAAO RODRIGUES
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 09/06/2026) 160296-00001-2025NE000001

4ª REGIÃO MILITAR

4º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 - UASG 160120

Nº Processo: 64451006084202526. Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SALVA-VIDAS TIPO COLETE, BÚSSOLA INDIVIDUAL E RASTREADOR SATELITAL PARA NAVEGAÇÃO (GPS) INDIVIDUAL.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 10/06/2026 das 10h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Praca Presidente Antonio Carlos, 140 - Centro., - Juiz de Fora/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/160120-5-90007-2026. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/06/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO DE ALMEIDA FERES VIEIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/06/2026) 160120-00001-2025NE000001

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

BRIGADA DE INFANTARIA DE MONTANHA

11º BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 160126

Número do Contrato: 7/2025.
Nº Processo: 64080.009084/2024-62.
Contratante: 11º BATALHAO DE INFANTARIA DE MONTANHA. Contratado: 52.685.176/0001-28 - LUPA ALIMENTACAO LTDA. Objeto: Reajuste anual do contrato de cessão de uso nº 07/2025 para atividade de apoio cantina. Vigência: 16/06/2025 a 15/06/2030. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 38.762,02. Data de Assinatura: 03/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2026).

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 160301

Número do Contrato: 17/2024.
Nº Processo: 64325.002153/2024-97.
Pregão. Nº 90012/2024. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1. Contratado: 24.366.576/0001-35 - CONSTRUARTES - ARQUITETURA CONSTRUCAO E GERENCIAMENTO LTDA. Objeto: Cláusula primeira - objeto 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 dias, a partir de 10/06/2026 até 09/08/2026 e o prazo de execução de obra por mais 60 dias a contar da última assinatura das partes do termo aditivo contratual, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 09/06/2026 a 09/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.098.198,77. Data de Assinatura: 09/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2026).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 160201

Número do Contrato: 8/2024.
Nº Processo: 64329.001872/2024-51.
Pregão. Nº 90010/2024. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7. Contratado: 18.914.388/0001-00 - R&M CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Adequação da rede elétrica de baixa tensão do pavilhão administrativo do hospital militar de área de recife.. Vigência: 21/06/2026 a 18/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 719.013,22. Data de Assinatura: 08/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2026).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3, DE 9 DE JUNHO DE 2026

O Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar, no uso de suas atribuições legais, notifica pelo presente Edital a Sra. CRISTINA LEITE SAMPAIO, pensionista militar vinculada ao Comando do Exército, para comparecer à Seção de Veteranos de Pensionistas da 7ª Região Militar, situada na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198, Várzea, Recife-PE, para o recebimento do Ofício nº 716-SSAP/SVP/Ch EM, de 13 de abril de 2026, referente à ciência do Acórdão nº 5186/2025 - TCU - 1ª Câmara - Processo TC - 011.279/2025-7, Sessão de 22/7/2025, do Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação.

A interessada deverá reportar-se ao Chefe do Setor nos seguintes horários: de segunda a quinta-feira: das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min e às sextas-feiras: das 07h00min às 11h00min. Transcorrido o prazo citado, sem que haja a manifestação da interessada ou representante legal, a Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar adotará as providências necessárias para a redução do benefício da pensão em consonância com o Acórdão nº 5186/2025 - TCU - 1ª Câmara.

Ten Cel FÁBIO JOSÉ MESQUITA DE ARAÚJO MACIEL
Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas

MILITAR.COM
ARTIGOS MILITARES Fone: 3223-6000/3216-2465
MILITAR.COM ALFAIATARIA E ARTIGOS MILITARES

AO CMDO DO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

PREGÃO NR 90006/2026-000 – 17º B LOG SL

DA EMPRESA: M C PEREIRA MIGUEL CNPJ: 08 191 353 0001 28 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000001506358

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 935 – BAIRRO CENTRO TELEFONE: 69 99228 9902

EMAIL: teixeirape@hotmail.com

1. **A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe a aquisição dos itens definidos no Edital e Anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições:**

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	V UNIT	V TOTAL
GRUPO 1	1	604662 - Distintivo Vestuário Tipo: Distintivo De Braço , Modelo: Bandeira Do Brasil , Material: 100% Poliester/Policloreto De Vinila , Dimensões: 8 X 5,60 CM, Cor: Padrão Exercito Brasileiro , Características Adicionais: Conforme Modelo	1	R$ 9,00	R$ 9,00
	2	470364 - Fardamento / Acessório Tipo: Distintivo Para Boina , Material: Metal , Tamanho: 45 X 28 M	1	R$ 25,00	R$ 25,00
	3	321069 - Camiseta Tipo: Masculino , Tipo Tecido: Malha 100% Algodão , Tipo Manga: Regata , Tipo Gola: Redonda , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Tipo Costura: Overlock , Aplicação: Prática Esportiva	1	R$ 22,00	R$ 22,00
	4	446257 - Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Meia Manga , Tipo Gola: Olímpica , Cor: Camuflada , Tamanho: Sob Medida , Material: 100% Algodão , Aplicação: Uniforme	1	R$ 34,66	R$ 34,66
	5	479463 - Calça Material: 50% Algodao 50% Poliamida , Modelo: Militar , Cor: Camuflado Digital Urbano , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Bolsos Laterais Tipo Faca, Bolsos Traseiros, Bol- , Aplicação: Fardamento Militar	1	R$ 226,33	R$ 226,33
	6	475632 - Cinto Vestuário Material: Náilon , Cor: Verde , Material Fivela: Aço Escovado , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Fecho De Pressão , Uso: Unissex , Tipo: Militar	1	R$ 32,99	R$ 32,99
	7	446381 - Coturno Material: Couro E Lona , Tipo Sola: Extra Leve , Cor Lona: Preta , Cor Couro: Preta , Acabamento Superficial Couro: Extrabrilho	1	R$ 228,33	R$ 228,33
	8	600916 - Insignia De Uso Pessoal Tipo: Bolacha , Material: Brevê Emborrachado , Largura: 4,50 CM, Comprimento: 4,50 CM, Cor: Variada , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgão	1	R$ 15,25	R$ 15,25
	9	486866 - Distintivo Uso Pessoal Material: Emborrachado Com Velcro , Dimensões: 70 MM, Cor: Variada , Características Adicionais: Conforme Modelo	1	R$ 11,93	R$ 11,93
	10	617200 - Distintivo Vestuário Tipo: Distintivo De Gorro , Material: Emborrachado , Dimensões: 40 X 50 MM, Cor: Camuflada , Características Adicionais: Conforme Modelo	1	R$ 7,50	R$ 7,50
	11	446470 - Uniforme Profissional Componentes: Calça E Blusa , Tamanho: Sob Medida , Cor: Camuflada , Material: Poliéster / Algodão , Características Adicionais: Calça Com 2 Bolsos, Blusa Com 4 Bolsos	1	R$ 237,65	R$ 237,65
	12	446321 - Meia Vestuário Masculino Material: Algodão, Poliamida E Elatodieno , Tipo: Esportiva , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme Militar , Características Adicionais: Cano Médio	1	R$ 12,93	R$ 12,93
	13	446254 - Meia Vestuário Masculino Material: Algodão E Poliamida , Tipo: Esportiva , Cor: Verde Oliva , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme Militar , Características Adicionais: Cano Longo	1	R$ 9,50	R$ 9,50

M. C. P. Miguel

	14	603420 - Fardamento / Acessório Tipo: Elástico , Material: Borracha , Aplicação: Bombacha Militar , Tamanho: 15 CM, Características Adicionais: Engate Metálico	1	R$ 3,02	R$ 3,02
	15	475530 - Calção Material: Malha 100% Poliamida , Cor: Verde Oliva , Tamanho: Sob Medida	1	R$ 22,33	R$ 22,33
	16	614122 - Fardamento / Acessório Tipo: Sutache Bordado , Material: Tecido Ripstop , Aplicação: Uniforme , Tamanho: Único C	1	R$ 8,96	R$ 8,96
	17	602175 - Uniforme Profissional Componentes: Calça, Blusa E Gorro , Tamanho: Sob Medida , Cor: Camuflada , Material: Tecido , Aplicação: Uniforme De Combate , Tipo: Alta Solidez Tipo Ii.	1	R$ 179,85	R$ 179,85
	VALOR TOTAL				**1.087,23**

2. Preço total da proposta é de **R$ 1.087,23 (mil, oitenta e sete reais e vinte e três centavos)**
3. Prazo e condições de fornecimento do objeto: são conforme o Edital e seus anexos.
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
5. 5. A ata será assinada, no prazo determinado no Edital, por:
6. **- Nome Completo: MARIA CREUSA PEREIRA MIGUEL**
7. **- Cargo/Função: Proprietária**
8. **- Idt (nº/UF):** [redacted] **- CPF:** 5[redacted]
9. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação.
10. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PORTO VELHO-RO, 24 DE JUNHO DE 2026.

Maria Creusa Pereira Miguel

MARIA CREUSA PEREIRA MIGUEL - Proprietária
CPF: [redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026
NUP 64012.000820/2026-92

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a descrição dos objetos constantes no grupo 1 da proposta da M.C. PEREIRA MIGUEL, CNPJ: 08.191.353/0001-28 em relação ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026** está em conformidade com as disposições previstas no Termo de Referência deste processo.

Porto Velho-RO, 30 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI
Data: 01/07/2026 11:57:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME HENRIQUE CARVALHO CRIVELARI - 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 30/06/2026, 12:29

CPF / CNPJ: **08.191.353/0001-28** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: Y2RjNWM3NmE3MWRkZTJjZDhkNzNhMTQ2Yzk1YjRmZmU3ZTZiMjRhOWE3OTc1ZDg3MGI3NDBiNDVhODVmMzJkNg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2026 12:29:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M.C. PEREIRA MIGUEL**
CNPJ: **08.191.353/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.191.353/0001-28**	DUNS®:	**897119091**
Razão Social:	**M.C. PEREIRA MIGUEL**		
Nome Fantasia:	**MILITAR.COM - ALFAIATARIA E ARTIGOS MILITARES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**31/07/2026**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**12/12/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**15/07/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**14/12/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/09/2026**
Receita Municipal	Validade:	**13/09/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2027**

CPF: [redacted] Nome: ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **M.C. PEREIRA MIGUEL**

CNPJ: **08.191.353/0001-28**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual M.C. PEREIRA MIGUEL, CNPJ 08.191.353/0001-28, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h48min43 do dia 15/06/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: NZ4B.W56U.Z6AA.Z5CX

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20265300125359**
Código de Controle: **300125359**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **08191353000128**
Nome ou Razão Social: **M. C. PEREIRA MIGUEL**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 15/06/2026 16:48:08
Validade....: 13/09/2026

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir Fechar Janela

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **M C PEREIRA MIGUEL**, CNPJ nº 08191353000128, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2026-FQ16-EHCJ-8K83-QAZW**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão judicial de falências e recuperações judiciais contempla os processos distribuídos das classes de falência, recuperação extrajudicial e recuperação judicial, inclusive os processos em tramitação e os arquivados provisoriamente ou em virtude de execução frustrada, referentes à pessoa que figure no polo passivo da relação processual originária.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.
SEEU ()

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,128,129.

Emitida em: 15/06/2026 16:47:28. Válida por 90 dias.
Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2026-FQ16-EHCJ-8K83-QAZW

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M.C. PEREIRA MIGUEL
CNPJ: 08.191.353/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:44:51 do dia 15/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2026.
Código de controle da certidão: **91C4.F17A.9EF0.42E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.191.353/0001-28

Razão social: M.C. PEREIRA MIGUEL

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 935 FUNDOS17A BRIGADA/ CAIARI / PORTO VELHO / RO / 76801-146

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2026 a 21/06/2026

Certificação Número: 2026052301221406314847

Informação obtida em 15/06/2026 17:39:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

VALIDAÇÃO QR Code

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida 7 de Setembro, n° 744, Centro, Porto Velho - RO

Nº 141994 / 2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E DE RENDAS MUNICIPAIS

Sujeito Passivo:	**M. C. PEREIRA MIGUEL**
CPF/CNPJ:	**08.191.353/0001-28**
Endereço	**Rua DUQUE DE CAXIAS Nº935 - FUNDOS 17A BRIG - CAIARI - Porto Velho-RO CEP: 76801146**
Finalidade:	**Para fins de Direito**
Código CIB:	

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME , relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), até a presente data.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Porto Velho e abrange inclusive as demais receitas municipais definidas no Art. 328 do Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM).

Emitida em: Segunda-feira, 15 de Junho de 2026,Porto Velho - RO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no endereço: https://www.portovelho.ro.gov.br;

Validade: 90 dias ate 13/09/2026

Chave de validação: 04ed65ed

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.C. PEREIRA MIGUEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.191.353/0001-28
Certidão nº: 54841689/2026
Expedição: 15/06/2026, às 17:45:59
Validade: 12/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.C. PEREIRA MIGUEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.191.353/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Este documento é peça do processo 6401.2.000820/2026-92 Pág 313 de 328

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
11100659569	[illegible]

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MARIA CREUSA PEREIRA MIGUEL

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
RAIMUNDO MIGUEL FILHO	MARIA PAULA PEREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
01/12/1975	[redacted]	[redacted]	RO	[redacted]

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA RIO MACHADO	730

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	TRIANGULO	78.916-630	7352

MUNICIPIO: PORTO VELHO | UF: RO

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: M C PEREIRA MIGUEL ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA DUQUE DE CAXIAS	935

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
17ª BRIGADA	CAIARI	78.900-970	7352

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
PORTO VELHO	RO	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4781400 Atividade secundária: 4744099, 4530703, 4541205, 4712100, 4744001, 4751200	4781400 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 4744099 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; 4530703 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4541205 COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; 4712100 COM.VEREJ. DE MERC.EM GERAL, COM PRED. DE PROD.ALIMENT.-MINIMERCADO; 4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 4751200 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4753900 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
27/07/2006	08191353000128	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

M. C. PEREIRA MIGUEL - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
03/03/2009	maria creusa Pereira miguel

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Joyce Anne Oliveira Freire
Assessoria Técnica/JUCER
23/03/09

AUTENTICAÇÃO

RO1200900861091

Este documento é peça do processo 6401.2.000820/2026-92 Pág 314 de 328

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/ 3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
11100659569	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MARIA CREUSA PEREIRA MIGUEL

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL

FILHO DE (pai): RAIMUNDO MIGUEL FILHO | (mãe): MARIA PAULA PEREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
01/12/1975	[redacted]	[redacted]	RO	[redacted]

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA RIO MACHADO	730

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	TRIANGULO	78.916-630	7352

MUNICÍPIO: PORTO VELHO | UF: RO

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: M C PEREIRA MIGUEL ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA DUQUE DE CAXIAS	935

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
17ª BRIGADA	CAIARI	78.900-970	7352

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
PORTO VELHO	RO	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4781400	ÁUDIO E VIDEO;
Atividade secundária 4753900	4754701 COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
4754701	4755501 COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS;
4755501	4755502 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
4755502	4761002 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS;
4761002	4761003 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
4761003	4763602 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
	4782201 COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;
	4782202 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;
	4789001 COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATO;

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
27/07/2006	08191353000128	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): M. C. PEREIRA MIGUEL - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
03/03/2009	Maria Creusa Pereira Miguel

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Joyce Anne Oliveira Freire
Assessoria Técnica/JUCER
23/03/09

AUTENTICAÇÃO

RO1200900861091

Este documento é peça do processo 64012.000820/2026-92 Pág 315 de 328

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/ 3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
11100659569	XXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MARIA CREUSA PEREIRA MIGUEL

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHÃO UNIVERSAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
RAIMUNDO MIGUEL FILHO	MARIA PAULA PEREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
01/12/1975	[redacted]	[redacted]	RO	[redacted]

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA RIO MACHADO	730

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	TRIANGULO	78.916-630	7352

MUNICIPIO	UF
PORTO VELHO	RO

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: M C PEREIRA MIGUEL ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA DUQUE DE CAXIAS	935

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
17ª BRIGADA	CAIARI	78.900-970	7352

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
PORTO VELHO	RO	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4781400 Atividade secundária 4763602 4782201 4782202 4789007 1413402 XXXXXXX	4789007 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
27/07/2006	08191353000128	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

M. C. PEREIRA MIGUEL - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
03/03/2009	maria creusa Pereira Miguel

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Joyce Anne Oliveira Freire
Assessoria Técnica JUCER
23/03/09

AU

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2009 SOB Nº: 110344907
Protocolo: 09/014941-6, DE 12/03/2009
Empresa:11 1 0065956 9
M. C. PEREIRA MIGUEL ME

FABIANO SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL

0900861091

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Av. Duque de Caxias – n° 935 - Bairro Centro - Porto Velho/RO

Telefone: (69) 2141-6345

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

(Processo Administrativo n° 64012.000820/2026-92)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A, UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA E . **M C PEREIRA MIGUEL ME**

A União, por intermédio do 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede na Rua Duque de Caxias, 935, Caiari, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.545.602/0001-07, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Senhor Coronel ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA, nomeado pela Portaria – C Ex nº 730, de 23 de Maio de 2024, publicada no DOU nº 100 de 24 de Maio de 2024, inscrito no CPF nº [redacted], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa **M C PEREIRA MIGUEL ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.191.353/0001-28, sediada na Rua Duque de Caxias, 935, Caiari, em Porto Velho – RO, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representado(a) por ***MARIA CREUSA PEREIRA MIGUEL****, portadora da Carteira de Identidade nº* [redacted] *expedida pela Secretaria de Segurança Pública/RO, e CPF nº* [redacted], tendo em vista o que consta no Processo nº ***64012.000820/2026-92*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.636/1998, Decreto nº 3.725/2001 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a cessão de uso, a título oneroso, de área pertencente ao 17ª Batalhão Logístico de Selva, para e exploração de serviços de alfaiataria que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 60 (sessenta meses), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da cessão de uso será de R$ 807,44 (oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) e a participação nas contas de água/esgoto e energia elétrica será de R$ 162,62 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) totalizando R$ 970,06 (novecentos e setenta reais e seis centavos) conforme previsto no item 1.7 e 1.8 do Termo de Referência.

5.2. A critério da Cedente e mediante solicitação da Cessionária, nos pagamentos referente aos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, o valor contratual da mensalidade poderá sofrer uma redução de até 30% (trinta por cento), em decorrência do primeiro licenciamento e a data da nova incorporação dos conscritos, quando há uma expressiva redução do efetivo. Conforme item 16.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual (valor mensal) são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.12. A entrega do imóvel ao CESSIONÁRIO, bem como a sua futura devolução ao órgão CEDENTE, serão obrigatoriamente precedidas da elaboração de Laudos de Vistoria detalhados, assinados por representantes de ambas as partes.

13.13. O recebimento inicial do imóvel ocorrerá mediante a assinatura do Laudo de Ocupação de Imóvel, cujo modelo consta como anexo deste Termo de Referência, o qual registrará minuciosamente o estado de conservação e ocupação do bem no início da cessão.

13.14. A realização das vistorias prévias e finais possui natureza estritamente contratual, vinculando as partes quanto às condições físicas do imóvel, e não se confunde com a prerrogativa ou obrigação do licitante de vistoriar o local antes da apresentação de sua proposta no certame.

13.15. Por ocasião do término da cessão de uso, o CESSIONÁRIO deverá restituir o imóvel ao CEDENTE nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais do uso regular, o que será verificado e atestado em Laudo de Vistoria de Devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Não se aplica ao presente caso, visto que trata-se de um contrato de receitas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Velho, Seção Judiciária de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Porto Velho, 08 de Julho de 2026.

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA - Cmt
Ordenador de Despesas do 17° Blog de Sl

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CREUSA PEREIRA MIGUEL
Data: 13/07/2026 09:42:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CREUSA PEREIRA MIGUEL
M. C. PEREIRA MIGUEL ME

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIELE MARQUES DA SILVA
Data: 09/07/2026 09:30:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

1- FRANCIELE MARQUES DA SILVA – *3º SGT (FISCAL DE CONTRATO)*

2- DÉBORA MAINÃ MOREIRA MARINHO – *3º SGT*

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA MAINA MOREIRA MARINHO
Data: 08/07/2026 15:23:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 20001/2026 - UASG 120630

Nº Processo: 67436.000262/2026-72.
Inexigibilidade Nº 223/2026. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS.
Contratado: 07.080.050/0001-75 - VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA. Objeto:garantir aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica e seus dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Serviços médicos ambulatoriais voltados para a Oftalmologia.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2036. Valor Total: R$ 1.000.000,00. Data de Assinatura: 02/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2026).

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 4/2026 - UASG 928680 - Processo Administrativo nº SD-ADM-2025/01871 (Apuração de Irregularidade). Termo de Contrato nº 0012-PS/2023/0001. Contratante: NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. Representantes: Sr. JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, Presidente, e o Sr. CARLOS ROBERTO SANTOS, Diretor de Administração. Contratada: OI SOLUÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.719.875/0001-12. Objeto: resilição amigável do Termo de Contrato nº 0012-PS/2023/0001, em virtude da transição, para a CLARO S.A., dos serviços atualmente prestados pela DISTRATADA à DISTRATANTE, nos termos da Decisão (Id. 239294199) proferida em 30/10/2025 pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Incidente nº 0960108-88.2025.8.19.0001 - "Incidente de Transição de Serviço Público Essencial", com fundamento no art. 69, inciso VII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e nos arts. 90, inciso II e 92, caput, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC. Data da Assinatura: 09/06/2026.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A

ALADA - EMPRESA DE PROJETOS AEROESPACIAL DO BRASIL S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026 - UASG 933347

Nº Processo: DA-ADM-2026/00002.01. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de locação de plataforma elevatória articulada para a ALADA - Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A., em benefício do Centro de Lançamento da Barreira do Inferno (CLBI). Vigência: 12 (doze) meses. Total de itens a serem licitados: 01 (um) item. Edital: de 2ª a 5ª feira (dias úteis) das 09:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, e às sextas-feiras, das 8:30h às 12:00h. Endereço: ALADA - Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A., Esplanada dos Ministérios, Bloco M - Anexo - 3º andar, Brasília, ou em https://www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2026 às 09:00h no site https://www.gov.br/compras. Abertura da Sessão Pública: 10/08/2026 às 09:00h no site https://www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme condições, quantidades e exigências previstas no Edital nº 01/2026 e respectivos anexos, também disponível no site https://www.alada.gov.br/licitacoes.

ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES
Diretor de Administração

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE

COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

AVISO DE PENALIDADE

A UNIÃO, por intermédio da COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON (CEBW), neste ato representada pelo seu chefe e ordenador de despesas, torna público que foram aplicadas à empresa SECO PARTS AND EQUIPMENT Co as sanções de MULTA, no valor de USD 3.726,00 (três mil setecentos e vinte e seis dólares), e de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em aquisições e processos licitatórios desta Comissão, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 14 de maio de 2026, por ter sido considerada culpada no Processo Administrativo nº 64324.003636/2025-08, em razão do atraso injustificado na entrega do objeto do PC nº 1034/2024, nos termos da cláusula 3.1 do referido contrato.

Washington D.C., 17 de julho de 2026.
ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR
Ordenador de Despesas

COMANDO LOGÍSTICO

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 160069

Número do Contrato: 7/2025.
Nº Processo: 65492.000266/2025-70.
Pregão. Nº 90005/2024. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 16.701.716/0001-56 - STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 04/09/2026 a 02/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 496.431,50. Data de Assinatura: 17/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 160069

Número do Contrato: 46/2025.
Nº Processo: 65492.001877/2025-35.
Pregão. Nº 90005/2024. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 16.701.716/0001-56 - STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 07/09/2026 a 05/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 99.286,30. Data de Assinatura: 17/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 160069

Número do Contrato: 60/2025.
Nº Processo: 65492.003338/2025-31.
Pregão. Nº 90005/2024. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 67.405.936/0001-73 - PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 06/08/2026 a 04/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 118.797,46. Data de Assinatura: 17/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2026).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA - 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90017/2025

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 03/07/2026 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Futura e eventual Contratação de empresa para realização de serviços lavanderia. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 20/07/2026 das 09h30 às 11h30 e de13h30 às 16h00. Endereço: Av Gen Sampaio, S/n - s m m r Qd 02. Treze de Setembro Caçari - BOA VISTA - RR. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2026 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/08/2026, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ CARLOS GUARABUCO JUNIOR
Pregoeiro

(SIDEC - 17/07/2026) 160352-00001-2026NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA - UASG 160352
Modalidade: Pregão 48/2026 / Número do processo: 64269.000843/2026-95 / Objeto: FUURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45),
Data de início de recebimento de propostas: 20/07/2026, 09:30. Forma de apresentação: Eletrônica
Data de Abertura: 03/08/2026, 16:30
Endereço eletrônico do Edital: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=16035205000482026

LEONARDO PEREIRA DA SILVA
Agente de contratação

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2026 - UASG 160350

Nº Processo: 64012.000820/2026-92.
Pregão Nº 90006/2026. Contratante: 17º BATALHAO LOGISTICO DE SELVA.
Contratado: 08.191.353/0001-28 - M.C. PEREIRA MIGUEL. Objeto: O objeto do presente instrumento é a cessão de uso, a título oneroso, de área pertencente ao 17ª
batalhão logístico de selva, para e exploração de serviços de alfaiataria que serão prestados nas
condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 08/07/2026 a 07/07/2027. Valor Total: R$ 970,06. Data de Assinatura: 08/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2026).

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2026 - UASG 160017

Número do Contrato: 18/2020.
Nº Processo: 64333.002855/2019-71.
Concorrência. Nº 10/2019. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 18.683.397/0001-29 - M F FRAZAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do objeto contratual em 90 dias, iniciando-se em 01 de julho de 2026 e encerrando-se em 29 de setembro de 2026, com fundamento no inciso II, § 1º, do artigo 57 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a conclusão dos trâmites administrativos processuais, a elaboração das medições finais e o recebimento definitivo da obra e suprimir -1,98% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a -r$ 91.153,08, nos moldes do art. 65, inciso I, e §§ 1 e 2º, da lei nº 8.666/1993; e conforme as devidas justificativas, anexa ao processo.. Vigência: 01/07/2026 a 29/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 6.641.421,12. Data de Assinatura: 01/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2026 - UASG 160017

Número do Contrato: 18/2020.
Nº Processo: 64333.002855/2019-71.
Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 18.683.397/0001-29 - M F FRAZAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Registrar, mediante o presente termo de apostilamento, a supressão proporcional dos valores de reajustamento aplicados sobre a parcela de R$ 91.153,08 do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (REF) que foi objeto de supressão no 13º termo aditivo, em estrita observância ao princípio da economicidade, discriminados da seguinte forma:
1. Supressão do 1º reajuste do REF: redução de R$ 3.351,35, correspondente à aplicação do índice de 3,6766% (variação do INCC/FGV entre jun/19 e jun/20) sobre o saldo de -R$ 91.153,08.
2. Supressão do 2º reajuste do REF: redução de R$ 16.403,52, correspondente à aplicação do índice de 17,3574% (variação do INCC/FGV entre jun/20 e jun/21) sobre o saldo atualizado de -R$ 94.504,43.
3. Supressão do 3º reajuste do REF: redução de R$ 12.831,91, correspondente à aplicação do índice de 11,5699% (variação do INCC/FGV entre jun/21 e jun/22) sobre o saldo atualizado de -R$ 110.907,95. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 6.608.834,33. Data de Assinatura: 02/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 02/07/2026).

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12 - UASG 160017
Modalidade: Pregão 26/2026 / Número do processo: 64333.001163/2026-78 / Objeto: remanescente da adequação do Pavilhão Rancho do 61º BIS em Cruzeiro do SUL - AC
Data de início de recebimento de propostas: 20/07/2026, 11:30. Forma de apresentação: Eletrônica
Data de Abertura: 03/08/2026, 09:30
Endereço eletrônico do Edital: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=16001705000262026

HERON ALVES DOS SANTOS
Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

RELATÓRIOS DA SESSÃO PÚBLICA - JULGAMENTO / HABILITAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90006/2026
NUP 64012.000820/2026-92

Certifico que os relatórios referentes à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90063/2026, Processo Administrativo nº 64012.001389/2026-00 , UASG 160350, são de acesso público e podem ser acessados através do link

https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=16035005900062026

Porto Velho-RO, 27 de Julho de 2026.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
Pregoeiro

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)
"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64012.000820/2026-92

Em 22/09/2026 às 09:21, faço arquivar o(s) processo(s) 64012.000820/2026-92 pelo seguinte motivo: Processo concluído.

RODRIGO LUIS ALVES RODRIGUES - ST
Conformador